SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

Aos (13) treze dias do mês de novembro do ano de (2017) dois mil e dezessete às quinze horas e trinta minutos, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, nesta Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, com a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais: Caicó – Robson de Araújo; Carnaúba dos Dantas-Sr. Gilson Dantas de Oliveira; Currais Novos-Sr. Odon Oliveira de Souza Junior; Florânia-Sra. Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; Jucurutu-Sr. Valdir de Medeiros; Lagoa Nova-Sr. Luciano Silva Santos; Ouro Branco-Sra. Maria de Fatima de Araújo da Silva; São João do Sabugí-Sra Lydice Araújo de Medeiros Brito; São Fernando-Sr. Polion Maia Medeiros; São José do Serido-Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo; Timbaúba dos Batistas-Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; Ipueira – José Morgânio Paiva; São Vicente – Iracema Pereira de Lima Campêlo; Tenente Laurentino Cruz – Sra. Sueleide Morais de Araújo; Santana do Seridó – Sr.Hudson Pereira de Brito; Cerro Corá – Sra. Maria das Graças Medeiros de Oliveira;. Equador – Sra. Noeide Clemens Ferreira de Oliveira; Parelhas – Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; Lajes Pintadas – Sra. Antonia Ferreira Lima Furtado. Além dos convidados Dr. Mário Gomes Teixeira, Assessor Jurídico da FEMURN, e o Contabilista Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Contador do CPRRSS, que trabalhou como Secretário da Reunião. Se fizeram presentes ainda: o representante do Prefeito de Jardim de Piranhas, Sr. Antonio; Jucurutu, Sr. Ranieri Strauss, Chefe de Gabinete; Ipueira, Sr. José Ribamar, Presidente da Câmara Municipal; Sr. Valdemir Araújo, Vereador; São João do Sabugi, Sr. Regis Araújo, Sec. Mun. Infraestrutura; Serra Negra do Norte, Girlânia Fernandes, Chefe de Gabinete; Ten Laurentino Cruz, Sr.Francisco Assis de Morais, Chefe de Gabinete; Cruzeta, Sr. Gustavo José, Sec. Mun. Infraestrutura; Ivanildo Carlos. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez seus comentários iniciais expondo aos presentes que a pauta da Reunião trataria dos seguintes assuntos: a) Prestação de Contas das Finanças do CPRRSS, cujo saldo no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete da conta corrente e aplicações é de (R$ 97.916,48) noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos; b) Autorização para que o CPRRSS, possa fazer um Convênio com a FEMURN para realizar publicações no Diário Oficial dos Municípios, à exemplo da AMSO; c) Comunicação de que iremos fazer o registro do Estatuto do CPRRSS no Cartório de Títulos e Documentos em Caicó/RN; d) Entrega aos Srs. Sras. Prefeitos e Prefeitas de um CD contendo os arquivos do CPRRSS tais como Atas do Consórcio – Atas do Ministério Publico – Estatuto do Consórcio – Estudo de Viabilidade apresentado pela FUNCERN - Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções – Ofícios Editados no Exercício de(2017) dois mil e dezessete – Protocolo de Intenções – EIA/RIMA – Projeto Básico e Executivo elaborado pela SEMARH – Decreto de Interesse Público determinado pelo Município de Caicó, para o Terreno da Usina do CPRRSS - Planilha dos Repasses Financeiros efetuados pelos Municípios Associados referentes ao primeiro rateio – Planilha Financeira referente aos valores dos a serem repassado pelos Municípios Associados no Exercício de (2017), dois mil e dezessete. Posteriormente fez uso da palavra o Dr. Mario Gomes, Assessor Jurídico, quando tratou da explanação sobre as pendências existentes junto ao Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente no IDEMA e PRGE – Procuradoria do Estado, no IDEMA é a Licença do EIA/RIMA e na PGE é o Decreto de Utilidade Pública do Terreno em Caicó/RN, para a Usina do CPRRSS. Foram feitas intervenções pelos Prefeitos presentes, a saber: Polion Maia, Amazan, Alexandre, dentre outros. Por ultimo ficou definido que sera marcada uma audiência, com a data a ser definida, com a Bancada Federal, para ser oficializada e tratado a separação do valor do Convênio com a FUNASA, através de Decreto Presidencial. E o Sr. Bernardo, se comprometeu a encaminhar pelos emails a planilha com a Prestação de Contas de janeiro à outubro de dois mil e dezessete. Facultada a palavra, porém como já era marcante o adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado,quando o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração da presença, pelo que eu Bernardo Gomes de Oliveira Neto_____, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas	Prefeito de Currais Novos
ROBSON DE ARAÚJO	***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA***
Prefeito Municipal de Caicó	Prefeito Municipal de Ipueira
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
	Presidente do CPRRSS
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	***MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal de São João do Sabugi	Prefeita Municipal de Ouro Branco
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	***JOSÉ AMAZAN DA SILVA***
Prefeita Municipal de Cerro Corá	Prefeito Municipal de Jardim do Seridó
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO	***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal de São José do Seridó	Prefeita Municipal de Florânia
VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	***POLION MAIA MEDEIRO***
Prefeito Municipal de Jucurutu	Prefeito Municipal de São Fernando
HUDSON PEREIRA DE BRITO	***MÁRIO GOMES TEIXEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Seridó	Assessor Jurídico da FEMURN
ANTONIA F. LIMA FURTADO	***NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Lajes Pintada	Prefeita Municipal de Equador
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS	***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Parelhas	Prefeita Municipal de Tem Laurentino Cruz

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:99F64489

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 13 (treze) horas, e 30min. sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada a Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, *p*ara participar de ***reunião Administrativa***, reuniram-se os seguintes associados e convidados: MUNICÍPIO DE EQUADOR**,** representado por sua Prefeita a Senhora ***Noeide Clemens Ferreira de Oliveira – Presidente da AMSO*****,** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**,** representado por seu Prefeito, o *Senhor* ***Gilson Dantas de Oliveira***; MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**,** representado por seu Prefeito, o Senhor **Luciano Silva Santos**; MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**,** representado por sua Prefeita, a Senhora ***Iracema Pereira de Lima Campelo***; MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**,** representado por sua Prefeita, a Senhora ***Sueleide de Morais Araújo,*** , MUNICÍPIO DE CERRO CORRA, representado por sua Prefeita, a Senhora **Maria das Graças Medeiros de Oliveira**, MUNICÍPIO DE *JARDIM DO SERIDÓ,* **José Amazan Silva** MUNICÍPIO DE BODÓ, representado por seu Prefeito o Senhor **Marcelo Porto Mário Filho**, MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, representado por sua Prefeita, a **Senhora Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre**, MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS representado por seu Prefeito o **Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior*;*** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, a Senhora Maria de Fátima de Araújo da Silva; MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, **o Senhor Hudson Pereira de Brito;** MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS representado pela Senhora Antônia Ferreira Lima Furtado. *O*s trabalhos foram presididos pela Senhora ***Noeide Clémens Ferreira de Oliveira,*** Presidente da AMSO, que convidou a mim, ***Albanita Silva de Macedo*** - Secretária Executiva, para secretariar e lavrar a presente Ata. A Presidente fez a leitura da pauta, verificando que havia quórum necessário foi conduzida a reunião. Na oportunidade saudou aos presentes e passou a discutir os assuntos mencionados na pauta, sugeriu que os municípios encaminhassem a lei municipal de criação do Sistema de Inspeção Municipal para a monitora do SEBRAE Nadjaluce, para dar andamento no processode criação do SIM a ser inserido no Consórcio Público Regional de Resíduo Sólidos do Seridó, a Presidente da AMSO informou aos presentes que em contato com o presidente da FEMURN Benes Leocádio, o mesmo informou que será marcada uma reunião com o Tribunal de Contas do Estado para falar sobre TAG - que diz respeito ao limite prudencial, bem como a ordem cronológica dos pagamentos dos municípios filiados a AMSO. Dando continuidade foi discutido o Termo de Ajuste de Conduta-TAC, no qual os prefeitos estão sendo convocados a assinar através do Ministério Público do Trabalho a Lei nº 7.347/85. Ficou acertado por todos os presentes que a Presidente da AMSO, juntamente com o Assessor Jurídico, marcará reunião com o representante do Ministério Público do Trabalho 21ª Região para sugerir acordo em que seria criada uma comissão aqui na AMSO, para atender todos os municípios nos termos da lei 7.347/85. Expos ainda aos presentes a necessidade dos serviços de reforma da AMSO devido ao prédio está muito deteriorado, necessitando urgente de manutenção. Foi debatido entre os presentes a possibilidade de um acordo entre os municípios para definir o inicio do calendário escolar nos municípios filiados a AMSO, serem iniciadas e encerradas no mesmo período para o exercício de 2018. Com relação aos serviços de engenharia há insatisfação por parte de muitos municípios, ficou definido marcar uma reunião exclusiva para discutir sobre a contratação dos serviços de engenharia. Dando continuidade aos trabalhos foi surgido pela Assembleia por unanimidade que a Presidente será reconduzia ao cargo de Presidente para o exercício de 2018. Por fim ficou deliberado a confraternização natalina desta Entidade para o dia 04 de dezembro às 19hs em local a ser definido. Por fim como nada mais havia a ser tratado, a Presidente deu por encerrado a reunião e eu, Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Presidente, por mim e todos os sócios presentes, como prova de livre vontade de cada um em organizar a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos-RN, 13 de novembro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA	***ALBANITA SILVA DE MACEDO***
Prefeita Municipal de Equador	Secretária Executiva AMSO
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO	***MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Bodó	Prefeita Municipal de Cerro Corá
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Pref. Munic. de Carnaúba dos Dantas	Prefeito de Currais Novos
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal de São Vicente	Prefeita Municipal de Florânia
HUDSON PEREIRA DE BRITO	***MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA***
Prefeito Municipal de S. do Seridó	Prefeita Municipal de Ouro Branco
JOSÉ AMAZAN SILVA	***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal de Jardim do Seridó	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO***
Pref. Municipal de Ten Laurentino Cruz	Prefeita Municipal de Lajes Pintadas

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0111ABD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 574/2017

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência de Afonso Bezerra/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla COMPED, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º - O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Afonso Bezerra/RN, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização, Assistência Social, Habitação e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da Organização das Nações Unidas sobre as pessoas com deficiência.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 5º - A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de secretarias e de órgãos executores de políticas públicas sociais.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – elaborar os planos, programas e projetos da politica municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
V- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
VI- propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da politica municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver noticia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX- avaliar anualmente o desenvolvimento da politica municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X – convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente ,em caso de vacância ou término do mandato;
XII- eleger o Presidente, o Vice Presidente e o Secretario dentre seus membros;
XIII- elaborar seu Regimento Interno;
XIV- desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor políticas públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:
I – 03 (três) membros, representantes o poder público por meio de Secretarias Municipais que desenvolvam ações correlatas;
II- 03 (três) membros, representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio.

Art. 9º - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.

§ 2º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º- A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II- faltar à três reuniões consecutivas ou à cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III- apresentar renúncia ao conselho;
IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município responsável pela Secretaria Executiva.

Art. 12 - O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação, regulamentado através de Resolução do mesmo Conselho.

Parágrafo Único – A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 13 - Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 14 - Fica o poder publico municipal autorizado a abrir credito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:22E1BB3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 572/2017

EMENTA: *Institui o DIA DO EVANGÉLICO no Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as seguintes Leis:

Art. 1º – **Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN**: Art. 211- Compete ao município fixar seus feriados municipais;

Art. 2º – **Lei Federal 9.093/95** dispõe sobre os feriados. Art. 2º- são feriados religiosos os dias que guarda, declarados em Lei Municipal de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta Feira da Paixão.
E diante do exposto, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e remeto ao Poder Executivo para o sansão, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Incluído no município de Afonso Bezerra o **Dia do Evangélico**, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Novembro;

Art. 2º- No dia do Evangélico na Cidade de Afonso Bezerra, será feriado municipal, com o objetivo de promover todas e quaisquer manifestações alusivas e dirigidas exclusivamente a comunidade Evangélica de Afonso bezerra;

Art. 3º- Os eventos e todas as atividades relacionadas na comemoração no dia do evangélico, bem como, o local e a programação será decidida em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no município;

Art. 4º- A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, incluirá este dia no calendário municipal, o que será devidamente divulgado através da mídia virtual, escrita e falada pára que aja ainda mais reconhecimento e fortalecimento de toda comunidade evangélica por parte de toda sociedade Afonsobezerrense.

Art. 5º- Que o dia do evangélico seja um dia de confraternização entre as instituições evangélicas do município de Afonso Bezerra, com promoção de palestras, seminários, cursos, louvores, jograis, peças teatrais e etc. com o intuito de valorizar ainda mais o preciso e notório trabalho social realizados pelos evangélicos no município;

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 14 de Novembro de 2107

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:11DF4D3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 575/2017

EMENTA*: Dispõe sobre a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN – Exercício 2017 (Lei Nº 549/2016),* no valor global de R$ 351.000,00, *conforme especifica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Nº 549/2016, combinado os art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN – Exercício 2017, Lei Nº 549/2016, de 22 de dezembro de 2016, no valor global de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2014/2017 e no programa 0009 – Gestão da Política Municipal da Assistência Social – Atividade: 1.103 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica, por ocasião da abertura do Crédito Especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 575/2017
ANEXO I

ORGÃO: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: **08- ASSISTENCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**
PROGRAMA: **0009 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE:
1.103 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	351.000,00
TOTAL		**351.000,00**

Afonso Bezerra/RN, 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1BF584F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 576/2017

EMENTA*: Abre ao Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN – Exercício 2017 (Lei Nº 549/2016), CRÉDITO ESPECIAL no valor global de R$ 1.042.000,00 (hum milhão e quarenta e dois mil reais), conforme especifica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 549 de 22 de dezembro de 2016, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 549, de 22 de dezembro de 2016), Crédito Especial no valor global de R$ 1.042.000,00 (hum milhão e quarenta e dois mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2014/2017 e no programa 0016 – Apoio a Agricultura Familiar e ao Desenvolvimento Rural – Projeto: 1.102 – Aquisição de Perfuratriz, por ocasião da abertura do Crédito Especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Transferência de Recursos da União e de Suas Entidades.
.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 576/2017.

ANEXO I

ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: **20- AGRICULTURA**
SUBFUNÇÃO: **606 – EXTENSAO RURAL**
PROGRAMA: **0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
PROJETO/ATIVIDADE:
1102 – AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.042.000,00
TOTAL		**1.042.000,00**

Afonso Bezerra/RN, 14 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8501361B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2017

PORTARIA Nº 149, de 13 de novembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Senhor **Renault Américo de Morais Souza**, como COORDENADOR;
Senhor **Francisco Heitor de Lima**, como SECRETÁRIO;
Senhor **Gean Rafael Barbosa**, como SETOR TÉCNICO e
Senhor **Francisco Canindé F. dos Santos,** como SETOR OPERATIVO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:35B99BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2017

PORTARIA Nº 150, de 13 de novembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Senhora **Thalita Mirella Penha Costa**. Representante da Prefeitura Municipal;
Senhor **Antônio Carlos Ciriaco**. Representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor **Renault Américo de Morais Souza**. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhor **Lindonor Oliveira da Silva**. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhor **Mario Sérgio Alves de Souza Jr**. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor **Abrahão Luiz Solino da Rocha**. Representante da Igreja Católica;
Senhor **Aldenor Bezerra da Costa**. Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E8BF61C2

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 060/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 060/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da licitação nº 060/2017 na modalidade tomada de preços, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 04 SALAS, NA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. (TERMO DE COMPROMISSO, PAR Nº 32.858 – FNDE/MEC). Teve como vencedora a empresa licitante: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 08.487.196/0001-00**,** com proposta global correspondente a **R$ 414.027,78** (quatrocentos e quatorze mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Afonso Bezerra/RN, 14/11/2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:367FA51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de advocacia, com concentração em Direito Cível, Administrativo e Tributário, mediante o ingresso de Ação Judicial objetivando a desconstituição do Auto de Infração instaurado no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Mossoró-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso:
04.122.007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 11130/2017 - 13.11.17 - MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 54.000,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4194A19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 159 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-ME CNPJ: 40.779.142/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAS, INCLUSOS, INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.
VALOR: R$ 7.407,00 (sete mil quatrocentos e sete reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
AÇÃO: 2069- Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.
NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE:0100000000-Recursos Ordinários.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.010 -SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
AÇÃO: 2089- Estimulo as Atividades de Produção e Abastecimento.
NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE:0100000000-Recursos Ordinários.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2024- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.005 – SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.
AÇÃO: 2020- Manutenção do Setor de Transporte.
NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE:0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VIGÊNCIA: 06 de novembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 06 de novembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D9BDD230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº.13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de uma reunião para resolver problemas referentes aos contratos e convênios do município e a comparecer na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, que se realizará no dia 17 de novembro de 2017, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 08h do dia 17 de novembro de 2017 e retorno previsto para às 7h30min do dia 18 de novembro de 2017.

O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:798CFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST. SOCIAL - JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 11/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Fransuelba Marques dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Psicóloga.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa CRAS.
Data da Assinatura: 30/01/2017
Vigência: 30/01/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:93A3C8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 059/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 30 de novembro de 2017, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **059/2017** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19CD466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: SILVAN SOARES SORIANO. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 1º de novembro de 2017, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de MOTORISTA - Serviços de atenção básica/ESF/ESB, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA: 14 de novembro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:14900E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.058/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº058/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para construções em geral, através da Secretária Municipal de Obras, afim de possibilitar a integração ao trabalho de recuperação de calçamentos nas ruas e avenidas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: L & R CONSTRUÇÕES LTDA ME - 15.274.770/0001-08, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 4 e 5. Com Valor global da licitação R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BAF26AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 060/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 01 de dezembro de 2017, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **060/2017** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de material permanente de equipamentos de informática destinado a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 14 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:69316716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO BRIPAR, EM 3 (TRÊS) RUAS DO BAIRRO FELIZ ASSU. A Presidente da CPL, da Prefeitura Municipal do Assú, avisa aos interessados que a alínea "e" do item 6.1.3. do Edital de licitação em referencia, esta sendo cancelado.

Assú/RN, 14 de novembro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:3FED1BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos o representante da empresa DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.754.823/0001-29, comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, na sede da CPL do Município de Baia Formosa/RN, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço nº 62/2017, referente ao Pregão Presencial nº 33/2017. O não atendimento desta no prazo acima mencionado, a Administração adotará as providencias constantes na legislação vigente que rege o assunto.

Baia Formosa/RN, 14 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:32381E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 060/2017 - CARLOS AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO 1163310457

EXTRATO DA ARP Nº 060/2017
Pregão Presencial nº 32/2017
ÓRGÃO GERANCIADOR: PREFEITURA MUNJICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161341/0001-50
DENTETOR: CARLOS AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO 1163310457 – CNPJ: 27.256.736/2001-81.
OBJETO: FORNECIMETNO DE REFEIRÇÕES.
VIGÊNCIA: 18/10/2017 A 17/10/2018.
VALOR UNITÁRIO: Item 05 – R$ 7,98; Item 06 – R$ 7,85.

VALOR TOTAL: R$ 63.515,00 (sessenta e três mil quinhentos e quinze reais).

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

CARLOS AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:04D21D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 061/2017 - REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487

EXTRATO DA ARP Nº 061/2017
Pregão Presencial nº 32/2017
ÓRGÃO GERANCIADOR: PREFEITURA MUNJICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161341/0001-50
DENTETOR: REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487 – CNPJ: 26.686.839/0001-19.
OBJETO: FORNECIMETNO DE REFEIRÇÕES.
VIGÊNCIA: 18/10/2017 A 17/10/2018.
VALOR UNITÁRIO: Item 02 – R$ 10,34.
VALOR TOTAL: R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

RAJANY FREIRE DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:29172663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 064/2017 - GERLANE MARIA DA SILVA 04175245448

EXTRATO DA ARP Nº 064/2017
Pregão Presencial nº 32/2017
ÓRGÃO GERANCIADOR: PREFEITURA MUNJICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161341/0001-50
DENTETOR: GERLANE MARIA DA SILVA 04175245448 – CNPJ: 15.708.547/0001-13.
OBJETO: FORNECIMETNO DE REFEIRÇÕES.
VIGÊNCIA: 28/10/2017 A 27/10/2018.
VALOR UNITÁRIO: Item 07 – R$ 10,48; Item 08 – R$ 15,15.
VALOR TOTAL: R$ 38.445,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

GERLANE MARIA DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F6D107A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 065/2017 - WAGNER NOBRE DA SILVA JUNIOR 07411293458

EXTRATO DA ARP Nº 065/2017
Pregão Presencial nº 32/2017
ÓRGÃO GERANCIADOR: PREFEITURA MUNJICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161341/0001-50
DENTETOR: WAGNER NOBRE DA SILVA JUNIOR 07411293458 – CNPJ: 16.556.064/0001-03.
OBJETO: FORNECIMETNO DE REFEIRÇÕES.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 06/11/2018.
VALOR UNITÁRIO: Item 04 – R$ 9,00
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

WAGNER NOBRE DA SILVA JÚNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ECFB006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 066/2017 - CARLOS AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO 1163310457

EXTRATO DA ARP Nº 066/2017
Pregão Presencial nº 32/2017
ÓRGÃO GERANCIADOR: PREFEITURA MUNJICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161341/0001-50
DENTETOR: CARLOS AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO 1163310457 – CNPJ: 27.256.736/2001-81.
OBJETO: FORNECIMETNO DE REFEIRÇÕES.
VIGÊNCIA: 01/11/2017 A 30/10/2018.
VALOR UNITÁRIO: Item 09 – R$ 12,30.
VALOR TOTAL: R$ 30.750,00 (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

CARLOS AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5AE8CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 067/2017 - REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487

EXTRATO DA ARP Nº 067/2017
Pregão Presencial nº 32/2017
ÓRGÃO GERANCIADOR: PREFEITURA MUNJICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161341/0001-50
DENTETOR: REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487 – CNPJ: 26.686.839/0001-19.
OBJETO: FORNECIMETNO DE REFEIRÇÕES.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 06/11/2018.
VALOR UNITÁRIO: Item 01 – R$ 9,40; Item 03 – R$ 10,49.
VALOR TOTAL: R$ 109.395,00 (Cento e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

RAJANY FREIRE DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C4E008D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ATO REVOGATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Baia Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, “caput” do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve:

REVOGAR o procedimento licitatório deflagrado por esta municipalidade, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de material para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados e refrigeração, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, qual seja, mensuração indevida dos quantitativos. Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Baia Formosa/RN, 30 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6D35089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ATO REVOGATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Baia Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve:

REVOGAR o procedimento licitatório deflagrado por esta municipalidade, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas em geral do Município de Baia Formosa/RN, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, qual seja, mensuração indevida dos quantitativos. Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Baia Formosa/RN, 13 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6A5B844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens e portões de ferros.
Data: 21 de novembro de 2017.
Hora: 08h30min (oito e trinta) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser adquirido somente na CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dias úteis. As informações e/ou dúvidas sobre o certame dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 14 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:225E5409

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINSÃO DO CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.
CONTRATADO: ERBERT MEDEIROS DA SILVA – CPF: 012.068.134-07.
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 029/2017, a partir de 31/10/2017.
BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, Combinado com Art. 78, Incisos: XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Baía Formosa (RN), 31 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:23564B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE EXTINSÃO DO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.
CONTRATADO: EDILZA BEZERRA DE SALES – CPF: 008.503.994-24.
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 060/2017, a partir de 31/10/2017.
BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, Combinado com Art. 78, Incisos: XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Baía Formosa (RN), 31 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1CD912E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO Nº. 14110001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 021/2017 SRP, com o objetivo Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de remanufatura de cartuchos para impressoras jato de tinta e de cartuchos de toner para impressoras laser; a base de troca, das diversas impressoras que integram o Patrimônio deste Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 29 de novembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 14 de novembro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:60A623A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03110003/17**
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é aquisição futura de motocicletas 0KM como parte de execução do projeto Boa Saúde Digital, com abertura marcada para o dia **28/11/2017, às 10h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8C4894ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICACÃO N° 177/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação de número 03110002/2017, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A W A SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79 referente à contratação de empresa para aquisição de folders e cartazes para a divulgação do Seminário do Plano de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde que ocorrerá dia 17 de novembro de 2017 no Clube Independente, pelo valor de R$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Assessor Especial

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de novembro de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B47BFA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 178/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 27100016/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ; 18.966.174/0001-79 referente à Contratação de empresa para aquisição de 40 faixas para a divulgação do Seminário do Plano de Saneamento Básico de Boa Saúde que ocorrerá dia 17 de novembro de 2017 no Clube Independente, pelo valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Assessor Especial

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:99AF39F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 179/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 30100004/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.179.274/0001-09 referente à Contratação de empresa para aquisição de adesivos e adesivos tipo bottons para a divulgação do Seminário do Plano de Saneamento Básico de Boa Saúde que ocorrerá dia 17 de novembro de 2017 no Clube Independente de 2017, pelo valor de RS 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Assessor Especial

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E07E836B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que a empresa A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, foi vencedora nos Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 21 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1C10A98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de Setembro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, a empresa A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, vencedora nos Itens licitados conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITENS	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 4.016,56
2	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.863,36
3	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 6.037,89
4	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 2.895,71
5	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 859,71
6	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 20.045,75

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 21 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BD087BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 21 de Setembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, a empresa A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, vencedora nos Itens licitados conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITENS	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 4.016,56
2	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.863,36
3	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 6.037,89
4	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 2.895,71
5	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 859,71
6	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 20.045,75

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 21 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A27C3878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME. CNPJ: 14.617.141/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de 140 (cento e quarenta) mamografias bilaterais".
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS, TRANSFERÊNCIA DO SUS.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Gestor Fundo Municipal de Saúde

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:204ECC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017

Portaria CPL – 079/201

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: **ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**
PREGOEIRO: **GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**
MEMBRO: **LAERTE JÚNIOR FERNANDES CONFESSOR**
MEMBRO: **JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS**

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos

relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.
Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8956F67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

Ref. Processo Administrativo MC/ RN nº 1709280046
Interessado: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Assunto: Contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

1- De acordo.
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito** junto a empresa **VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA (**CNPJ nº 00.533.151/0001-05), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Caicó/ RN, 14 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D6E7E1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°177/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140049

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação gradativa dos serviços de soldas e trabalhos em ferros; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 417.690,50 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C9376B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de novembro de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, objetivando a aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo para o município de Campo Redondo/RN, cuja disputa se dará através do site
www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 28 de novembro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30min do dia 28 de novembro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br.

Campo Redondo/RN, em 14 de novembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8E84A3A8

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ: 12.834.650/0001-11, Av. Senador João Câmara, 98, Campo Redondo/RN, para a **aquisição de material de construção para a reforma do prédio no qual estar estabelecida a sede do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo**, no valor global de R$ 7.887,75 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo, 13 novembro de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:A17D977B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 007/2017-GP, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 446.200,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2058.3.1.9.0.94.00.00.00|100100000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 9.700,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|106100000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
Subtotal: R$ 19.700,00	
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.012.13.392.0011.2069.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 500,00
Subtotal: R$ 500,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|102300000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
03.001.10.301.0007.2035.3.1.9.0.16.00.00.00|106400000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.13.00.00.00|100200000 Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|106400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Subtotal: R$ 400.000,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
Subtotal: R$ 26.000,00	
Total Parcial Suplementado: R$ 446.200,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.32.00.00.00|105800000 Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
02.009.12.361.0008.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|105800000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.000,00
Subtotal: R$ 38.000,00	
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
02.010.27.812.0009.2063.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.500,00
02.010.27.812.0009.2064.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 25.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
02.010.27.812.0009.2060.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Subtotal: R$ 49.500,00	
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO	
02.011.15.451.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 25.000,00
02.011.15.451.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.700,00
02.011.15.451.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 45.000,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 18.000,00
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 4.000,00
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 146.000,00
02.011.15.451.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|102400000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 95.000,00
02.011.15.451.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Subtotal: R$ 348.700,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|102700000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
Subtotal: R$ 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: R$ 446.200,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DB99A521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: JOSÉ LEÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 222.346.834-91
Do objeto: Contratação de prestação de serviços de locação e manutenção do Programa de IPTU-TLL/ISS, Dívida Ativa, Fiscalização e Outras Taxas de responsabilidade da arrecadação própria do município para o exercício 2017
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 021/2017*, por um período de 01 (um) mês*, **com vigência de 15 de setembro de 2017 a 15 de outubro de 2017.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3148AD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.573 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **Thiago de Morais Coutinho**, do cargo comissionado de Sub Prefeito do Litoral (SG).

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:47EF60C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.818, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a reorganização, alteração, complementação e atualização dos dispositivos legais referentes ao Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente por força do art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei reorganiza, altera, complementa e atualiza os dispositivos legais referentes à Lei Municipal n° 1.192/1991, que criou o Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo Único. Na reorganização e atuação do Conselho Municipal de Educação serão observados os parâmetros e as exigências legais previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art.2º O Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN é um órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, com funções e atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município, de conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho Municipal de Educação fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação Básica, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu funcionamento e manutenção.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DAS DEMAIS FINALDIADES DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN será composto pela Câmara de Educação Básica;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação poderá criar outras câmaras, compostas por equipes permanentes, constituídas por conselheiros designados para funções específicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesseis) membros, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, dentre os quais de segmentos representativos, respeitando-se a seguinte composição:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III- 03(três) representantes dos Docentes, das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares; sendo 01(um) da Educação Infantil, (01) um do Ensino Fundamental e 01(um) da Educação de Jovens e Adultos;

IV- 01(um) representante dos Servidores Técnico-administrativos, das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares;

V- 01(um) representante de Coordenador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de ensino, eleito por seus pares;

VI- 02(dois) representantes de alunos, cuja faixa etária seja igual ou superior a 18 anos;

VII- 02(dois) representantes de pais de alunos, membro do Conselho Escolar das instituições da rede municipal de ensino, que não seja servidor público municipal, eleito por seus pares;

VIII- 01(um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX- 01(um) representante das Escolas Estaduais, indicado por seus pares;

X- 01(um) representante das Escolas Privadas, indicado por seus pares;

XI- 01(um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares.

XII- 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º - Cada membro titular terá seu respectivo suplente, que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 2º - Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Educação serão indicados e/ou eleitos até (30) dias antes do término do respectivo mandato.
§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 2(dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - As câmeras do Conselho Municipal de Educação que se refere o artigo 3º e Parágrafo Único, desta Lei, elegerão seus respectivos Presidentes a cada (02) dois anos, permitida uma recondução;

§ 5º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, antes do prazo previsto no § 2º deste artigo, mobilizar as respectivas instituições para a convocação das assembleias e das autoridades para as indicações e eleições dos novos representantes;

§ 6º - No caso do Presidente não cumprir o disposto no parágrafo anterior, competirá ao Secretário (a) Municipal, de Educação executar a ação.

Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação em qualquer de suas câmeras:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;

II - estudantes que não sejam emancipados; e

III- pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação exoneração no âmbito do órgão do respectivo Poder Executivo Municipal gestor de recursos; ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04(quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada, ou, ainda por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

§ 2º - Ocorrendo a vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior;

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN:

I- Promover a participação da socie4dade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da e3ducação municipal;

II- participar da elaboração e acompanhar o monitoramento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III- zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;

IV- zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no Sistema Municipal de Educação;

V- assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico das inconsistências e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI- acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o censo escolar, recenseamento e a matrícula em idade escolar para a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, em todas as suas modalidades;

VII- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN, que lhe forem submetidos à apreciação, em especial sobre os critérios para a autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional;

VIII- analisar as estatísticas da educação municipal, anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;

IX- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias do Sistema Municipal de Educação, bem como sobre o seu respectivo cancelamento;

X- autorizar a reestruturação do calendário escolar conforme as peculiaridades locais;

XI- manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;

XIII- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XIV- dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XV- elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º – O Conselho Municipal de Educação, com suas câmaras, de acordo com os dispositivos desta lei, deverá ser composto e nomeado por ato do Poder Executivo Municipal.
Art.9º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado pelo Conselho Pleno e aprovado por ato do Poder Executivo Municipal.
Art.10º - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo estas atividades consideradas de relevante interesse público e social.

Art.11º – O Conselho Municipal de Educação manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.
Parágrafo Único. Para as funções de Secretário (a) Geral do Conselho Municipal da Educação, o Poder Executivo Municipal cederá um profissional do magistério por indicação da Secretaria Municipal da Educação Básica, com exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, sem prejuízo de sua remuneração, e das demais vantagens do cargo que ocupa.

Art.12º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.13º – Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 1.192/1991.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:DF5ACF16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece a 10ª Convocação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de **Saúde** municipal;

DECRETA:

Art.1º Os servidores aprovados no concurso púbico relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, Setor RH, no dia **16 de novembro de 2017**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art.2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, CNH conforme especificações contidas no edital, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), exame admissional (Sanidade Física e Mental) e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 14 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

10ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
João Maciel Da Costa Paiva	071.724.854-24	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22º (PNE)

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Cinthia Monalisa da Silva Gomes	082.180.124-43	ENFERMEIRO	77º (PNE)

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Lays Pinheiro de Medeiros	096.785.134-39	ENFERMEIRO	6º

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Nathalia Luana da Silva Jales	085.145.604-92	ENFERMEIRO	7º

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:62149660

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.
CONTRATADA: COSERN - CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, sociedade empresarial ou civil, especializada na prestação dos serviços de arrecadação, como Agente Arrecadador Alternativo de Notas Fiscais/Faturas de água e esgotos e outros documentos de emissão do SAAE de Ceará Mirim.
VALOR GLOBAL: R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais).
VIGÊNCIA: 21/09/2017 a 21/09/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.
ASSINATURAS: PELA CONTRATADA: Walmary Pereira Nunes e Dario Soares Vale E PELO **CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo**.**

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:85931529

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial n° 012/2017
Objetivo: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, em gabinetes odontológicos e periféricos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de outubro de 2017, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 012/2017, que teve como vencedora a Licitante: **A & M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ODONTOMÉDICO LTDA - ME** CNPJ: 16.604.124/0001-16, totalizando o valor de **R$ 47.899,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:01C12F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial n° 012/2017
Objetivo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 012/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **A & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO LTDA - ME** CNPJ: 16.604.124/0001-16, vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 47.899,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:7C9888DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 444.723,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais).

Vigência: 09/11/2017 a 09/11/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ANDRE CIRILO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes

Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E87C4341

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de oxigenio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira do município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 77.559,85 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: A partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de dezembro de 2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 049/2016
Assinaturas:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Carlos Magnus Ribeiro Filho.
Pela Contratada: Rogério de Medeiros.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C569C24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 028/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARÁ-MIRIM, inscrita no CNPJ nº 17.765.177/0001-81, protocolou no Setor de Licitações desta Prefeitura, intenção de impugnação ao Edital da Dispensa Emergencial nº 028/2017. Após análise, a Presidente da Comissão de Licitação, decide não dá provimento a referida impugnação por entender que o Edital está de acordo com os preceitos das Leis de Licitações.

Ceará-Mirim, em 14 de novembro de 2017.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B7116227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 05/2017

Anexo XXII	Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE CERRO CORA	
Bimestre de Referência: **05/2017**		
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		32.964.390,00
Previsão Atualizada da Receita		32.964.390,00
Receitas Realizadas	4.282.543,34	20.428.525,17
Saldo do Exercício Anterior		-
Déficit Orçamentário		1.489.232,28
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		32.119.390,00
Dotação Atualizada		34.249.390,00
Despesas Empenhadas	4.493.757,40	24.090.558,68
Despesas Liquidadas	4.657.363,67	21.917.757,45
Despesas Pagas	-	21.144.419,04
Superávit Orçamentário		-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.493.757,40	24.090.558,68
Despesas Liquidadas	4.657.363,67	21.917.757,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		24.523.511,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (I –II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%
Resultado Primário	0,00	-448.516,73	0,00%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	238.580,47	0,00	219.970,39	18.610,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.674,00	0,00	1.674,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240.254,47	0,00	221.644,39	18.610,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais0	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	8.536.124,57	25%	34,81%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	5.355.715,18	15%	21,84%

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	-
FONTE: Sistema e-publica (2168-5282-740) Data da emissão 13/11/2017 e hora de emissão 15:44	

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA
Controlador Geral

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista
CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E246E22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor **JOSÉ SILVANO DE LIMA**, matrícula 130292-8, para exercer as atribuições adicionais de **AVALIADOR ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3C05AB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º - Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.
Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.
Art.2º - É da competência do Município de Cruzeta, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.
Art.3º - Para fins de aplicação desta Lei define-se:
I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;
II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;
III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;
IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
Art.4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º - O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.
Art.6º - Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:
I - promover a preservação da saúde humana;
II - atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
III - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V - transparência dos procedimentos de regularização;
VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.
Art.7º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na condição de instância local, assegurar:
a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.
Art.8º - O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:
I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§1oAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§2oExcetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.
Art.9º - São atividades da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, que asseguram a plena atenção à sanidade:

I – cadastro das propriedades rurais;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos estabelecimentos;
V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI – inventário das doenças diagnosticadas;
VII – execução de campanhas de controle de doenças;
VIII – educação e vigilância sanitária; e,
IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II

Da Inspeção e Fiscalização

Art.10 - Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:
I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
II– à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação;
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito; e,
Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art.11 - O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.12 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.13 - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.
I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§2º Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.
II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e
III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.
Art.14 - A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,
VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III

Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:
I - estabelecimentos que abatem animais;
II - estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
carne e seus derivados;
pescado e seus derivados;
leite e seus derivados;
ovo e seus derivados; e,
mel e a cera de abelha e seus derivados.

III - estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
IV - estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.
§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.
§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.
§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.
§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.
§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.
Art.16 - Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17 - O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 13 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18 - Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19 - O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20 - Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21 - As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.
Art.22 - Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23 - Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.
§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.
§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art.24 - Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25 - Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26 **-** Considera-se rótulo, para efeito do Art.24, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI
Do Conselho de Inspeção Sanitária
Art.27 - Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município , 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28 - O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90 (noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art.29 - Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Cruzeta-RN.

CAPÍTULO VIII
Da Educação Sanitária
Art.30-A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§1oPara fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
§2oSerá priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.
§3oO SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.
§4oO SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.
§5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO IX
Das Taxas
Art.31 - **Serão instituídas, por Lei específica,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.
Art.32 - O contribuinte poderá se pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.
CAPÍTULO X
Das Infrações e das Penalidades

Art.33 - Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária,

devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II - multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI - Cassação do registro.
§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35 - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação penalidades das com o devido processo legal.

TÍTULO II
Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36 - O Município de Cruzeta, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - processamento de carnes e produtos cárneos;

III - processamento de pescado ou seus derivados;

IV - processamento de leite ou seus derivados;

V - processamento de ovos ou seus derivados; e

VI - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37 - As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no caput está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38 - A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.
Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39 - A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV
Do Registro

Art.40 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com a separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41 - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - atestado de saúde dos trabalhadores;

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V
Do Transporte

Art.42 - O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI
Disposições Gerais

Art.43 - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44 - Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45 - O Município de Cruzeta, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46 - O Município de Cruzeta buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1oO processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§1º O Microempreendedor Individual-MEI ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47 - Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no III do art. 44, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48 - A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49 - O Município de Cruzeta observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art.50 - Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51 - Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52 - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, constantes no Orçamento do Município.

Art.53 - O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.055, de 22 de dezembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 14 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:67EC965D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN e Marcílio Cardoso de Queiroz, CPF nº 052.397.204-01. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos ESF – Clínico Geral no setor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, em virtude do Distrato do Contrato Administrativo por excepcional interesse público para o cargo de médico, e considerando a inexistência de profissional dessa categoria no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 10/02/2018.

Cruzeta/RN, 10 de novembro de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Marcílio Cardoso de Queiroz – Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0953703C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 13, DE 12 DE JUNHO DE 2014*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LETICIE DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1° de fevereiro de 1977, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. J**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 179-1;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LETICIE DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 179-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P1 Ref. J**,** portadora da carteira de Identidade nº. 322.753 SSP/RN e CPF/MF nº. 045.708.534-71, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.035-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03 e artigo 64 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a sete quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta
PREV
Portaria nº 033/2017

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:467D8C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 57/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR, realizada em 30 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL. SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA - ME-CNPJ: 24.359.168/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40FC99E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Pregão Presencial nº 051/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CESTAS BÁSICAS

ATA N° 01.051/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ sob nº 27.008.156/0001-75
Totalizando o valor de R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/11/2017 ATÉ 08/11/2018

CONTRATO N° 01.051/2017 - ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ sob nº 27.008.156/0001-75
Totalizando o valor de R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/11/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EF4823CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Pregão Presencial nº 051/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CESTAS BÁSICAS

ATA N° 02.051/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ sob nº 18.695.347/0001-61
Totalizando o valor de R$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/09/2017 ATÉ 26/09/2018

CONTRATO N° 02.051/2017 - ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ sob nº 18.695.347/0001-61 Totalizando o valor de R$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 26/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CAE7911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Pregão Presencial nº 051/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CESTAS BÁSICAS

ATA N° 03.051/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA-FILIAL - CNPJ sob nº 10.700.961/0002-43
Totalizando o valor de R$ 2.210,25 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/09/2017 ATÉ 26/09/2018

CONTRATO N° 03.051/2017 - ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA-FILIAL - CNPJ sob nº 10.700.961/000243
Totalizando o valor de R$ 2.210,25 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 26/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4BD921E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, designado pelo Portaria nº 993, de 03 de maio de 2017, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 063/2017, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, está SUSPENSO, em virtude da necessidade de alteração de itens no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, com sede à Av. Abílio Chacon, nº 346 - (Pavimento superior do antigo prédio do SESI), bairro JK, sala 1, Currais Novos/RN, ou pelo email:
pregaosms@gmail.com, ou ainda através do telefone: 3405-2704.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC491B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais, convoca um familiar ou responsável, do Sr. GILBERTO CARNEIRO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 020.115.224-04, a comparecer à sede da Subcoordenadoria de Recursos Humanos, situada na Av. Abílio Chacon, nº 346 – Piso Superior do Antigo SESI - Sala 02 - JK - Currais Novos/RN, para apresentar o ATESTADO DE ÓBITO do mesmo, cujo falecimento ocorreu em 31 de janeiro de 2017, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0635DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9286/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, para prestação de serviço de oferta de CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA SERVIDORES DA PREFEITURA, DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) MÓDULOS COM TOTAL DE 28 (VINTE E OITO) HORAS, no período de 17 de novembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, com valor global de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9286/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 23 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E577075

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8619/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, CPF nº 566.007.984-91, para prestação de serviço de ENGENHEIRO CIVIL, no(a) ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, A.R.T DE FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8619/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA2A6E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 9864/2017 PROCESSO Nº 4200/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – PAIZINHO MARIA – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CXS. de OXIBUTINA 5 MG, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de R$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); 03 caxs., PAMELOR 50MG , CX., COM 30 COMP., pelo valor unitário de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e a empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av. Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 12 CXS., DE GABAPENTINA 300MG pelo valor unitário de R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e 03 CXS. DE CLONAZEPAN 2MG C/ 30 COMP. pelo valor unitário R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos.Essas medicações são para o paciente Manoel Tércio de Morais, portador do CPF n° 690.264.834-49, conforme decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:08EADA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 9863/2017 PROCESSO 3957/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 caixas de trileptal 300mg c/20, pelo valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), E 01 caixa de depakene 250mg c/25, pelo valor unitário de 19,80 (DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Esse medicamento é para a paciente Maria Emília Santos Barbosa, portador do CPF 710.765.344-06, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0102441-87.2015.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1A268C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0210000194/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 10.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/10/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C734CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0210000194/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 0210000194/2017 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 0210000194/2017
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica
Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 10.000,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/10/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C006E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0911000195/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0911000195/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0911000195/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de cem (100) Mangueiras Led para o Natal, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13342 - Mangueira Led P/ Natal	UND	100	12,90	1.290,00
Total					1.290,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A2AD271C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017 – GP EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, inscrito no C.P.F (MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 14 de novembro de 2017, com saída para o destino 14 de novembro, na oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa na, Unidade de Atendimento do Poder Público – CAPP - Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, e RJ Municípios, para tratar de interesses do nosso Municipio .
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 14 de novembro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FCF269BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 027/2017-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 11.886.312/0001-33,** vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32 totalizando o valor global de **R$ 22.763,20 (vinte dois mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos**), e a empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - ME** inscrita no **CNPJ: 17.644.369/0001-30,** vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 24 e 29 totalizando o valor global de **R$ 31.570,90 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos**), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Novembro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:55D4642A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 –AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 30 de novembro de 2017 – às 15:00, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA IVONETE CARLOS E DA PRAÇA DA MATRIZ NO CENTRO DA CIDADE conforme projeto básico e CR 1035607-53/2016, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de novembro de 2017.

ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B3799B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111008/2017
Objeto:. Serviço de Concerto de Calçamento do Sitio Logradouro.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B83F2920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111018/2017
Objeto:. Serviço Perstado de Roço das Estradas Vicinais dos Sitio Pé de Serra , Mata Seca , Arrojado e Pesqueiro.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0F0D995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111021/2017
Objeto:. Serviço de Pintura do Calçadão do Municipío.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D3E8186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111029/2017
Objeto:. Serviço de Xerox para a Escola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: MÔNICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (106.668.954-73)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A6ADDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111030/2017
Objeto:. Serviço de Locução nos Eventos da Festa da Padroeira.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 1.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2D6C870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111045/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1C898A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111012/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.178,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7559C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111041/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:689E5BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111043/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: JOÃO BATISTA OLIVEIRA QUEIROZ (192.632.258-42)

Valor Total Julgado: R$ 3.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:18ECD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210096/2017
Objeto:. Serviço de Conserto dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:62C0367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109106/2017
Objeto:. Aquisição de Material Eletrico
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 3.677,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1D77F129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210084/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 3.134,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E614D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111050/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira.
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 947,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:23213565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111051/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Pé de Serra com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C9F965B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111052/2017
Objeto:. Serviço de Conserto de Forro das Salas da Unidades Basicas de Saúde.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 6.810,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:88299440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111053/2017
Objeto:. Serviço de Impressão e Xerox para Atender as Ncessidades das Unidades Basicas de Saude.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6A0516F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111054/2017
Objeto:. Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sitio Candeia.
Contratado: ALEX CARLOS DIAS (047.190.014-16)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A03134ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL S.R.P.Nº 039/2017 REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o julgamento do recurso impetrado pela empresa: DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME/CNPJ: 17.514.152/0001-05, que apresentou recurso contra sua inabilitação do Pregão Presencial SRP nº. 039/2017, que visa à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de transporte de passageiros com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais. Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO Após a análise do pedido, o pregoeiro e a equipe de apoio e mantêm sua decisão, e considera IMPROCEDENTE o recurso da referida empresa, por entender que, a inabilitação foi coerente, considerando a não atenção as previsões editalícias, descumprindo, desse modo, as condições de habilitação trazidas no instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade e legalidade (CF/1988 art. 37, caput; Lei 8.666/93. Art. 3º e art. 41), O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de Novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Pregão Presencial SRP nº. 039/2017, referente ao recurso interposto pela empresa: DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME/CNPJ: 17.514.152/0001-05, ACATO E RATIFICO a decisão do pregoeiro e equipe de apoio, datado no dia 13 de novembro de 2017, que torna IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela mesma.

Goianinha 13 de Novembro de 2017.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9A6CD1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017 REFERENTE A RECURSOS APRESENTADOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, TECNAL-TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA/CNPJ: 06.352.288/0001-40, PJ CONSTRUTORA EIRELI/CNPJ: 07.930.75/0001-01 E IBIÚNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, que apresentaram recursos contra suas inabilitações da Concorrência Pública nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública do município de Goianinha/RN. Após a análise dos pedidos, a Comissão Permanente de Licitação acata parcialmente o recurso da empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI/CNPJ: 07.930.75/0001-01, quanto ao cumprimento ao item 4.1.3 - Qualificação Econômica Financeira (c), ficando a mesma inabilitada nos demais itens apontados. Após a análise a Comissão mantem a sua decisão e considera IMPROCEDENTES os recursos das referidas empresas, por entender que, as inabilitações foram coerentes, considerando que as licitantes deixaram de atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Concorrência Pública n.º 001/2017, referente aos recursos interpostos pelas empresas: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, TECNAL-TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA/CNPJ: 06.352.288/0001-40, PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.75/0001-01 E IBIÚNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 08 de novembro de 2017, que torna IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas mesmas.

Goianinha, 08 de novembro de 2017.

ALESSANDRO GASPAR DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B87379E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 682/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 02 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Concede redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para construção, no caso de empreendimentos habitacionais de interesse social, vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV para a aquisição dos correspondentes imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios fiscais para construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, implementados no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, Lei 11.977/2009, na forma desta Lei, nos seguintes termos:

I. Tratando-se de empreendimentos destinados à beneficiários de renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos:
a) redução de 80% (oitenta por cento) da base de cálculo no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de edificação dos empreendimentos;
b) isenção do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, relativa a transmissão do bem edificado ao usuário final;
c) redução de 50% (cinquenta por cento) das taxas municipais pelo Exercício do Poder de Polícia incidentes sobre a obra.

II, Tratando-se de empreendimentos destinados à beneficiários de renda familiar mensal acima de 03 (três) até 06 (seis) salários mínimos:
a) redução de 30% (oitenta por cento) da base de cálculo no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de edificação dos empreendimentos;
b) redução de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, relativa a transmissão do bem edificado ao usuário final;

§ 1º. Para efeito de aplicação deste artigo, entende-se por empreendimentos habitacionais de interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, e que dispunha de sistema de drenagem, saneamento básico e pavimentação.

§ 2º. Os benefícios relativos ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de que trata este artigo somente se aplicam à sua primeira transmissão e desde que o beneficiário não disponha de nenhum outro imóvel no Município de Goianinha.

§ 3º. Os benefícios relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS de que trata este artigo não abrange as subcontratações nem alcançam as empresas optantes de regime tributário diferenciado, em razão do faturamento ou por estimativa.

§ 4º. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, objeto do benefício de que trata este artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

§ 5º. O benefício definido na alínea "c", do inciso I, do *caput* deste artigo não desobriga do respectivo licenciamento, que deverá seguir a forma e os prazos estabelecidos na legislação urbanística e de obras do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Os benefícios concedidos no âmbito desta Lei não poderão ser, em hipótese alguma, cumulados com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza.

Artigo 3º. Para concessão dos benefícios de que trata esta lei, o imóvel objeto da construção e da transmissão deverá encontrar-se regular perante a Fazenda Pública Municipal de Goianinha/RN.

Artigo 4º. O pedido de reconhecimento de isenção ou redução previsto nesta Lei será analisado pelo órgão competente após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 5º. O Pode Executivo fica autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor as adequações orçamentárias provenientes das isenções ou reduções fiscais previstas nesta na Lei.

Artigo 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 676, de 28 de dezembro de 2015.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 26 de outubro de 2017.

ODILON ERNETINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A5DF9EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 683/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 02 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Especial – PPE, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.Fica instituído o Programa de Parcelamento Especial – **PPE**, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. O **PPE** será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, na forma do Regulamento.

§ 2º. A admissão ao **PPE** se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§ 3º. A consolidação dos créditos alcançados pelo **PPE**, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do **PPE** se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º. O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU**, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - **TLP** e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa de Parcelamento Especial - **PPE**, desde que pago integralmente no prazo do §2º, do artigo 1º, desta Lei.

§ 1º. Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.

§ 2º. Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) no valor do crédito correspondentes, respeitado o disposto no §4º do art. 1º desta Lei.

§ 3º. É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre ovalor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§ 4º. Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.
§ 5º. Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do PPE, dedes que o pagamento se dê em cota única.

§ 6º. Para efeito do disposto no §5º, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios devidos em até 12 (doze) vezes, sem desconto, respeitando-se o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Artigo 3º. Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente ou em cheque próprio, mediante parcelamento em até 96 (noventa e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I. se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II. se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III. se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV. se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento);

V. se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 30% (trinta por cento);

VI. se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 20% (vinte por cento).

VII. se requerido em mais de 60 (sessenta) até 96 (noventa e seis) parcelas, redução de 10% (dez por cento)

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I. confissão irrevogável e irretratável de dívida;

II. renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III. aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§ 1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I. requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II. documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III. documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV. cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Artigo 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I. pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II. em caso de inadimplência:
a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PPE;
b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do PPE implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º. Da decisão que excluir o optante pelo PPE, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.
§ 4º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - **ITBI**, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I. que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II. que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§ 1º. O contribuinte poderá também parcelar o **ITBI**, em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º. No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§ 3º. Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do **ITBI,** somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Artigo 7º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Artigo 8º. Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.

Parágrafo único. Para fins de execução fiscal, o Valor de Alçada de que trata o *caput* deste artigo, a ser definido pelo poder Executivo, não poderá ser inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor esse que será atualizado monetariamente na forma do art. 165, §2º do Código Tributário do Município (Lei n.º 885/2005).

Artigo 9º. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ficando autorizado a disponibilizar informações para entidades de proteção de crédito, cobrança bancária, conciliação extrajudicial e protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Artigo 10. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Artigo 11. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender inciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 1º de novembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E09C4FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.827/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 02 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Emília de Lima", a rua projetada que liga a RN. 003 ao Loteamento de Antônio Paulo, situada no Sítio Aterro, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Emília de Lima"**, a rua projetada que liga a RN. 003 ao Loteamento de Antônio Paulo, situada no Sítio Aterro, neste Município.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 1º de novembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0854CD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Novembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 138/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) EDSON SOARES SOBRINHO matrícula **6278** e regida sob o **CPF: 637.382.604-04.**
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:28751704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 444/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para o biênio 2017/2019 .
Art. 2º - A coordenadoria aludida no artigo 1º da presente portaria terá a seguinte composição:
I – **Coordenador:**
José Carlos da Silva – CPF: 079. 903.584-09
II – **Conselho Municipal de Defesa Civil:**
Representante da Câmara Municipal:
Vereador Carlos Lacerda Costa Silva – CPF: 405.936.224-72
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social:
Luzia Ghiorgia Azevedo Costa Souza – CPF: 010.506.374-87
Representante de Associações Comunitária:
Francisco Erivan da Costa – CPF: 515.305.704-68
Representante da Igreja Católica:
Magacia Maria do Vale Fernandes – CPF: 672.506.374-87
III – **Secretaria:**
Railton Demétrio de Souza – CPF: 030.027.234-01
IV – **Setor Técnico:**
Jefferson Alexandre de Mesquita Carlos – CPF: 099.626.364-00
V – **Setor Operativo:**
Edegilson José da Silva – CPF – 702.681.854-68
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:22F79AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia os Membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003,
E considerando a necessidade de formular as Políticas Públicas de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação**, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo**,** além de avaliar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive no tocante a questões de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Allan Jacinto Azevedo Costa Souza – Secretário de Meio Ambiente do Município de Grossos, portador do CPF nº 007.885.494-64, email:
alanjacinto@hotmail.com, telefone: 98164 4696;
Roberta Geliene da Silva – Auxíliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 013.362.384-02, email:
robertageliene@hotmail.com, telefone: 98162 0465;
Sueldo Ferreira de Assis – Chefe do Departamento de Empregabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, portador do CPF n° 877.914.554-04, email:
sueldoprofessor@gmail.com, telefone: 98152 6407;
Edigilson José da Silva – Gerente Executivo de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, portador do CPF N° 072.681.854-68, email:
edigilsonh.lage@yahoo.com.br, telefone: 98147 3721;
Iarajane de Medonça Pereira – Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF n° 007.842.534-47, email:
miarajane@yahoo.com.br, telefone: 98140 4443;
Maria das Dores de Souza – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 502.840.454-20, email:
dorinha.souza11@gmail.com, telefone: 98134 6296; e
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação – **FUNASA.**
Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o **Comitê Executivo** que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indiciados no cronograma de execução para finalização dos produtos desejados:
João Paulo Medeiros de Oliveira – Engenheiro Civil, portador do CPF n° 053.448.614-27, telefone: 98865 0427;
Leonardo Bezerra da Costa – Diretor Financeiro, portador do CPF n° 070.105.214-76, e-mail:
Leonardocalf@gmail.com, telefone: 98146 6875;
Laisa Daniele Ferreira de Mendonça – Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Cultura, portadora do CPF: 065.127.874-02 e-mail:
laisaferreira84@hotmail.com, telefone: 98167 6731;
Thyego Bruno da Costa - Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 065.127.874-02,, e-mail:
thyegobruno@gmail.com, telefone: 98105 0053;
Ildergard Oliveira Silva – Agente comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° 043.536.194-54, telefone: 98105 0099;
Maria Jackeline da Costa - Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 024.299.164-52, telefone: 98144 8658;
Keliene dos Santos Sales – Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de saúde, portador do CPF 007.732.344 -03, telefone: 99411 0500; e
Thais Mendonça da Costa – Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 107.08/2.114-45, e-mail:
thaisfirmino2014@yahoo.com.br, telefone: 98153 5285.
Francisca Joseane de Souza Silva – Chefe de Setor de Relação Interinstitucional, lotada na secretaria de Ação Social, portadora do CPF: nº 101.476.104-27, e-mail:
Souza.fjoseane@gmail.com , telefone: 98139-1106
Acrescentam-se os seguintes membros ao comitê:
Sorieudes Santos Xavier Mesquita – Chefe do Departamento do Apoio ao Pequeno Empresário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, portador do CPF nº 850.409.754-49, e-mail:
sorieudes1@hotmail.com, telefone: 98718-7755
Luana Marilia Mendonça Ferreira e Silva – Gerente de Empregabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, portadora do CPF nº 071.156.484-17, e-mail:
lua.na.filho@hotmail.com, telefone: 98113-7083
Ana Raquel Fernandes Souza – Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Salineiro, portadora do CPF nº 054.433.744-67, e-mail:
ana.raquelfernandes@hotmail.com, telefone: 98106-7884.

PARAGRÁFO ÚNICO: serão o primeiro e o segundo membro de cada comitê, o coordenador e vice coordenador respectivamente.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C233A78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de ANA PATRÍCIA DA COSTA, CPF Nº 011.908.124-52, Gerente Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **meia diária, no valor de 135,00 R$ (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião na Reunião Técnica do Programa Cartão Reforma, no dia 16/11/2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2C36A965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016, Processo Administrativo nº 4.129/2016, originado pelo Memorando nº 128/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RN – 401, ENTRE O TRECHO DE SALINA DA CRUZ E O TREVO DA RN – 221, LOCALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**
.
Guamaré(RN), 07 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C3AD57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 5597/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **IVANILDO VIEIRA DE MELO**.
CPF: 088.927.174-72
OBJETO DO CONTRATO: Renovação de locação de imóvel pela Administração, especificamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, imóvel este localizado na Fazenda São Francisco, Umarizeiro, Zona Rural, Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato por 06 (seis) meses, a começar em 03/10/2017, com termo final em 03/04/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOL. RURAL; Projeto/Atividade:
2010 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
IVANILDO VIEIRA DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 02 de outubro 2017*.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:549A7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: GUSTAVO BESERRA SOLANO - ME **- CNPJ:** 28.553.545/0001-44;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A RAIVA E LEISHMANIOSES, EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, PARTES INTEGRANTES DESTE

CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 5868/2017;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) mês;
FIRMADO EM: 14/11/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: GUSTAVO BESERRA SOLANO **- CPF Nº.** 058.547.934-82.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:00F70DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

Processo nº:3896/2017

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: ORTHODERMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.933.805/0001-13.

Objeto do aditivo: celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 01 de novembro de 2018, conforme Pregão Presencial n° 056/2016.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Vigência:a partir de 01 de novembro de 2017 até 01 de novembro de 2018.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Carlos Magno Pinheiro do Carmo, representante legal da ORTHODERMA LTDA – ME (Contratada).
Guamaré/RN em, 27 de outubro de 2017

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:24CB6A32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015

Processo nº:6739/2017

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.043.138/0001-53.

Objeto do aditivo: celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, até 01 de fevereiro de 2018, conforme Pregão Presencial n° 061/2015.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Vigência:a partir de 01 de novembro 2017 até 01 de fevereiro de 2018.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Napoleão Dantas Filho, representante legal TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA - ME (Contratada).

Guamaré/RN em, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:40BBB02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2017 - CMDCA

Cria Comissão Permanente de Avaliação de Programas e Projetos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 53ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 25 de setembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Permanente de Avaliação de Programas e Projetos, a fim de avaliar e monitorar os programas voltados para crianças e adolescentes no município;

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Programas e Projetos terá como papel avaliar e monitorar a execução das ações de forma qualitativa dos serviços;

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelos seguintes Conselheiros, titulares e suplentes, membros do referido Conselho:

MARTA JOELMA BEZERRA – representante da sociedade civil
MARIA DAMIANA DA SILVA – representante da sociedade civil
SAMARA GADELHA DE MIRANDA – representante da sociedade civil

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Programas e Projetos terá também como atribuição a avaliação documental de entidades que venham requerer cadastro no CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 31 de outubro de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C870606B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J. G. SANTOS NETO – ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.345.067/0001-84.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

FAVORECIDO: **J. G. SANTOS NETO – ME, inscria no CNPJ sob nº 11.345.067/0001-84,** com sede a Avenida Rui Barbosa, nº 1394 – Lagoa Nova – CEP: 59056-300 – Natal/RN.

VIGÊNCIA: **24 de Novembro de 2017 a 23 de Novembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 055/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1D1079AC

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068.2017

De 13 de Novembro de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068.2017** de 06 de Novembro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com circulação em 07/11/2017 com Código Identificador: 03FFE894, Edição 1637, que **contratou RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** com sede a Avenida Dão Silveira, nº 3648 BL A, inscrita no CNPJ sob nº 06.098.753/0001-68**, objetivando a aquisição de medicação veterinária do tipo vacina contra febre aftosa sendo 120 (cento e vinte) frascos com dez dozes, para atender a demanda dos produtores rurais em fortalecimento a pecuária local deste município.** Por motivo da falta de aceitabilidade das condições de pagamentos impostas pela Lei Federal Nº 8.666/93 por parte do contratado.

Art. 2°- Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AF2E175F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), para execução do projeto/atividade "Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual", serviço a ser financiado com recursos da parceria celebrada com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, através do PETERN/Programa Estadual do Transporte Escolar no RN, tudo conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação nos repasses estaduais a ser apurado quando da liberação dos recursos ao ente público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F94B2D48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MAIRNHO/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: Ficam reajustados os valores dos salários dos servidores desta Câmara, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotação própria prevista no orçamento deste Câmara para o exercício de 2017.
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de Junho do corrente ano.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Nº	Nº DE VAGAS	CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO
01	01	Diretor Administrativo	R$ 1500,00
02	01	Diretor Financeiro	R$ 1500,00
03	02	Assistente Parlamentar	R$ 937,00
04	02	Assessor Parlamentar	R$ 1200,00
05	01	Controlador	R$ 1500,00
06	01	Assistente de Plenário	R$ 937,00
07	01	Secretário Executivo	R$ 1500,00
08	01	Assessor Jurídico	R$ 3.000,00

Nº	Nº DE VAGAS	CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	R$ 937,00

02	01	Arquivista	R$ 937,00
03	01	Escriturária	R$ 937,00

Ielmo Marinho/RN, em 06 de setembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B7A4E396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE), responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Coordenação:

I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo uma vez ao mês.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Executivo:
– Executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação. II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 4° - O Comitê de Coordenação será composto pelos membros abaixo:

I. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU:**

Gabinete do Prefeito
Titular: Yuri Feldman Cabral da Silva
Suplente: Francisco das Chagas Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sâmia Maciel Costa Morais
Suplente: Rodney Carlos Frutuoso da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Somália Varela Caldas
Suplente: Maria Beatriz de Alcântara Fonseca

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Francinaldo Gonzaga Bento
Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jeane Dantas dos Santos Bezerra
Suplente: Mara Núbia de França

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Nelson Borges Montenegro Sobrinho
Suplente: Cláudia Paula Fernandes da Silva

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Suplente: Mirella Meline Irineu dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Edson Júnior Soares de Macedo
Suplente: Nazareno Júnior

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Titular: Jaíres Azevedo dos Santos
Suplente: Jean Matheus de Oliveira Freire

Associação dos Artesãos da Comunidade de Picada
Titular: Francimaria Santos da Costa
Suplente: Emerson Emanuel Silva de Carvalho

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
Titular: Jairo dos Santos Ferreira
Suplente: Jurema Maria Silva Araújo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipanguaçu
Titular: Severino Cosme Xavier
Suplente: Francisco Xavier Viega

Defesa Civil
Titular: Francisco França de Souza
Suplente: Yuri Feldman Cabral da Silva

Igreja Católica/Evangélica
Titular: Mary Vânia Rodrigues dos Santos
Suplente: Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Art. 5° - O Comitê Executivo será composto pelos membros abaixo:

I. EQUIPE TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Gabinete do Prefeito:
Francisco das Chagas Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Saúde:
Rodney Carlos Frutuoso da Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Mara Núbia de França

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Genilo Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Maria Beatriz de Alcântara Fonseca

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Defesa Civil:
Francisco França de Souza

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte: Jurema Maria Silva Araújo

- EQUIPE TÉCNICA DA START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA:
Ivanaldo Azevedo de Carvalho Maia - Engenheiro Civil;

Danillo Luiz de Magalhães Ferraz - Tecnólogo Ambiental;

Flaviane de Oliveira Silva Magalhães Ferraz - Tecnóloga Ambiental e Advogada

Karina Brandão Cavalcanti Flores – Publicitária

Keila Brandão Cavalcanti – Socióloga

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:239454F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.600,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**15.600,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**15.600,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	15.600,00
Anexo II (Redução)					**15.600,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**15.600,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**15.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.600,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:549CEF0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços de locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais de hematologia.
O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, com a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 779.116 - SSP/RN e do CPF nº 537.619.104-44, como CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais de hematologia decorrente do Processo de Licitação nº 559/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, para fins de atendimento do interesse público.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Frei Miguelinho, nº 811ª, bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CNPJ sob nº 07.969.641/0001-06, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 241/2017, rescindi-lo amigavelmente a partir de 13 de novembro de 2017, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.969.641/0001-06
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:29E1063F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 525/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 012607/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR - EPP - CNPJ: 08.030.124/0001-21
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITUA MUNICIPAL DE ITAJÁ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012607/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2017, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS, APARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
VALOR GLOBAL: R$ 16.660,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 06/11/2017 ATÉ 06/11/2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO:
02.001.04.122.0007.2002.33.90.39.000000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:
02.002.04.122.0007.2003.33.90.39.000000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
AGÊNCIA AEROTUR - EPP - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2C4152A0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MISAEL FILIPE DA SILVA CUNHA

Pelo presente instrumento, (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 13.070.236/0001-46 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **MISAEL FILIPE DA SILVA CUNHA,** residente e domiciliado na Rua, nº 88, Cohab - Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 002618813 SSP/RN e o CPF nº 079.610.104.32, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 353/2017 de Prestação de serviços, firmado em 01 de junho de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

IPANGUAÇU/RN, 01 de novembro de 2017.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretaria Mun. de Saude

MISAEL FILIPE DA SILVA CUNHA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:22177752

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017 *

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017,** destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 16 e 17 de **novembro** do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE,** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
	ANTONIO MARCOS FERNANDES
	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II –** Identidade (RG); **III -** 01 foto 3x4; **IV -** Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V–**Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII -** Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV –** Curriculum Vitae.
O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.
Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF: nº. _____nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de_____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
( ) **exerço** _____(cargo, função ou emprego)_____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular."

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO –III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 020/2017

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____/2017. Às:_____
_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV
TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 020/2017

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____nº____,Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2017 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de _____de 2017 no horário de____ conforme convocação realizada no dia 13 de novembro de 2017.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FC8A0484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO

No Aviso da Ata da Sessão de Julgamento de Recurso da Tomada de Preços Nº 002/2017, publicado na edição nº 1639, do dia 09/11/2017, na página 45 e 46, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no título, onde lê: nove de novembro do ano de dois mil e dezessete, leia-se: oito de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F2B75EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 04-12-2017, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2372.

Jaçanã/RN, em 14 de Novembro de 2017.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AF6D6159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2017

CONCEDE diária (s) ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. Antonio José Bezerra, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula n° 777 em viagem a cidade de Natal - RN, para tratar de assuntos referente aos interesses do município de Janduís, na Secretaria de Estado da Saúde, Caixa Econômica Federal e UFRN (Tratar do Plano de Saneamento) nesse dia 14 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, _____/_____/_____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A1C3B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2017

CONCEDE 1 (uma) diária a Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras a Sra. Leirismar Gomes da Nobrega Gurgel, inscrita no CPF: 045.306.794-89, matrícula n° 768 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de um encontro como parte do processo de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico com equipe técnica da UFRN, nesse dia 14 de novembro de 2017.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, _____/_____/_____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9823F3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2017

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o servidor efetivo o Sr. George Lima de Carvalho, inscrito no CPF: 012.054.684-12, matrícula n° 511 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de um encontro como parte do processo de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico com equipe técnica da UFRN, nesse dia 14 de novembro de 2017.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, _____/_____/_____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40C71A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2017

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor Efetivo o Sr. Luiz Alves Rodrigues abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com o Servidor o Sr. Luiz Alves Rodrigues, inscrito no CPF: 150.831.104-82, matrícula n° 651 em viagem a cidade de Natal-RN, como motorista, conduzindo secretários e servidores que irão participarem de reuniões e encontros de interesse da Prefeitura Municipal de Janduís, nesse dia 14 de novembro de 2017.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 13 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A4F368A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Decreto 015/2017 que estabelece a emergência e calamidade financeira no município de Japi/RN;
CONSIDERANDO a queda de arrecadação do município e do repasse dos recursos federais;
CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público para suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para que se dirimisse questionamentos e se corrigisse erros;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 no Município de Japi - RN.
Parágrafo único – Deverá a Comissão Especial da Seleção Pública se abster de qualquer ato relativo ao cumprimento do Edital nº. 01/2017, providenciando a comunicação deste cancelamento do resultado a todos os candidatos inscritos.
Art. 2° - Determina que a Comissão Especial da Seleção Pública providencie a confecção de novo Edital de Seleção, estabelecendo novos critérios, de acordo com as recomendações ministeriais.
Parágrafo único – O novo Edital de Seleção deverá prevê a possibilidade de aproveitamento as inscrições já realizadas por oportunidade do Edital 01/2017, inclusive, a devolução da taxa de inscrição para os candidatos que não desejarem concorrer ao novo certame.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 10 de novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B0EB9519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 431, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 431, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Ed Carlos Da Cunha, Matrícula nº 0272, Operador de Micro, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação do Encontro para Elaboração, Adequação e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no IFRN, em Santa Cruz/RN, conforme Solicitação nº 11.14.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:F3EF64B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 432, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 432, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Luciano Enedino Mafra, Matrícula nº 404-9, Coordenador Geral do Departamento Pedagógico, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (Noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação do Encontro para Elaboração, Adequação e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no IFRN, em Santa Cruz/RN, conforme Solicitação nº 11.14.2017.002

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:7138B7A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 433, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 433, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Ed Carlos Da Cunha, Matrícula nº 0272, Operador de Micro, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 17 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação do Encontro para Elaboração, Adequação e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no IFRN, em Santa Cruz/RN, conforme Solicitação nº 11.14.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:17A446B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Luciano Enedino Mafra, Matrícula nº 404-9, Coordenador Geral do Departamento Pedagógico, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (Noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 17 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação do Encontro para Elaboração, Adequação e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no IFRN, em Santa Cruz/RN, conforme Solicitação nº 11.14.2017.004

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:60DA4EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 0652017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 065/2017
EDITAL 068/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS: **30 de novebro de 2017**, às **08:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:1F282FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 0662017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 066/2017
EDITAL 069/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS: **28 de novembro de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:1F018D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 701 , DE 24 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.400,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					7.400,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.400,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				7.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	7.400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F613E0DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 704

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 704 , DE 13 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					1.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					1.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:54F97AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 702 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2022MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2022MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	200,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:42112743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 705 , DE 09 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20,00 (vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					20,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20,00
Anexo II (Redução)					20,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					20,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0AC14705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:70D4ABF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A933214D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **RENATO COSTA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF 082.625.254-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:10331E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.940/2017
Dispensa de Licitação n.º 252/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAUDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO CEO E INCREMENTOS DO NASF." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000252/2017
Dispensa de Licitação nº 157/2017
Credor: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 036.857.504-70
Valor Final: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

0005931 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA	2.500,00	3,00	UND

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D4FB6C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 2.949/2017
Dispensa de Licitação n.º 253/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art.
24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000253/2017				
Dispensa de Licitação nº 158/2017				
Credor: D E N AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				
CPF/CNPJ: 09.028.740/0001-00				
Valor Final: R$ 1.481,42 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00000023	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL	und	1

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função	01	Administração
Ação	2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	100	Recurso Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal)
autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosida de da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017.

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
009.087.904-06
Controlador(a) Geral do Município

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A98E66EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 119.004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: WELTON CARLOS DA SILVA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.627.627/0001-19; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 23% (vinte e três por cento) nos serviços contratados, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, inciso I, "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 357.721.584-49 – pelo Contratante e Welton Carlos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.454.574-60 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2DA91278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 159/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 159/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 01 de Novembro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0DE97EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 159/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato nº 20170509
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Giro Serviços de Rastreamento e Diagnostico por Imagem LTDA
Pela Contratada: Balduino Clementino de Carvalho Neto
Valor total: R$ 7,2000 (Sete Mil e Duzentos reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 01 de Novembro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CCB5415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO 003/2016-TP

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 - TP
AVISO DE 3º TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar projeto de reforma do centro de referência em oncologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,**;**
CNPJ nº 11.098.501/0001-79**;**
Fundamentação Legal: Art. 65 §1º, "a" e "b" da Lei 8666/93**;**
Alteração do contrato: O presente Termo Aditivo tem por finalidade Acréscimo de Quantitativo e Valor por Readequação da Planilha Orçamentária e Prorrogação do Prazo de Execução, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do Contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 201.242,63 (duzentos e um mil,duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). O valor acrescido no novo Valor Global, foi de R$ 24.092,63 (vinte e quatro mil, noventa e dois reais, sessenta e três centavos)o equivalente a 13,6% sobre o valor original**.**

João Câmara/RN, 24 de Outubro de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D8D5B44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ALCINAVA NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matricula nº**130188-8**e no Cadastro de Pessoa Física nº**046.740.154-30**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 01/11 a 15/11 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Novembro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:44D4EA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, inscrito(a) na Matricula nº**130193-4**e no Cadastro de Pessoa Física nº**066.694.954-98**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 01/11 a 15/11 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Novembro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9BC0B77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA 10110001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10110001/2017
Pregão Presencial Nº 054/2017

Aos 10/11/2017 (dez de novembro de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 054/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 07/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.
Item: 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: Serviços Técnicos Pedagógicos à Secretaria Municipal De Educação.
Unidade de medida: SV Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
197 - ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO	1.200,00	

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 054/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)
Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS
Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 10/11/2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de Jose da Penha

Fonecedor Registrada:
ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO
CPF 028.593.584-47

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7CFD54AD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 350/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 350 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos matriculados na 3° Série da Escola estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um aulão promovido pelo **Projeto Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. O referido aulão servirá como ajuda na preparação para o ENEM, ocorrendo no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), das 8 às 12 horas neste dia 11 de Novembro de 2017.
.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7732BDEB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 351/2017 - DIÁRIA

Portaria nº351 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos Concluintes do Ensino Médio que irão participar do ENEM 2017, o segundo dia de prova acontecerá no domingo dia 12 de Novembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:557BF26C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 352/2017 - DIÁRIA

Portaria nº352 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ VALDIR VIEIRA DA SILVA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 1.113.366 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 761.563.974-34, residente na Rua Euzébio Libânio da Rua Osório Estevam da Silva, n°100, em José da Penha/RN , a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos Concluintes do Ensino Médio que irão participar do ENEM 2017, o segundo dia de prova acontecerá no domingo dia 12 de Novembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:60E06101

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 346/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 346 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Srª. **AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES**, Coordenadora Pedagógica, portadora de Cédula de Identidade n° 2.308.799 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF n° 082.630.494-07, residente na Rua Fernandes Ferreira Fontes, n°530, em José da Penha/RN, a importância de 150,00(Cento e Cinquenta Reais) referentes à concessão de 01(Uma) diária no valor unitário de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma "Formação de Gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", esta formação será realizada no dia 10 de Novembro de 2017, das 8h ás 17h30min, no município de Água Nova – RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7BD52BD1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 348/2017 - DIÁRIA

Portaria nº348 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Srª. **MARIA ÉRICA DE ARAÚJO SILVA**, Nutricionista responsável pela Merenda Escolar, portadora de Cédula de Identidade n°003.670.188 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF n° 014.337.244-05, residente na Rua Prefeito Francisco Fontes, n°37, José da Penha, a importância de 150,00(Cento e Cinquenta Reais) referentes à concessão de 01(Uma) diária no valor unitário de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma "Formação de Gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", esta formação será realizada no dia 10 de Novembro de 2017, das 8h ás 17h30min, no município de Água Nova – RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:539F357A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 349/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 349– Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Srª. **LUZIA MÁRCIA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Sala de Aula, portadora de Cédula de Identidade n° 001.544.438 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF n° 023.587.524-44, residente no Sítio Amexeira, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de 150,00(Cento e Cinquenta Reais) referentes à concessão de 01(Uma) diária no valor unitário de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma "Formação de Gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", esta formação será realizada no dia 10 de Novembro de 2017, das 8h ás 17h30min, no município de Água Nova – RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:01F90BA1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 355/2017 - DIÁRIA

Portaria nº355/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 09 de novembro de 2017, a fim de transportar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:713791FF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 354/2017 - DIÁRIA

Portaria nº354/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 08 de novembro de 2017, a fim de transportar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:520FFA77

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 353/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 353/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FBD57264

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 10110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10110001/2017

Objeto: Prestação de serviço de mecânica e aquisição de peças para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58), com Valor Total Julgado: R$ 4.695,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4A1CD8A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 356/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 356/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 10 de novembro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4AF9CFB9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 13110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13110001/2017

Objeto: Exame de ressonância magnética dos seios paranasais, destinada a paciente Alessandra Fontes da Costa, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39), com Valor Total Julgado: **R$ 750,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6ABE8C81

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 358/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 358/17 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**,1 (uma) diária, no valor unitário d R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Lucrécia -RN, no dia 08 do mês de novembro de 2017 na reunião com o polo serrano.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:31FB1D66

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 357/2017 - DIÁRIA

Portaria nº357 /17 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**,1 (uma) diária, no valor unitário d R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Lucrécia-RN, no dia 08 do mês de novembro de 2017 na 28ª reunião ordinária do conselho de turismo do Polo Serrano.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:87F70178

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 359/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 359/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do chefe de gabinete deste município para Natal/RN, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO**, realizada pela UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e

estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:99C0CB54

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 360/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 360/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. CARLOS AUGUSTO DIAS MORAIS, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do assessor jurídico deste município para Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2017, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO**, realizada pela UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D9B6C248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA.: 2801
CPF.: 086.239.444-96
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, no dia 16 de Novembro do ano em curso, para buscar milho na CONAB, em Natal-RN, em virtude do referido milho está faltando nas unidades da CONAB mais próximas aqui da região.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2D3A3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Alberion Ramalho de Mendonça – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B25B7019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: WILDEJARE RODRIGUES DA SILVA SOARES; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Wildejare Rodrigues Da Silva Soares – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:54BB1389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: KATEUZA LOPES DE ARAÚJO; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Kateuza Lopes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4ACC38A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Amancio dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EEC3A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: GILBERTO ALVES DA SILVA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gilberto Alves da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B48E13A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maxwell marques Ferreira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E08C0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCILUZIO FELICIANO LIMA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Franciluzio Feliciano Lima – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:99F19089

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: LENILSON FIRMINO; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante Lenilson Firmino– pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0F1A8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: JALISON BEZERRA DE MEDEIROS; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante Jalison Bezerra de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4291D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: JÚLIO CESAR DA CRUZ DUTRA.; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Júlio Cesar da Cruz Dutra – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:071EA28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Laire Ferreira da Cruz Alves– pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6273E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: GEONE AURELIANO DE LIMA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Geone Aureliano De Lima – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9534D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCIVALDO SILVA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e FRANCIVALDO SILVA – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BC7791C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e João Batista de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5CFA00F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: PEDRO PETRONIO DE MEDEIROS; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e PEDRO PETRONIO DE MEDEIROS – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CF4060E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: SUELI MEDEIROS DE ARAÚJO; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sueli Medeiros de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C8C5EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: ERIVAN MENDES DE ARAÚJO; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Erivan Mendes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57DDB4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS; OBJETO: Acréscimo de fonte a dotação orçamentaria; FONTE ACRESCIDA: 01022 – Transferências de convênios - Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Marconio Evangelista dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:97DA7E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro. A supressão constante desta Cláusula corresponde em função da contenção de despesas, e previsto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato firmado inicialmente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.796.231/0001-47
VALOR DIMINUÍDO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 11 de Outubro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva - Prefeito
CONTRATADO: Tony César Ananias Cardoso – Sócio/Proprietário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F465CB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.538.688/0001-23;
OBJETO: Alterar a Cláusula PRIMEIRA do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo do Processo Administrativo Nº 21070002/2014, cujo objeto trata-se da construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta, a ser edificada na Escola Municipal Menino Jesus situada na Rua Anita Alves Barros, s/n, Distrito Santa Fé, prorrogando-se sua vigência por mais 06 (seis) meses;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
VALOR: R$ 0,00 (Zero reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2017 a 16/09/2017;
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2017.

Assinam pelas partes:

José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
Ademar Pedro do Nascimento – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DE68F9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2017-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei Municipal nº 143/1990, de 04 de fevereiro de 1999

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar AVANI NOGUEIRA DA SILVA presidente da comissão, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002181; JOSÉ CORCINO FILHO, Escriturário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 487066; e JOSÉ GOMES DA SILVA, Agente de Endemias da quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0002239, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:32172C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100012/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017, ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN)
Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 017/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 020/2017, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, firmada em 17/08/2017;
Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.878.637/0001-27;
Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.770.238/0006-61;
Objeto: Contratação de Empresa para Futura Aquisição de Veículos OKM, para atender as necessidades da Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN;
Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços nº. 017/2017, oriunda do Pregão Presencial – SRP nº. 020/2017 – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 005/2017;
Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 299/2017, de 06 de janeiro de 2017, e custeio do PAB, através do Processo nº. 25000422523201791-Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde.
Vigência: de 14/11/2017 a 31/12/2017;
Valor: **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais);

Lagoa d'Anta/RN, 14 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4A89635E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI NO 024/2017 DO PODER LEGISLATIVO

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei no 024/2017, originário dessa Casa de Leis, que "Proíbe no âmbito do Município de Lagoa Nova a interrupção no fornecimento de energia elétrica e de água, por inadimplência do consumidor nos dias de sábado, domingo, feriado e dias úteis antecedentes e dá outras providências.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.
A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto de lei 024/2017, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de competência.
É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de*processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado*procedimento*. O*procedimento padrão*é aquele de que resulta a*lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos*a priori*, é a norma legislativa mais comum.
O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido*iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.
Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o "veículo de manifestação formal da demanda" (HumbertoTHEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como*poder de iniciativa*.
A competência para legislar e tratar sobre energia elétrica é exclusiva da União Federal, uma vez que não pode o município nos contratos de concessão de energia elétrica por meio de lei municipal, ferindo de morte o que dispõe o art. 22, inciso IV da carta Magna, in verbis:

Art.22.Compete privativamente à União legislar sobre:
IV- águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
Para disciplinar a matéria a União Federal editou a Lei º 8.987/95, na qual a possibilidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica por inadimplência do usuário e após aviso prévio, é detalhadamente descrita, não cabendo ao ente municipal qualquer interferência, sob pena de incorrer em flagrante inconstitucionalidade.
Na esteira deste entendimento, o veto ao presente Projeto de lei não prejudica o direito de o usuário pretensamente prejudicado de acionar judicialmente a empresa concessionária de energia elétrica por perdas e danos em caso de corte indevido.

Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de competência restringe a função legislativa, vedando que outro Poder de outro ente federativo, no caso

o Legislativo municipal, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva da União Federal, como sói acontecer no caso em concreto.
Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da competência administrativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, a UNIÃO FEDERAL
Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2017, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F33A414C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2017, realizada em 08/11/2017, a saber:

Objeto: Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Lagoa Salgada/RN.

BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor nos item: 1; totalizando o valor de **R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).**

Lagoa Salgada/RN, em 13 de novembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E4DFD4F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2017, realizada em 08 de novembro de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor nos item: 1; totalizando o valor de **R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).**

Lagoa Salgada/RN, em 13 de novembro de 2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:84EC8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Djane Maiara França Cunha
CPF: 085.796.994-36
OBJETO: Locação de imóvel localizado a Av. Dom Joaquim Almeida, S/N, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Guarda Municipal durante os meses de novembro e dezembro de 2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017, Projeto Atividade
04.123.006.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 14 de novembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:160FF5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para **Resolver assuntos de interesse da SEMTHAS,** no dia 14/11/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D527853C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para **Resolver assuntos de interesse da SEMTHAS,** no dia 14/11/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2BD09950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **214ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN,** no dia 14/11/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7AF3C378

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000329/2017 - 4341/2017

Processo nº 4341/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Móveis

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA – ME**
OBJETO: aquisição de 01 (uma) mesa de mármore e 04 (quatro) cadeiras, destinados à futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Valor: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9268D55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 249/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 4235/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a servidora **FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES,** mat. 0055, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o enquadramento na folha de 40 (quarenta) horas, **FUNDEB 60%, Letra "J", Nível III.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:101A4803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4394/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-36	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:732159A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000330/2017 - 4344/2017

Processo nº 4344/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Móveis

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA – ME**
OBJETO: aquisição de 01 (um) armário em formica para cozinha e 01 (uma) cozinha simples, destinados à futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Valor: R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9D83B250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000331/2017 - 3472/2017

Processo nº 3472/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DANIEL ROCHA WRSCH – EPP**
OBJETO: aquisição de ar condicionado, destinados à futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 5.363,00 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C4F8F7C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000332/2017 - 4395/2017

Processo nº 4395/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de Serviços de Provedor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EASY FOR PAYMENT ADM DE CARTÃO**
OBJETO: contratação dos serviços de provedor IG.COM, tendo em vista o Email eletrônico da Prefeitura ser antigo e esta cadastrado junto aos órgão constitucionais.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:192631A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09110001/17

NOME DO CREDOR: RIGARE SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 09.219.201/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA ORNAMENTAÇAO DAS PRAÇAS, DEVIDO A NECESSIDADE DE REATIVAR OS JARDINS PARA QUE POSSA TER UM ASPECTO MAIS SAUDAVEL PARA QUE AS A POPULAÇÃO TENHA UMA AREA DE LASER AGRADAVEL NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00

Lucrécia/RN 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1E3844A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00121/17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$5.500,00 (Cinco Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/17 de 13 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL		Gabinete do Prefeito	900,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL		Fundo Municipal Educacao Lucrecia	3.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL		Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA	800,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL		Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo	800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			5.500,00

Lucrécia, 13 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/17 de 13 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		900,00
TOTAL		Gabinete do Prefeito	900,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
TOTAL		Fundo Municipal Educacao Lucrecia	3.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
16 244 0057 1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		
51024	Transf. de Convênios - Outros		800,00
TOTAL		Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA	800,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			5.500,00

Lucrécia, 13 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9E93B25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00119/17, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 14.565,44 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 14.565,44 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$14.565,44 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00119/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do		

	Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	225,44
TOTAL Gabinete do Prefeito			225,44
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			8.500,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	840,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			840,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00119/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			14.565,44

Lucrécia, 09 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00119/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 1.004	Aquisiçao de Equipamenro p/ o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01092	Alienação de Bens		
			225,44
TOTAL Gabinete do Prefeito			225,44
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	Pessoa Física	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
			3.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			8.500,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.085	Consel. Gestor Mun.-F.M. Inter. Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			840,00
TOTAL Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMA			840,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00119/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			14.565,44

Lucrécia, 09 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BDF3B3C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2017

Transfere para o dia 17 de novembro de 2017, o feriado nacional de 15 de Novembro de 2017 "Dia da Proclamação da República do Brasil" no município de Lucrécia/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
.
DECRETA:

Artigo 1º- Fica transferido para o dia **17 de novembro de 2017**, o feriado nacional de **15 de Novembro de 2017** "Dia da Proclamação da República do Brasil" no município de Lucrécia/RN.
Artigo 2º- Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeita, 14 de novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32212853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL convoca toda a comunidade escolar para participar do processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor das escolas da rede municipal de ensino e delibera sua organização

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 372 de 22/12/2008 – Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia /RN, em 09 de novembro de 2017

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

REGULAMENTO GERAL ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA EQUIPE DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Eleição da Equipe de Direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte será realizado em conformidade com a Lei nº 372/2008, de 22/12/2008, com a Resolução nº 01/2017, de 09 de novembro de 2017 que aprova este Regulamento.

Art. 2º A eleição para Equipe de Direção será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino, respeitada a duração do mandato previsto neste regulamento, conforme calendário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Portaria.

Parágrafo Único – A eleição de que trata o "caput" deste artigo realizar-se-á nos seguintes Centros e Escolas:
a) Centro Municipal de Ensino Rural
b) Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino
c) Jardim Escola Linda Criança

DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 3º O mandato da equipe de direção será de 2 (dois) anos, com início no dia 2 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, com direito a uma reeleição.

Art. 4º Ocorrerá a vacância dos cargos da Equipe de Direção de Escola nos casos previstos no artigo 33 da Lei Municipal nº 239 de junho de 1998.

Parágrafo Único. Em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pela Prefeita Municipal

DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 5º. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Ser servidor efetivo do quadro da SME, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
II. Ser graduado em Curso Superior na área de Educação;

III. Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas escolas onde os servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso I ou Parágrafo Primeiro deste artigo não desejarem concorrer ao pleito, será admitida a candidatura de professores ou servidores do quadro efetivo da SMEC lotados em outras unidades de ensino, respeitados os demais requisitos.

§ 3º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

Art. 6º Para concorrer ao processo de eleição da Equipe de Direção, o candidato deverá fazer o seu registro junto à Comissão Eleitoral da unidade escolar onde pretende exercer suas funções.

Parágrafo Único. A inscrição de candidato dar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de plano de trabalho para o período do mandato.

Art. 7º Recebidas as inscrições dos candidatos, as mesmas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, se cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 5º, abrindo-se prazo para apresentação das propostas perante a comunidade votante.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 8º A organização do processo eleitoral no âmbito da Rede Municipal de Ensino é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, obedecido o disposto nos Art.21 da Lei Municipal nº 372/2008.

Parágrafo Único. Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a Comissão Eleitoral Central tem as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo eleitoral em âmbito dos centros e das escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;
b) Homologar as inscrições dos candidatos nos termos do Art. 7º desta Lei.
c) Orientar e apoiar as Comissões Eleitorais Escolares no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
d) Preparar e encaminhar às Comissões Eleitorais Escolares o material necessário à realização do processo eleitoral;
e) Receber das Comissões Eleitorais Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função.
f) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Art. 9º Compete ao Conselho de Escola coordenar a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar será composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

I – Professores;
II – Servidores Técnico-administrativos;
III – Estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos;
IV – Pais ou responsáveis.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

I. Eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;
II. Planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
III. Cadastrar pais ou mães ou responsáveis pelo aluno matriculado na unidade escolar;
IV. Providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, conforme modelo padrão;
V. Registrar as candidaturas e divulgar os nomes dos candidatos;
VI. Organizar e coordenar as assembleias, em que os candidatos irão apresentar suas propostas, garantindo-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;
VII. Credenciar fiscais;
VIII. Convocar a comunidade escolar, por meio de Edital, para participar do processo de eleição da Equipe de Direção da unidade escolar;
IX. Receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na

operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à Comissão Central Eleitoral, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;
X. Constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 eleitores;
XI. Lacrar as urnas antes da votação;
XII. Acondicionar em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;
XIII. Preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;
XIV. Apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;
XV. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação, de escrutinação.

DA CAMPANHA

Art. 10 As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.

Art. 11 O período de campanha, em cada escola, tem limite de 5(cinco) dias úteis, devendo ser concluído 24 horas antes do dia da votação na Unidade Escolar.

Art. 12 O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu Plano de Gestão, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e dos desafios da escola para a qual é candidato.

Art. 13 Em qualquer das atividades de campanha, não será permitida a interferência de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.

Art. 14 Será garantida aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas Assembleias Escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário agendado com a Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 15 A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu Plano de Gestão.

Parágrafo Único. Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não será permitida confecção e distribuição de camisas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes e faixas, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

Art. 16 Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à Comissão Escolar que, de imediato, encaminhará à Comissão Eleitoral Central, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizada a votação.

DA VOTAÇÃO

Art. 17 A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas convencionais, obedecendo a calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre das 09 às 17 horas.

Art. 18 O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada, rubricada e numerada pelo Presidente e Secretário da Mesa Receptora.

Art. 19 O eleitor terá direito a apenas um voto, assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

Parágrafo Único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Art. 20 No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento que o identifique e assinar a folha de votação.

Art. 21 Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

Art. 22 As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à Comissão Eleitoral Escolar, que no mesmo instante deverá proceder com os trabalhos de apuração.

DA MESA RECEPTORA

Art. 23 Cada Mesa Receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário e 01 (um) suplente, componentes da Comissão Eleitoral Escolar ou por esta designados.

Art. 24 A Mesa Receptora é responsável pela organização da seção, pelo recebimento do voto do eleitor e pela garantia do bom funcionamento e lisura do processo de votação.

Art. 25 Cada candidato poderá indicar um fiscal para mesa receptora de votos.

DA APURAÇÃO

Art. 26 O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

Art. 27 Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral Escolar, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 28 A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da Comissão Eleitoral Escolar e dos candidatos com seu respectivo fiscal.

Art. 29 Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela Comissão Eleitoral Escolar por maioria dos votos de seus membros.

Art. 30 Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.

Art. 31 Na medida em que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta pelo presidente dos trabalhos de apuração, registrando-se no mapa de escrutínio os votos apurados e os fatos relevantes ocorridos durante a apuração.

§ 1º Será considerado válido o voto que expressar vontade inequívoca do eleitor em indicar um dos candidatos constantes na cédula eleitoral.

§ 2º Será considerado nulo o voto em que houver dúvida na manifestação de vontade em indicar candidato – ainda que único – em cédula que contiver escritos estranhos ao exercício do voto.

§ 3º Será considerado "em branco" o voto cuja cédula não apresente quaisquer indicações gráficas do eleitor.

Art. 32 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior resultado apurado conforme a fórmula descrita a seguir:

I - O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

X% = (NEVC+NPVC+NDVC+NSVC)X100
TE TP TD TF 4

Onde:

NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa	TE = Total de estudantes votantes
NPVC = Número de pais que votaram na chapa	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de educadores que votaram na chapa	TD = Total de educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa	TS = Total de servidores votantes

II - Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes encontram-se na faixa etária inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 18, da Lei nº 372/2008, a fórmula de cálculo será:

X% = (NPVC+NDVC+NSVC) X100
TP TD TF 3

Onde:

NPVC = Número de pais que votaram na chapa	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de educadores que votaram na chapa	TD = Total de educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa	TS = Total de servidores votantes

Art. 32 Concluída a apuração das urnas e o registro do Mapa de Escrutínio, estes deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Eleitoral Central que fará cumprir as obrigações previstas no Art. 8º do presente Regulamento.

Art. 33 A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela Comissão Eleitoral Escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Ao assumir a função o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventário patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 As questões não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Central e homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 36 Este Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia /RN, 09 de novembro de 2017

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3F65173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2017 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 372/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo eletivo de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal:

Maximiliano Paulo da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – PRESIDENTE DA COMISSÃO
Maria Edineide da Silva	Representante do Conselho Municipal de Educação
Lindalice Carlos de Paiva Brito	Representante dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia - SIMSEPUML

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Lucrécia (RN), 09 de novembro de 2017.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9E537268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2017 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral instituído pela Resolução nº 001/2017 resolve:

Art. 1º A eleição para Equipe de Direção será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino, em data de 15 de dezembro de 2017, obedecendo ao seguinte calendário:

Data	Evento	Responsável
14 de novembro	Último dia para formação da Comissão Eleitoral Escolar	Conselho de Escola de cada Unidade
24 de novembro	Publicação do Edital de Convocação da Eleição em cada Unidade Escolar	Comissão Eleitoral Escolar
27 a 28 de novembro	Registro de candidaturas	Candidatos/ Comissão Eleitoral Escolar
30 de novembro	Homologação das Candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
01 de dezembro	Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral Escolar	Interessados
04 de dezembro	Publicação de julgamento de Recursos	Comissão Eleitoral Escolar
05 a 08 de dezembro	Campanha eleitoral na escola	Candidatos
15 de dezembro	Realização da Eleição	Comissão Eleitoral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 09 de novembro de 2017

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FEF83A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 013/2017/PMM/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ: 19.613.783/0001-07**. O objeto da presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota de veículos pertencente ao Município, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que e parte integrante do edital - 013/2017,** o valor Global da licitação

para serviços é de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), e o percentual de desconto de 20%, 16% e 10% para o fornecimento de peças, de acordo com a proposta anexa ao processo.

Maxaranguape/RN, 13 de novembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:8CCAC4AD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017 – PMM

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017 – PMM
A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017, cujo objeto é: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o Patrimônio deste Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos, especificados no Termo de Referência que acompanha o Edital em seu Anexo I;** que teve como vencedoras as empresas:
MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, vencedor deste certame nos seguintes lotes e itens:
LOTE 01 – ITENS: 01, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34 e 35.
LOTE 02 – ITENS: 01, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.
LOTE 03 – ITENS: 01, 02 e 04.
EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor deste certame nos seguintes lotes e itens:
LOTE 01 – ITENS: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32 e 33.
LOTE 02 – ITENS: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34 e 35.
LOTE 03 – ITENS: 03, 05, 06 e 07.
Conforme **ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO** anexa aos autos do processo.
ADJUDICADO em 08/11/2017.

Maxaranguape/RN, 08 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0C45D536

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 34/2017

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 34/2017

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Serviços de publicação de avisos de editais nos jornais dos atos administrativos.**
CONTRATADO: SEC. PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.381.234/0001-38
VALOR: 7.710,00 (Sete mil e setecentos e dez reais)

Maxaranguape/RN, em 12 de junho 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:1CDFF8D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 46/2017

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Aquisição de Camisas para Campanha Educacional Conjunta das Secretarias de Saúde, Trabalho e Assisência Social para prevenção das doenças dos homens – Novembro Azul.**

CONTRATADO: CARLA OLIVEIRA NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 28.503.326/0001-50
VALOR: 7.815,00 (Sete mil e oitocentos e quinze reais)

Maxaranguape/RN, em 16 de novembro 2017.

Reconhecimento:

PADRO ENÉAS NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4FA5FE9D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRPNº 015/2017, do tipo "MAIOR LANCE", pelo valor unitário, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Maxaranguape/RN**.** A seção pública será realizada no dia 29/11/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 14 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:277E9B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA
CNPJ: 43.677.178/0001-84
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRICLORO
Dotação:
Unidade Orçamentária:
02.016 – SAAE
Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/10/2017 a 22/11/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, GUSTAVO VILLAÇA GARCIA DE FIGUEIREDO, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4EDDEB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal da Previdência – CMP. Os membros são encarregados de fiscalizar e administrar o Fundo de Previdência Social - FPS.
Conforme relação abaixo:

REPRESENTANRE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Isabelita Maria Jales da Silva
Suplente: Walkides Teixeira Jales

Titular: Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Suplente: Suely Estevam da Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Francimar Ferreira da Silva
Suplente: Maria José Ribeiro Alves

REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS:
Titular: Regivânia Rodrigues Tomaz de Almeida
Suplente: Ana Carla Teixeira Santos

Titular: Edilene Tavares de França
Suplente: Luciana Fernandes de A. Rodrigues

REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS:
Titular: Milene Jales D. de Oliveira
Suplente: Maria Elisabete de Souza

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpre-se.

Messias Targino/RN, 06 de novembro de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F2DE205D

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA TP Nº 01/2017

A CPL da Prefeitura de Messias Targino, Considerando, em referência aos fatos expostos e da análise ao item impugnado, a comissão de licitação, no uso de suas atribuições, e em respeito ao ditames e princípios licitatórios, decide que: As impugnações ao edital da licitação em epígrafe, proposta pelas licitantes HL DOS SANTOS EIRELI e CONSTRUTORA IBIUNA, por apresentar vício de **INTEMPESTIVIDADE, NÃO FORAM CONHECIDAS**, restado assim prejudicada à análise do mérito. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto o, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, e que por ter sido precluido aos demais licitantes, torna publico à convocação das Empresas: 1 – ALVES CONSTRUTORA & SERVIÇOS EIRELI; 2 – TALIMPO; 3 – PACTUAL CONSTRUÇÕES; 4 - S & L EMPREENDIMENTOS LTD EPP; 5 – PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 6 – A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA; 7 – PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ; 8 – VITA CONSTRUÇÕES; 9 – C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LDTA EPP; e 10 – EDIFICA, para no dia 24 de novembro de 2017, as 09 horas da manha, para da inicio a sessão de abertura dos envelopes habilitação Referente ao Tomada de Preço nº 001/2017 objeto: objetivando Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio.

Messias Targino, 14 de novembro de 2017

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B57F27A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 354/2017.

Processo de Despesa nº: 822080/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 354/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ BERNARDINO DO NASCIMENTO . Objeto: Frete de Veículo para locomoção de Alunos do Curso Técnico em Agropecuária, do Centro Municipal de Qualificação Profissional, que acontecerá nos dias 20/11, 22/11 e 24/11/2017 das 13h15min às 16h45min, saindo de Monte Alegre com destino A Comunidade do Carrasco e Sítio Carnaúba. O Recurso

utilizado será ACESSUAS.; Preço Global: R$ 300,00(trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E8D6BF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº113/2017 - **SMS**
Proc. Nº 321/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de novembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de **materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:BC882EDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORÊNCIA PÚBLICA: 05/2017-SEIMURB. PROCESSO Nº 339/2017.

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM - jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que **a licitação em epigrafe, marcada para às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2017 está SUSPENSA,** a fim de analisar impugnação da empresa C.G.A. Empreendimentos e Incorporações Eireli-ME-CNPJ nº 22.739.207/0001-15, a qual questiona possíveis incongruências em alguns valores do PROJETO BÁSICO e demais questionamentos de ordem técnica de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS-SEIMURB.

Assim que seja feita a referida análise técnica, será fixado nova data e horário para a abertura da licitação, pelas mesmas vias em que se deram as publicações inicialmente, com as devidas informações solicitadas para atender aos princípios de isonomia e publicidade, assim como aos demais princípios previstos no ordenamento jurídico. Publique-se nos meios legais.

Mossoró-RN. 14 de novembro de 2017

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:1CC4E851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual ABIAS LIMA DA SILVA responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. , inscrito no CPF nº 013.138.424-43.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 14 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:124A0AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual LEANDRO SARAIVA DA SILVA responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. , inscrito no CPF nº 058.733.964-00.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno,

matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 14 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B24EEBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL Nº PP 025/2017 - SRP

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 29/11/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE ADULTORA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de novembro de 2017

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F8A21F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de armações para óculos em metal tipo fio de nylon ou acetato com par de lentes destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail:
cplparana@gmail.com.Edital:
parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F9C494E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gestora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA,** Prefeita em exercício, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2017, para de acordo com seu requerimento, tratar de assuntos de interesse do Município junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e ao Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PARAÚ/RN, em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração
Portaria n° 122/2017-GP

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:EF14C8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA,** Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2017, acompanhando a Prefeita em exercício, para de acordo com seu requerimento, tratar de assuntos de interesse do Município junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e ao Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PARAÚ/RN, em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração
Portaria n° 122/2017-GP

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:98FD1D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ERICSON CESAR DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:68B32B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2017 - RETIFICAÇÃO

Processo 70/2017. Tomada de Preços 4/2017. OBJETO: Execução dos serviços de REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, KRHONOS ENGENHARIA LTDA., J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 17/11/2017 às 14:30 horas. Se porventura HOUVER interposição de recurso por parte de uma das empresas acima citadas, a presente convocação torna-se sem efeito.

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:AEF8AEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2017 com início 20 de outubro de 2017, realizada em 10 de novembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 18.060,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).
O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7262ACA0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 004/2017

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a limitação de transportes próprios que atendam a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, sendo necessário licitar transporte suplementar.
Considerando a necessidade de continuidade do transporte dos pacientes que realizam exames e consultas em outros municípios.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 230 de 06/10/2017 de R$ 1.188,00, nº 228 de 06/10/2017 de R$ 1.188,00 . Do credor Nordeste Turismo LTDA, contratado através da licitação de nº 22/2016, e liquidadas em 09 de outubro de 2017.
Tal ato se faz necessário para que o prestador não interrompa os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 14 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5F41FAAA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente empenho nº. 901049, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:FD781C6D

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente empenho nº. 901053, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.206,50 (um mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:010B0B7B

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente empenho nº. 901050, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:21A64473

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente empenho nº. 901054, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.363,82 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:68B9241C

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 901052, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.016,98 (um mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:61CBE3E9

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS

LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 901051, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 600,02 (Seiscentos reais e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:C416B70F

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 901048, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:493A3522

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 901047, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.010,94 (um mil, dez reais e noventa e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:EE57D84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 023/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 019/2017, com objetivo e a Adesão a Ata de registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORMECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE PASSAGEM-RN, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo-RN, , tendo como vencedora a Empresa: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40, vencedora com valor global de R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:87E80017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENNAN PEDRO SANTOS TARGINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.462.644-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, na respectiva, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3DE20705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 0046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 023/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 045/2017, referente a registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recomposição de pavimentação asfaltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do município de Patu /RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Rua Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruza, Patu/RN. CONTRATADO: **R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 05.052.764/0001-44**, com sede a AV. Veriador Elias Lopes, Sala B, N° 485 – Centro – Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços **nº 045/2017**, **Referente a Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do município de Patu /RN.**, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017**, **PROCESSO nº 046/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o valor do contrato inicial em 25% referente à Contrato de prestação de serviços nº 045/2017, Referente a Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do município de Patu /RN, na forma como especificado no **Pregão Presencial nº 023/2017** – Processo nº **0046/2017**, e condições previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21
de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato continua a contar da data da assinatura do contrato inicial por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 18 de Outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal
P/Contratante

R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 05.052.764/0001-44
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0D0A865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.690.174,61	0,00
Pessoal Ativo	13.966.949,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.723.225,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.115.632,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	337.985,23	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	54.422,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.723.225,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.574.542,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.831.201,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.831.201,86	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	13.574.542,12	59,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	12.328.849,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.712.406,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.095.964,10	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 21:02:27		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:50B7C778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.713.554,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.864.188,95	2.727.636,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.459.526,28	1.424.992,72	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.459.526,28	1.424.992,72	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.404.662,67	1.302.643,66	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	151.262,16	(14.081,79)	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.844.716,30	5.518.784,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	938.041,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.985,64	2.368.686,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	1.430.644,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.844.716,30	4.580.742,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.676.113,78	22.398.607,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,91	12,11	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	26.011.336,54	26.878.328,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.410.202,89	24.190.495,96	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	353.259,67	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.317.507,52	2.489.132,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	2.498.739,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 30 de setembro de 2017 as 21:04:01			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec.de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B11A8CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.676.113,78	22.398.607,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	26.011.336,54	26.878.328,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -90%	23.410.202,89	24.190.495,96	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 30 de setembro de 2017 as 21:02:03			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F3602E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	22.831.201,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.652.992,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.287.693,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.598.184,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 21:02:53		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E3A98AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		22.831.201,86
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
RCLOperações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 21:01:36		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:10F9E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.262.088,27	0,00
Pessoal Ativo	13.922.378,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.339.709,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.881.381,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	492.641,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	49.030,70	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.339.709,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.380.706,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.146.662,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.146.662,78	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	13.380.706,71	60,42
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.959.197,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.361.238,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.763.278,11	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 20:59:29		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C705D437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.864.188,95	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.459.526,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.459.526,28	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.404.662,67	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	151.262,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.844.716,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.985,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.844.716,30	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.676.113,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,91	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	26.011.336,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.410.202,89	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	353.259,67	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.317.507,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 31 de maio de 2017 as 21:00:40			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B82AA090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.676.113,78	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	26.011.336,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -90%	23.410.202,89	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 31 de maio de 2017 as 20:59:03			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F7BDA608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	22.146.662,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.543.466,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.189.119,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.550.266,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 20:59:52		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:28FBD8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		22.146.662,78
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
RCL Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 20:58:37		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EE412C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.680.115,40	13.680.115,40	7.266.721,79	53,12
Impostos	753.779,40	753.779,40	495.961,21	65,80
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.924.679,00	12.924.679,00	6.770.760,58	52,39
Da União	10.414.429,00	10.414.429,00	5.415.997,28	52,00
Do Estado	2.510.250,00	2.510.250,00	1.354.763,30	53,97
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	11.066.864,00	11.066.864,00	1.846.022,37	16,68
Da União para o Município	11.066.864,00	11.066.864,00	1.846.022,37	16,68
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.122.633,00	19.122.633,00	5.046.597,27	26,39
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	1.321.998,14	51,14
TOTAL	41.284.677,00	41.284.677,00	12.837.343,29	31,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.073.945,00	5.582.038,46	2.406.920,88	43,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.452,00	3.308.278,03	1.537.318,91	46,47
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.841.493,00	2.273.760,43	869.601,97	38,25
DESPESAS DE CAPITAL	8.417.708,00	7.931.326,54	179.800,00	2,27
Investimentos	8.417.708,00	7.931.326,54	179.800,00	2,27
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	13.491.653,00	13.513.365,00	2.586.720,88	19,14

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.491.653,00	13.513.365,00	2.586.720,88	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	11.085.814,00	10.903.994,57	1.622.301,95	14,88
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	3.495.719,00	3.930.817,03	1.622.291,95	41,27
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.095,00	6.973.177,54	10,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.405.839,00	2.609.370,43	964.418,93	36,96

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	4.765.062,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		13,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.744.519,00	5.123.228,43	1.874.761,22	36,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.796,00	986.903,00	421.879,26	42,75
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	6.904.636,54		
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00		
Vigilância Epidemiológica	476.815,00	478.097,03	290.080,40	60,67
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	13.491.653,00	13.513.365,00	2.586.720,88	19,14

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:40:44

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F39E307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 30/abr/2017 (b)	Em 30/jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.713.554,59	2.713.554,59
DEDUÇÕES (II)	3.844.716,30	5.550.969,90	5.504.894,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.302.611,44	924.151,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.985,64	2.747.146,09	2.368.686,60
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	1.444.534,65	1.444.534,65
Demais Haveres Financeiros	3.844.716,30	4.248.358,46	4.580.742,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.984.291,70	5.963.038,78	5.963.470,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(6.984.291,70)	(5.963.038,78)	(5.963.470,61)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VLc-VLb)	Até Bimestre (VLc-VLa)
VALOR	(431,83)	1.020.821,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:39:37

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:90704A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.680.115,40	13.680.115,40	9.414.587,40	68,82
Impostos	753.779,40	753.779,40	683.698,84	90,70
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.924.679,00	12.924.679,00	8.730.888,56	67,55
Da União	10.414.429,00	10.414.429,00	6.881.811,91	66,08
Do Estado	2.510.250,00	2.510.250,00	1.849.076,65	73,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	11.066.864,00	11.066.864,00	3.582.361,77	32,37
Da União para o Município	11.066.864,00	11.066.864,00	3.582.361,77	32,37
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.122.633,00	19.122.633,00	6.848.262,48	35,81
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	1.719.119,24	66,51
TOTAL	41.284.677,00	41.284.677,00	18.126.092,41	43,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)

DESPESAS CORRENTES	5.073.945,00	5.874.366,46	3.507.760,67	59,71
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.452,00	3.354.155,03	2.177.540,68	64,92
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.841.493,00	2.520.211,43	1.330.219,99	52,78
DESPESAS DE CAPITAL	8.417.708,00	7.638.998,54	179.800,00	2,35
Investimentos	8.417.708,00	7.638.998,54	179.800,00	2,35
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	13.491.653,00	13.513.365,00	3.687.560,67	27,29

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.491.653,00	13.513.365,00	3.687.560,67	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	11.085.814,00	10.631.456,57	2.202.252,07	20,71
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	3.495.719,00	3.950.607,03	2.202.242,07	55,74
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.095,00	6.680.849,54	10,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.405.839,00	2.881.908,43	1.485.308,60	51,54

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	4.765.062,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		15,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.744.519,00	5.345.695,43	2.717.507,81	50,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.796,00	1.045.433,00	583.043,33	55,77
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	6.612.308,54		
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00		
Vigilância Epidemiológica	476.815,00	489.428,03	387.009,53	79,07
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	13.491.653,00	13.513.365,00	3.687.560,67	27,29

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:57:09

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:41956ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 30/jun/2017 (b)	Em 31/ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.713.554,59	2.713.554,59
DEDUÇÕES (II)	3.844.716,30	5.518.784,21	5.865.771,13
Disponibilidade de Caixa	0,00	938.041,95	870.689,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.985,64	2.368.686,60	2.301.334,21
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	1.430.644,65	1.430.644,65
Demais Haveres Financeiros	3.844.716,30	4.580.742,26	4.995.081,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.984.291,70	4.987.871,49	4.972.317,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(6.984.291,70)	(4.987.871,49)	(4.972.317,92)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VLc-VLb)	Até Bimestre (VLc-VLa)
VALOR	15.553,57	2.011.973,78

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:56:15

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D4959E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.284.677,00
Previsão Atualizada	41.284.677,00
Receitas Realizadas	18.126.092,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.284.677,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	17.764.977,36
Despesas Liquidadas	15.479.797,91
Despesas Pagas	15.274.627,48
Superávit Orçamentário	2.646.294,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.764.977,36
Despesas Liquidadas	15.479.797,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.831.201,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	1.282.170,91
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	1.282.170,91

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.011.973,78	0,00
Resultado Primário	0,00	3.674.807,17	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.549.707,67	0,00	2.124.633,02	1.425.074,65
Poder Executivo	3.537.707,67	0,00	2.124.633,02	1.413.074,65
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	1.814.785,44	2.498.739,07
Poder Executivo	4.313.524,51	0,00	1.814.785,44	2.498.739,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.863.232,18	0,00	3.939.418,46	3.923.813,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.515.262,21	25%	25,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.037.472,40	60%	160,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.642.504,29	60%	50,67
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.485.308,60	15,00	15,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:58:19			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4473B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.680.115,40	13.680.115,40	2.598.897,79	19,00
Impostos	753.779,40	753.779,40	167.828,44	22,26
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.924.679,00	12.924.679,00	2.431.069,35	18,81
Da União	10.414.429,00	10.414.429,00	2.005.470,27	19,26
Do Estado	2.510.250,00	2.510.250,00	425.599,08	16,95
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	11.066.864,00	11.066.864,00	487.871,42	4,41
Da União para o Município	11.066.864,00	11.066.864,00	487.871,42	4,41
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.122.633,00	19.122.633,00	2.081.952,65	10,89
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	482.749,64	18,68
TOTAL	41.284.677,00	41.284.677,00	4.685.972,22	11,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.073.945,00	5.113.268,00	529.872,78	10,36
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.452,00	3.266.789,00	378.522,13	11,59
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.841.493,00	1.846.479,00	151.350,65	8,20
DESPESAS DE CAPITAL	8.417.708,00	8.378.385,00	0,00	0,00
Investimentos	8.417.708,00	8.378.385,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	13.491.653,00	13.491.653,00	529.872,78	3,93
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.491.653,00	13.491.653,00	529.872,78	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	11.085.814,00	11.046.491,00	290.982,05	2,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	3.495.719,00	3.490.733,00	290.982,05	8,34
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.095,00	7.555.758,00		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.405.839,00	2.445.162,00	238.890,73	9,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	4.765.062,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		9,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.744.519,00	4.778.856,00	351.483,19	7,36

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.796,00	722.796,00	98.114,11	13,57
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	7.492.686,00		
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00		
Vigilância Epidemiológica	476.815,00	476.815,00	80.275,48	16,84
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	13.491.653,00	13.491.653,00	529.872,78	3,93
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:22:18				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0C922444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 31/dez/2016 (b)	Em 28/fev/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	3.015.451,11	2.713.554,59
DEDUÇÕES (II)	3.844.716,30	3.844.716,30	5.935.288,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	1.914.246,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.985,64	3.301.985,64	3.559.172,73
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	3.655.245,31	1.644.925,80
Demais Haveres Financeiros	3.844.716,30	3.844.716,30	4.021.041,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.984.291,70	6.984.291,70	6.700.621,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(6.984.291,70)	(6.984.291,70)	(6.700.621,69)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VLc-VLb)	Até Bimestre (VLc-VLa)
VALOR		283.670,01	283.670,01
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:21:27			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D247DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.284.677,00
Previsão Atualizada	41.284.677,00
Receitas Realizadas	4.685.972,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.284.677,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	4.716.731,88
Despesas Liquidadas	3.237.265,50
Despesas Pagas	2.606.914,38
Superávit Orçamentário	1.448.706,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.716.731,88
Despesas Liquidadas	3.237.265,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.804.112,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	246.716,89
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	246.716,89

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	283.670,01	0,00
Resultado Primário	0,00	1.815.297,74	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.549.707,67	0,00	1.916.171,87	1.633.535,80
Poder Executivo	3.537.707,67	0,00	1.916.171,87	1.621.535,80
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	24.221,83	4.289.302,68
Poder Executivo	4.313.524,51	0,00	24.221,83	4.289.302,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.863.232,18	0,00	1.940.393,70	5.922.838,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	576.459,50	25%	22,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	956.653,80	60%	165,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	463.919,09	60%	53,76
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.890,73	15,00	9,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:23:07			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EE0BEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 28/fev/2017 (b)	Em 30/abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.713.554,59	2.713.554,59
DEDUÇÕES (II)	3.844.716,30	5.999.201,48	5.414.492,15
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.978.160,33	1.166.133,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.301.985,64	3.559.172,73	2.747.146,09
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	1.581.012,40	1.581.012,40
Demais Haveres Financeiros	3.844.716,30	4.021.041,15	4.248.358,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.984.291,70	6.398.625,12	6.476.006,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(6.984.291,70)	(6.398.625,12)	(6.476.006,70)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VLc-VLb)	Até Bimestre (VLc-VLa)
VALOR		(77.381,58)	508.285,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:32:42			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:40D0047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.284.677,00
Previsão Atualizada	41.284.677,00
Receitas Realizadas	8.461.030,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.284.677,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	9.204.764,39
Despesas Liquidadas	7.094.659,49
Despesas Pagas	6.876.194,81
Superávit Orçamentário	1.366.370,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.204.764,39
Despesas Liquidadas	7.094.659,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.146.662,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	568.896,09
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	568.896,09

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	508.285,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.914.613,22	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.549.707,67	0,00	1.974.265,27	1.575.442,40
Poder Executivo	3.537.707,67	0,00	1.974.265,27	1.563.442,40
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	326.218,40	3.987.306,11
Poder Executivo	4.313.524,51	0,00	326.218,40	3.987.306,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.863.232,18	0,00	2.300.483,67	5.562.748,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.259.607,05	25%	26,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.008.410,12	60%	159,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.058.221,67	60%	65,32
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Limite Constitucional Anual	
		Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		568.323,72	15,00	11,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:34:33				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:28B18AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 015

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527/2011.
Art. 3o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 4o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Pedra Preta.
Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 5o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7o É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei 12.571/2011.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 8º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo Geral e no sítio na Internet do Município.
§ 2o É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.
§ 3o O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no **caput** deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1o Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos
Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 18. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.
Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta/RN, 09 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:ED0EE534

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°113/2017

PROCESSO Nº 1.114/2017
Objeto: Aquisição de Lamina para o veículo tipo Motoniveladora do PAC 2, pertencente a frota deste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede RUA ARNALDO BARBALHO, 5, PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP:59150460, CNPJ/MF: 40.762.320/0001-01
VALOR: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de Novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:616CAE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017-SECADM, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº

097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA, matrícula nº 000918, lotada no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, ½ DIÁRIA SEM PERNOITE, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 17/11/2017 à 17/11/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Sessão Solene Alusiva ao Conselho Tutelar pelos relevantes serviços prestados a criança e ao adolescente e será realizado no Plenário Deputado Clóvis Motta, Praça 07 de setembro – S/N Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6B6EC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017-SECADM, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIMARIO FREIRE DE AMORIM, matrícula nº 000655, lotado no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ½ DIÁRIA SEM PERNOITE, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 17/11/2017 à 17/11/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Sessão Solene Alusiva ao Conselho Tutelar pelos relevantes serviços prestados a criança e ao adolescente e será realizado no Plenário Deputado Clóvis Motta, Praça 07 de setembro – S/N Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4A423EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2017-SECADM, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ALVARO RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 002139, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, ½ DIÁRIA SEM PERNOITE, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 17/11/2017 à 17/11/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Sessão Solene Alusiva ao Conselho Tutelar pelos relevantes serviços prestados a criança e ao adolescente e será realizado no Plenário Deputado Clóvis Motta, Praça 07 de setembro – S/N Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9F40CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2017-SECADM, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LENILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 000805, lotada no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, ½ DIÁRIA SEM PERNOITE, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 17/11/2017 à 17/11/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Sessão Solene Alusiva ao Conselho Tutelar pelos relevantes serviços prestados a criança e ao adolescente e será realizado no Plenário Deputado Clóvis Motta, Praça 07 de setembro – S/N Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:60A1B4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000158/17

Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, ESPAÇO FÍSICO DO MIRANTE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RUA DOS MIRANTES S/N PORTALEGRE/RN, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA DA ÁREA DE BAR E RESTAURANTE, COM A ÁREA 01 DE 2.440,47M², SENDO DESTA 210,53M² DE AREA COBERTA; E A ÁREA 02 COM 1.554,63M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E**

PROJETO BÁSICO (2ª CHAMADA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/17). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado e adjudicação da licitação acima descrita. Participante: **ANA CLARA DO RÊGO MESQUITA 07715663441**, pessoa Jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob o nº 27.940.853/0001-60, com sede Rua Fausto Pinheiro, 440, Centro, Itau-RN, CEP 59855-000. Sagou-se vencedora do certame com o valor mensal R$ 300,00 (trezentos reais), para explorar o estabelecimento por um período de com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração, de conformidade com o valor apresentado pela mesma em sua Preços acostado aos autos. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura localizado à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52A7E122

GABINETE DO PREFEITO
LEI № 392/2017

DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
Da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;
VIII – políticas de profissionalização e acesso ao mundo do trabalho;
IX – políticas de acesso a esporte, lazer e cultura;
X – demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei Federal Nº 8.069/90, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - municipalização do atendimento;
II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para que possa agilizar o atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
Das Entidades de Atendimento

Art.4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.

Art.5º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.
§2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULO II
Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Disposições gerais

Art.7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com composição paritária de seus membros.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;
II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Portalegre/RN, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente **(Resolução nº 105/05 do CONANDA).**
§4º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis **(Resolução nº 105/05 do CONANDA).**

Seção II
Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre/RN (CMDCA) é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Art. 9º A Assembleia Geral para escolha dos membros da Sociedade Civil realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividade, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo único**.** O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a Assembleia Geral com representantes da Sociedade Civil, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.

Art.10. A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, de organizações da sociedade civil que promovam estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, representantes de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos em Assembleia Geral.
01 (um) representante dos profissionais que atuem em Política de atendimento da criança e do Adolescente.
01 (um) representante das comunidades de remanescente de quilombolas;
01 (um) representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a criança e ao adolescente;
01 (um) representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§1º Participarão da Assembleia Geral os líderes ou presidentes de organizações da sociedade civil convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Bem como, representantes de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º Cada organização deverá indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente.
§ 3º O representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.
§4º Feita à escolha dos titulares e suplentes que irão representar a Sociedade Civil conforme as disposições desta lei, a Assembleia Geral encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para no prazo de 05 (cinco) ser expedida Resolução, designando-os.
§5º Perderá a função o membro do Conselho:
I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III
Das diretrizes de atuação

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Portalegre/RN;
III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 14. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I - o calendário de suas reuniões;
II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art.16. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – em consonância com a Legislação Federal, é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 17. O FMDCA tem como princípios:
I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;
II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;
III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 18. O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;
III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19. Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;
§1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).
§2º Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 20. Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III
Do Conselho Tutelar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22. No Município de Portalegre/RN haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II
Do funcionamento

Art. 23. O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de todos os conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 8h00min (oito) horas da manhã até às 17h00min (dezessete horas).

Parágrafo único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 24. O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.

Art. 25. Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 01 (um) ano, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 26. A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 27. São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Art. 28. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV
Remuneração e Garantias

Art. 29. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar da criança e do adolescente, vinculada ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo a remuneração correspondente ao salário mínimo nacional.

§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Portalegre, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

Seção V
Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 30. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Subseção I
Da candidatura e processo de inscrição

Art. 31. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art. 133 da Lei n° 8.069/1990, os já expressos na legislação local específica, além dos seguintes:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;
III – residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
IV – a comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
V- a experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo dois anos;
VI – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
VII - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente dentre outros temas inerente a infância e adolescência;
VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;
IX - não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.
X – o candidato deverá comprovar conhecimento especifico na área de informática básica através de certificado de conclusão de curso.
XI - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”.

Parágrafo único. A realização da prova de conhecimentos específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC mediante formalização de Termo de Adesão.

Art. 32. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de ensejar a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 33**.** A inscrição de que trata os artigos 32 e 33 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 34. O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 31 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.
§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 35. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 36. Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Subseção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 37. O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eleitorais e cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelo presidente do CMDCA.

Art. 38. Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Portalegre/RN, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 39. Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em 01 (um) candidato.

Art. 40. Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN.

Subseção III
Da Proclamação, nomeação, posse e penalidades.

Art. 41. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.
§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior idade.

Art. 42. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 43 desta lei.

Art. 44. Para efeito desta lei constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:
I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;
II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;
V - quebra de decoro funcional, sendo:
a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;
b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;
c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.
d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;
e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.
VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;
VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;
VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 45. Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 58 desta lei.

Art. 46. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 58 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

§1º. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.
§2º Na hipótese do conselheiro está respondendo a processo judicial pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será afastado das suas funções sem direito a remuneração até o transito em julgado da ação.

Art. 47. A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 58, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.

Parágrafo único. A penalidade de perda da função também será aplicada:
I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;
II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 48. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.

Art. 49. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 181 de 20 de setembro de 1990, nº 117 de 28 de novembro 2003 e a nº 327 de 15 de junho de 2015.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de Novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63DBD94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2017- GP/PMP

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Membro da Comissão de Licitação no âmbito da Prefeitura de Portalegre, Processo Licitatório nº 000158/17, Concorrência Pública nº 005/2017, a senhora Livia David Soares Barboza, em substituição provisória do membro Francisca Antonia Soares Ribeiro por se encontrar ausente neste dia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:990D4AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 494/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **13.11** a **13.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada com neurocirurgião no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7A24EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 495/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.11 a 13.11,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27C77693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.496/2017-GP

Portalegre (RN), 13 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea "f" da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo de Inexigibilidade nº. 010/2017;

CONSIDERANDO que em virtude de erro na descriminação do objeto, bem como na modalidade do Procedimento Licitatório, observado após o ato de retificação;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº. 000147/17-Inexigibilidade nº. 010/2017, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação .

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23861977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 373/2017

Rafael Godeiro/RN, 01 de novembro de 2017.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 317/2012, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no que se refere a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, Taxas e Contribuições, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o- A Lei Complementar no 317, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 134 - O imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISS, terá como fatos geradores para sua aplicação, a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, alterada pela Lei Complementar nº 157/16, do Palácio do Planalto.
§ Único – Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á os seguintes serviços:
1. Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (**franchising**).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
Art. 155 – Ressalvado os casos previsto em Lei, a alíquota a ser aplicada, é de 5% (cinco por cento), respeitada a alíquota mínima, que é de 2% (dois por cento).

Art. 185 - .....
§ 2º - Para efeito de cobrança da Taxa de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado os preços constantes da TABELA "A", anexa a Lei nº 317/2012, que passa a vigorar com as seguintes atividades:

TABELA "A"
PREÇOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM	ATIVIDADE	PREÇO
01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	130,00
02	Comércio varejista de combustíveis, gás (GLP) e lubrificantes	220,00
03	Comércio varejista de moveis e eletrodomésticos	130,00
04	Comércio varejista de carnes e derivados (açougue, frigorífico ou matadouro)	100,00
05	Comércio varejista de bebidas e alimentação (bares, restaurantes e lanchonetes)	100,00
06	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	100,00
07	Comércio varejista de artigos de óptica	100,00
08	Comércio varejista de produtos para animais, inclusive pet-shop	100,00
09	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	130,00
10	Comércio varejista e indústria de produtos derivados do leite	100,00
11	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	100,00
12	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	100,00
13	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	100,00
14	Fabricação de artefatos de couro não especificados	100,00
15	Serrarias com desdobramento de madeira	150,00
16	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	150,00
17	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	150,00
18	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	150,00
19	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	150,00
20	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, comercial e residencial	130,00
21	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	150,00
22	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	150,00
23	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	130,00
24	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	130,00
25	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	130,00
26	Serviços de borracharia para veículos automotores	100,00
27	Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	130,00
28	Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para motocicletas	130,00
29	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	130,00
30	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	100,00
31	Comércio varejista de bebidas – distribuição	130,00
32	Comércio varejista de material para construção em geral	130,00
33	Comércio varejista de madeira e artefatos	130,00
34	Comercio varejista de artigos de armarinho	100,00
35	Comércio varejista de artigos esportivos	100,00
36	Comércio varejista de medicamentos veterinários	100,00
37	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	100,00
38	Comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios e calçados	100,00
39	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	100,00
40	Serviço de táxi e moto-táxi	100,00
41	Serviço de reboque de veículos	130,00
42	Comércio varejista de túmulos e marmoraria	200,00
43	Atividades do Correio Nacional	200,00
44	Atividades lotéricas, correspondentes bancários e afins	200,00
45	Clínicas e laboratórios	150,00
46	Casas de shows promotoras de festas, bandas e grupos de danças	250,00
47	Escritórios de profissionais liberais	150,00
48	Motéis, boates e similares	250,00
49	Comércio varejista de alimentos prontos (cantinas e lanchonetes)	100,00
50	Estabelecimentos de ensino educacional, de qualquer natureza	150,00

51	Indústrias de fabricação, enquadradas como microempresas – ME	180,00
52	Demais indústrias de fabricação, não especificada anteriormente	250,00
53	Outras atividades de diversão pública não especificada anteriormente	150,00
54	Serviços de hospedagem, como hotéis e pousadas	150,00
55	Restaurantes e similares	130,00
56	Serviços de cabelereiro e barbearia	100,00
57	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	150,00
58	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	150,00
59	Planos de auxílio-funeral	130,00
60	Cartórios	150,00
61	Atividades de vigilância e segurança privada	130,00
62	Salas de acesso à internet	100,00
63	Atividade odontológica	150,00
64	Clubes sociais, esportivos e Similares	130,00
65	Discotecas, danceterias, salões de dança e Similares	130,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL GODEIRO (RN), 01 de novembro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1478FCBD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 068 - 2017 - (REDUÇÃO CH - GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA)

Portaria Nº. 068/2017- GP

Rafael Godeiro – RN, **10 de novembro de 2017.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

I – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 30 horas semanais**, a pedido da Servidora Pública Municipal **GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula 4.448**, portadora do RG nº. 2269922 e CPF/MF 050.023.634-82, conforme REQUERIMENTO emitido pela mesma.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF: 011.867.934-14
Prefeita Constitucional de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F6FF8EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 – PP

Processo Administrativo nº: 25080001/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 045/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 13 de novembro de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME; C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, estabelecida à R QUINTINO BOCAIUVA, 419, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr. EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, C.P.F. nº 009.404.604-24, R.G. nº 1.694.974 – SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 82.518,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Mil).

Empresa: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS 1328, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (084) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 318.226.143-68, R.G. nº 2.847.714 – SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 31.350,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 14 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME
C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80

A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME
C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:29C5A973

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho das Propostas de Convênio inseridas no SICONV sob os números 70243/2017 e 70345/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz / RN – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 26 de outubro de 2017. Considerando o disposto nos art. 2º e 3º do regimento interno, lei municipal 171/1996, com alterações pela lei nº 183/1998, que possibilita a gestão democrática da politica e o exercício do controle social.

CONSIDERANDO: as deliberações da reunião 09 do CMAS realizada em 26 de outubro de 2017, votou e aprovou, conforme determina a Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016, LOAS, PNAS/2004; NOB/SUAS; a NOB/SUAS-RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais regulações relativas a transferências voluntarias de recursos no âmbito da Administração Pública Federal e a Proteção Social Básica.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade os Planos de Trabalhos das propostas de convênios inseridas no SICONV, conforme demonstrativos abaixo:

Proposta: 70243/2017
Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica Voluntárias
Objeto: Aquisição de veículos destino ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Dois veículos tipo pick-up diesel ano 2018, 4 portas.
Valor Total da Proposta R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
OGU – R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).
Contrapartida R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Proposta 70345/2017
Programa: 5500020170011 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias.
Objeto: Construção do Centro de Convivência do município de Riacho da Cruz – RN.
Valor Total da Proposta R$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).
OGU – R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).
Contrapartida R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mediante a fixação na sede do CMAS, na sede do CRAS, Publicação em Diário Oficial e na Prefeitura Municipal.

Riacho da Cruz/RN – 14 de novembro de 2017.

EGNA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8588F7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 609/2017 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:
I – 15 (quinze) cargos de Nível Fundamental, sendo:
a) 4 (quatro) cargos de Agente Comunitário de Saúde;
b) 3 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
c) 2 (dois) cargos de Merendeira;
d) 2 (dois) cargos de Motorista;
e) 1 (um) cargo de Operador de Máquinas (retroescavadeira e motoniveladora)
f) 1 (um) cargo de Pedreiro;
g) 2 (dois) cargos de Vigia;
II – 15 (quinze) cargos de Nível Médio/Técnico, sendo:
a) 1 (um) cargo de Agente Administrativo;
b) 4 (quatro) cargos de Agente de Endemias;
c) 1 (um) cargo de Agente Social;
d) 1 (um) cargo de Eletricista;
e) 8 (oito) cargos de Técnico em Enfermagem;
III – 8 (oito) cargos de Nível Superior, sendo:
a) 1 (um) cargo de Advogado;
b) 1 (um) cargo de Assistente Social;
c) 2 (dois) cargos de Farmacêutico;
d) 1 (um) cargo de Enfermeiro;
e) 1 (um) cargo de Nutricionista;
f) 1 (um) cargo de Professor Pedagogo (nível fundamental – 1º ao 5º ano);
g) 1 (um) cargo de Psicólogo;
Parágrafo único – Os requisitos para preenchimento dos cargos, suas atribuições, vencimentos e carga horária estão especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A investidura nos cargos de que trata o artigo anterior se dará por meio de concurso público de provas ou provas e títulos.
Art. 3º. Os valores constantes do Anexo I se referem ao vencimento base de cada cargo, sobre os quais poderão incidir vantagens, adicionais, gratificações ou quaisquer outros benefícios legais.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 552, de 17 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, 14 de novembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional

ANEXO I
I.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I.1.1.	**Nomenclatura: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**Quantidade:** 04
Requisitos: Ensino Fundamental Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.1.2.	**Nomenclatura: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**Quantidade:** 03
Requisitos: Ensino Fundamental Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros). Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.1.3.	**Nomenclatura: MERENDEIRA**	**Quantidade:** 02
Requisitos: Ensino Fundamental Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.1.4.	**Nomenclatura: MOTORISTA**	**Quantidade:** 02
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.1.5.	**Nomenclatura: OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Operar, ajustar e preparar máquinas urbanas e máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.1.6.	**Nomenclatura: PEDREIRO**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Ensino Fundamental Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.1.7.	**Nomenclatura: VIGIA**	**Quantidade:** 02
Requisitos: Ensino Fundamental Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias. Controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		

I.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

I.2.1.	**Nomenclatura: AGENTE ADMINISTRATIVO**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Ensino Médio Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.2.2.	**Nomenclatura: AGENTE DE ENDEMIAS**	**Quantidade:** 04
Requisitos: Ensino Médio Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.2.3.	**Nomenclatura: AGENTE SOCIAL**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Ensino Médio Completo		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Incentivar ações comunitárias através da mobilização, organização e educação popular; articular e dar dinâmica para atividades culturais; desenvolver trabalhos coletivos; desenvolver trabalhos de resgate, preservação e fortalecimento da cultura popular local; desenvolver planejamento participativo; desempenhar meios de acesso aos bens culturais, promover a autonomia cultural e colaborar para a suspensão das injustiças sociais, procurar alternativas de implemento social; atuar em programas, projetos, serviços e/ou benefícios sócioassistenciais.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.2.4.	**Nomenclatura: ELETRICISTA**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Ensino Médio Profissionalizante na área de Eletricidade ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de Eletricidade		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes; Efetuar ligações, extensões e reparos em instalações e quadro elétricos, serviços de baixa e alta tensão.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.2.5.	**Nomenclatura: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**Quantidade:** 08
Requisitos: Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de Enfermagem.		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		

I.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I.3.1.	**Nomenclatura: ADVOGADO**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Curso Superior em Direito e registro na OAB/RN		**Carga horária**: 20 horas semanais
Atribuições: Emitir parecer em processo administrativo, elaborar Projeto de Lei, análise de Lei Aprovada pelo Legislativo, participar de audiência solicitada pela Justiça, Ministério Público e outros órgãos quando solicitados, Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal nas questões jurídicas, prestar serviços jurídicos à população quando for designado, entre outras atividades correlatas.		
Vencimentos: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)		
I.3.2.	**Nomenclatura: ASSISTENTE SOCIAL**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho competente		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Prestar serviços sociais orientando os servidores da Prefeitura sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.3.3.	**Nomenclatura: FARMACÊUTICO**	**Quantidade:** 02
Requisitos: Curso Superior em Farmácia e registro profissional no Conselho competente		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.3.4.	**Nomenclatura: ENFERMEIRO**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho competente		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.3.5.	**Nomenclatura: NUTRICIONISTA**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho competente		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
I.3.5.	**Nomenclatura: PROFESSOR PEDAGOGO**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos); Planejar aulas e atividades escolares; Ministrar aulas teóricas e práticas Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, dentre outras atividades correlatas.		
Vencimentos: R$ 2.413,47 (dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos)		
I.3.6.	**Nomenclatura: PSICÓLOGO**	**Quantidade:** 01
Requisitos: Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho competente		**Carga horária**: 40 horas semanais
Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.		
Vencimentos: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:572A79CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.10.11-01PP** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinados a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es): A CARVALHO ALVES - ME**, estabelecida na sitio Povoado Boa Vista, 92, Severiano Melo/RN. Inscrita no CNPJ/MF n.º 19.165.244/0001-52. Neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, portador(a) do CPF nº 089.018.634-05, Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 188.924,05 (Cento e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93. –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito

Ordenador de despesa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Homologação: 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28F9EFF7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.10.11-01PP** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinados a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** SUPERMERCADO SERRANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.349.459/0001-07. Neste ato representada por Eider da Costa Godim Neto, portador(a) do CPF nº 050.953.214-40. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 174.988,08 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93. –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito

Ordenador de despesa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Homologação: 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C66F30EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01110001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento médico de urgência e emergência no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva.

Favorecido.....: L. P. LIRA LINS-ME

Valor.....: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Novembro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DD3E9AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01110001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, visto a necessidade de proporcionar melhor atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com L. P. LIRA LINS-ME, no valor total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA-RN, 10 de Novembro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:84238299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP021/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 59.121,60 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14.780,23 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 82.266,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 20.566,79 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5D0C25E1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01110001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa L. P. LIRA LINS-ME, referente à aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento médico de urgência e emergência no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pelo valor total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:17A9DFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 032/2017-SMA.

Em, 14 de novembro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para o Prefeito Municipal Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº. 230.926.964-68 para participar de reuniões e visitas técnicas aos órgãos ministeriais e parlamentares e da Mobilização Nacional dos Municípios nos dias 20 a 23 de novembro de 2017 em Brasília/DF.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:969B1839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 078/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 078/2017 com início 27 de outubro de 2017, realizada em 13 de novembro de 2017 (segunda-

feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES** - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:10AE11AC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 079/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 079/2017 com início 27 de outubro de 2017, realizada em 13 de novembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA** - CPF: 316.429.774-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A46E0E2E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017

Processo Administrativo nº 1022186/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**		
CNPJ: **316.429.774-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA AUGUSTO SEVERO, 91, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA** - CPF: **316.429.774-20**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017072 - Prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de saúde, assumindo a sistematização dos serviços em saúde em seus aplicativos financeiros, com ênfase na atenção básica de saúde, instrumento de gestão, através das ferramentas de planejamento público, com acompanhamento e elaboração do CIOPS, PMS (Plano Municipal de Saúde), PAS (Programa Anual de Saúde), RAG (Relatório Anual de Gestão), SISPACTO, PPI (Programa Pactuada e Integrada), contratualização dos serviços de saúde, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde – SUS, entre outros. Os trabalhos e orientações poderão ser presenciais ou a distância via e-mail, telefone, fax ou outros meios eletrônicos.	Mês	12,00	1.500,00	18.000,00

Importa a presente em R$ 18.000,00, (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 13/11/2018.

SANTA CRUZ/RN, 14 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:080A5411

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 919/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no ***Art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 54 da Lei Municipal nº 408 de 20 de julho de 2001****, e tendo em vista Relatório da Comissão Sindicante no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2017,*

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de ***10 (dez) dias e*** uma advertência formal a ser devidamente registrada em sua ficha funcional, à Servidora Pública Municipal **CONCEIÇÃO DE MARIA BRANDÃO DE MEDEIROS,** professora, matrícula nº. 4050-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no Art. 167, inciso IV da Lei Municipal nº. 50 de 10 de maio de 1975 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a serem contados a partir do dia **16 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, após sejam os autos encaminhados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para ser apensa a sua ficha funcional, determinando assim, que os dias de pena aplicada à servidora acima, serão abatidos em sua remuneração, conforme determina a **Lei Municipal nº 50/75, em seu Art. 170 § 1º**.
Art. 3º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DBE67A66

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 922/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da XVII Reunião Odinária do Conselho Regional de Turismo, que será realizada na cidade de São José do Campestre/RN, conforme Solicitação **nº 131**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0C286C0B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 921/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da XVII Reunião Odinária do Conselho Regional de Turismo, que será realizada na cidade de São José do Campestre/RN, conforme Solicitação **nº 133**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A27913BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 920/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da XVII Reunião Odinária do Conselho Regional de Turismo, que será realizada na cidade de São José do Campestre/RN, conforme Solicitação **nº 132**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0684A60D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 923/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ROBSON SILVA DANTAS VALENÇA**, **CPF: 091.649,664-37**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá atletas para participarem de evento esportivo na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 352**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:382F558D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 924/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá paciente para consulta/tratamento médico no Hospital IMIP, na cidade de Recife/PE, conforme Solicitação **nº 2.668**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:45379D02

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 927/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA**, **CPF: 659.269.194-87**, Diretora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16/11/17**, na cidade de Natal/RN, onde participará de uma reunião sobre Fluxos Regionais de Assistência as Pessoa com Deficiência, conforme Solicitação **nº 2.670**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:804EA1CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 926/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **THYAGO FURTADO DA SILVA**, **CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16/11/17**, na cidade de Natal/RN, onde participará de uma reunião sobre Fluxos Regionais de Assistência as Pessoa com Deficiência, conforme Solicitação **nº 2.671**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8DFA3B59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 925/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, **Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **16/11/2017**, na cidade de Natal/RN, onde participará de uma reunião sobre Fluxos Regionais de Assistência as Pessoa com Deficiência, conforme Solicitação **nº 2.672**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:48353E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Posse em um outro cargo inacumulável".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srª. **LUKANDDA CURY DE MEDEIROS CASTRO**, Servidora Pública Municipal, lotado no Centro de Reabilitação de Adulto – CRA, vinculado a Secretaria Municipal Saúde, na função de Fisioterapeuta, afastado por ter requeiro vacância de seu cargo, por p**osse em outro cargo inacumulável**, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de **21** ***de agosto de 2014 a 21 de agosto de 2017, com retorno previsto para dia 03/09/2017, conforme Portaria nº 319/2014, de 21 de agosto 2014***.

2º . Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra- se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6F7E4A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Moto POP 110", marca Honda Motos, de placa QGQ 4981-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 93,37 (noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78868041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Moto POP 110", marca Honda Motos, de placa QGI 4392-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 93,37 (noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54D5C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Moto POP 110", marca Honda Motos, de placa QGI 4382-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 93,37 (noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:13742AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGP 7151-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.474,84 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:427ECBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Saveiro Startine CS", marca Volkswagen, de placa QGL 7483-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.539,29 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:57C84ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 078/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 078/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, tipo mini trio, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. Empresa(s) Vencedora(s): **FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES** - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 14 de novembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3D1BC5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 078/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 078/2017, realizada em 13/11/2017, a saber: Objeto: **Contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, tipo mini trio, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES** - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 14 de novembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B7506A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 079/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 079/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de saúde. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA** - CPF: 316.429.774-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 14 de novembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DE157DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 079/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 079/2017, realizada em 13/11/2017, a saber: Objeto: **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de saúde. MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA** - CPF: 316.429.774-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 14 de novembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EDF0D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de novembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, Registro de Preços para aquisição parcelada de Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos pertencentes ao município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1C8D2D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de novembro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, Aquisição de material de consumo – Avental de Plumbífero e Protetor de Tireoide, bem como peças de reposição para o RAIO X do Hospital Regional Aluízio Bezerra (HORAB). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:915D829F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializa em serviço de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela caixa econômica federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final no SICONV, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria.
VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no período de 90 (noventa) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:855BF952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – CLASSIFICADOS EM 2º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN torna público após a minuciosa analise das amostras apresentadas, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes, chegamos ao seguinte resultado: as empresas **Z M DE OLIVEIRA SILVA ME**, para os item **01, 05, 06, 07 APROVADOS**, por cumprirem o instrumento convocatório, item **04**, **REPROVADO**, tendo em vista o Produto fora da especificação e espessura de baixa qualidade após manipulação (conforme foto em anexo). Item **10**, **REPROVADO**, Produto após manipulação constatou-se vazamento nas laterais e péssima absorção (conforme foto em anexo). **J D ALVES MISAEL - ME** para o item **09**, **APROVADA**; itens **03** e **08 REPROVADOS** Produtos de baixa qualidade após manipulação. Considerando a reprovação dos itens em questão das empresas supracitadas, ficam convocadas as empresas **CLASSIFICADAS** em 2º lugar: **J D ALVES MISAEL - ME** para o

item 4 - FRALDAS BRANCAS; **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME** para o **item 10** - FRALDAS DESCARTAVEIS; **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** para os **itens 08** – SAPATINHO DE LÂ e **03** - CONJUNTO PAGÃO C/5 PEÇAS; para negociação e apresentação de amostras dos respectivos itens classificados. A fase de negociação e recebimento de amostras, se dará no dia 22/11/2017, ás 10:00 no prédio da prefeitura Municipal de Santana do Matos. Nada mais havendo a tratar, o encerramento da sessão pública ocorreu às 12h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, comissão de apoio de licitação.

Santana do Matos/RN**,**14 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:85DF9A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação de serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:TECHPROL CNPJ: 20.339.316/0001-05
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos hospitalares e lavanderia do hospital, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr. Clovis Avelino.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor Global da contratação R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2DB4AD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2017 – GP*

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, cargo de **Professora**, matrícula 244 e CPF 616.215.284-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades No Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 16/08/2017 a 16/11/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E0A31BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2017 – GP

Santana do Matos, 14 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, cargo de **Professora**, matrícula 244 e CPF 616.215.284-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades No Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 17/11/2017 a 17/02/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E0A13E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2017 – SEMED

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2017

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o servidor público municipal abaixo citado já se encontra exercendo suas atribuições na Unidade XL Pedro José Basílio, desde o dia 17 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 01º – Transferir o Sr. JOÃO BENTO RODRIGUES, funcionário público municipal, matrícula nº 191, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade XII Severino Xavier da Costa, para exercer suas atividades na Unidade XL Pedro José Basílio, localizada no sítio Runfão, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AA082ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2017 – SEMED

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2017

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, desde o dia 07 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária REGILENE BATISTA DE MELO, funcionária pública municipal, matrícula nº 251, ocupante atualmente da função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F3DEF1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017 – GP*

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2017

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 645 de 13 de novembro de 2008, para o biênio 2017-2019, os seguintes membros:

Presidente: **LUAN FERNANDES ANSELMO** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Vice-Presidente: **MARIA DA GUIA DA SILVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretária: **MARIA NEUZA DA SILVA** – Representante da Igreja Católica.
MEMBROS TITULARES
JANE KELLY SOARES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VITORIA DA SILVA LEITE – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
SIDNEY ISIFRAN DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
FERNANDA DA SILVA RAMALHO DE ARAÚJO - Representante da Pastoral da Criança;
FRANCISCA FRANCIELDA DA SILVA – Representante da Associação Comunitária das Mulheres do P.A. Palestina Vila II;
MARIA DANTAS DA SILVA DUARTE – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
LUCILEIDE MARIA DA SILVA – Representante da Associação Comunitária Aristófanes Batista da Cunha.
MEMBROS SUPLENTES
THAYNÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
MARIA JOSINEIDE DE SOUSA - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
AURISSAN RODRIGUES DE MATOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR - Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO - Representante da Igreja Católica;
MARIA FRANCIMAR DA SILVA LOPES - Representante da Pastoral da Criança;
VILMA PEREIRA NUNES DE ARAÚJO - Representante da Associação Comunitária das Mulheres do P.A. Palestina Vila II;
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
ANA SANTANA DA CUNHA – Representante da Associação Comunitária Aristófanes Batista da Cunha.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santana do Matos

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E9BD4FFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.05.03.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **FRANCIELIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 053.526.844-07, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.05.03.001**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCIELIO NUNES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0EC27B20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.20.005

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSE DAMIAO**, inscrito no CPF sob o N.º 359.664.404-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.20.005**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE DAMIAO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:64C4E1BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.20.004

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **MARCOS FELIPE CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o N.º 093.001.764-12, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.20.004**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE CARLOS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:987572D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.20.003

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSE SILVEIRA BRAGA FILHO**, inscrito no CPF sob o N.º 039.969.294-04, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.20.003**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE SILVEIRA BRAGA FILHO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:56C7464C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.20.002

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, inscrito no CPF sob o N.º 080.184.894-67, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.20.002**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B638785E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.20.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSE MARTINIANO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o N.º 473.500.754-72, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.20.001**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE MARTINIANO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C07F1767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.01.31.024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N.º 036.853.174-07, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.01.31.024**, datado de 09 de janeiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO

PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **MOTORISTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:93708CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 015/17 - FMS

PROCESSO N° 133.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: CLINICOR CLIN. DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.723.880/0001-88.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame do tipo ecocardiograma no paciente Samuel Ivis Gomes de Souza através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (duzentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 17/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 17/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A67510A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 016/17 - FMS

PROCESSO N° 134.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ECON LTDA ME. CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame de ultrassonografia obstétrica em caráter de urgência na paciente Francisca Maria dos Santos através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 29/09/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 29/09/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:96872D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 017/17 - FMS

PROCESSO N° 135.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ECON LTDA ME. CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame de ultrassonografia obstétrica em caráter de urgência na paciente Apoliana Maria Silva de Azevedo através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 12/09/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 12/09/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:8A4A5EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 018/17 - FMS

PROCESSO N° 136.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ECON LTDA ME. CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame oftalmológico em caráter de urgência no paciente Sueliton Dos Santos Medeiros com a oftalmologista Dra Arinês Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde De Santana Do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$100,00 (cem reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 22/09/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/09/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:C7F0FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 019/17 - FMS

PROCESSO N° 137.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA – ME. CNPJ: 08.228.017/0001-02.
OBJETO: Aquisição de ortese gene para atender necessidade de usuário da rede Municipal De Saúde De Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 13/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:7346909E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, a Srª. **JÚLIA FERNANDA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 053.126.724-59, **ASSISTENTE SOCIAL,** registrada no CRESS/RN (Conselho Regional de Serviço Social) sob o nº 5488, para desenvolver suas atividades funcionais no setor de habitação do Município de Santo Antônio/RN, para atender os programas habitacionais de gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D7B01C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, a Srª. **LÍVIA LAISY LIMA TORRES SILVA**, inscrita no CPF nº 051.088.674-41, **ASSISTENTE SOCIAL,** registrada no CRESS/RN (Conselho Regional de Serviço Social) sob o nº 4538, para desenvolver suas atividades funcionais no setor de habitação do Município de Santo Antônio/RN, para atender os programas habitacionais de gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F78520DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, o Sr. **ODILON NETO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 903.786.604-20, **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES,** registrado no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 2116698294, para desenvolver suas atividades funcionais no setor de habitação do Município de Santo Antônio/RN, para atender os programas habitacionais de gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0B43895B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, o Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, inscrito no CPF nº 026.590.404-86, **ENGENHEIRO CIVIL,** registrado no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 210001984-8, para desenvolver suas atividades funcionais no setor de habitação do Município de Santo Antônio/RN, para atender os programas habitacionais de gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AA356010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, o Sr. **FLÁVIO LUIZ DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Santo Antônio/RN, matrícula nº 0091079, inscrito no CPF nº 010.542.224-01, para desenvolver suas atividades funcionais no setor de habitação do Município de Santo Antônio/RN, para atender os programas habitacionais de gestão do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ADC6327B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31101/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: DAMIANA PINHEIRO DA SILVA
Processo Administrativo nº 251001/2017 - Dispensa nº 311001/2017
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:
02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 12.361.008.2351 - Manutenção da secretaria de educação - FME
Natureza: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 31 de outubro de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

DAMIANA PINHEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4F42C419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0371/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0371/2017

Aos dias 13 do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, localizada na Rua Capitão Florêncio, 45, Centro – São Fernando/RN, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, órgão público, representativo do Poder Executivo inscrito no CNPJ sob o nº. 08.096.613/0001-31, com sede na Rua Capitão Florêncio, 45, Centro – São Fernando/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Polion Medeiros Maia; e, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira inscrita no CPF nº 101.470.264-07, situada Rua Francisco Fernandes, nº 15, centro, São Fernando-RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São Fernando relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela Sra. Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) correspondente ao meses Setembro e Outubro de 2017, em virtude de Pagamento indenizatório decorrente do Serviço de Assistente Social prestado no centro de referência de Assistência Social – CRAS, fazendo o monitoramento dos problemas sociais, elaborando projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e o acompanhamento de programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados do Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de despesa: 08.244.0081.2.26 – 3.3.90.36.00, Fonte de Pagamento: 01003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação das parcelas devidas e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro de São Fernando - RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município
.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIR
Contratada
Beneficiária

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1CEC63E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 045/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.065,67 (QUATORZE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:221510A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10110001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a Tubos de Ventilação 1,14mm com estojo para pacientes carentes deste Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DI4 PRODUTOS MEDICOS LITDA - ME (27.265.268/0001-01), objetivando o Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a Tubos de Ventilação 1,14mm com estojo para pacientes carentes deste Município,com o valor total julgado de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6EBEFB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10110001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DI4 PRODUTOS MEDICOS LITDA - ME (27.265.268/0001-01),referente à Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a Tubos de Ventilação 1,14mm com estojo para pacientes carentes deste Município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6FE473D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10110001/2017

Processo: 10110001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a Tubos de Ventilação 1,14mm com estojo para pacientes carentes deste Município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: DI4 PRODUTOS MEDICOS LITDA - ME (27.265.268/0001-01)
Valor Total Julgado: R$ 280,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 10/11/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:71BEC983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 392/2017, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F124EE8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 393/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD964518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:604C823A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de novembro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:41BFCA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de adequações estruturais e implementações de recursos no Website do município (www.saomiguel.rn.gov.br).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 150 - EVOCORP LTDA - ME 17.650.878/0001-75, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de adequações estruturais e implementações de recursos no Website do município (www.saomiguel.rn.gov.br), com o valor total julgado de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/11/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:17419923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 150 - EVOCORP LTDA - ME 17.650.878/0001-75, objetivando a **Contratação de empresa especializ para a realização de adequações estruturais e implementaçõada para a realização de adequações estruturais e implementações de recursos no Website do município (www.saomiguel.rn.gov.br),** com o valor total julgado de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/11/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5ED99615

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/ 2017 SÃO MIGUEL/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PODER LEGISLATIVO

Abre crédito suplementar no valor de R$. 193.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal N° 4.320, Artigo 40 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Orçamentária:
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patrônais 65.000,00
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações 128.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: 193.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Orçamentária:
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por tempo determinado 45.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo 90.000,00
Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
AÇÃO: 1.1 - Aquisição de veículo para Câmara Municipal
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente 38.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE 193.000,00

Recursos Disponíveis
Por Anulação de Dotações: 193.000,00
Por Excesso de Arrecadação: 0,00

TOTAL: 193.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/09/2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:93F30910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2017*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Roberta Dayane de Araújo Gadelha – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR);
Maria Solange Soares Dantas – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE);
Herisson de Oliveira Bezerra – Gabinete Civil (TITULAR);
José Dias Filho – Gabinete Civil (SUPLENTE);
Johan Adonis de Lima – Secretaria Municipal de Agricultura (TITULAR);
Francisco Gleidson de Souza – Secretaria Municipal de Agricultura (SUPLENTE);
Lusiane Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Finanças (TITULAR);
Sidney Saraiva Maia – Secretaria Municipal de Finanças (SUPLENTE);
Joana Dar´c de Lima Lopes – Secretaria Municipal de Educação (TITULAR);
Maria José Martins - Secretaria Municipal de Educação (SUPLENTE);
Nelsilene Teixeira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde (TITULAR);
Jakeline Clementino da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (SUPLENTE)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:
Geísa Graciano de Araújo – Assistente Social – Profissional da área/ CRAS (TITULAR);
Maria Milena de Souza Maurício – Assistente Social – Profissional da área/ CRAS (SUPLENTE);
Paula Souza Paz – Assistente Social – Profissional da área/ CREAS (TITULAR);
Rosa Kely Costa Carvalho – Assistente Social – Profissional da área/ CREAS (SUPLENTE);
Adriana Catarina da Silva – Usuária da Assistência Social/ CRAS (TITULAR);
Francisco Nunes da Silva – Usuário da Assistência Social/ CRAS (SUPLENTE);
Edilma Francisca da Silva – Usuária da Assistência Social/ CREAS (TITULAR);
Francisca Fernandes da Silva – Usuária da Assistência Social/ CREAS (SUPLENTE);
Francisco Fábio Dias de Luna – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (TITULAR);
Manoel Marcinilo Dias – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SUPLENTE);
Francisco Edivandro Dias – Entidades de Assistência Social – Associação Potegiense dos Deficientes Físicos (TITULAR);
José Jakson dos Santos – Entidades de Assistência Social – Associação Potegiense dos Deficientes Físicos (SUPLENTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:008454D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2017

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **AMANDA DE OLIVEIRA CABRAL, CPF Nº 084.649.354-39,** do cargo efetivo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de novembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D858FF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2017

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **EDILSON RIBEIRO PIMENTEL, CPF Nº 663.580.274-68,** do cargo efetivo de Agente de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de novembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5AE53434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10.520/2002, amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresa**: J M DA SILVA COMUNICAÇÃO – ME – CNPJ/MF: 27.807.443/0001-45,** por ter apresentado propostas mais vantajosas para administração municipal e ter cumprido todos os requisitos do edital, objetivando os serviços especializado em Acesso a Internet, com fornecimento e Suporte Técnico, para atender as necessidades das unidades do Poder Executivo Municipal, com proposta no valor GLOBAL 45.925,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte cinco reais),para período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro/RN, em 14/11/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0CA6AB38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Processo nº 111/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Nº015/2017
Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédia Prefeitura **Municipal Contratado: J M DA SILVA COMUNICAÇÃO – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº27.807.443/0001-45.
Objeto: Contratação dos serviços especializados de Acesso a Internet, com fornecimento e Suporte Técnico, para atender as necessidades das unidades do Poder Executivo Municipal.
Valor Contrato: R$ 45.925,00(quarenta e cinco mil novecentos e vinte cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Rel.Humanas
Projeto/Atividade:
04.122.0007.20003.000- Manutenção das Ativ.da Sec. Administração;
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – outros serviços de terceiros - PJ:
Vigência: 12 (doze) meses A parir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 14/11/2017.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 14/11 /2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:76BC1FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- nº016/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA HORAS TRABALHA E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS E ACESSÓRIOS,** objetivando contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Futuros em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Leves e Motocicletas), com possível Reposição de Peças quando necessário, para atender a frota veicular pertencentes as unidades do Poder Executivo Municipal, conforme descrição constante no termo de referencia **(ANEXO I)** deste Edital. A secção pública será realizada no dia **28/11/2017** às 10:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Monsenhor Expedito, nº161 – Sede do Município de São Pedro/RN**. A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico**:
cplpmsp34@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84) 3254-2238.

São Pedro/RN, 07/11/2017.

WALLACE MACIEL N. SILVA
Pregoeiro Oficial da PMSP/RN.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D81483FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTAR PREÇO Nº 017/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTAR PREÇO Nº017/2017, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ,** objetivando contratação de empresa do ramo para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Pedro/RN, conforme descrição constante no termo de referencia **(ANEXO I)** deste Edital. A secção pública será realizada no dia **28/11/2017** às 14:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Monsenhor Expedito, nº161 – Sede do Município de São Pedro/RN**. A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico**:
cplpmsp34@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84) 3254-2238.

São Pedro/RN, 14/11/2017.

WALLACE MACIEL N. SILVA
Pregoeiro Oficial da PMSP/RN.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A83365C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 003/2017 - SMAS

1 – INTRODUÇÃO
1.1 – O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que acha-se aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a seleção de beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, bem como atualizar a lista já existente (2017), destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.
2 – OBJETO

2.1 – O objeto dessa **CONVOCAÇÃO** consiste em selecionar beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, a fim de compor cadastro ordinário de famílias excedentes, bem como atualizar a lista já existente (2017), selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Habitação de São Vicente/RN – CMHSV, e demais disposições legais atinentes à matéria.
2.2 – As famílias constantes na relação já existente (2017) que não comparecerem para atualização dos dados, serão excluídas da ordem de classificação, respeitados as cautelas legais.
2.3 – Após o término das inscrições e atualizações será formada nova lista de classificação (2018), com base nas informações atualizadas, ocasião em que será revogada a lista (2017).

3–DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES:
3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:
I – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000 – Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209;
II – Horário: 08h00min às 12h00min;
III – Período: 13 de novembro a 13 de dezembro de 2017.

4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE
4.1– Estão aptos a participar do Cadastramento as famílias que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal;
II - Não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Unidade da Federação;
III - Residir no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos;
IV – Estar inserida na Base de Cadastramento Único de São Vicente/RN – Cadúnico.

5 – DOS CRITÉRIOS
5.1 - Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais:
I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III - Família com renda não superior a 03 (três) salários mínimos;
IV – Famílias que tenham em sua composição pessoas Idosas; e
V – Famílias que tenham em sua composição pessoas com deficiência.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 – Para o desempate das famílias selecionadas, serão observados os seguintes critérios:

Menor renda per capita familiar;
Maior número de componentes familiar;

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO:
7.1 – Para Inscrição: é necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

I – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);
II – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);
III – Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV – Comprovante de renda dos membros da família;
V – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2017);
VI - Documentos comprobatórios da permanência da família no município há pelo menos 05 (Cinco) anos;

7.2- Para Atualização: é necessária a apresentação para atualização cadastral, no ato da entrevista:

I – Comprovante de Inscrição;
II- RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);
III – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);
IV- Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2017).

8 – DO CADASTRO E DA ATUALIZAÇÃO:
8.1 - O município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o cadastro das famílias que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN que terá validade de 01 (um) ano.
I – Após as inscrições e atualizações será formado um cadastro ordinário de famílias excedentes, selecionadas a partir dos critérios referidos no item 05 (Cinco);

II - A classificação no cadastro ordinário de excedentes deverá estabelecer a posição de espera de cada família.

III - As famílias inseridas no cadastro ordinárias de excedentes serão convocadas, ao menos 1 (uma) vez por ano, nesse mesmo período para atualização de seus dados socioeconômicos, mediante edital amplamente divulgado.

IV - Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios elencados nos item 04 (Quatro) e 05 (Cinco) de seleção as famílias desabrigadas por motivo de risco e vulnerabilidade social, devidamente justificada por meio de parecer social e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação;

V – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para os Idosos, nos termos do inciso I do Art. 38 do Estatuto do Idoso.

VI – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para pessoa com deficiência, nos termos do inciso I do Art. 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	13/11/2017 à 13/12/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	15/12/2017
DIVULGAÇÃO DAS INCRIÇÕES INDEFERIDAS	15/12/2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INCRIÇÕES	18 à 19/12/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/12/2017
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	20/12/2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	21/12/2017
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	22/12/2017

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, ou pelo Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209.

10.2 – Todos os atos inerentes a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando à seleção de beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, serão publicadas na Impressa Oficial do Município, bem como nos murais da prefeitura municipal de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 13 de Novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ED78CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE CUIDADORA DE CRIANÇA ESPECIAL

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDILEIDE DE OLIVEIRA NEVES, referente à Prestação de serviço como cuidadosa de crianças especial para atender a necessidade da escola municipal Euclides Lins ensino fundamental no sitio lagoa dos cavalos deste município, no período de novembro a dezembro do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Novembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D0A1149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE SOLDADOR

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço como soldador para realizar o serviço de solda oxigênio para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Novembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:627528AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901.810/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem automotiva e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa MARIO PEREIRA DA SILVA- ME - CNPJ: 05.811.078/0001-00 e seus respectivos itens e valores:
Item 1- R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); Item 2- R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); Item 3- R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); Item 4- R$ 35,00 (trinta e cinco reais); Item 5- R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); Item 6- R$ 39,00 (trinta e nove reais); Item 7- R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); Item 8- R$ 109,00 (cento e nove reais); Item 9- R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 10- R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Item 11- R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); Item 12- R$ 69,00 (sessenta e nove reais); Item 13- R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) e Item 14- R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 10 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:58D38A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901.810/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 – SRP

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem automotiva e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL: R$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: MARIO PEREIRA DA SILVA- ME - CNPJ: 05.811.078/0001-00 e seus respectivos itens e valores: Item 1- R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); Item 2- R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); Item 3- R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); Item 4- R$ 35,00 (trinta e cinco reais); Item 5- R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); Item 6- R$ 39,00 (trinta e nove reais); Item 7- R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); Item 8- R$ 109,00 (cento e nove reais); Item 9- R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 10- R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Item 11- R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); Item 12- R$ 69,00 (sessenta e nove reais); Item 13- R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) e Item 14- R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais). **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 14 de Novembro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:53BCEA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.016.005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo item e valor: a) Item 01 – vencedor – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 08.700.130/0003-00, Com valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 10 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E8B9EBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.016.005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – SRP

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Item 01 – vencedor – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 08.700.130/0003-00, Com valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 14 de Novembro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CEC1981F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 141/2017 PPA 2018-2021 (ANEXO II - RELAÇÃO DAS AÇÕES)

Ação.....: 1001 - Const., Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal
Descrição: Const., Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal

Ação.....: 1002 - Capacitação de Prof. da Rede Municipal de Ensino
Descrição: Capacitação de Prof. da Rede Municipal de Ensino

Ação.....: 1003 - Manut. das Ativ. do PNATE
Descrição: Manut. das Ativ. do PNATE

Ação.....: 1004 - Const., Reforma, Ampliação de Escolas Municipais
Descrição: Const., Reforma, Ampliação de Escolas Municipais

Ação.....: 1005 - Adequaçao de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais
Descrição: Adequaçao de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais

Ação.....: 1006 - Amortização da Divida junto ao INSS/FGTS
Descrição: Amortização da Divida junto ao INSS/FGTS

Ação.....: 1007 - Const. e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares
Descrição: Const. e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares

Ação.....: 1008 - Const. e/ou Reforma de Ginásio Esportivo em Unidades Escolares
Descrição: Const. e/ou Reforma de Ginásio Esportivo em Unidades Escolares

Ação.....: 1009 - Construção de Ginásio Poliesportivo
Descrição: Construção de Ginásio Poliesportivo

Ação.....: 1010 - Construção e/ou Reforma de Quadras poliesportivas
Descrição: Construção e/ou Reforma de Quadras poliesportivas

Ação.....: 1011 - Construção de Área de Laser
Descrição: Construção de Área de Laser

Ação.....: 1012 - Recursos para contra partida de Convenios celebrados
Descrição: Recursos para contra partida de Convenios celebrados

Ação.....: 1013 - Aquisição de Imoveis Diversos
Descrição: Aquisição de Imoveis Diversos

Ação.....: 1014 - Construção de Unidades Sanitarias
Descrição: Construção de Unidades Sanitarias

Ação.....: 1015 - Implantação do Sistema de Abastecimento D'água
Descrição: Implantação do Sistema de Abastecimento D'água

Ação.....: 1016 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitario
Descrição: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitario

Ação.....: 1017 - Aquisição de Veículos para Deslocamento das Equipes do ESF
Descrição: Aquisição de Veículos para Deslocamento das Equipes do ESF

Ação.....: 1018 - Const., Reforma e Ampliação de Unidades de Saude
Descrição: Const., Reforma e Ampliação de Unidades de Saude

Ação.....: 1019 - Aquisição de Equip. e Maquinas de Saude
Descrição: Aquisição de Equip. e Maquinas de Saude

Ação.....: 1020 - Acesso Internet ao Cidadão
Descrição: Acesso Internet ao Cidadão

Ação.....: 1021 - Aquisição de Unidade Movel Medico-Odontologico
Descrição: Aquisição de Unidade Movel Medico-Odontologico

Ação.....: 1022 - Const., Reforma ou Ampliação do Lab. de Analises Clinicas
Descrição: Const., Reforma ou Ampliação do Lab. de Analises Clinicas

Ação.....: 1023 - Ampliação ou Reforma de Unidades Habitacionais
Descrição: Ampliação ou Reforma de Unidades Habitacionais

Ação.....: 1024 - Aquisição de Imoveis Diversos
Descrição: Aquisição de Imoveis Diversos

Ação.....: 1025 - Construção de Unidades Habitacionais
Descrição: Construção de Unidades Habitacionais

Ação.....: 1026 - Recuperação de Unid. Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda
Descrição: Recuperação de Unid. Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda

Ação.....: 1027 - Aquisição de Veiculos
Descrição: Aquisição de Veiculos

Ação.....: 1028 - Programa Reforço Escolar
Descrição: Programa Reforço Escolar

Ação.....: 1029 - Aquisição de Imoveis Diversos
Descrição: Aquisição de Imoveis Diversos

Ação.....: 1030 - Const., Recup. e Urb. de Praças, Vias, Canteiros e logradouro
Descrição: Const., Recup. e Urb. de Praças, Vias, Canteiros e logradouro

Ação.....: 1031 - Amortização da Divida junto a COSERN, CAERN e TELEMAR
Descrição: Amortização da Divida junto a COSERN, CAERN e TELEMAR

Ação.....: 1032 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Descrição: Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Ação.....: 1033 - Capacitação e Qualificação Profissional na Area do Turismo
Descrição: Capacitação e Qualificação Profissional na Area do Turismo

Ação.....: 1034 - Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
Descrição: Aquisição de Maquinas e implementos Agricolas

Ação.....: 1035 - Construção, reforma e Ampliação de Praças Publicas
Descrição: Construção, reforma e Ampliação de Praças Publicas

Ação.....: 1036 - Construção de Quebra Molas e Recuperação de Vias com Recapeamento Asfaltico
Descrição: Construção de Quebra Molas e Recuperação de Vias com Recapeamento Asfaltico

Ação.....: 1037 - Pavimentação Asfáltica e a Paralelepípedo
Descrição: Pavimentação Asfáltica e a Paralelepípedo

Ação.....: 1038 - Aquisição de Dessalinizadores
Descrição: Aquisição de Dessalinizadores

Ação.....: 1039 - Aquisição de Imoveis Diversos
Descrição: Aquisição de Imoveis Diversos

Ação.....: 1040 - Aquisição de Material para Irrigação
Descrição: Aquisição de Material para Irrigação

Ação.....: 1041 - Programa Jovem do Futuro (Pré Vestibular)
Descrição: Programa Jovem do Futuro (Pré Vestibular)

Ação.....: 1042 - Realização e Manutenção do Cadastro do ITR
Descrição: Realização e Manutenção do Cadastro do ITR

Ação.....: 1043 - Construção,Reforma, Limpeza de Barragens e Barreiros
Descrição: Construção,Reforma, Limpeza de Barragens e Barreiros

Ação.....: 1044 - Apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF
Descrição: Apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

Ação.....: 1045 - Contr.,Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal
Descrição: Contr.,Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal

Ação.....: 1046 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas
Descrição: Construção e Recuperação de Passagens Molhadas

Ação.....: 1047 - Construção de Travas Espaçadas para Impedir o Trânsito de Animais
Descrição: Construção de Travas Espaçadas para Impedir o Trânsito de Animais

Ação.....: 1048 - Eletrificação Rural/Urbana
Descrição: Eletrificação Rural/Urbana

Ação.....: 1049 - Construção de Parada de Ônibus
Descrição: Construção de Parada de Ônibus

Ação.....: 1050 - Recuperação da Estradas Vicinais
Descrição: Recuperação da Estradas Vicinais

Ação.....: 1051 - Programa PROERD nas Escolas
Descrição: Programa PROERD nas Escolas

Ação.....: 1052 - Criação do Museu Municipal
Descrição: Criação do Museu Municipal

Ação.....: 1053 - Aquisição de Veiculo
Descrição: Aquisição de Veiculo

Ação.....: 1054 - Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb. Des. Econ.
Descrição: Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb. Des. Econ.

Ação.....: 1055 - Implantação de Concursos Literários e Artísticos
Descrição: Implantação de Concursos Literários e Artísticos

Ação.....: 1056 - Capacitação em Gestão e Produção Cultural
Descrição: Capacitação em Gestão e Produção Cultural

Ação.....: 1057 - Capacitação e Qualificação para Tecnicos em Biblioteca
Descrição: Capacitação e Qualificação para Tecnicos em Biblioteca

Ação.....: 1058 - Aquisição de Material Esportivo para Doação
Descrição: Aquisição de Material Esportivo para Doação

Ação.....: 1059 - Criação de Escolinhas Esportivas para Crianças e Jovens
Descrição: Criação de Escolinhas Esportivas para Crianças e Jovens

Ação.....: 1060 - Decoração Natalina
Descrição: Decoração Natalina

Ação.....: 1061 - Contratação de Profissionais médicos especializados
Descrição: Contratação de Profissionais médicos especializados

Ação.....: 1062 - Campanha Municipal de Imunização Infantil
Descrição: Campanha Municipal de Imunização Infantil

Ação.....: 1063 - Aquisição e Distribuição de Sementes
Descrição: Aquisição e Distribuição de Sementes

Ação.....: 1064 - Fortalecimento de Associações Rurais
Descrição: Fortalecimento de Associações Rurais

Ação.....: 1065 - Programa de Valorização e Qualidades dos Profissionais do EJA

Descrição: Programa de Valorização e Qualidades dos Profissionais do EJA

Ação.....: 1066 - contrução de Cheche Modelo (Proinfancia)
Descrição: contrução de Cheche Modelo (Proinfancia)

Ação.....: 1067 - programa de valorização e qualificação dos profissionais do ensino infantil
Descrição: programa de valorização e qualificação dos profissionais do ensino infantil

Ação.....: 1068 - programa de valorização e qualificação dos profissionais do ensino fundamental
Descrição: programa de valorização e qualificação dos profissionais do ensino fundamental

Ação.....: 1069 - Implantação e Manutenção de Cursos Profissionalizantes
Descrição: Implantação e Manutenção de Cursos Profissionalizantes

Ação.....: 1070 - Conferencias Municipais de Educação
Descrição: Conferencias Municipais de Educação

Ação.....: 1071 - Distribuição de livros didáticos para alunos da educação infantil
Descrição: Distribuição de livros didáticos para alunos da educação infantil

Ação.....: 1072 - Distribuição de livros didáticos para alunos do EJA
Descrição: Distribuição de livros didáticos para alunos do EJA

Ação.....: 1073 - Aquisição de fardamentos para alunos da educação infantil
Descrição: Aquisição de fardamentos para alunos da educação infantil

Ação.....: 1074 - Aquisição de fardamentos para alunos do ensino fundamental
Descrição: Aquisição de fardamentos para alunos do ensino fundamental

Ação.....: 1075 - Formação Continuada de Professores da Rede Municipal
Descrição: Formação Continuada de Professores da Rede Municipal

Ação.....: 1076 - Realização de Concurso Público para Provimento de Vagas
Descrição: Realização de Concurso Público para Provimento de Vagas

Ação.....: 1077 - Aquisição e/ou Recuperação de Carteiras Escolares
Descrição: Aquisição e/ou Recuperação de Carteiras Escolares

Ação.....: 1078 - Distribuição de livros didaticos para alunos do Ensino Fundamental
Descrição: Distribuição de livros didaticos para alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 1079 - Programa de Readequação das Unidades Basicas de Saúde - QUALIFAR/SUS
Descrição: Programa de Readequação das Unidades Basicas de Saúde - QUALIFAR/SUS

Ação.....: 1080 - Implantação e Manut. de um Centro Psicosocial CAPS
Descrição: Implantação e Manut. de um Centro Psicosocial CAPS

Ação.....: 1081 - Programa de Qualificação de Assistencia Farmaceutica - QUALIFAR/SUS
Descrição: Programa de Qualificação de Assistencia Farmaceutica - QUALIFAR/SUS

Ação.....: 1082 - Implantação de Academia ao Ar Livre
Descrição: Implantação de Academia ao Ar Livre

Ação.....: 1083 - Divulgação e Marketing Atividade Desenvolvida
Descrição: Divulgação e Marketing Atividade Desenvolvida

Ação.....: 1084 - Implantação e Manut. do programa de Abastecimento de Agua Poptavel na Zona Rural
Descrição: Implantação e Manut. do programa de Abastecimento de Agua Poptavel na Zona Rural

Ação.....: 1085 - Aquisição de Ambulância Básica semi UTI
Descrição: Aquisição de Ambulância Básica semi UTI

Ação.....: 1086 - Recursos para Contra Partida de Convenios Celebrados
Descrição: Recursos para Contra Partida de Convenios Celebrados

Ação.....: 1087 - Recursos para contra partida de convenios celebrados
Descrição: Recursos para contra partida de Convenios celebrados

Ação.....: 1088 - Recursos para contra Partida de Convênios Celebrados
Descrição: Recursos para Contra Partida de Convênio Celebrados

Ação.....: 1089 - Recursos para Contra Partida de Convenios Celebrados
Descrição: Recurso para Contra Partida de Convenios Celebrados

Ação.....: 1090 - Recursos para Contra Partida de Convenios Celebrados
Descrição: Recursos para contra partida de Convenios celebrados

Ação.....: 1091 - Implantação da Ouvidoria
Descrição: Implantação da Ouvidoria

Ação.....: 1092 - Construção do Predio da Casa da Cultura
Descrição: Construção do Predio da Casa da Cultura

Ação.....: 1093 - Mapeamento e Implantação da Sinalização dos Locais e Pontos Turisticos
Descrição: Mapeamento e Implantação da Sinalização dos Locais e Pontos Turisticos

Ação.....: 1094 - Recursos para contra partida de Convenios celebrados
Descrição: Recursos para contra partida de Convenios celebrados

Ação.....: 1095 - Promoção Midiatica do Municipio como destino Turismo Nacional e Iternacional
Descrição: Promoção Midiatica do Municipio como destino Turismo Nacional e Iternacional

Ação.....: 1096 - Realização do Festival de Inverno
Descrição: Realização do festival de Inverno

Ação.....: 1097 - Calendário continuo de eventos Turistico
Descrição: Calendário continuo de eventos Turistico

Ação.....: 1098 - Aquisição de Veiculos Diversos
Descrição: Aquisição de Veiculos Diversos

Ação.....: 1099 - Const. e Reforma de quadra Escolares
Descrição: Const. e Reforma de quadra Escolares

Ação.....: 1100 - Implantação e Manut. da Rede Cegonha
Descrição: Implantação e Manut. da Rede Cegonha

Ação.....: 1101 - Implantação e Manutenção do Lab. de Prótese Dentaria
Descrição: Implantação e Manutenção do Lab. de Prótese Dentaria

Ação.....: 1102 - Implantação e Manutenção do Projeto Olhar Brasil
Descrição: Implantação e Manutenção do Projeto Olhar Brasil

Ação.....: 1103 - Ações do Selo Unicef
Descrição: Ações do Selo Unicef

Ação.....: 1104 - Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura
Descrição: Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura

Ação.....: 1105 - Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Residuos Solidos
Descrição: Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Residuos Solidos

Ação.....: 1106 - Aquisição de Veiculos
Descrição: Aquisição de Veiculos

Ação.....: 1107 - Urbanização da Vila Colonial Holandesa
Descrição: Urbanização da Vila Colonial Holandesa

Ação.....: 1108 - Construção do Portico e Terminal Turistico
Descrição: Construção do Portico e Terminal Turistico

Ação.....: 1109 - Reforma e Ampliação da Arena de Eventos
Descrição: Reforma e Ampliação da Arena de Eventos

Ação.....: 1110 - Realização do Festival de Cinema
Descrição: Realização do Festival de Cinema

Ação.....: 1111 - Realização do Festival Cultural "Serra dos Valentes"
Descrição: Realização do Festival Cultural "Serra dos Valentes"

Ação.....: 1112 - Criação e Implantação do Cons. Mun. de Turismo
Descrição: Criação e Implantação do Cons. Mun. de Turismo

Ação.....: 1113 - Criação e Implantação do Fundo Municipal do Turismo
Descrição: Criação e Implantação do Fundo Municipal do Turismo

Ação.....: 1114 - Capacitação e Qualificação Profissional na Area do Meio Ambiente
Descrição: Capacitação e Qualificação Profissional na Area do Meio Ambiente

Ação.....: 1115 - Criação e Implantação do Horto Municipal
Descrição: Criação e Implantação do Horto Municipal

Ação.....: 1116 - Urbanização e Paisagismo de Lougradouros
Descrição: Urbanização e Paisagismo de Lougradouros

Ação.....: 1117 - Construção do Centro de Convivencia para Idoso
Descrição: Construção do Centro de Convivencia para Idoso

Ação.....: 1118 - Programa de Doação de Peixes
Descrição: Programa de Doação de Peixes

Ação.....: 1119 - Programa de Doação de Cestas basicas
Descrição: Programa de Doação de Cestas basicas

Ação.....: 1120 - Construção da Sede do CRAS
Descrição: Construção da Sede do CRAS

Ação.....: 2001 - Manutenção das Ativ. da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção das Ativ. da Câmara Municipal

Ação.....: 2002 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Vice-Prefeito
Descrição: Manut. das Ativ. do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação.....: 2004 - Manut. das Ativ. da Assessoria Jurídica
Descrição: Manut. das Ativ. da Assessoria Jurídica

Ação.....: 2005 - Manut. das Ativ. da Assessoria Especial
Descrição: Manut. das Ativ. da Assessoria Especial

Ação.....: 2006 - Manut. das Ativ. da Controladoria
Descrição: Manut. das Ativ. da Controladoria

Ação.....: 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Descrição: Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração

Ação.....: 2008 - Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças
Descrição: Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças

Ação.....: 2009 - Contribuição a Cof. Nac. dos Mun. - CNM e Assoc. dos Mun. Lit. Agr. Pot. - AMLAP
Descrição: Contribuição a Cof. Nac. dos Mun. - CNM e Assoc. dos Mun. Lit. Agr. Pot. - AMLAP

Ação.....: 2010 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Ação.....: 2011 - Encargos com a Divida Interna
Descrição: Encargos com a Divida Interna

Ação.....: 2012 - Manut. das Ativ. do PDDE
Descrição: Manut. das Ativ. do PDDE

Ação.....: 2013 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental

Ação.....: 2014 - Manut. das Ativ. do FUNDEB (60%)
Descrição: Manut. das Ativ. do FUNDEB (60%)

Ação.....: 2015 - Manut. das Ativ. do Ensino Infantil FUNDEB (60%)
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Infantil FUNDEB (60%)

Ação.....: 2016 - Manut. das Ativ. do EJA FUNDEB (60%)
Descrição: Manut. das Ativ. do EJA FUNDEB (60%)

Ação.....: 2017 - Manut. das Ativ. do FUNDEB (40%)
Descrição: Manut. das Ativ. do FUNDEB (40%)

Ação.....: 2018 - Manut. das Ativ. do Ensino Infantil FUNDEB (40%)
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Infantil FUNDEB (40%)

Ação.....: 2019 - Manut. das Ativ. do EJA FUNDEB (40%)
Descrição: Manut. das Ativ. do EJA FUNDEB (40%)

Ação.....: 2020 - Manut. das Ativ. do PNAE
Descrição: Manut. das Ativ. do PNAE

Ação.....: 2021 - Manut. das Ativ. do QSE
Descrição: Manut. das Ativ. do QSE

Ação.....: 2022 - Manut. das Ativ. do BRALF
Descrição: Manut. das Ativ. do BRALF

Ação.....: 2023 - Manut. das Ativ. do PNAC-CRECHE
Descrição: Manut. das Ativ. do PNAC-CRECHE

Ação.....: 2024 - Manut. das Ativ. do Ensino Medio
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Medio

Ação.....: 2025 - Manut. das Ativ. do Ensino Infantil
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Infantil

Ação.....: 2026 - Manut. das Ativ. do Ensino Especial
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Especial

Ação.....: 2027 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação e Esporte
Descrição: Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação e Esporte

Ação.....: 2028 - Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Turismo
Descrição: Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Turismo

Ação.....: 2029 - Manutenção do Museu Cultural do Município
Descrição: Manutenção do Museu Cultural do Município

Ação.....: 2030 - Apoio às Festividades Tradicionais Locais e Eventos Culturais do Município

Descrição: Apoio às Festividades Tradicionais Locais e Eventos Culturais do Município

Ação.....: 2031 - Apoio às Atividades Esportivas
Descrição: Apoio às Atividades Esportivas

Ação.....: 2032 - Manutenção da Iluminação Publica
Descrição: Manutenção da Iluminação Publica

Ação.....: 2033 - Manut. das Ativ. da Sec. de Turismo, Meio Ambiente e Des. Econ.
Descrição: Manut. das Ativ. da Sec. de Turismo, Meio Ambiente e Des. Econ.

Ação.....: 2034 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde
Descrição: Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde

Ação.....: 2035 - Manut. das Ativ. do Conselho Mun. de Saúde
Descrição: Manut. das Ativ. do Conselho Mun. de Saúde

Ação.....: 2036 - Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde
Descrição: Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Assistencia Basica - PAB
Descrição: Manutenção do Programa de Assistencia Basica - PAB

Ação.....: 2038 - Manut. das Ativ. do Programa Equipe Saúde da Família - ESF
Descrição: Manut. das Ativ. do Programa Equipe Saúde da Família - ESF

Ação.....: 2039 - Manut. das Ativ. do Programa Equipe Saude Bucal - ESB
Descrição: Manut. das Ativ. do Programa Equipe Saude Bucal - ESB

Ação.....: 2040 - Manut. das Ativ. do Programa Agentes Com. de Saúde - PACS
Descrição: Manut. das Ativ. do Programa Agentes Com. de Saúde - PACS

Ação.....: 2041 - Manut. do Bloco de Assist. Amb. e Hosp. - MAC
Descrição: Manut. do Bloco de Assist. Amb. e Hosp. - MAC

Ação.....: 2042 - Manut. do Bloco Assist. Farmaceutica
Descrição: Manut. do Bloco Assist. Farmaceutica

Ação.....: 2043 - Manut. do Bloco Vigilancia Sanitaria
Descrição: Manut. do Bloco Vigilancia Sanitaria

Ação.....: 2044 - Manut. do prog. de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
Descrição: Manut. do prog. de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

Ação.....: 2045 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social
Descrição: Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social

Ação.....: 2046 - Apoio a Elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
Descrição: Apoio a Elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

Ação.....: 2047 - Manut. das Ativ. do Programa Primeira infância no SUAS
Descrição: Manut. das Ativ. do Programa Primeira infância no SUAS

Ação.....: 2048 - Manut.das Ativ. da Sec. Mun. de Obras
Descrição: Manut.das Ativ. da Sec. Mun. de Obras

Ação.....: 2049 - Programa de Combate ao Abuso Sexual e de Combate as Drogas
Descrição: Programa de Combate ao Abuso Sexual e de Combate as Drogas

Ação.....: 2050 - Manutenção das Atividades do PRograma BPC na Escola
Descrição: Manutenção das Atividades do PRograma BPC na Escola

Ação.....: 2051 - Manut. das Ativ. do Programa Criança Feliz
Descrição: Manut. das Ativ. do Programa Criança Feliz

Ação.....: 2052 - Manutenção das Atividades do IGD/PBF
Descrição: Manutenção das Atividades do IGD/PBF

Ação.....: 2053 - Manutenção das Atividades do IGD/SUAS
Descrição: Manutenção das Atividades do IGD/SUAS

Ação.....: 2054 - Manutenção das Atividades do CRAS
Descrição: Manutenção das Atividades do CRAS

Ação.....: 2055 - Benifícios Eventuais
Descrição: Benifícios Eventuais

Ação.....: 2056 - Manutenção das Ativ. da Ouvidoria
Descrição: Manutenção das Ativ. da Ouvidoria

Ação.....: 2057 - Manut. das Ativ.da Sec. men. de Agricultura
Descrição: Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Residuos Solidos

Ação.....: 2058 - Manutenção das Atividades do CREAS
Descrição: Manutenção das Atividades do CREAS

Ação.....: 2059 - Manut. das Ativ. dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA
Descrição: Manut. das Ativ. dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA

Ação.....: 2060 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Descrição: Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação.....: 2061 - Manut.das Ativ. das Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.
Descrição: Manut.das Ativ. das Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.

Ação.....: 2062 - Perfuração, Instalação e Limpeza de Poços Tubulares
Descrição: Perfuração, Instalação e Limpeza de Poços Tubulares

Ação.....: 2063 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor
Descrição: Apoio ao Pequeno e Médio Produtor

Ação.....: 2064 - Corte de Terra de Pequenos Agricultores
Descrição: Corte de Terra de Pequenos Agricultores

Ação.....: 2065 - Manut.das Ativ. da Banda de Musica Oficial
Descrição: Manut.das Ativ. da Banda de Musica Oficial

Ação.....: 2066 - Cumprimento de Precatorios e Sentenças Judiciais
Descrição: Cumprimento de Precatorios e Sentenças Judiciais

Ação.....: 2067 - Sinalização de Ruas/Avenidas/Logradouros
Descrição: Sinalização de Ruas/Avenidas/Logradouros

Ação.....: 2068 - Manut. das Ativ. do Ensino Superior
Descrição: Manut. das Ativ. do Ensino Superior

Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades do PAIF
Descrição: Manutenção das Atividades do PAIF

Ação.....: 2070 - Assistencia a Pessoa com Necessidades Especiais
Descrição: Assistencia a Pessoa com Necessidades Especiais

Ação.....: 2071 - Manutenção das Atividades do SCFV
Descrição: Manutenção das Atividades do SCFV

Ação.....: 2072 - Manut. das Ativ. do Mais Educação
Descrição: Manut. das Ativ. do Mais Educação

Ação.....: 2073 - Aquisição de material Medicos Hospitalares e Laboratoriais
Descrição: Aquisição de material Medicos Hospitalares e Laboratoriais

Ação.....: 2074 - Manutenção do Programa Saúde Escolar-PSE
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Escolar-PSE

Ação.....: 2075 - Aquisição de Medicamentos Diversos
Descrição: Aquisição de Medicamentos Diversos

Ação.....: 2076 - Programa de Realização de Campanhas de Vacinação
Descrição: Programa de Realização de Campanhas de Vacinação

Ação.....: 2077 - Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF
Descrição: Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF

Ação.....: 2078 - Programa Nacional de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ
Descrição: Programa Nacional de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ

Ação.....: 2079 - Manutenção das Atividades da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo
Descrição: Manutenção das Atividades da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo

Ação.....: 2080 - Manut. das Ativ. do PETERN
Descrição: Manut. das Ativ. do PETERN

Ação.....: 2081 - Manut. das Ativ. Consórcio Púb. Intern. do RN - COPIRN
Descrição: Manut. das Ativ. Consórcio Púb. Intern. do RN - COPIRN

Ação.....: 2082 - Manut. das ativ. de Conferencias de saude
Descrição: Manut. das ativ. de Conferencias de saude

Ação.....: 2083 - Manut.das Atividades do Fundo Mun. de Ass.Social
Descrição: Manut.das Atividades do Fundo Mun.de Ass.Social

Ação.....: 2084 - Manutenção das Atividades do Cadastro Unico
Descrição: Manutenção das Atividades do Cadastro Unico

Ação.....: 9999 - Reserva de Contigencia
Descrição: Reserva de Contigencia

Total de ações : 205

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:028893C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 247/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RN, referente à pagamento de ART de Cargo e Função da Engenheira Agrônoma da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Glenda Soares de Lira.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:11E2E61E

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 35/2017

Objeto: Aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal.
Resultado Pregão: 35/2017
Vencedor: ALTOGÁS COMÉRCIO LTDA ME
Data: 09 de novembro de 2017

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:5C4B97C1

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Processo Administrativo N° 041035/2017
Licitação N° 35/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): ALTOGÁS COMÉRCIO LTDA ME
Data da Autuação: 04 de outubro de 2017
Data da Homologação: 14 de novembro de 2017.

Circunstanciado pelo resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 09 de novembro de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 35/2017 realizado no dia 09 de novembro de 2017, decorrente de processo administrativo n° 041035/2017 instaurado em 04 de outubro de 2017, à Empresa ALTOGÁS COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ n.º 70.317.078/0001-10, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 14 de novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:CF0C7917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0315/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal n° 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3(três)	**BRASÍLIA /DF**	**20 a 23/112017**	**600,00**	**1.800,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 1.800,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a BRASILIA/DF, no(s) dia(s) 20, 21, 22 e 23 de Novembro de 2017, com o objetivo de participar da MOBILIZAÇÃO NACIONAL – "MUNICIPIOS UNIDOS PELO APOIO FINANCEIRO", para tratar das reivindicações quanto a liberação de recursos para os Municípios devido a crise financeira, promovida pela CNM, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Novemvbro de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6DD32C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/R
CNPJ: 12.069.785/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
BASE LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015 - Lei n° 11.947/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:
2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ESTIMATIVA DE VALOR: R$ 49.992,56
VIGÊNCIA: Até 31.12.2017 (podendo ou não, ser aditado para o exercício de 2018, a critério da Administração Municipal).
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Chamada Pública nº 001/2017
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
VALTER CESAR DANTAS LIMA
PRESIDENTE
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FA6326D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO
CNPJ: 02.506403/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
BASE LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015 - Lei n° 11.947/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:
2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ESTIMATIVA DE VALOR: R$ 49.956,33
VIGÊNCIA: Até 31.12.2017 (podendo ou não, ser aditado para o exercício de 2018, a critério da Administração Municipal).
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Chamada Pública nº 001/2017
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
JOÃO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO
PRESIDENTE
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F283F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2017
PROCESSO: 1540 /2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: HELENO FABRICIO DE LIMA
CPF: 671.494.304-06
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 441 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, COM O INTUITO DO INCENTIVO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAS.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; 2181-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA-FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

VALOR GLOBAL: R$ 3600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA CRISTINA E MEDEIROS CLEMENTE
Gestora
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:468F2ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de troca do ventilador e serviço de mão de obra de um freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Novembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8261E628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de troca do ventilador e serviço de mão de obra de um freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Novembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6EE3647E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-0005217

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00052/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM ENDODONTIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017 às 16:30:25

Homologado para: VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA, C.P.F. nº 074.040.604-35, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4A197E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - TERCEIRA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2017 – TERCEIRA CHAMADA, objetivando a aquisição de material de limpeza e higienização hospitalar para utilização na Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde do Município de Taipu/RN foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F1A026E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que dará Continuidade ao certame licitatório, Pregão Presencial com Regstro de Preços nº 036/2017, no próximo dia 20 de novembro de 2017, às 13:00 horas, onde objetiva aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista, Hospital Municipal João Enfermeiro, nesta cidade, bem como Pacientes em transporte nas ambulâncias e nas Unidades da Estratégia da Saude deste Município de Taipu/RN, onde este Pregoeiro cumpriu com todas as diligências do competente processo.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:66D6152D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO**,** O Senhor **ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA** da Função de Membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 14 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:70C0AC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, O Senhor **SEVERINO DA SILVA BEZERRA, para exercer a** Função de Membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 14 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:51ECFA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 149/2017-GP-PMTA

CNPJ Nº 08.357.667/0001–58

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concederao Senhor José Nilson Maia,CPF: 937.898.664-15, Delegado Eleito para XI Conferência estadual de Assistência Social, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar e custear despesas durante o período em que está conferência acontecerá, e será realizada na Escola de Governo do RN, entre os dias 31/10 e 01/11/2017, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 14 de novembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Rua Maria Arlinda, nº. 39, Centro. CEP: 59.955-000 – Tenente Ananias

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:60342B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 343/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 336, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADETEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, Art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O Artigo 1° e Art. 2°, inciso I, da Lei Municipal N° 336/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de abril de 2017, passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado não superior a 06 (seis) meses, **permitida sua prorrogação por igual período**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
§1° - A necessidade temporária decorrerá do afastamento do atual e único servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para assumir as funções da Secretaria Geral, de forma excepcional, com respaldo no art. 64 da Lei n° 011 de 1997, em virtude do afastamento da titular.
Art. 2° As contratações serão de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos.

I – Jornada de trabalho de tinta horas semanais;

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 14 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A3628EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 78/2017, na modalidade Pregão Presencial n°30/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, com abertura marcada para o dia28 de novembro de 2017 (terça-feira) às 09:00h, por conveniência administrativa. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo telefone (84) 3326-2228.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2017.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E56C120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 79/2017, na modalidadePregão Presencial n°31/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, com abertura marcada para o dia28 de novembro de 2017 (quinta-feira) às 11:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 16 de novembro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EBE057AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 031/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de Novembro de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO DESCARTAVEIS, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 14 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DAF9EE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de Novembro de 2017, as 10:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E ROUPAS DE USO HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 14 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6B54FC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017 – GP/GMTS - COMISSÃO COORDENADORA SEME

PORTARIA Nº 149/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Tibau do Sul-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO ainda o que dispões a meta 18 da Lei Municipal n° 517, de 26 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da

Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

NOME E CPF	REPRESENTANTE
José Leonaldo Valdivino CPF: 429.653.144-15	Secretário Municipal de Educação
José Pedro Bezerra	Técnico da Secretária Municipal de Educação
CPF: 663.447.194-00	
Lucila Alves Costa	Recursos Humanos/Administração/Finanças da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN
CPF: 046.007.084-31	
Rita Jales da Costa	Conselho do FUNDEB/Categoria via Sindicato – Professor
CPF: 029.232.794-33	
Fábio de Carvalho Camilo	Conselho do FUNDEB/Categoria - Funcionário
CPF: 042.175.534-20	
Marilu da Silva Dourado	Conselho Municipal de Educação
CPF: 831.129.361-91	Representante dos/a Profissionais da Educação

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9247E6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2017 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e da Lei Ordinária Municipal nº 572 de 03 de fevereiro de 2017, o servidor:

MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.485.624-92, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:8C752BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 120/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 037/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **VALNICE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3FFC7751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 121/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 038/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** ao Servidor **ALBAN REIS PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:248EB5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 122/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 039/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **ELANE FÁBIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D0B5DDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 123/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 040/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **MARIA MARTA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:619783C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 124/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 041/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **MARIA APARECIDA SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CBA28D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 125/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 042/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2F05D4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 126/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 043/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **MARCIENE ALVARES MARIZ**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9FB5EC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 127/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 044/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0B330E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 128//2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 045/1017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de novembro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, relativo ao período aquisitivo 2004-2009.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E194A6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 129/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 046/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **VALDINEIDE BATISTA SANTOS**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B7B44D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 130/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 047/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **MARIA ALCIONE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe "F" para a classe "G", em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9029BE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 084/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"AGRONORTE COMERCIO LTDA EPP "(CNPJ/MF 09.075.326/0001-52)**, que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA,** no importe global de **R$ 1.132,00 (mil cento e trinta e dois reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 08 de novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F88A5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.834/0001-76**, VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 09.

Touros/RN, 14 de novembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3D1F9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 033/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	UND	VALOR GLOBAL ESTIMADO
CANDIDO DE OLIVEIRA - ME	17.764.834/0001-76	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	UND	R$ 19.022,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 017 de 26 de junho de 2017. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 14 de novembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:7C72A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: AGRONORTE COMERCIO LTDA EPP, CNPJ/MF 09.075.326/0001-52.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA.
Valor global: R$ 1.132,00 (mil cento e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura
- Ação: 2033 – Funcionamento dos Serviços da Agricultura.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 08/11/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **084/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOACI GOLÇALVES MAFRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E3B1CF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº025/2017 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO**,** a existência de requerimento do servidor público do quadro efetivo EMANUEL GENICLEITON FREIRE, lotado na Escola Municipal Padre Jose Sauer pleiteando exoneração do cargo de Professor;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO**,** que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal **EMANUEL GENICLEITON FREIRE,** Matrícula Nº010295-4, CPF Nº 028.359.484-57, RG Nº1.704.498 ITEP/RN, lotado na Escola Municipal Padre Jose Sauer do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:89E6EDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 17 de novembro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B92D50F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 16 de novembro do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria para tratar das prestações de contas dos convênios como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:ED1A71AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº018/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga as Portarias n° 15, 16 e 17 de 2017, expedidos pela Secretaria de Administração em prol da Srª **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:A2E5B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº019/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na Petra Engenharia e Assessoria, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV..
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 16 de novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8F691935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº020/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de uma Visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 16 de novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6EAF194A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2017 – GPMU, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 16 de novembro de 2017, quinta-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F050333

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 053/2017,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VENCEDORES: PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME - CNPJ: 23.228.721/0001-59, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**;

Upanema/RN, 11 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B1B67A9C

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 058/2017.
Processo n.º 0154/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 29 de Novembro de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 14 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7F9B2A69

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 059/2017.
Processo n.º 0155/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 30 de Novembro de 2017 (quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 14 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2921E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2017

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – AC Upanema/RN**, cujo valor total é R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:79DAD22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no *caput* art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2017 – Processo n.º 0153/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Ribeira, Natal/RN.
CEP: 59.010.900
VALOR: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5869D3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR o Sr. **Matheus Queiroz Carvalho**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub- Coordenadoria de Desenvolvimento Social - SUCODES, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Novembro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:269CC94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 163/2017

“Dispõe sobre redução dos Subsídios de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e cargos por equiparação da Administração Pública Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;

DECRETA:
I. Dos Subsídios

Art.1º – Fica reduzidos em 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Vera Cruz (RN), utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Outubro de 2017.

Art.2º – Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), os subsídios dos cargos de Secretário Municipal e Secretários Adjuntos, compreendendo também, por equiparação, os cargos de Procurador

Geral do Município, Controlador Geral do Município e Cargos equivalentes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Outubro de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2017; e vigerá por prazo de 90(noventa) dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN, em 13 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1BFBC80

GABINETE DO PREFEITO
ANTECIPA FERIADO DE 28 PARA 27/11

DECRETO Nº 164 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Feriado Municipal em virtude das comemorações da Festa do Padroeiro de Vera Cruz no ano de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz,** no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica **antecipado** através deste decretado, o **Feriado Municipal** neste município do dia 28, para o dia 27 de novembro de 2017, assumindo tal condição todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único: *O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.*

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F983CC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 – CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 018/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados os diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492, CNPJ/MF: 27.738.391/0001-00, com um valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6A25FD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 199/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JOELY CIRILO NETO,** Operador de Resíduos Sólidos,matrícula nº 701, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 16/11/2017 com término em 15/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C12AE16C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 200/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RUZIEL DE SOUZA,** Servente de Administração Pública,matrícula nº 238, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 16/11/2017 com término em 15/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CB1EF4B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 201/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 401, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 16/11/2017 com término em 15/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DB46E504

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 170/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pelo servidor público municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal Nº 440/97 que tratam da readaptação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o servidor **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, Mat. 488, ocupante do cargo de Sepultador, lotado na Secretaria Municipal de Obras até a presente data, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras nas funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A presente readaptação é de caráter provisório, com duração de 01(um) ano contado a partir do dia 14/11/2017 com término em 14/11/2018, sendo que após o decurso do prazo é que serão tomadas as providências para conversão em definitiva ou retorno às funções de origem.

Art. 3º. O servidor readaptado passará a exercer a função de Auxiliar Administrativo, o que não acarretará prejuízo ao cargo, nem aumento ou diminuição de vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:30D75C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1324/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4DC244B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1325/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FEF2744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1326/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:24C0C1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1327/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B53C4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1328/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:08C2A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1329/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:95E8808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1330/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:89D5DFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1331/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:02AABE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Lei Orgânica Municipal de Baraúna/RN, aprovada em Nove de Março do Ano de Hum Mil, Novecentos e Noventa.

Modifica a Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Fundamentos da Organização Municipal

Art. 1º O Município de Baraúna integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como fundamentos:
I- A autonomia;
II- A cidadania;
III- A dignidade da pessoa humana;
IV- Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V- O pluralismo político.

Art. 2º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º São objetivos fundamentais dos cidadãos deste município e de seus representantes:
I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento local e regional;
III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;
IV - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais nas áreas urbana e rural;
V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal integram esta Lei Orgânica e devem ser afixadas em todas as repartições públicas municipais, nas escolas, nos hospitais ou qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste município ou que em seu território transite.

TITULO II

Da Organização Municipal

CAPITULO I
Da Organização Político-Administrativa

Art. 5º O Município de Baraúna com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, respeitados os princípios constitucionais.

Art. 6º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o legislativo e o Executivo.

Art. 7º São símbolos do Município sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão.
Parágrafo Único – Outros símbolos poderão ser estabelecidos em lei, que disporá, também, sobre o seu uso no território do Município.

Art. 8º Incluem-se entre os bens do Município de Baraúna, os imóveis, por natureza ou acessão física e os móveis que atualmente sejam do seu domínio ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

CAPITULO II

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 9º O Município de Baraúna poderá dividir-se para fins exclusivamente administrativo, em bairros, distritos e vilas.
§ 1º Constituem em bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta.
§ 2º É facultada a descentralização administrativa com a criação nos bairros, ou conjuntos de bairros de sub-sedes da Prefeitura na forma da lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 10 Distrito é a parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.
§ 1º Aplica-se ao distrito o disposto no § 2º do artigo anterior.
§ 2º O distrito poderá subdividir-se em vilas, de acordo com a lei.

Art. 11 A criação, organização, supressão ou fusão de distritos depende de lei após a consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, observadas a legislação estadual específica e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 12 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – O distrito pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, aplicando-se, neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.

Art. 12 São requisitos para criação de distrito:
I - população, eleitorado e arrecadação não inferior à sexta parte exigida para a criação do município;
II – existência no povoado de, pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
Parágrafo Único – Comprova-se o atendimento às exigências mencionadas neste artigo através de:
a) Declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de estimativa da população;
b) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, do número de eleitores;
c) Certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município, certificando o número de moradias;
d) Certidão do órgão fazendário estadual e de Baraúna, informando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) Certidão emitida pela Prefeitura de Baraúna ou pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte, informando a existência de escola pública, posto de saúde e posto policial, respectivamente, no povoado sede.

Art. 13 Na fixação das divisas distritais serão observados:
I - sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II – preferência para a delimitação de linhas naturais, facilmente identificáveis;
III – na inexistência de linhas naturais, utilizar linhas retas, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis;
IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.
Parágrafo Único – As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

CAPITULO III
Da Competência do Município

SEÇÃO I

Da Competência Privativa

Art. 14 Compete ao Município de Baraúna:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III– elaborar o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos;
IV – instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.
V - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
VI - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VII - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos, observando-se:
a) adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade de utilidade pública ou interesse social;
b) aceitar legados e doações;
c) dispor sobre concessão, permissão, cessão e autorização de uso de seus bens.
VIII - dispor sobre organização, administração e execução;

dos serviços municipais;
IX – instituir o quadro, os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores públicos municipais;
X – organizar e prestar, direta ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
XI – criar e manter serviço de proteção ao incêndio;
XII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Rio Grande do Norte, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
XIII – instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
XIV – amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência física e mental;
XV – estimular a participação popular na formulação de políticas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômica, cooperativa de produção e mutirões;
XVI – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;
XVII – planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente o de sua zona urbana;
XVIII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes da lei federal;
XIX – instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
XX – dispor, mediante plebiscito popular, sobre qualquer alteração territorial, na forma da Lei Estadual, preservando a continuidade e unidade histórica e cultural do ambiente urbano;
XXI – combater a poluição urbana em todas as suas formas;
XXII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza;
XXIII -conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XXIV - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha a se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes da sociedade;
XXV – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável;
XXVI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de policia administrativa;
XXVII –fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observados a legislação federal pertinente;
XXVIII – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXIX – dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias que possam ser portadores e transmissores;
XXX – disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais, cuja conservação seja de sua competência;
XXXI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXXII – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;
XXXIII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXXIV – regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;

XXXV – regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:
a) os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
b) os serviços funerários e os cemitérios;
c) os serviços de mercados, feiras e abatedouros;
d) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;
e) a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de policia municipal.
XXXVI – fiscalizar os quintais e terrenos baldios, notificando os proprietários mantê-los asseados, murados e com as calçadas correspondentes as suas testadas devidamente construídas, sob pena de execução direta pela administração e, sem prejuízo de sanções, cobrança do custo respectivo ao proprietário até cinco anos;
XXXVII – tombar e proteger bens, documentos, obras e locais de valor histórico ou artístico e as paisagens naturais, bem como cultivar a tradição de festas populares;
XXXVIII – dispor sobre áreas verdes e reservas ecológicas do Município;
XXXIX – criar e manter estabelecimentos para o ensino nos variados graus;
XL – amparar a maternidade, a infância, os idosos, os deficientes e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais do âmbito do Município;
XLI – proteger a juventude contra a exploração e fatores que possam conduzi-la ao abandono físico, moral e intelectual, promovendo os meios de assistência em todos os níveis, aos menores abandonados;
XLII – promover medidas necessárias para restringir a mortalidade infantil e para higiene social que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
XLIII – fixar os locais de estacionamento público de táxis e demais veículos;
XLIV – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
XLV – adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;
XLVI – assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
§ 1º - As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município de Baraúna e ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e estadual.
§ 2º -As normas de edificação, de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XVIII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
I - zonas verdes e demais logradouros públicos;
II - vias de trafego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais;
III - passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos lotes, obedecendo às dimensões e demais condições estabelecidas na legislação.
§ 3º - A lei que dispuser sobre a guarda municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como, no auxílio as polícias militar e civil, estabelecerá sua organização e competência.
§ 4º - A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, deve ser consubstanciado em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do art. 182, §1º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II

Da Competência Comum

Art. 15 É de competência comum do Município de Baraúna, da União e do Estado do Rio Grande do Norte na forma prevista em lei complementar federal:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III –proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores mais carentes do Município;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do Município de Baraúna;
XII – estabelecer e implantar política de educação no trânsito para a melhoria da segurança nas estradas e vias públicas municipais.

CAPÍTULO IV

Das Vedações

Art. 16 Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município de Baraúna é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los, embaraçar-lhe o funcionamento ou manter com eles e seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a celebração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de autofalante, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda política-partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público;
V – denominar nomes de pessoas vivas a instituições, vias e logradouros públicos.

CAPITULO V

Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 17 A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos poderes do Município de Baraúna, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e, também, ao seguinte:
I – Os cargos, empresas e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade de concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aqueles aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos devem ser convocados, com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo ou emprego, na carreira;
V – os cargos em comissão e as funções de confiança devem ser exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei, ficando obrigatório o pagamento de sua remuneração em data coincidente com a dos servidores efetivos;
VI – é garantido ao servidor público o direito a livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;
XI – a lei fixará o limite máximo entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 1º, do art. 19, desta Lei Orgânica;
XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os incisos XI e XII deste artigo, bem como os arts. 150, II; 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI – é vedado à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor e outro de técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público:

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;
XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula que estabeleçam obrigações e pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviço públicos serão disciplinadas em lei;
§ 4º os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvado as respectivas ações de ressarcimento ao erário, na forma e graduação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

SEÇÃO II
Dos Servidores Públicos

Art. 18 O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º A lei assegurará aos servidores da administração direta, autarquia e fundacional, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do e mesmo Poder ou entre servidores dos poderes Executivo e legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou local de trabalho.
§2º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, e XXX da Constituição Federal.

Art. 19 O Servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais aos demais casos:
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente;
a) - aos trintas e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta,
se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de serviço, se homem, aos vinte e cinco anos
se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
c) – aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
d) – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º A lei poderá estabelecer execuções ao disposto no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 4º Aplica-se ao servidor público o disposto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

Art.20 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos municipais, nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 21 O plano de cargos e carreiras do servidor público municipal será elaborado de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso à escalão superior.
§ 1º O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional, através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.
§ 2° - Os programas mencionados no parágrafo primeiro terão caráter permanente.

Art. 22 Ao servidor público municipal, em exercício do mandato eletivo, aplicam-se às disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 23 São direitos do servidor público, entre outros;
I- décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
III- salário-família para os seus dependentes;
IV- duração do trabalho normal não superior a oito horas diária
e quarenta e quatro semanais, facultado a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
V - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
VI- repouso semanal remunerado;
VII- remuneração de serviços extraordinários superior, no mínimo em cinqüenta por cento a do normal;
VIII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelos menos, um terço a mais, do salário normal;
IX - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;
X - participação do funcionário público na gerência de fundos e entidades para os quais contribui, a ser regulamentada por lei;
XI - direito a reunião em locais de trabalho, desde que não exista comprometimento de atividades funcionais regulares;
XII - liberdade de filiação político-partidária;
XIII - licença especial de três meses, após a implementação de cada cinco anos de efetivo exercício;
XIV - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
XV - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
XVI - adicional da remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Art. 24 O Servidor Público do Município, quando investido na função de direção máxima de entidade representativa de classe ou conselheiro de entidade de fiscalização do exercício das profissões liberais, não poderá ser impedido de exercer suas funções nesta entidade, nem sofrerá prejuízos nos seus salários e demais vantagens na sua instituição de origem.

Art.25 As empresas fundações autarquias e sociedade de economia mista que integram a organização municipal terão conselho representativo, constituído por servidores das respectivas entidades e por esses escolhidos em votação direta e secreta.
Art. 26 Será assegurada a participação dos servidores, na elaboração e instituição do seu regime jurídico, plano de cargos e salários e no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 27 A lei assegurará aos servidores da administração pública direta, das autarquias, fundações e empresas de economia mista, controlada acionariamente pelo Município, o vale transporte, obedecendo ao disposto na legislação federal.

TÍTULO III
Da Organização dos Poderes

CAPITULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 28 O Poder Legislativo de Baraúna, é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Cada legislatura tem a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislatura.

Art. 29 A Câmara Municipal de Baraúna compõe-se de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo com mandato de quatro anos.
§ 1º São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de vereador, na forma da lei federal:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III – o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2013, a Câmara Municipal de Baraúna terá 11 (onze) Vereadores, aumentando automaticamente de acordo com o número de habitantes informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como previsto no artigo 29, inciso IV, alíneas "c", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, observando o limite máximo de: O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista o disposto no art. 29, IV, da Constituição Federal.
I – 13 (Treze) Vereadores, quando o número de habitantes for de 30.001 (trinta mil e um) até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
II – 15 (Quinze) Vereadores, quando o número de habitantes for de 50.001 (Cinquenta mil e um) até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
III – 17 (Dezessete) Vereadores, quando o número de habitantes for de 80.000 (ointenta mil e um) até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
IV – 19 (Dezenove) Vereadores, quando o número de habitantes for de 120.001 (cento e vinte mil e um) até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes;
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2017)
Art. 30 A Câmara Municipal de Baraúna reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de novembro, com recesso parlamentar de 1º de dezembro ao último dia de janeiro.
§ 1º A Câmara Municipal reunir-se-á no período ordinário de 1º de fevereiro a 30 de novembro conforme calendário a seguir discriminado:

a) Mês de fevereiro: sessões ocorrendo nas quintas-feiras;
b) Mês de março: sessões ocorrendo nas terças e quintas-feiras;
c) Mês de abril: recesso;
d) Mês de maio: sessões ocorrendo nas quintas-feiras;
e) Mês de junho: recesso;
f) Mês de julho: sessões ocorrendo nas quintas-feiras;
g) Mês de agosto: recesso;
h) Mês de setembro: sessões ocorrendo nas quintas-feiras;
i) Mês de outubro: recesso;
j) Mês de novembro: sessões ocorrendo nas terças e quinta-feira;
k) Mês de dezembro e janeiro: recesso;
§2º Reuniões inaugurais de cada Sessão Legislativa, marcadas para as datas que lhes corresponde, previsto no parágrafo anterior, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando coincidirem com sábados, domingos e feriados.
§ 3º A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo, correspondente a sessão legislativa ordinária.
§ 4º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II – pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou o requerimento da maioria (dois terços) dos membros desta, em casos de urgência ou interesse público relevantes;
§ 5º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal de Baraúna somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

Art. 31 As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrario prevista na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 32 As sessões ordinárias referentes ao período legislativo, só poderão ser encerradas com a aprovação ou rejeição, do orçamento anual do município previsto para o ano subseqüente.

Art. 33 As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 37, XIII, desta Lei Orgânica.
§ 1º O horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal é o estabelecido em seu Regimento Interno.
§ 2º Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da Câmara.
Art. 34 As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrario, de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 35 As sessões somente serão abertas com a presença da maioria simples (metade mais um) dos membros da Câmara.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 36 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente sobre:
I – tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
II – isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas;
III – orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – operações de créditos, auxílios e subvenções;
V – Concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
VI – concessão administrativa do uso dos bens municipais;
VII – alienação de bens públicos;
VIII – aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
IX – organização administrativa-municipal, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções publicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;
X – criação e estruturação de secretarias municipais e demais órgãos da administração pública, bem assim a definição das respectivas atribuições;
XI – aprovação do Plano Diretor e demais Planos e Programas de Governo Municipal;
XII – autorização para a assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;
XIII – delimitação do perímetro urbano;
XIV – transferência temporária da sede do governo municipal;
XV – autorização para mudança de denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
XVI – normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.
XVII – Para se atender o disposto do inciso XV, será necessário consulta popular.

SEÇÃO III

Da Câmara dos Vereadores

Art. 37 É de competência exclusiva da Câmara Municipal:
I – eleger os membros de sua Mesa Diretora;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VII – exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;
VIII – tomar e julgar as contas da Prefeitura, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo Máximo de sessenta dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de sessenta dias; sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
c) as contas da Prefeitura ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Baraúna, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei;
d) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.
IX –decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
X – autorizar a realização de empréstimo ou de crédito interno de qualquer natureza, de interesse do Município de Baraúna;
XI – proceder à tomada de contas da Prefeitura, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de cento e vinte dias após a abertura da sessão legislativa;
XII – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, Estado, pessoa jurídica de direito privado, instituições estrangeiras ou multinacionais, quando se tratar de matéria assistencial, educacional, cultural ou técnica;
XIII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas sessões;
XIV – convocar o Prefeito, secretários do Município ou autoridade equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, importando a ausência sem justificação adequada em crime de responsabilidade punível na forma da legislação federal.
XV – encaminhar pedidos escritos de informação a secretário do Município ou autoridade equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.
XVI -ouvir secretários do Município ou autoridades equivalentes, quando, por sua iniciativa e mediante entendimentos prévios com a Mesa, comparecerem à Câmara Municipal para expor assunto de relevância da Secretaria ou do órgão da administração de que forem titulares;
XVII – deliberar sobre o atendimento e a suspensão de suas sessões;
XVIII – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de dois terços de seus membros;
XIX –conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
XX –solicitar a intervenção do Estado no Município; observado o disposto no art. 35 da Constituição Federal, por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
XXI – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
XXII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XXIII – fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura para a subseqüente, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.
a) sobre a remuneração a que se refere este inciso, incidirão o 13º subsídio e 1/3 (um terço) de férias.
b) o pagamento do 13º subsídio, poderá ser realizado em duas parcelas, de 50% (cinquenta por cento) cada, nos meses de julho e dezembro.
c) ao Vereador, será pago verba indenizatória de periodicidade mensal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 5.000, 00 (cinco mil reais).
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, de 03 de novembro de 2017)

XXIV – fixar, observado o que dispõem o art. 17, XI, desta Lei Orgânica, e os arts. 150, II, 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal, em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do prefeito, do Vice-Prefeito e secretários municipais ou autoridades equivalentes.
a) sobre a remuneração a que se refere este inciso, incidirão o 13º subsídio e 1/3 (um terço) de férias.
b) o pagamento do 13º subsídio, poderá ser realizado em duas parcelas, de 50% (cinquenta por cento) cada, nos meses de julho e dezembro.

(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, de 03 de novembro de 2017)

Art. 38 Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
§ 1º - Os vereadores terão acesso às repartições públicas municipais, podendo consultar documentos (desde que autorizado por comissão constituída pela mesa diretora da Câmara Municipal, diante das evidências apresentadas pelo Vereador), para se informarem sobre qualquer assunto de natureza contábil e administrativo.

Art. 39 É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes:
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 22 desta Lei Orgânica.
II – desde a posse:
a) Ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou indireta do Município, de que seja exonerável "ad-nutum", salvo o cargo de secretário do Município ou equivalente;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município de Baraúna, ou nele exercer função remunerada;
e) Patrocinar causa junto ao Município de Baraúna em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo, salvo se na defesa de direitos individuais.

Art. 40 Perderá o mandato o Vereador:
I – se infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – caso utilizar–se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – ao deixar de comparecer, em cada legislatura anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo se por doenças comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - ao fixar residência ou domicílio eleitoral em outro Município;
VI – quem perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VIII – pela sentença penal condenatória transitada em julgado, que determinar a sua reclusão;
IX – ao deixar de tomar posse no prazo estabelecido em lei, sem motivo justificado.
§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, III e VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, após assegurado o amplo direito de defesa do Vereador conforme preceitua o regimento interno da Casa, por votação secreta e com os votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Art. 41 O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, não superiores a 01 ano, de caráter cultural, educacional ou de interesse do Município de Baraúna, tendo o mesmo garantido a sua remuneração normal;
§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário do Município ou em cargo equivalente ou assemelhado da Administração Pública direta ou indireta do Município conforme previsto no art. 40, inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.
§ 2º - Ao Vereador licenciado, nos termos do inciso I, a Câmara Municipal determinará o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença.
§ 3º O auxílio-doença de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração do Vereador.
§ 4º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 15 (quinze) dias, ficando o Vereador impedido de reassumir o exercício do mandato antes de seu término.
§ 5º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença sem remuneração, o não comparecimento às reuniões da Câmara, de vereador privado de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º - Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 42 Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando o prazo será prorrogado, por igual período;
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO IV

Da Instalação e Funcionamento da Câmara

Art. 43 A Câmara reunir-se-á em sessão solene, no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e da Mesa.
§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, caso esta condição seja comum a mais de um vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles.
§ 2º O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do escolhido com base no § 1º deste artigo, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
§ 4º Inexistindo número legal, o vereador indicado para presidente, com base no § 1º deste artigo, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 5º - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser reeleita, parcial ou totalmente, aos mesmos cargos, para o biênio subsequente, sendo que a eleição para o segundo biênio poderá realizar-se de forma antecipada, em horário e dia fixados pela presidência da Câmara, através de Edital de convocação, publicado em Diário Oficial e Mural da Câmara Municipal, ocorrendo a posse dos eleitos no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, de 03 de novembro de 2017)

~~§ 5º A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser reeleita, parcial ou totalmente, aos mesmos cargos, para o biênio subseqüente, sendo que a eleição para o segundo biênio far-se-á na primeira sessão ordinária do mês de dezembro que antecede a legislatura do segundo biênio, ocorrendo a posse dos eleitos no dia primeiro de janeiro do ano seguinte, inexistindo incompatibilidade para quem desejar se recandidatar".~~
§ 6º A reunião marcada para a data estabelecida no parágrafo anterior será transferida para o 1º dia útil subseqüente quando recair em sábado ou domingo.
Art. 44 A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de dois anos.
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, de 03 de novembro de 2017)

~~Art. 44- A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário, do Segundo Secretário, do terceiro Secretário e do Quarto Secretário, os quais se substituirão nessa ordem~~.

Art. 45 A Câmara terá comissões permanentes e especiais.
§ 1º - Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de dois terço (2/3) dos membros da Casa;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.
III – convocar os secretários municipais ou Diretores, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.
§ 2º As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos.
§ 3º Na formação das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento da maioria dois terços (2/3) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 46 A Maioria, e/ou Minoria, das Representações Partidárias, mesmo com apenas um membro, e os blocos parlamentares terão Líder e Vice – Líder, quando for o caso.

Art. 47 Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.
Parágrafo Único – Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice – Líder.

Art. 48 A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu regimento interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:
I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da Mesa, sua composição e sua atribuições;
IV – periodicidade das reuniões;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – deliberações;
VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 49 A Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V – representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;
VI – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 50 Compete ao Presidente da Câmara:
I – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
II – representar a Câmara em juízo e fora dele;
III – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
V – promulgar as resoluções e os decretos legislativos;
VI – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo chefe do Executivo Municipal;
VII – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VIII - apresentar ao plenário, até o último dia do mês subseqüente, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
IX – requisitar o duodécimo destinado às despesas da Câmara;
X - autorizar as despesas da Câmara;
XI - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
XII – solicitar por decisão de dois terços (2/3) da câmara, a intervenção do município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
XIII -prestar informações requeridas por certidões para esclarecimentos de situações;
XIV – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou órgão a que for atribuída tal competência;
XV – requisitar forças, quando necessárias à preservação da regularidade e funcionamento da Câmara;
XVI – empossar o Prefeito e o Vice-Prefeito após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XVII - empossar os Vereadores que por motivo justificado não tomaram posse com os demais;
XVIII – declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores, nos casos previstos em lei, em face de deliberação do Plenário, expedir Decreto Legislativo de cassação dos respectivos mandatos.

SEÇÃO V
Do Processo Legislativo

Art. 51 O processo legislativo municipal compreenderá a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - Decretos Legislativos;
V- Resoluções.

Art. 52 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de dois terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular;
§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda à lei Orgânica municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou intervenção no Município.

Art. 53 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara ao Prefeito e aos cidadãos, que a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 54 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo Único – Serão leis complementares dentre outras previstas nesta lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
IV – Lei instituída do regime jurídico único dos servidores municipais;
V – Código urbanístico;
VI – Código de zoneamento;
VII - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;
VIII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
IX – lei que institui o Plano Diretor do Município;
X – Código de parcelamento do solo.

Art. 55 São de iniciativa exclusiva do Prefeito às leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta e autárquicas, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;
IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.
Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte deste artigo.

Art. 56 É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentam a despesa prevista, ressalvando o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
Art. 57 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara devera se manifestar em ate trinta dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação, exceto , Vetos e Leis Orçamentárias.
§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 58 Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito no prazo de dez dias úteis que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.
§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4º A apreciação do veto, pelo plenário da Câmara, será feita dentro de quinze dias úteis a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao prefeito em quarenta e oito horas para promulgação.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestados as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 60 desta Lei Orgânica.

§ 7º A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo prefeito, nos casos dos § 2º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo e, no caso deste, não promulgá-la, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

Art. 59 As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar, os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 60 O Prefeito Municipal em casos de epidemias, enchentes, terremotos, e outros que possam afetar a segurança social , poderá decretar estado de calamidade pública, com força de lei, para a abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-lo de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Art. 61 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos e decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo Único – Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final, a elaboração da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 62 A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 63 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Baraúna, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do executivo instituído em lei.
§ 1º O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa competência, e compreenderá a apreciação das Contas da Prefeitura e da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2º As contas da Prefeitura e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa competência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
§ 4º Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para que este adote as medidas legais cabíveis.
§ 5º As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei.
§ 6º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 64 O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I- Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II- Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III- Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV- Verificar a execução dos contratos.

CÁPITULO II
Do Poder Executivo

SEÇÃO I
Do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 65 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliados pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.
Parágrafo Único - Aplicar-se-á legibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 29 desta lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 66 A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de Vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29, inciso I e II da Constituição Federal.
Parágrafo Único – A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 67 No ato da posse e no término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.

Art. 68 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, na mesma Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal, logo após a eleição da mesa, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, de legitimidade e da legalidade.
§ 1º Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito e/ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, justificado e aceito pela Câmara, não tiverem assumido os cargos, estes serão declarados vagos.
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, Presidente da Câmara.
§ 3º É conferido ao Prefeito eleito após quinze dias da Proclamação dos resultados oficiais das eleições, o direito de vista em toda documentação, máquinas, veículos, equipamentos e instalações da Prefeitura, objetivando tomar ciência da real situação em que o município se encontra, para fins de planejamento de sua gestão.

Art. 69 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimentos, e/ou suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato, salvo motivo de força maior, justificado e aceito pela Câmara.
§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o prefeito sempre que por ele for convocado, inclusive para missões especiais.

Art. 70 Em caso de impedimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Art. 71 Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I – o correndo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
II – ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 72 O mandato de Prefeito é de quatro anos, tendo início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, permitida a reeleição para um período subseqüente.

Art. 73 O prefeito e o vice-Prefeito, quando no exercício dos respectivos cargos, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentarem-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.
Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:
I – impossibilidade de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada e aceito pela Câmara;
II – a serviço ou em missão de representação do Município.

Art 74 - A remuneração do prefeito será estipulada na forma do inciso XXIII do art. 37 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – Os Subsídios do Vice –Prefeito serão fixados na forma do "Caput" deste artigo, em quantia que não exceda a cinqüenta por cento daquele atribuído ao Prefeito.

SECÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 75 Ao Prefeito, como chefe da Administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de interesse público, desde que não exceda as verbas orçamentárias.

Art. 76 Compete ao prefeito, entre outras atribuições:
I – iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - exercer a direção Superior da Administração Municipal;
III - representar o Município em juízo e fora dele;
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
V – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
VI –nomear e exonerar os Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza, e os diretores dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta;
VII – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e/ou por interesse social;
VIII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
IX – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
X– prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XI – enviar à Câmara, até trinta de setembro, os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
XII – encaminhar à Câmara, até 1º de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício ano anterior;
XIII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XIV - fazer publicar os atos oficiais;
XV - prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações pela mesma solicitadas, salvas prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de todos os documentos necessários ao atendimento do pedido;
XVI – prover os serviços e obras da administração pública;
XVII – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda de aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVIII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias e compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XIX – aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente, após prévio parecer do jurídico;
XX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XXI – oficializar, obedecidas as normas urbanística aplicáveis, as vias de logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXII – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XXIII – aprovar projetos de edificação e plano de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIV – apresentar , anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei com observância no limite das dotações a elas destinadas;
XXVI – contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVII – providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;
XXIX – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;
XXX – desenvolver o sistema viário do município;
XXXI – conceder auxilio, prêmios e subvenções, no limite das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXXII – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXIII – estabelecer a divisão administrativa do município, de acordo com a lei;
XXXIV – solicitar o auxilio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXV – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do município, por tempo superior a quinze dias;
XXXVI – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXVII - publicar, até sessenta dias após o encerramento da cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVIII – estimular a participação popular e estabelecer programa de incentivos para os fins previstos no art. 14, XV, observado ainda o disposto no título IV desta Lei Orgânica;
XXXIX - promover a criação, fusão ou extinção de Secretaria municipal, Empresa Pública ou de Economia Mista, mediante aprovação da Câmara Municipal;

XL – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município.

Art. 77 O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XL, XVII e XXVI do art. 77 desta Lei Orgânica.

Art. 78 Até trinta dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal entregará ao seu sucessor e publicará, relatório da situação da administração municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:
I – divida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II – Medidas necessária à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
III – prestação de contas de convênio, celebrado com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenção ou auxílios;
IV- Situação dos Contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V – Estado dos contratos de Obras de serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI - Transferência a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênio;
VII – Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniências de lhes dá prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;
VIII – situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício;
IX - relação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público do município, informando onde estão localizados.
§ 1° É permitido ao Prefeito eleito, após quinze dias da proclamação do resultado oficial pela Justiça Eleitoral, construir equipe de transição, composta de até seis integrantes, para fins de planejamento de sua gestão, com direito de vista em toda a documentação contábil, contratos, máquinas, veículos, equipamentos e instalações da prefeitura e demais órgãos da administração, para tomar ciência da real situação em que o Município se encontra, devendo o Prefeito sucedido e seus auxiliares prestar as informações requisitadas.
§ 2º O descumprimento do que determina o art. 80, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e § 1°, implica em crime de responsabilidade administrativa.

SEÇÃO III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 79 É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 22 desta Lei Orgânica.
§ 1º Ao Prefeito e ao Vice-prefeito é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada.
§ 2º A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º, implicará perda do mandato.

Art. 80 As incompatibilidades declaradas no art.40, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art. 81 São crimes de responsabilidades do Prefeito os previstos em lei federal.
§ 1º O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade perante o Tribunal de justiça do Estado.
§ 2º A Câmara Municipal tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que configure infração penal comum por crime de responsabilidade, poderá nomear Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.
§ 3º Se o plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do § 1º deste artigo, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providência.
§ 4º Recebida a denúncia contra o prefeito pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente.
§ 5º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, cessando o afastamento, caso não se conclua o julgamento do processo dentro de cento e vinte dias.

Art. 82 São infrações político-administrativas, do Prefeito as previstas em Lei federal.
I – impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e na forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara no prazo previsto em lei, o projeto de lei de diretrizes orçamentária e a proposta orçamentária anual;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas direitos ou interesses do Município, sujeitos a administração municipal;
IX – ausentar-se do município em tempo superior ao permitido em lei ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Parágrafo Único – O prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 83 O Processo de cassação do mandato do prefeito pela Câmara por infração definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal para os autos do processo, e só votará, se necessário para completar o quorum do julgamento. Quanto às votações em plenário, será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e constituirá a Comissão Processante com três vereadores sorteados dentre os desimpedidos que se habilitarem a participar dos trabalhos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;
III – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instituírem, para que no prazo de dez dias apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida aos membros da Comissão processante. Se a comissão opinar

pelo prosseguimento o presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular, através de seu procurador, perguntas às testemunhas e requerer o que for do interesse da defesa;
V -durante a instrução o Presidente da Comissão Processante deverá adotar as providências que entender necessárias na busca da verdade;
VI – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões finais, no prazo de cinco dias, e após o período a Comissão Processante emitirá Parecer Final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de uma hora para produzir a sua defesa oral;
VII – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações secretas quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, o incurso em qualquer das infrações definidas no art. 69 desta Lei Orgânica, e/ou na Legislação Federal. Concluído o julgamento, O Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação secreta sobre cada infração, e se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;
VIII – o processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa 90 dias contado da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;
IX – opinando a Comissão Processante pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, deverá ser remetido cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos interessados na despesa do patrimônio público.
Parágrafo Único – Caso a Comissão processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito ficará suspenso de suas funções; cessando o afastamento, se o processo não for julgado no prazo previsto no inciso VII deste artigo.

Art. 84 Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de prefeito, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro de quinze dias;
III – infringir as normas dos artigos 40 e 73, desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 85 O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.

Art. 86 São auxiliares diretos do Prefeito:
I – os secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.
II – os Diretores de órgãos da Administração Publica Direta e Indireta.
§ 1º - os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.
§ 2º - os auxiliares diretos somente poderão usar veículo de propriedade do Poder Publico Municipal, quando exclusivamente em serviço.

Art. 87 A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 88 São condições obrigatórias para a investidura no cargo de secretário, Diretor ou assemelhado:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos públicos;
III – ser maior de vinte e um anos;
IV – ter residência fixa no município de Baraúna.
V – Ter curso a nível de 3º grau para os diretores e vice-diretores de escolas públicas municipais.

Art. 89 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários, Diretores ou Assemelhados:
I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias ou Órgãos;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º - os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referenciados pelo secretário da Administração;
§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação aceita pela Câmara, importa em crime de responsabilidade nos termos da lei federal.

Art. 90 Os Secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 91 Lei Municipal, de iniciativa do Prefeito, poderá criar Administração de bairros e subprefeituras nos Distritos.
§ 1º Aos administradores de bairros ou subprefeitos como delegados do Poder Executivo, compete:
I – Cumprir e fazer cumprir as leis, resoluções, regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos da Câmara por ele aprovado;
II – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando for o caso;
III – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Bairro ou Distrito;
IV – fiscalizar os serviços que lhes são afetos;
V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 92 O subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 93 Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura.

SEÇÃO V

Da Participação e Consulta Popular

Art. 94 A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:
I – Plebiscito;
II –referendo;
III –iniciativa popular.

Art. 95 O Prefeito municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal.
§ 1º A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria de dois terços dos membros da Câmara ou pelo menos cinco por cento do eleitorado do Município, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposições nesse sentido.
§ 2º A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial, que conterá as palavras SIM e NÃO; indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.
I – a proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos cinqüenta por cento da totalidade dos eleitores envolvidos;
II – Serão realizadas no máximo, duas consultas por ano;
III – é vedada a realização de consulta popular nos seis meses que antecedem as eleições para qualquer nível de governo.

Art. 96 O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerada como decisão sobre a questão proposta, devendo o governo municipal adotar as providências legais para sua consecução.

Art. 97 Todos os órgãos e instituições dos poderes do Município são acessíveis ao indivíduo, por petição ou representação, em defesa do direito ou em salvaguarda cívica do interesse coletivo e do meio ambiente.
§ 1º A autoridade municipal a quem for dirigida a petição ou representação, deverá oficializar o seu ingresso, assegurando-lhe tramitação rápida e dando-lhe fundamento legal ao exarar a decisão.
§ 2º O interessado deverá ser informado da solução aprovada por correspondência oficial, no prazo de sessenta dias a contar do protocolo, sendo-lhe fornecida certidão, se a requerer.
§ 3º É facultado a todos o acesso gratuito ao conhecimento do que constar a seu respeito nos registros em banco de dados do Município, públicos, ou privados, bem como do fim a que se destinam essas informações, podendo exigir a qualquer tempo, sua retificação e atualização.
§ 4º Pode o cidadão, diante da lesão ao patrimônio público, promover ação popular contra abuso de poder em defesa do meio ambiente, ficando o infrator ou autoridade omissa responsável pelos danos causados e custos processuais.
§ 5º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato de classe é parte legítima para denunciar irregularidades ou abusos, perante o Tribunal de Contas do Estado; exigir-lhe completa apuração e devida aplicação das sanções legais aos responsáveis, ficando a autoridade que receber a denúncia ou requerimentos, de providenciar a solução e a manifestar-se sobre a matéria.
§ 6º A denúncia deverá ser instruída com documentos que revelem indícios suficientes à apuração dos fatos.
§ 7º Assiste ao cidadão legitimidade para postular perante os órgãos públicos municipais, a apuração de responsabilidade, em caso de danos ao meio ambiente, conforme o disposto em lei.

CAPITULO III

Da Estrutura Administrativa

Art. 98 A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidade dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:
I –autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II – empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III – sociedade de economia mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao município ou a entidade da administração indireta;
IV – fundação pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do município e de outras fontes.
§ 3º A entidade de que se trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com a inscrição de escritura pública de sua constituição no registro civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPITULO IV
Dos Atos Municipais

SEÇÃO I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 99 A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á obrigatoriamente em órgão da imprensa local ou regional, ou em sua impossibilidade, por afixação na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal, dos Cartórios, Agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e Mercado Público Municipal; de forma que se dê conhecimento dos atos administrativo ao público em geral.
§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º A publicação dos atos não normativos; pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 100 O Prefeito fará publicar:
I - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
II– mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e recursos recebidos;
III– anualmente, através de órgão oficial do Estado e até quinze de março, as contas da administração; constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II

Dos Atos Administrativos

Art. 101 Os Atos Administrativos de competência do prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:
I – decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) - regulamentação de lei;
b) - instituição modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) - regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) - abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de crédito extraordinário;
e) - declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) - aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) - permissão para exploração de serviços públicos e uso dos bens municipais;
h) - medidas executórias do Plano Diretor do Município;
i) - normas e efeitos extremos não privativos de lei;
j) - fixação e alteração de preços dos serviços prestados pelo Município.
II – portarias, nos seguintes casos:
a) - provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeito individuais;
b) - lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) - abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de personalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) - instituir e destituir grupos de trabalho;
e) - outros casos determinados em lei ou decretos.
III – contrato, nos seguintes casos:
a) - admissão de servidores para serviço de caráter temporário nos termos do artigo 17, IX, desta Lei Orgânica;
b) - execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
§ 1º- os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.
§ 2º os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 102 A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

CAPITULO V
Dos Bens Municipais

Art. 103 Cabe ao prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 104 Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem distribuídos.

Art. 105 Os bens municipais deverão ser classificados:
I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço.
Parágrafo único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 106 A alienação de bens municipais subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública (dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta);
II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para pessoas jurídicas com fins assistenciais ou quando houver interesse público, justificada pelo executivo e com aprovação do poder legislativo.

Art. 107 O Poder executivo Municipal, mediante autorização do Poder Legislativo e aprovado por dois terços (2/3) dos seus membros, poderá vender qualquer imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal;
§ 1º Os recursos oriundos à venda de imóveis mencionados neste artigo, deverão ser investidos em construção de moradias que serão destinadas a pessoas reconhecidamente carentes e sem possuir nem um tipo de imóvel, (conforme atestado expedido em cartório local), na forma da lei.
§ 2º O adquirente, mediante acordo com o executivo, poderá pagar o imóvel adquirido ajudando a construir as demais moradias previstas no parágrafo anterior em sistema de mutirão;

§ 3º O comprador, adquirindo imóvel do Município por força desta Lei, terá prazo de hum ano para iniciar a construção e dois anos para concluí-la.
§ 4º As moradias de que trata esta Lei terão no mínimo uma área de cem metros quadrados (100m2).

Art. 108 O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1º a concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º a venda aos proprietários de imóveis que sejam limítrofes de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultante de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.
§ 3º as áreas resultantes de modificações de alinhamentos serão alienados nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior.

Art. 109 Suprimido.
Art. 110 Os terrenos de propriedade do Município que forem doados a entidades filantrópicas, religiosas ou de representação profissional, terão área livre nunca inferior a trinta por cento da construção.
Parágrafo Único – Os donatários de terrenos de propriedade do Município ficam impedidos de aquisição de outros terrenos da municipalidade pelo prazo de cinco anos.

Art. 111 É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos;

Art. 112 O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
§ 1º a concessão de uso dos bens públicos de uso especiais e dominicais, dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade de ato, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 6º desta lei orgânica.
§ 2º a concessão administrativa de bens públicos do uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§ 3º a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário e por ato do prefeito, através de decreto e com prévia autorização do poder legislativo.

Art. 113 A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como: mercados, matadouros, terminais rodoviários, recintos de espetáculos e campos de esportes; serão feitas na forma da lei e com regulamentos específicos a serem elaborados pelo poder executivo no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica.

CAPITULO VI
Das Obras e Serviços Municipais

Art. 114 É de responsabilidade do município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas podendo contratá-las com particulares através do processo licitatório.
Art. 115 Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:
I – O respectivo projeto;
II – O orçamento do seu custo estimado, podendo ser reavaliado durante o processo de execução;
III - A indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
IV - A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público.

Art. 116 A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.
§ 1º Serão nulas de pleno direito as concessões e/ou as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da administração municipal, cabendo ao prefeito municipal aprovar as tarifas respectivas.

Art.117 Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:
I – Planos e programas de expansão dos serviços;
II –Revisão da base de cálculo dos custos operacionais;
III – política tarifária;
IV – nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade
V – mecanismos para atendimento de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.
Parágrafo Único – Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo poderá constar do contrato de concessão ou permissão.

Art.118 As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades; informando em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

Art. 119 Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:
I – Os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
II – As regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro de contrato;
III – as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo município de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;
IV – as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e de remuneração de capital, ainda que estipulada em contrato anterior;
V – a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;
VI – as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo Único - na concessão ou permissão dos serviços públicos, o município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente às que visem a dominação do mercado, a exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 120 O município poderá revogar a concessão ou a permissão de serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou até pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

Art. 121 As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, inclusive em jornais mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 122 As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo município ou por órgão de sua administração descentralizada serão fixadas pelo prefeito municipal, cabendo à câmara municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e/ou abaixo do custo, tendo em vista o seu interesse econômico e social.
Parágrafo Único – Na formação do custo dos serviços de natureza industrial, computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 123 O município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos do interesse comum.
Parágrafo Único – O município deverá propiciar meios para criação de órgãos consultivos constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 124 Ao município é facultado conveniar com a União ou com o Estado, a prestação de serviços públicos de sua competência para a execução de serviços em padrões adequados ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.
Parágrafo Único - na celebração de convênios de que trata esse artigo deverá o município:

I - propor os planos de expansão dos serviços públicos;
II – sugerir critérios para fixação de tarifas;
III – realizar avaliação periódica da prestação dos serviços.

Art. 125 A criação de entidade da administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos no município só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

Art. 126 Os órgãos colegiados das entidades de administração indireta do município, terão participação obrigatória de um representante de seus servidores eleitos por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do prefeito municipal.

Art. 127 As estradas vicinais do município de Baraúna, de uso comum do povo, não poderão sofrer qualquer tipo de obstrução que venha a impedir ou dificultar o livre acesso dos munícipes às comunidades rurais.

TÍTULO IV

Da Atribuição Municipal, da Receita e Despesas do Orçamento

CAPITULO I

Dos Tributos Municipais

Art. 128 Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – imposto sobre:
a) Propriedade predial territorial urbana;
b) Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia, bem como cessão de direito à sua aquisição;
c) Serviço de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nestes casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 129 Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos; identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo próprias de impostos.

Art.130 O Município criará na forma de lei, colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuições para decidir em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
Parágrafo Único - Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 131 O Prefeito Municipal promoverá periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, desde que não ultrapasse o valor da correção monetária praticada no período revisado.
§ 1º A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU, será atualizado anualmente antes do término do exercício, para vigorar no seguinte; podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes na forma prevista em Decreto do prefeito Municipal.
§ 2º A atualização de base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza cobrado de autônimos e sociedade civil, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§ 3º A atualização de base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, obedecerá aos índices de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4º A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:
I- quando a variação do custo for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente.
II- quando a variação for superior àqueles índices a atualização monetária, poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá está em vigor antes do início do exercício subseqüente.

Art.132 A concessão de isenção ou anistia de tributos municipais, é de competência do Poder Executivo; com prévia aprovação da Câmara Municipal.

Art. 133 A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte.

Art. 134 A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que não satisfaça ou não cumpra os requisitos para sua concessão.

Art.135 É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa de créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo com regular tramitação.

Art.136 ocorrendo a decadência do direito de constituir crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei, contra o servidor que praticar referidos atos.
Parágrafo Único - A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função e independente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorridas sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não, lançados em tempo hábil.

SEÇÃO I
Dos Preços Públicos

Art. 137 Para se obter o ressarcimento da prestação de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o município poderá cobrar preços públicos.
Parágrafo Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais, deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e serão reajustados quando se tornarem deficitários.

CAPITULO II
Da Receita e da Despesa

Art. 138 A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 139 Pertencem ao Município:
I – O produto da arrecadação do Imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título pelo município, suas autarquias e fundações por ele mantidas;
II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III – Setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidentes sobre metal preciosos, observado o disposto no art. 154 § 5º, da Constituição Federal;
IV – Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
V – Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação de impostos do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art.140 A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art.141 Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela prefeitura, sem prévia notificação.
§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Conselho Tributário, a ser criado pelo poder executivo no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica; composto por: assessor jurídico do poder executivo (se tiver), chefe do setor de tributos, secretário de finanças, secretário de administração e o chefe do gabinete do prefeito.
§ 3º O contribuinte terá o prazo de quinze dias para interpor recurso ao conselho tributário após a recepção do aviso de notificação e o conselho terá o prazo máximo de cinco dias (após a recepção do recurso) para julgá-lo.

Art. 142 A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 143 Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela câmara Municipal, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art. 144 Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 145 As disponibilidades de caixa do município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

CAPITULO III
Do Orçamento

Art. 146 A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e do plurianual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito-Financeiro e orçamentário.
Parágrafo Único – O Poder Executivo publicará até quarenta e cinco dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório resumido de execução orçamentária.

Art. 147 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, bem como os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara, a qual caberá:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.
§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma regimental.
§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas, caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas às que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;
III – ou sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

Art. 148 A lei orçamentária compreenderá:
I – o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 149 O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de Orçamento Anual do Município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará a elaboração pela câmara, independentemente do envio da proposta da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art.150 A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.
Art. 151 Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 152 Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariarem o disposto neste Capítulo, as regras do processo legislativo.

Art. 153 O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custo de todos os serviços municipais.
Art. 154 O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição:
I-autorização para abertura de créditos suplementares;
II – contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 155 São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria qualificada;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 a 159 da Constituição Federal.
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização sem autorização legislativa especifica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas fundações e fundos.
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art. 156 Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 157 A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO V
Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I
Da Política de Saúde

Art. 158 A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 159 Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer.
II – O Município buscará:
a) Solução para as causas de insalubridade, independentemente do pagamento aos seus servidores do adicional previsto em lei;
b) Colocar suas funcionárias, quando notificadas de gravidez, em local não insalubre; garantindo-lhes exames médicos periódicos se possível;
III – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
IV – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 160 As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos.
§ 1º É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados por terceiros.
§ 2º Somente poderão ser contratados serviços de terceiros em caso de total impossibilidade da prestação de serviços pelo poder público municipal.

Art. 161 São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
I – Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS em articulação com a sua direção estadual;
II – Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
III – Executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) Vigilância sanitária;
c) Alimentação e Nutrição.
IV – Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
V - Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VI – Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII – Formar consórcios intermunicipais de saúde;
VIII – Gerir laboratórios públicos de saúde;
IX – Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
X – Construir postos de combate as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
XI – Formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino infantil e fundamental;
XII – Combate ao uso de tóxicos e entorpecentes.

Art. 162 As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – Comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;
II – Integridade na prestação das ações de saúde;
III – Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;
IV – Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais, na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do Conselho municipal de caráter deliberativo e paritário.
Parágrafo único – Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do Plano Municipal de Saúde e serão definidos observando os seguintes critérios:
I – Área geográfica de abrangência;
II – A descrição da clientela;
III – Resolutividade de serviços à disposição da população.

Art. 163 O Município criará através de Lei, um novo Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:
I – Formular a política Municipal de Saúde;
II – Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
III –Fiscalizar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas às diretrizes do plano municipal de saúde.
Parágrafo Único – Participarão do Conselho Municipal de Saúde, de no mínimo, um médico, dois trabalhadores da saúde com curso superior de enfermagem e duas assistentes sociais, garantindo-se ainda a participação popular através de entidades representativas.

Art. 164 As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 165 O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1º Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município, constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a Lei.
§ 2 º O montante das despesas de saúde, não deverá ser inferior a doze por cento da receita resultante de impostos e transferências recebidas do Estado e da União.

§ 3º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios as instituições privadas com fins lucrativos.

Art.166 O poder executivo municipal deverá enviar para aprovação por esta casa legislativa, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, o Plano Municipal de Saúde, englobando todas as diretrizes, programas e políticas de saúde do Município.
Parágrafo Único – A gratificação de Estímulo a Produtividade de servidores/trabalhadores da saúde, deverá estar regulamentada no Plano Municipal de Saúde, que passará a ter poder de lei quando aprovada pela Câmara municipal, e deverá incluir todos os servidores/trabalhadores da saúde, sem qualquer distinção e/ou discriminação, incluindo inclusive, os participantes de programas temporários como os agentes de saúde.

CAPÍTULO II
Da Política Educacional, Cultural, das Comunicações e do Desporto

Seção I
Da Educação

Art. 167 A educação direito de todos, e dever do estado e da família, é promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Parágrafo Único - Será criado através de lei complementar, até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei, o Conselho Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de deliberar, assessorar e fiscalizar a política educacional e cultural de Baraúna.

Art. 168 O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos na forma da lei;
VI - planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional;
VII – ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos, observados, no que couber, os art. 26, § 6º e 110, da Constituição Federal;
VIII - regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo município, ressalvando as contratações de pessoal sem concurso por um prazo máximo de seis meses, para suprir as necessidades emergenciais, desde que autorizado pelo Poder Executivo.
IX – Os profissionais do magistério que forem lotados nas repartições públicas municipais da zona rural e não tiverem domicílio na localidade rural, terão direito a gratificações extras a serem expressas na Lei do Magistério Público Municipal;
X - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
XI - garantia de padrão de qualidade;
XII – adequação do ensino à realidade municipal.

Art. 169 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.
Art. 170 São fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de modo a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais, cívicos e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino de primeiro e segundo graus.
§ 2º As escolas públicas de primeiro e segundo graus, devem incluir entre as disciplinas oferecidas, o estudo da cultura Norteriograndense, envolvendo noções básicas da literatura, História, Geografia, Artes Plásticas e do folclore do Município.

Art. 171 O Município organizará, em regime de colaboração com o Estado e a União, seu sistema de ensino, visando à garantia de:
I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, considerando-se o ritimo de aprendizagem e as potencialidades individuais;
VI – oferta de ensino noturno regular adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar, adequando o calendário escolar às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas (de forma flexível).
§ 2º Compete ao Poder Público Municipal recensear os educandos do ensino fundamental.
§ 3º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder Público Municipal ou sua oferta irregular importam responsabilidade da autoridade competente.
§ 4º - O Município assegurará à criança de quatro a seis anos a educação pré-escolar obrigatória, pública e gratuita, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento biossocial, psico-afetivo e intelectual.

Art. 172 O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 173 A lei estabelecerá o plano municipal de educação e cultura, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público, que conduzem à:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – melhoria da qualidade do ensino;
IV – formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do Estado e Município.

Art. 174 O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento Científico-Cultural, a pesquisa e a capacitação docente.
§ 1º A pesquisa sobre temas regionais receberá tratamento prioritário da administração municipal, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência e da técnica.
§ 2º O Município estimulará as empresas que investirem em pesquisa, formação e aperfeiçoamento de professores e técnicos, bem como as que investirem no desenvolvimento cultural da Região.

Art. 175 Será criado por lei, o Centro de Tradições Baraunense – CTB, objetivando à pesquisa e o incentivo ao movimento cultural da cidade e da região, através do apoio as mais diversas manifestações populares.
.
Art. 176 A expansão da rede municipal de educação, para o ensino médio e superior está condicionada à comprovação do pleno atendimento das necessidades do ensino pré-escolar e fundamental.
Parágrafo Único – O Município poderá incluir no currículo escolar, disciplinas referentes à saúde e criar mini-ambulatórios para os primeiros socorros em suas escolas.
Art. 177 O município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o Estado.

Seção II
Da Cultura e das Comunicações

Art. 178 O Município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Parágrafo Único – A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de grande significação para os diferentes segmentos étnicos Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 179 Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tombados, individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade baraunense, nos quais se incluem:
I – as formas de expressão;
II – os modos de criar, fazer e viver;
III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural do Município, por meio de inventário, registro, vigilância, tombamento, desapropriação, e de outras formas de cautelamento e preservação.
§ 2º Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural são punidos na forma da lei.
§ 5º O Poder Público assegurará, os meios e as condições, para o funcionamento eficiente da Biblioteca Pública Municipal e do Museu Público Municipal, documentação e arquivo, como órgãos executores da política de incentivo à leitura, à preservação do patrimônio bibliográfico, documental e ao intercâmbio com as instituições congêneres.
§ 6º Ficam isentos do pagamento do importo predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 180 Os meios de comunicação, direcionados para a radiodifusão, deverão pautar-se pela lei regulamentar do órgão federal encarregado da fiscalização das entidades de comunicação, devendo ainda:
Parágrafo único – Divulgar os atos decretos e informativos oriundos dos poderes legislativo e executivo municipal.

Art. 181 Os carros vinculados ao trabalho de divulgação comercial, publicitário de serviços de qualquer natureza com a utilização de ondas sonoras ou aparelhos eletrônicos deverão pautar-se pela lei do silêncio já regulamentada a nível federal, sendo a sua fiscalização de competência da delegacia de polícia local.

Seção III
Do Desporto
Art. 182 É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de todos, observados:
I- a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
II- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;
III- o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
IV- a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
§ 1º O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.
§ 2º O Município custeará e estipulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.
§ 3º O Município instituirá um plano bienal para o desporto e lazer, e o executará conforme lei.

Art.183 O Município não custeará entidades desportivas profissionais, exceto:
I – Formação de equipe profissional desportiva para participação em campeonato estadual e/ou nacional.
Parágrafo Primeiro – o Poder Executivo poderá custear até vinte por cento do limite estipulado nesta lei orgânica para as atividades desportivas com a formação, manutenção e gastos advindos da equipe mencionada no inciso I.

Art.184 A prefeitura municipal disporá um por cento da receita realizada dessa edilidade para o esporte em todas as modalidades.

CAPÍTULO III
Da Política Econômica

Art. 185 O município promoverá o seu desenvolvimento econômico agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território, contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo Único -para consecução do objetivo mencionado neste artigo, o município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a união ou com o Estado.

Art. 186 Na promoção do desenvolvimento econômico, o município agirá sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I - fomentar a livre iniciativa;
II- privilegiar a geração do emprego;
III- utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
IV- racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – proteger o meio ambiente;
VI- proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII- dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil, às micro e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII- estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;
IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outra esfera de governo de modo a que seja, entre outros efetivados:

a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) estímulos fiscais e financeiros;
d) serviços de suporte informativo ou de mercado;

Art. 187 É de responsabilidade do município no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter uma infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único – a atuação do município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art.188 A atuação do município na zona rural, terá como principais objetivos:
I -- Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condição de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II - Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
III - Garantir a utilização racional dos recursos naturais;

Art. 189 Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

Art.190 O município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em pesquisas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de governo.

Art.191 município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
I - Orientação e gratuidade de assistência jurídica, independente da situação social e econômica do reclamante;
II – Criação de órgão para defesa do consumidor;
III – Atuação coordenada com a União e o Estado.
Parágrafo Único – A criação do órgão de Defesa do Consumidor local deverá ser efetuada no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da data de promulgação desta lei orgânica.

Art. 192 O município dispensará tratamento jurídico diferenciado a micro-empresa, assim definidas em legislação municipal.

Art. 193 O município poderá estabelecer legislação tributária, visando ao tratamento diferenciado para empresas pequenas e médias, conforme a lei.

Art.194 O município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do prefeito, permitirá às micro-empresas se estabelecerem na residência de seus titulares; desde que não prejudiquem as normas ambientais da segurança, do silêncio, do trânsito e da saúde pública.
Art. 195 Fica assegurada às micro-empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimento administrativos em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta ou indireta, especialmente em exigência relativas às licitações.
Art. 196 Os portadores de deficiência física e limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade na liberação de alvarás para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

CAPITULO IV
Da Política Urbana e de Transportes

Art. 197 A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.
§ 1º As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condição de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 4º é facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não subtilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:
I – Parcelamento ou edificação-compulsória;
II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – Desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovado pelo senado federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 198 O plano diretor, aprovado diante da realidade atual pela câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.
§ 1º O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído, e o interesse da coletividade.
§ 2º O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.
§ 3º O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
§ 4º O plano diretor deverá ter reservado locais para o funcionamento de feiras livres de pequenos produtores e artesãos, que gozem de isenções de impostos municipais na comercialização de seus produtos.
§ 5º O plano diretor impedirá a construção e/ou ampliação de indústrias que trabalhem com agentes químicos, orgânicos ou inorgânicos, que causem problemas de saúde à população, direta ou indiretamente, em áreas residenciais.
§ 6º O tapume, ocupando no máximo metade do passeio, será obrigatório em todas as construções e demolições.
§ 7º As obras públicas municipais deverão ser entregues, no máximo, três meses após a sua conclusão.
§ 8º Os proprietários dos terrenos baldios, que se encontrem localizados no perímetro urbano e em vias públicas pavimentadas ou calçadas, terão o prazo de cinco anos, a partir da data de promulgação desta lei, para murá-los.
§ 9º As obras públicas serão adaptadas para atender os deficientes físicos.
§ 10º O plano diretor do município deverá conter:
I – a delimitação de áreas destinadas à implantação de atividades com potencial poluidor hídrico e atmosférico que atendam aos padrões de controle de qualidade sanitária;
II – a delimitação de áreas destinadas à habitação popular, que atenderão aos seguintes critérios:
a) contigüidade à área de rede de abastecimento de água e energia elétrica, no caso de conjuntos habitacionais;
c) localização acima da cota máxima de cheias;
d) III – a identificação das áreas urbanas para o atendimento ao disposto no artigo 182 § 4º da Constituição Federal;
IV – O estabelecimento de parâmetros máximos para parcelamento do solo e para edificação, que assegurem o adequado aproveitamento do solo;
V – as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais consignando prioridades da administração pública, metas e indicação de recursos necessários para os programas de duração continuada em benefício de pessoas portadoras de deficiência, menores carentes e idosos;
VI – a eliminação das barreiras arquitetônicas em logradouros públicos, bem como aos veículos de transporte coletivo.

Art. 199 Para assegurar as funções sociais da cidade, o poder executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do município.

Art. 200 O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do município.
§ 1º - a ação do Município deverá orientar-se para:
I – ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e servidos por transporte coletivo;
II – Estimular e assistir tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;
III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização;
IV – priorizar serviços e obras, na periferia da cidade, onde residem as populações mais carentes;
V – investir, prioritariamente, nos pontos turísticos, parques, praças e áreas de lazer da cidade.

§ 2º Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada e contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
§ 3º O poder público municipal somente liberará o habite-se para conjuntos residenciais, quando estes possuírem toda sua infra-estrutura concluída.

Art. 201 O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
Parágrafo Único – A ação do Município deverá orientar-se para:
I – ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;
II – executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;
III – executar programas de educação sanitária e melhorar o nível da participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
IV – levar à prática, pelas autoridades competentes, de tarifas sociais para os serviços de água.

Art. 202 O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios circunvizinhos e com o Estado, visando a racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 203 O Município na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:
I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas e senhoras gestantes, somente permitindo a circulação de novos ônibus que se encontrem adaptados para esta finalidade.
II – tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos e assegurado desconto de cinqüenta por cento aos estudantes;
III – proteção ambiental contra poluição atmosférica e sonora, inclusive tornando obrigatório o uso do sistema aéreo do escapamento dos coletivos;
IV – integração entre sistemas e meios de transportes e racionalização das vias públicas por onde trafegam os transportes coletivos;
V – Prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
VI – Participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários do planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 204 O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.
§ 1º O Município criará o Conselho do usuário dos transportes alternativos cuja composição será disciplinada em lei.
§ 2º O plano de transportes alternativos urbanos considerará todos os locais possíveis de atendimento ao usuário.
§ 3º A quantidade de concessões para os transportes alternativos (que transportem mais de cinco passageiros) será de acordo com a população do Município, expressa da seguinte forma:
I – Divide-se o total populacional do Município (de acordo com o censo do IBGE e/ou outro órgão federal responsável pelo censo nacional) pelo fator quatrocentos, tendo-se então o total de licenças a serem concedidas.

II – A cada quatrocentas pessoas de aumento populacional será concedida uma nova licença.

CAPITULO V
Da Política do Meio Ambiente

Art. 205 O município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos, o direito a um meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à melhoria de qualidade de vida.
Parágrafo Único – Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art. 206 O município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.
§ 1º O município estabelecerá plano plurianual de saneamento, com a aprovação da câmara Municipal, determinando as diretrizes e os programas; atendidas as particularidades do potencial hídrico do município.
§ 2º O município impedirá, pelos meios necessários, a devastação predatória da cobertura vegetal, da fauna e da flora.

Art. 207 O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

Art. 208 A política urbana do Município e o seu Plano Diretor, a ser elaborado pela secretaria de obras no prazo de cento e vinte dias a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.
Parágrafo Único - Na construção de escolas e creches serão destinados trinta por cento da área total do terreno para formação e preservação de área verde, inclusive, garantindo locais adequados para a construção de áreas de lazer e esporte.

Art.209 Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art.210 As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 211 O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.
§ 1º O Poder executivo deverá criar órgão municipal de controle da poluição e preservação do meio ambiente;
§ 2º Os detritos sólidos portadores de agentes patogênicos e os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como de animais mortos, alimentos e outros produtos de consumo humano condenados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transportes especiais para a devida incineração.

Art. 212 Os defensivos agrícolas serão utilizados de forma a não prejudicar as áreas residenciais.

CAPÍTULO VI
Da Política de Turismo

Art. 213 O município criará o Conselho Municipal de Turismo a ser regulamentado em lei.
§ 1º Da composição do conselho a que se refere esse artigo participarão representantes dos poderes executivo e legislativo e da classe empresarial;
§ 2º A presidência do conselho será de indicação exclusiva do prefeito e terá mandato de dois anos com direito a indicação por mais um período.

Art. 214 O guia turístico do município deverá ser editado pelo poder executivo, abrangendo todos os pontos passíveis de aproveitamento turístico:
Parágrafo Único – A estruturação dos pontos de visitação turística deverá ficar a cargo do poder executivo.

CAPÍTULO VII
Da política de Segurança, da Defesa Civil e do Consumidor.

Art. 215 A lei conferirá a órgãos da sociedade civil atribuições consultivas na colaboração da política de segurança do município, com especificações regionais.

Art. 216 O município dará apoio permanente a todas as iniciativas da Comissão de Defesa Civil.

Art. 217 O município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada á proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.
§ 1º A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre o acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2 º A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 218 O poder executivo deverá criar, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de promulgação desta lei orgânica, a comissão de defesa civil composta por representantes de todos os segmentos sociais.
Parágrafo Único – As atribuições da comissão deverão estar mencionadas no projeto do poder executivo referente ao artigo acima.

CAPITULO VIII

Da Política Agrária e de Abastecimento.

Art. 219 Na política agrária e de abastecimento, o município executará isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando-se em conta, especificamente:

I – A comercialização agrícola e o abastecimento;
II – O incentivo à pesquisa e à tecnologia;
III - A assistência técnica e extensão rural;
IV -O cooperativismo;
V - A eletrificação rural e a emigração.
§ 1º As ações e serviços de fomento ao pequeno produtor serão expostos pelo Plano Municipal de Agricultura
§ 2º O município instituirá programas de apoio ao pequeno produtor rural com distribuição de sementes e corte de terras, através da secretaria municipal de agricultura, Emater e sindicatos rurais.

Art. 220 Todas as atividades de promoção do desenvolvimento rural do município deverão constar do Plano Municipal de Agricultura que, aprovado formalmente pela câmara de vereadores, identificará os principais problemas e oportunidades existentes, proporá soluções e formulará planos de execução.

Art. 221 O Plano Municipal de Agricultura, que deve ser agregado ao Plano Geral de Desenvolvimento Municipal, deverá contemplar todos os aspectos relacionados a programas agrícolas e deverá ser apreciado pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único - O Plano Geral de Desenvolvimento Municipal, deverá ser elaborado pelo poder executivo e deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de cada ano, para aprovação.

Art. 222 O município terá como segmento prioritário no Plano Municipal de Agricultura, a ser enviado à Câmara de vereadores no prazo de 120 dias a partir da data de promulgação desta lei orgânica, programa para incentivar e criar os mecanismos de revitalização da cultura do algodão em toda a região deste município.

Art. 223 O Poder Executivo deverá observar com rigor, as diretrizes emanadas do poder público Estadual e Federal, atinentes às barreiras fitossanitárias, para proteção e qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, comercializados e em trânsito na área do município.
Parágrafo Único – As orientações relacionadas ao artigo acima, deverão nortear-se pela Comissão Municipal de Defesa Sanitária Agropecuária, conforme projeto de lei 005/2000, de 23 de Maio de 2000.

Art. 224 O Poder Executivo deverá criar um Programa Permanente de Combate à Seca , a ser regulamentado em Projeto de Lei específico, a ser remetido para a câmara Municipal no prazo de 180 dias a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 225 Deverá o Poder Executivo do Município de Baraúna em parceria com o Estado e a União, adotar políticas de combate à utilização indiscriminada dos recursos hídricos.

CAPITULO IX
Da Política de Assistência Social

Art 226 A ação dos municípios no campo da assistência social, buscará a participação das associações representativas da comunidade e objetivará formular, desenvolver e promover:
I – A integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II-O amparo à criança abandonada e assistência ao idoso, visando assegurar as suas participações na comunidade;
III-Integração das comunidades carentes;
IV-Atendimento preferencial aos maiores de sessenta e cinco anos de idade nos seus postos de saúde e órgãos da administração direta e indireta;
V – Assistência jurídica aos necessitados, quando comprovadamente carentes através de certidão fornecida pelo cartório local, pelo assessor jurídico do poder executivo, sendo o encaminhamento feito pela secretaria de ação social.

Art. 227 Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e a elaboração, bianualmente, de um Plano Municipal de Assistência Social que vise a defesa, o auxílio e a orientação, aos segmentos sociais mais carentes de nossa comunidade.
Parágrafo único – A elaboração do Plano exposto no artigo acima, deverá ser concluído no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de promulgação desta lei orgânica, devendo ser encaminhado a esta casa legislativa para aprovação. Os planos posteriores deverão ser enviados no máximo até o dia trinta de setembro do ano em que tiver de ser elaborado.

Art. 228 Deve, prioritariamente, ser incluído nos Conselhos Municipais que forem criados por programas federais, estaduais e/ou municipais visando benefícios para a área social, um representante da secretaria de ação social.

CAPÍTULO X
Da Família

Art. 229 O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1° Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2° A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§ 3° Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de deficiência e de terceira idade, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4° Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – promoção de serviços de prevenção e orientação contra os males que são instrumentos da dissolução da família, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;
III – estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluídos os portadores de deficiências, sempre que possível;
IV – colaboração com as entidades assistências que visem o atendimento, a proteção e a educação da criança;
V – amparo às pessoas da terceira idade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.”

TITULO VI
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 230 As áreas desmatadas, descaracterizadas ou que sofrerem qualquer tipo de degradação, deverão ser recuperadas pelos seus atuais proprietários, através de reflorestamento, recomposição da vegetação rasteira e outros métodos de soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, no prazo de até dois anos contados da promulgação desta Emenda a Lei Orgânica.

Art. 231 O Município deve instituir Fundo de Combate à Pobreza, com os recursos oriundos da criação adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto Sobre Serviços ou do imposto que vier a substitui-lo, sobre serviços supérfluos, bem como de outros que vierem a destinar, devendo o referido Fundo ser gerido por entidades que contem com a participação da sociedade civil.
Parágrafo único – Lei Federal definira os produtos e serviços supérfluos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 232 O Município mandará imprimir após a aprovação desta Emenda, cópia da Lei Orgânica, para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

"Art.233 O Delegado de Policia deverá residir no município."

Art. 234 Incumbe ao Município:
I – Auscultar, permanentemente a opinião pública , para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os poderes executivos e legislativos divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;
II- Adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
III- Manter convênio com a iniciativa privada, visando o incremento à especialização de mão de obra, à assistência social, à saúde e os demais casos de interesse comunitário.

Art. 235 – o Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços de qualquer natureza.
Parágrafo único – Para os fins desse artigo, somente após hum ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 236 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todos as confissões religiosas, praticar neles e os seus ritos.

Art. 237 - Havendo no Município qualquer desapropriação para fins de assentamento rural, terão prioridade os trabalhadores rurais sem terras, já domiciliados, há pelo menos, seis meses no Município, mediante comprovação.

Art. 238 – Não poderão residir fora do município de Baraúna, sob pena de perda do mandato ou do cargo que exerça, o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os secretários municipais e os demais ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 239 - Aplica-se aos casos não previstos nessa Lei Orgânica, os dispositivos alencados na Constituição Federal, as leis emanadas pela União, a constituição Estadual e as leis Estaduais.

Art. 240 – Este projeto de Emenda substitutivo à Lei Orgânica Municipal aprovada em nove de Março de mil, novecentos e noventa, e assinada pelos membros da Câmara Municipal, e promulgada pela Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Í N D I C E

TÍTULO I – DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL - Arts. 1 a 4.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA - Arts. **5 a 8.**
CAPÍTULO II – DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - Arts. **9 a 13.**
CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO - Art. **14.**
SEÇÃO I – Da Competência Privada
SEÇÃO II – Da Competência Comum- Art. **15.**
CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES – Art. **16.**
CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Art**. 17**.
SEÇÃO I – Disposições Gerais
SEÇÃO II – Dos Servidores Públicos – Arts. **18 a 27.**

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO – Arts. **28 a 35.**
SEÇÃO I – Da Câmara Municipal
SEÇÃO II – Das Atribuições da Câmara Municipal – Art. **36.**
SEÇÃO III – Da Câmara Dos Vereadores – Arts. **37 a 42.**
SEÇÃO IV – Da Instalação e Funcionamento da Câmara Municipal – Arts. **43 a 50.**
SEÇÃO V – Do Processo Legislativo – Arts. **51 a 62.**
SEÇÃO VI – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – Arts. **63 a 64.**
CAPÍTULO II – DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I – Do Prefeito e Vice-Prefeito – Arts. **65 a 74.**
SEÇÃO II – Das Atribuições do Prefeito – Arts. **75 a 78.**
SEÇÃO III – Da Perda e Extinção do Mandato – Arts. **79 a 84.**
SEÇÃO IV – Dos Auxiliares Diretos do Prefeito – Arts. **85 a 93.**
SEÇÃO V – Da Participação e Consulta Popular – Arts. **94 a 97.**
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – Art. **98.**

CAPÍTULO IV – DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I – Da Publicidade Dos Atos Municipais – Arts. **99 a 100.**
SEÇÃO II – Dos Atos Administrativos – Art**. 101.**
SEÇÃO III – Das Proibições – Art. **102.**
CAPÍTULO V – DOS BENS MUNICIPAIS – Arts**. 103 a 113.**
CAPÍTULO VI – DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – Arts**. 114 a 127.**

TÍTULO IV – DA ATRIBUIÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA E DESPESA DO ORÇAMENTO
CAPÍTULO I – DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – Arts. **128 a 136**.
SEÇÃO I – Dos Preços Públicos – Art. **137.**
CAPÍTULO II – DA RECEITA E DA DESPESA – Arts. **138 a 145.**
CAPÍTULO III – DO ORÇAMENTO – Arts. **146 a 157.**

TÍTULO V – DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DE SAÚDE – Arts. **158 a 166.**
CAPÍTULO II – DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL, DAS COMUNICAÇÕES E DO DESPORTO.
SEÇÃO I – Da Educação – Arts. **167 a 177.**
SEÇÃO II – Da Cultura e Das Comunicações – Arts. **178 a 181.**
SEÇÃO III – Do Desporto – Arts. **182 a 184.**
CAPÍTULO III – DA POLÍTICA ECONÔMICA – Arts. **185 a 196.**
CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA URBANA E DE TRANSPORTE – Arts. **197 a 204**.
CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE – Arts. **205 a 212.**
CAPÍTULO VI – DA POLÍTICA DE TURISMO – Arts. **213 a 214.**
CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA, DA DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR – Arts. **215 a 218.**
CAPÍTULO VIII – DA POLÍTICA AGRÁRIA E DE ABASTECIMENTO – Arts. **219 a 225.**
CAPÍTULO IX – DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Arts. **226 a 228.**
CAPÍTULO X – DA FAMÍLIA – Art. **229.**

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Arts. 230 a 240.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA–RN, nos termos do Art. 1° da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29 da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda Substitutiva à Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN.

BARAÚNA-RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2002.

VEREADOR JOSÉ NERIVAN CLÁUDIO
Presidente

VEREADORA FCA. HELENA O. R. COSTA
Vice-Presidenta

VEREADOR JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA
1° Secretário

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CLÁUDIO
2° Secretário

VEREADORA MARIA NEUZA DA S. OLIVEIRA
3° Secretária

VEREADOR VALDECI DOS SANTOS JÚNIOR
4° Secretário

Vereadores (as):

ANTONIA BEZERRA DA SILVA
Vereadora

FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
Vereador

IZAC ABREU JÚNIOR
Vereador

JOÃO SALDANHA DA SILVA
Vereador

RITA BEZERRA DE LIMA SANTOS
Vereadora

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:01E379B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 006/2017-GP, 01 DE AGOSTO DE 2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |
prefeitura@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 703.600,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO	
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 20.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 115.000,00
Subtotal: R$ 135.000,00	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|100100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100,00
02.009.12.362.0008.2054.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00|102200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.94.00.00.00|100100000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 18.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|100100000 Obrigações Patronais	R$ 65.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|100100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 43.000,00
Subtotal: R$ 164.100,00	
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC)	R$ 1.500,00
Subtotal: R$ 1.500,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|102300000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 239.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.04.00.00.00|106400000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100.000,00
Subtotal: R$ 339.000,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00|102900000 Obrigações Patronais	R$ 5.300,00
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Subtotal: R$ 64.000,00	
Total Parcial Suplementado: R$ 703.600,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES	
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|112100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 19.500,00
Subtotal: R$ 19.500,00	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|101500000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.1055.4.4.9.0.51.00.00.00|100100000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.2090.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.1055.4.4.9.0.51.00.00.00|102200000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|102200000 Obras e Instalações	R$ 15.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|102200000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.5.9.0.61.00.00.00|100100000 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
02.009.12.361.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102200000 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|100100000 Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Subtotal: R$ 120.000,00	
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 16.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Subtotal: R$ 26.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.36.00.00.00|100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 55.837,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.36.00.00.00|102600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|5100200000 Obras e Instalações	R$ 4.444,90
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|106400000 Obras e Instalações	R$ 20.555,10
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|106500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.954,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.36.00.00.00|106500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 114.163,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 48.046,00
03.001.10.302.0007.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|106500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
03.001.10.301.0007.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100200000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
03.001.10.301.0007.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|106400000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.500,00
03.001.10.302.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|102300000 Obras e Instalações	R$ 47.600,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|102300000 Obras e Instalações	R$ 100.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.52.00.00.00|106400000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.52.00.00.00|100200000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Subtotal: R$ 527.600,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.122.0005.1006.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 10.500,00
Subtotal: R$ 10.500,00	
Total Parcial Reduzido: R$ 703.600,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5D814E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**20.000,00**
	2015 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**20.000,00**
	2015 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BE2A889C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**60.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**60.000,00**
	1035 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E				**48.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
	2072 PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:71C2C7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 703

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 703 , DE 25 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70,00 (setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					70,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	70,00
Anexo II (Redução)					70,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					70,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FEDD3AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 46/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
Ata de Registro de Preços nº 53/2017
Data de assinatura: 14/11/2017
Vigência: 14/11/2017 a 13/11/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

Fornecedor: **E. LINCON GUEDES ALVES EIRELLI - EPP**		
CNPJ: **17.394.356/0001-50**	Telefone: **(83) 996410773**	Email: **henriquealvespb@hotmail.com**
Endereço: **RUA ARQUITETO RENATO DE AZEVEDO, 175 , TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58423-590**		
Representante: **HENRIQUE RODRIGUES ALVES**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002578 - AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, ACONDICIONADO EM BALDE PLAS´TICO RESISTENTE DE 20 LITROS, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS AGINDO COM EFICÁCIA BACTERICIDA E DEIXANDO UM AGRADÁVEL AROMA NAS ROUPAS E TECIDOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO 50%, VEICULO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E CORANTE CI 74160, TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO A 50%. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 E APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA AOS MICROORGANISMOS CONFORME RDC 14 DE FEVEREIRO DE 2007	PLAX	Bd	12,00	180,000	2.160,00
9	0002586 - LIMPADOR MULTIUSO DE SUPERFÍCIES, IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, FÓRMICAS, ALUMÍNIO E AÇO ESCOVADO.REMOVE PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. PRONTO USO – SUBSTUI VEJA / VIDREX EMBALAGEM DE 5 LT	VALENÇA	Unid	3,00	47,700	143,10
10	0002588 - DESINCRUSTANTE, DESINFETANTE, REMOVEDOR DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS, AZULEJOS E OUTROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA 1 LITRO.	VALENÇA	Unid	6,00	35,600	213,60
20	0002602 - SACO DE LIXO PRETO 200 LT COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	3,00	62,000	186,00
24	0002606 - REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA ALTURA: 9,00 CENTÍMETROSLARGURA: 20,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 27,00 CENTÍMETROS PESO: 450,00 GRAMAS	CERTEC	UND	6,00	32,000	192,00
Valor Total R$2.894,70						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F01F76DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 11 13 01

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054400/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E DE AR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**						
CNPJ: **70.166.350/0002-99**			Email: **autobraz.atendecliente@fiatrede.com.br**		Telefone: **(84) 3421-4996**	
Endereço: **RUA JOAQUIM GREGÓRIO, 2032 , PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: **Clézio Dantas da Silva** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	FILTRO OLEO UNO/SIEN/PL		37,95	37,95
00002	1,00	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL PL FS II		17,81	17,81
00003	1,00	Unid	ELEMENTO FILTRO AR		50,00	50,00
00004	3,00	Litros	OLEO M SELENIA K PURE ENERGY 5W-30 FE		41,80	125,40
Total:						231,16

VALOR: R$ 231,16(duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E464850B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11 13 01

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054400/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E DE AR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**						
CNPJ: **70.166.350/0002-99**				Email: **autobraz.atendecliente@fiatrede.com.br**	Telefone: **(84) 3421-4996**	
Endereço: **RUA JOAQUIM GREGÓRIO, 2032 , PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: **Clézio Dantas da Silva** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	FILTRO OLEO UNO/SIEN/PL		37,95	37,95
00002	1,00	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL PL FS II		17,81	17,81
00003	1,00	Unid	ELEMENTO FILTRO AR		50,00	50,00
00004	3,00	Litros	OLEO M SELENIA K PURE ENERGY 5W-30 FE		41,80	125,40
Total:						231,16

VALOR: R$ 231,16(duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9B0F3618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111302

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054376/2017
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO
A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM SOFTWARE, INSTALAÇÃO E BOBINA DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE DA SECRETARIA E NOS ESPAÇOS ONDE FUNCIONA OS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS E SCFV). VISANDO UMA MELHOR ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APURAÇÕES DE FREQUÊNCIA, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, NA REDUÇÃO DOS CUSTOS, NA AUTOMIZAÇÃO DAS TAREFAS REPETITIVAS, NA SEGURANÇA E NA DEMOCRATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TODOS OS NÍVEIS DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA.
TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2070 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **RENATA NUNES SANTOS EIRELI**						
CNPJ: **25.357.170/0001-59**				Email:	Telefone: **(84) 3421-1365**	
Endereço: **RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1369 , penedo, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	Unid	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO		1.800,00	7.200,00
Total:						7.200,00

VALOR: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 14 de Novembro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:052B8888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111302

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054376/2017
DISPENSA Nº 111302/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO
A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM SOFTWARE, INSTALAÇÃO E BOBINA DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE DA SECRETARIA E NOS ESPAÇOS ONDE FUNCIONA OS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS E SCFV). VISANDO UMA MELHOR ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APURAÇÕES DE FREQUÊNCIA, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, NA REDUÇÃO DOS CUSTOS, NA AUTOMIZAÇÃO DAS TAREFAS REPETITIVAS, NA SEGURANÇA E NA DEMOCRATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TODOS OS NÍVEIS DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA.
TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2070 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **RENATA NUNES SANTOS EIRELI**						
CNPJ: **25.357.170/0001-59**				Email:	Telefone: **(84) 3421-1365**	
Endereço: **RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1369 , penedo, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	Unid	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO		1.800,00	7.200,00
Total:						7.200,00

VALOR: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 14 de Novembro de 2017.
.
JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C43D3588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111401

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054420/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL ELÉTRICO
FAZ-SE NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO QUE DISPONIBILIZAVA ESSE MATERIAL (Pregão nº 0019-007/16-PMP, que venceu dia 08/08/2017), ONDE JÁ EXISTE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO (processo nº 31.052.851/2017) EM ANDAMENTO PARA O REFERIDO MATERIAL.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA**						
CNPJ: **70.047.329/0001-93**				Email: **luminozarn@hotmail.com**	Telefone:	
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS , 0 , TIROL, NATAL /RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	160,00	Unidade	LÂMPADA SÓDIO 70 E27		17,00	2.720,00
00002	30,00	Unidade	BASE PARA RELÉ		5,00	150,00
00003	100,00	Unidade	RELÉ FOTOEL 220 NF		13,00	1.300,00
00004	10,00	Unidade	LÂMPADA METÁLICA 150 W		33,00	330,00
Total:						4.500,00

VALOR: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 14 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C7A5873A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111401

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054420/2017
DISPENSA Nº 111401/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL ELÉTRICO
FAZ-SE NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO QUE DISPONIBILIZAVA ESSE MATERIAL (Pregão nº 0019-007/16-PMP, que venceu dia 08/08/2017), ONDE JÁ EXISTE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO (processo nº 31.052.851/2017) EM ANDAMENTO PARA O REFERIDO MATERIAL.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA**						
CNPJ: **70.047.329/0001-93**				Email: **luminozarn@hotmail.com**	Telefone:	
Endereço: **AV. PRODENTE DE MORAIS , 0 , TIROL, NATAL /RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	160,00	Unidade	LÂMPADA SÓDIO 70 E27		17,00	2.720,00
00002	30,00	Unidade	BASE PARA RELÉ		5,00	150,00
00003	100,00	Unidade	RELÉ FOTOEL 220 NF		13,00	1.300,00
00004	10,00	Unidade	LÂMPADA METÁLICA 150 W		33,00	330,00
Total:						4.500,00

VALOR: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 14 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FFB8CDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.845.472,00	4.173.568,25	10,47	12.342.495,96	30,98	27.502.976,04
Receitas Correntes	22.199.412,00	22.199.412,00	3.928.671,25	17,70	11.252.939,40	50,69	10.946.472,60
Receita Tributária	1.008.493,40	1.008.493,40	160.487,23	15,91	509.238,81	50,50	499.254,59
Impostos	753.779,40	753.779,40	157.697,04	20,92	495.961,21	65,80	257.818,19
Taxas	132.328,00	132.328,00	2.790,19	2,11	13.277,60	10,03	119.050,40
Contribuição de Melhoria	122.386,00	122.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.386,00
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	1.265.713,00	248.475,58	19,63	624.336,54	49,33	641.376,46
Contribuições Sociais	863.513,00	863.513,00	182.758,56	21,16	458.251,49	53,07	405.261,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	402.200,00	402.200,00	65.717,02	16,34	166.085,05	41,29	236.114,95
Receita Patrimonial	98.631,00	98.631,00	52.611,89	53,34	136.363,70	138,26	(37.732,70)
Receitas Imobiliárias	11.649,00	11.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.649,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.982,00	86.982,00	52.611,89	60,49	136.363,70	156,77	(49.381,70)
Receita de Serviços	6.874,00	6.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	19.798.226,60	19.798.226,60	3.467.096,55	17,51	9.973.302,49	50,37	9.824.924,11
Transferências Intergovernamentais	19.516.564,60	19.516.564,60	3.467.096,55	17,76	9.973.302,49	51,10	9.543.262,11
Transferências de Convênios	281.662,00	281.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.662,00
Outras Receitas Correntes	21.474,00	21.474,00	0,00	0,00	9.697,86	45,16	11.776,14
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	17.068,00	17.068,00	0,00	0,00	9.697,86	56,82	7.370,14
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	244.897,00	1,39	1.089.556,56	6,17	16.556.503,44
Transferências de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	244.897,00	1,39	1.089.556,56	6,17	16.556.503,44
Transferências Intergovernamentais	2.501.841,00	2.501.841,00	0,00	0,00	227.871,00	9,11	2.273.970,00
Transferências de Convênios	15.144.219,00	15.144.219,00	244.897,00	1,62	861.685,56	5,69	14.282.533,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.439.205,00	202.744,69	14,09	494.847,33	34,38	944.357,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.376.312,94	10,60	12.837.343,29	31,09	28.447.333,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.376.312,94	10,60	12.837.343,29	31,09	28.447.333,71
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.376.312,94	10,60	12.837.343,29	31,09	28.447.333,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-		0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-			-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-		0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.845.472,00	39.880.048,24	3.858.101,35	12.754.233,49	27.125.814,75	3.859.238,02	10.662.496,27	29.217.551,97	10.468.974,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.411.313,00	20.387.018,52	3.752.393,20	11.558.297,11	8.828.721,41	3.670.493,46	9.751.738,14	10.635.280,38	9.558.216,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.043.069,00	12.477.990,89	2.532.071,82	7.234.813,11	5.243.177,78	2.436.238,64	6.988.775,78	5.489.215,11	6.799.795,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.357.482,00	7.898.265,63	1.220.321,38	4.323.484,00	3.574.781,63	1.234.254,82	2.762.962,36	5.135.303,27	2.758.420,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.944.568,00	18.194.566,72	105.708,15	1.195.936,38	16.998.630,34	188.744,56	910.758,13	17.283.808,59	910.758,13	0,00
INVESTIMENTOS	19.716.431,00	17.981.834,47	83.213,77	1.102.494,92	16.879.339,55	162.292,00	831.400,15	17.150.434,32	831.400,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.137,00	212.732,25	22.494,38	93.441,46	119.290,79	26.452,56	79.357,98	133.374,27	79.357,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.489.591,00	1.298.463,00	0,00	0,00	1.298.463,00	0,00	0,00	1.298.463,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.439.205,00	1.404.628,76	283.295,47	591.927,72	812.701,04	201.965,36	493.366,60	911.262,16	493.366,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.141.396,82	13.346.161,21	27.938.515,79	4.061.203,38	11.155.862,87	30.128.814,13	10.962.341,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.141.396,82	13.346.161,21	27.938.515,79	4.061.203,38	11.155.862,87	30.128.814,13	10.962.341,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.681.480,42	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.141.396,82	13.346.161,21	-	4.061.203,38	12.837.343,29	-	10.962.341,30	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.098.463,00	-	-	1.098.463,00	-	-	1.098.463,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:38:11										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3D372688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.880.048,24	3.858.101,35	12.754.233,49	95,56	27.125.814,75	3.859.238,02	10.662.496,27	95,58	29.217.551,97	0,00
Legislativa	970.800,00	970.800,00	169.104,78	523.925,11	3,93	446.874,89	185.666,09	482.042,29	4,32	488.757,71	0,00
Ação Legislativa	970.800,00	970.800,00	169.104,78	523.925,11	3,93	446.874,89	185.666,09	482.042,29	4,32	488.757,71	
Administração	2.609.999,00	2.830.308,12	487.259,57	1.741.823,95	13,05	1.088.484,17	514.421,59	1.235.916,17	11,08	1.594.391,95	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.700,00	77.350,00	28.350,00	66.150,00	0,50	11.200,00	12.600,00	50.400,00	0,45	26.950,00	
Administração Geral	703.539,00	691.889,00	95.575,24	322.760,44	2,42	369.128,56	92.129,33	273.033,28	2,45	418.855,72	
Administração Financeira	1.434.800,00	1.791.297,68	359.834,88	1.341.949,22	10,05	449.348,46	406.892,81	903.218,60	8,10	888.079,08	
Comunicação Social	61.300,00	51.300,00	3.499,45	10.964,29	0,08	40.335,71	2.799,45	9.264,29	0,08	42.035,71	
Previdência Básica	306.000,00	203.426,00	0,00	0,00	0,00	203.426,00	0,00	0,00	0,00	203.426,00	
Transporte Rodoviário	38.660,00	15.045,44	0,00	0,00	0,00	15.045,44	0,00	0,00	0,00	15.045,44	
Assistência Social	1.889.729,00	1.899.381,34	130.887,57	352.339,63	2,64	1.547.041,71	114.038,72	286.298,00	2,57	1.613.083,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	
Assistência ao Idoso	114.457,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.537,00	100.537,00	11.868,60	37.172,15	0,28	63.364,85	12.323,60	36.998,90	0,33	63.538,10	
Assistência Comunitária	1.119.530,00	1.180.857,19	119.018,97	307.817,48	2,31	873.039,71	100.665,12	248.249,10	2,23	932.608,09	
Alimentação e Nutrição	302.186,00	272.821,15	0,00	0,00	0,00	272.821,15	0,00	0,00	0,00	272.821,15	
Ensino Profissional	232.254,00	209.944,00	0,00	7.350,00	0,06	202.594,00	1.050,00	1.050,00	0,01	208.894,00	
Saúde	13.108.643,00	13.122.128,97	1.028.101,78	3.064.749,68	22,96	10.057.379,29	1.052.640,95	2.522.209,35	22,61	10.599.919,62	0,00
Atenção Básica	4.425.054,00	4.796.819,43	801.615,79	2.290.518,59	17,16	2.506.300,84	793.654,96	1.841.973,26	16,51	2.954.846,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.496,00	962.603,00	130.525,00	515.874,26	3,87	446.728,74	163.025,00	421.879,26	3,78	540.723,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	6.904.636,54	0,00	0,00	0,00	6.904.636,54	0,00	0,00	0,00	6.904.636,54	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	437.570,00	437.570,00	95.960,99	258.356,83	1,94	179.213,17	95.960,99	258.356,83	2,32	179.213,17	
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Educação	8.165.731,00	8.098.051,32	1.028.312,29	3.328.838,05	24,94	4.769.213,27	1.067.177,79	2.983.961,75	26,75	5.114.089,57	0,00
Ensino Fundamental	5.251.908,00	5.757.904,54	1.005.171,25	3.297.272,88	24,71	2.460.631,66	1.045.517,56	2.953.877,39	26,48	2.804.027,15	
Ensino Médio	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	
Educação Infantil	2.642.132,00	2.064.871,78	19.517,55	26.996,03	0,20	2.037.875,75	18.146,17	25.624,65	0,23	2.039.247,13	
Educação Especial	4.921,00	8.505,00	3.623,49	4.569,14	0,03	3.935,86	3.514,06	4.459,71	0,04	4.045,29	

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.880.048,24	3.858.101,35	12.754.233,49	95,56	27.125.814,75	3.859.238,02	10.662.496,27	95,58	29.217.551,97	0,00
Cultura	160.142,00	303.499,35	77.265,66	241.114,25	1,81	62.385,10	50.487,66	179.472,25	1,61	124.027,10	0,00
Difusão Cultural	160.142,00	303.499,35	77.265,66	241.114,25	1,81	62.385,10	50.487,66	179.472,25	1,61	124.027,10	
Urbanismo	1.826.952,00	2.150.499,00	389.268,79	1.495.734,68	11,21	654.764,32	375.546,28	1.252.805,47	11,23	897.693,53	0,00
Infraestrutura Urbana	734.534,00	750.743,62	0,00	459.843,64	3,45	290.899,98	0,00	459.843,64	4,12	290.899,98	
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.399.755,38	389.268,79	1.035.891,04	7,76	363.864,34	375.546,28	792.961,83	7,11	606.793,55	
Habitação	143.594,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	
Saneamento	265.096,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	
Gestão Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	
Agricultura	1.137.573,00	1.140.580,00	60.410,57	163.366,63	1,22	977.213,37	43.134,31	112.157,85	1,01	1.028.422,15	0,00
Administração Geral	233.069,00	252.547,62	60.410,57	131.366,63	0,98	121.180,99	27.384,31	96.407,85	0,86	156.139,77	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.515,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	
Recursos Hídricos	257.363,00	238.333,38	0,00	0,00	0,00	238.333,38	0,00	0,00	0,00	238.333,38	
Extensão Rural	307.739,00	303.296,00	0,00	0,00	0,00	303.296,00	0,00	0,00	0,00	303.296,00	
Promoção da Produção Agropecuária	318.887,00	325.888,00	0,00	32.000,00	0,24	293.888,00	15.750,00	15.750,00	0,14	310.138,00	
Comércio e Serviços	5.481.551,00	5.338.193,65	15.531,74	173.628,31	1,30	5.164.565,34	0,00	155.996,57	1,40	5.182.197,08	0,00
Turismo	5.481.551,00	5.338.193,65	15.531,74	173.628,31	1,30	5.164.565,34	0,00	155.996,57	1,40	5.182.197,08	
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	
Transporte	197.718,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	
Transporte Rodoviário	55.228,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	
Transportes Especiais	132.548,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	

Desporto e Lazer	473.271,00	346.017,01	11.470,12	43.804,24	0,33	302.212,77	12.649,29	43.804,24	0,39	302.212,77	0,00
Desporto Comunitário	473.271,00	346.017,01	11.470,12	43.804,24	0,33	302.212,77	12.649,29	43.804,24	0,39	302.212,77	
Encargos Especiais	1.887.526,00	1.944.538,48	460.488,48	1.624.908,96	12,18	319.629,52	443.475,34	1.407.832,33	12,62	536.706,15	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.000,00	302.246,23	37.407,65	234.473,50	1,76	67.772,73	5.343,95	202.409,80	1,81	99.836,43	
Previdência do Regime Estatutário	1.028.627,00	1.219.755,00	376.381,45	1.089.951,74	8,17	129.803,26	389.268,54	1.059.603,84	9,50	160.151,16	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.899,00	215.494,25	22.494,38	93.441,46	0,70	122.052,79	26.452,56	79.357,98	0,71	136.136,27	
Transferências	180.000,00	207.043,00	24.205,00	207.042,26	1,55	0,74	22.410,29	66.460,71	0,60	140.582,29	

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.880.048,24	3.858.101,35	12.754.233,49	95,56	27.125.814,75	3.859.238,02	10.662.496,27	95,58	29.217.551,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	8.872,00	0,00	0,00	0,00	8.872,00	0,00	0,00	0,00	8.872,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.404.628,76	283.295,47	591.927,72	4,44	812.701,04	201.965,36	493.366,60	4,42	911.262,16	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.141.396,82	13.346.161,21	100,00	27.938.515,79	4.061.203,38	11.155.862,87	100,00	30.128.814,13	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:38:29

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B0ECD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:41:05

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5700673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	753.779,40	753.779,40	495.961,21	65,80
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	12.400,00	77,42
1.2.1-ITBI	16.017,00	16.017,00	12.400,00	77,42
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	188.012,65	57,85
1.3.1-ISS	325.000,00	325.000,00	188.012,65	57,85
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	295.548,56	72,09
1.4.1-IRRF	410.000,00	410.000,00	295.548,56	72,08
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.924.679,00	12.924.679,00	6.770.760,58	52,39
2.1-Cota-Parte FPM	10.409.227,00	10.409.227,00	5.413.999,80	52,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.409.227,00	10.409.227,00	5.413.999,80	52,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.210.000,00	2.210.000,00	1.193.995,10	54,03
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	1.711,56	46,12
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.930,00	1.930,00	1.027,79	53,25
2.5-Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	285,92	19,18
2.6-Cota-Parte IPVA	298.320,00	298.320,00	159.740,41	53,55
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.678.458,40	13.678.458,40	7.266.721,79	53,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	514.153,00	514.153,00	175.014,14	34,04
5.1-Transferências do Salário-Educação	194.670,00	194.670,00	100.011,34	51,37
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.740,00	4.740,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	184.728,00	184.728,00	75.002,80	40,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	38.557,00	38.557,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.020,00	2.303.020,00	227.871,00	9,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	2.905.537,00	2.905.537,00	402.885,14	13,87
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	1.321.998,14	52,35
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.081.845,40	2.081.845,40	1.082.799,80	52,01
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	442.000,00	442.000,00	238.798,90	54,03
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	342,30	46,13
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	386,00	386,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	298,00	298,00	57,14	19,17
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	59.664,00	59.664,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.369.732,00	4.369.732,00	2.472.400,03	56,60
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.310.945,00	4.310.945,00	2.470.787,75	57,31
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	54.691,00	54.691,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.096,00	4.096,00	1.612,28	39,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.726.009,60	1.726.009,60	1.148.789,61	66,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.148.789,61			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.290.482,64	1.431.655,37	52,24	1.431.552,39	52,24	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.290.482,64	1.431.655,37	52,24	1.431.552,39	52,24	0,00
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.2-Com Ensino Fundamental	2.801.369,00	2.740.482,64	1.431.655,37	52,24	1.431.552,39	52,24	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.018.363,00	1.151.384,14	689.919,34	69,14	635.164,43	63,66	0,00
14.1-Com Educação Infantil	153.586,00	153.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	864.777,00	997.798,14	689.919,34	69,14	635.164,43	63,66	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.369.732,00	4.441.866,78	2.121.574,71	47,76	2.066.716,82	46,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	703.586,00	703.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.499,00	236.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	5.306.193,69	3.303.604,42	132,14	3.132.326,85	123,25	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.666.146,00	3.738.280,78	2.121.574,71	56,75	2.066.716,82	55,29	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	5.306.193,69	3.303.604,42	132,14	3.132.326,85	123,25	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.836,00	1.567.912,91	1.182.029,71	75,39	1.065.610,03	67,96	0,00
24-ENSINO MÉDIO	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	5.852.837,00	6.513.048,69	3.303.604,42	50,72	3.132.326,85	48,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.148.789,61
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.612,28
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	1.150.401,89
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.981.924,96
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	194.670,00	194.670,00	29.500,00	15,15	29.500,00	15,15	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.704.144,00	2.029.880,36	322.225,52	15,87	90.109,67	4,44	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.898.814,00	2.224.550,36	351.725,52	15,81	119.609,67	5,38	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.751.651,00	8.737.599,05	3.655.329,94	41,83	3.251.936,52	37,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.628,54	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	61.233,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.470.787,75	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.066.716,82	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.612,28	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	466.916,87	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:37:50

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:88047551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	33.024,12	15.726,95

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.207.761,00	2.207.761,00	954.971,38	30.628,27
Receita de Contribuições dos Segurados	2.192.261,00	2.192.261,00	953.098,82	4.584,66
Civil	2.192.261,00	2.192.261,00	953.098,82	4.584,66
Ativo	2.192.261,00	2.192.261,00	953.098,82	4.584,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	15.500,00	15.500,00	1.872,56	26.043,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.500,00	15.500,00	1.872,56	26.043,61
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	2.207.761,00	2.207.761,00	954.971,38	30.628,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	176.677,00	193.543,00	87.665,25	72.757,61	57.845,54	63.862,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.677,00	188.543,00	85.605,25	72.757,61	55.785,54	63.862,70	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	851.950,00	1.026.212,00	1.002.286,49	393.755,89	1.001.758,30	393.755,89	0,00	0,00
Benefícios - Civil	851.950,00	1.026.212,00	1.002.286,49	393.755,89	1.001.758,30	393.755,89	0,00	0,00
Aposentadorias	755.150,00	929.412,00	929.410,83	352.551,47	929.410,83	352.551,47	0,00	0,00
Pensões	26.800,00	26.800,00	22.880,60	11.730,20	22.880,60	11.730,20	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	49.995,06	29.474,22	49.466,87	29.474,22	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.028.627,00	1.219.755,00	1.089.951,74	466.513,50	1.059.603,84	457.618,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	1.179.134,00	988.006,00	(134.980,36)	(435.885,23)	(104.632,46)	(426.990,32)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:39:06

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B9DC5978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS					PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
						Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)					24.697.365,40	12.438.573,84	11.269.591,54
Receitas Tributárias					1.008.493,40	509.238,81	440.284,20
IPTU					2.762,40	0,00	300,00
IRRF					410.000,00	295.548,56	200.780,88
ITBI					16.017,00	12.400,00	13.800,00
ISS					325.000,00	188.012,65	196.556,78
Outras Receitas Tributárias					254.714,00	13.277,60	28.846,54
Receitas de Contribuições					1.265.713,00	624.336,54	205.980,51
Receitas Previdenciárias					863.513,00	458.251,49	3.510,00
Outras Receitas de Contribuições					402.200,00	166.085,05	202.470,51
Receita Patrimonial Líquida					11.649,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					98.631,00	136.363,70	65.446,59
(-) Aplicações Financeiras					86.982,00	136.363,70	65.446,59
Transferências Correntes					22.383.162,00	11.295.300,63	10.615.491,90
FPM					10.409.227,00	5.413.999,80	5.002.151,34
ICMS					2.210.000,00	1.193.995,10	1.105.087,76
Convênios					281.662,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes					9.482.273,00	4.687.305,73	4.508.252,80
Demais Receitas Correntes					28.348,00	9.697,86	7.834,93
Dívida Ativa					1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes					26.691,00	9.697,86	7.834,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)					15.061.124,60	(232.441,58)	(1.255.775,06)
Operações de Crédito (III)					(2.082.885,40)	(1.083.199,24)	(1.000.785,77)
Alienação de Bens (V)					(502.050,00)	(238.798,90)	(258.548,04)
Amortização de Empréstimos (IV)					0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital					17.646.060,00	1.089.556,56	3.558,75
Outras Transferências de Capital					2.501.841,00	227.871,00	0,00
Convênios					15.144.219,00	861.685,56	3.558,75
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)					17.646.060,00	1.089.556,56	3.558,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)					42.343.425,40	13.528.130,40	11.273.150,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.727.620,28	12.150.224,83	9.943.270,15	10.245.104,74	7.739.179,97	1.905.120,09	2.204.090,18
Pessoal e Encargos Sociais	13.818.592,65	7.826.740,83	6.731.112,79	7.482.142,38	5.441.799,61	344.598,45	1.289.313,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.898.265,63	4.323.484,00	3.212.157,36	2.762.962,36	2.297.380,36	1.560.521,64	914.777,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	21.716.858,28	12.150.224,83	9.943.270,15	10.245.104,74	7.739.179,97	1.905.120,09	2.204.090,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.258.593,72	1.195.936,38	4.082.661,51	910.758,13	263.567,70	285.178,25	3.819.093,81
Investimentos	17.981.834,47	1.102.494,92	4.006.249,83	831.400,15	187.156,02	271.094,77	3.819.093,81
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	276.759,25	93.441,46	76.411,68	79.357,98	76.411,68	14.083,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	17.981.834,47	1.102.494,92	4.006.249,83	831.400,15	187.156,02	271.094,77	3.819.093,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.098.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	40.997.155,75	13.252.719,75	13.949.519,98	11.076.504,89	7.926.335,99	2.176.214,86	6.023.183,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.346.269,65	275.410,65	(2.676.369,69)	2.451.625,51	3.346.814,30	(2.176.214,86)	(6.023.183,99)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:39:55	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BC2FB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.284.677,00
Previsão Atualizada	41.284.677,00
Receitas Realizadas	12.837.343,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.284.677,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	13.346.161,21
Despesas Liquidadas	11.155.862,87
Despesas Pagas	10.962.341,30
Superávit Orçamentário	1.681.480,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.346.161,21
Despesas Liquidadas	11.155.862,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.398.607,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	954.971,38
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	954.971,38

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.020.821,09	0,00
Resultado Primário	0,00	2.451.625,51	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.549.707,67	0,00	2.110.743,02	1.438.964,65
Poder Executivo	3.537.707,67	0,00	2.110.743,02	1.426.964,65
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	839.186,32	3.474.338,19
Poder Executivo	4.313.524,51	0,00	839.186,32	3.474.338,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.863.232,18	0,00	2.949.929,34	4.913.302,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.981.924,96	25%	27,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.132.326,85	60%	158,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.431.552,39	60%	57,90
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	964.418,93	15,00	13,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:42:19

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:22F1DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	40.306.668,54	5.090.866,25	12,63	17.433.362,21	43,25	22.873.306,33
Receitas Correntes	22.199.412,00	22.660.608,54	3.893.879,44	17,18	15.146.818,84	66,84	7.513.789,70
Receita Tributária	1.008.493,40	1.008.493,40	192.034,51	19,04	701.273,32	69,54	307.220,08
Impostos	753.779,40	753.779,40	187.737,63	24,91	683.698,84	90,70	70.080,56
Taxas	132.328,00	132.328,00	4.296,88	3,25	17.574,48	13,28	114.753,52
Contribuição de Melhoria	122.386,00	122.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.386,00
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	1.265.713,00	199.535,93	15,76	823.872,47	65,09	441.840,53
Contribuições Sociais	863.513,00	863.513,00	128.957,92	14,93	587.209,41	68,00	276.303,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	402.200,00	402.200,00	70.578,01	17,55	236.663,06	58,84	165.536,94
Receita Patrimonial	98.631,00	98.631,00	(1.934,76)	(1,96)	134.428,94	136,29	(35.797,94)
Receitas Imobiliárias	11.649,00	11.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.649,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.982,00	86.982,00	(1.934,76)	(2,22)	134.428,94	154,55	(47.446,94)
Receita de Serviços	6.874,00	6.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	19.798.226,60	20.259.423,14	3.487.308,60	17,21	13.460.611,09	66,44	6.798.812,05
Transferências Intergovernamentais	19.516.564,60	19.977.761,14	3.487.308,60	17,46	13.460.611,09	67,38	6.517.150,05
Transferências de Convênios	281.662,00	281.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.662,00
Outras Receitas Correntes	21.474,00	21.474,00	16.935,16	78,86	26.633,02	124,02	(5.159,02)
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	17.068,00	17.068,00	16.935,16	99,22	26.633,02	156,04	(9.565,02)
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	1.196.986,81	6,78	2.286.543,37	12,96	15.359.516,63
Transferências de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	1.196.986,81	6,78	2.286.543,37	12,96	15.359.516,63
Transferências Intergovernamentais	2.501.841,00	2.501.841,00	0,00	0,00	227.871,00	9,11	2.273.970,00
Transferências de Convênios	15.144.219,00	15.144.219,00	1.196.986,81	7,90	2.058.672,37	13,59	13.085.546,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.439.205,00	197.882,87	13,75	692.730,20	48,13	746.474,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.745.873,54	5.288.749,12	12,67	18.126.092,41	43,42	23.619.781,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	41.284.677,00	41.745.873,54	5.288.749,12	12,67	18.126.092,41	43,42	23.-619.781,13
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	41.284.677,00	41.745.873,54	5.288.749,12	12,67	18.126.092,41	43,42	23.619.781,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-		0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-	-			-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-		0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.845.472,00	39.861.013,24	4.304.356,37	17.058.589,86	22.802.423,38	4.126.519,77	14.789.016,04	25.071.997,20	14.583.845,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.411.313,00	21.940.060,52	4.247.161,78	15.805.458,89	6.134.601,63	3.841.454,18	13.593.192,32	8.346.868,20	13.388.021,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.043.069,00	13.118.494,89	2.709.186,03	9.943.999,14	3.174.495,75	2.248.690,14	9.237.465,92	3.881.028,97	9.036.174,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.357.482,00	8.810.803,63	1.537.975,75	5.861.459,75	2.949.343,88	1.592.764,04	4.355.726,40	4.455.077,23	4.351.847,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.944.568,00	17.271.200,72	57.194,59	1.253.130,97	16.018.069,75	285.065,59	1.195.823,72	16.075.377,00	1.195.823,72	0,00
INVESTIMENTOS	19.716.431,00	17.057.365,47	0,00	1.102.494,92	15.954.870,55	227.871,00	1.059.271,15	15.998.094,32	1.059.271,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.137,00	213.835,25	57.194,59	150.636,05	63.199,20	57.194,59	136.552,57	77.282,68	136.552,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.489.591,00	649.752,00	0,00	0,00	649.752,00	0,00	0,00	649.752,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.439.205,00	1.423.663,76	114.459,78	706.387,50	717.276,26	197.415,27	690.781,87	732.881,89	690.781,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.418.816,15	17.764.977,36	23.519.699,64	4.323.935,04	15.479.797,91	25.804.879,09	15.274.627,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.418.816,15	17.764.977,36	23.519.699,64	4.323.935,04	15.479.797,91	25.804.879,09	15.274.627,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.646.294,50	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.418.816,15	17.764.977,36	-	4.323.935,04	18.126.092,41	-	15.274.627,48	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	449.752,00	-	-	449.752,00	-	-	449.752,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:54:39										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7C2D6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.861.013,24	4.304.356,37	17.058.589,86	96,02	22.802.423,38	4.126.519,77	14.789.016,04	95,54	25.071.997,20	0,00
Legislativa	970.800,00	970.800,00	158.105,58	682.030,69	3,84	288.769,31	148.993,94	631.036,23	4,08	339.763,77	0,00
Ação Legislativa	970.800,00	970.800,00	158.105,58	682.030,69	3,84	288.769,31	148.993,94	631.036,23	4,08	339.763,77	
Administração	2.609.999,00	2.839.774,12	511.319,03	2.253.142,98	12,68	586.631,14	486.315,87	1.722.232,04	11,13	1.117.542,08	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.700,00	106.457,00	31.500,00	97.650,00	0,55	8.807,00	15.750,00	66.150,00	0,43	40.307,00	
Administração Geral	703.539,00	693.276,00	121.803,82	444.564,26	2,50	248.711,74	109.970,37	383.003,65	2,47	310.272,35	
Administração Financeira	1.434.800,00	1.833.069,68	341.816,00	1.683.765,22	9,48	149.304,46	355.796,29	1.259.014,89	8,13	574.054,79	
Comunicação Social	61.300,00	52.501,00	16.199,21	27.163,50	0,15	25.337,50	4.799,21	14.063,50	0,09	38.437,50	
Previdência Básica	306.000,00	139.425,00	0,00	0,00	0,00	139.425,00	0,00	0,00	0,00	139.425,00	
Transporte Rodoviário	38.660,00	15.045,44	0,00	0,00	0,00	15.045,44	0,00	0,00	0,00	15.045,44	
Assistência Social	1.889.729,00	1.899.381,34	158.468,21	510.807,84	2,88	1.388.573,50	134.281,97	420.579,97	2,72	1.478.801,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	
Assistência ao Idoso	114.457,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.537,00	100.537,00	12.746,72	49.918,87	0,28	50.618,13	12.746,72	49.745,62	0,32	50.791,38	
Assistência Comunitária	1.119.530,00	1.202.706,19	145.721,49	453.538,97	2,55	749.167,22	121.185,25	369.434,35	2,39	833.271,84	
Alimentação e Nutrição	302.186,00	250.972,15	0,00	0,00	0,00	250.972,15	0,00	0,00	0,00	250.972,15	
Ensino Profissional	232.254,00	209.944,00	0,00	7.350,00	0,04	202.594,00	350,00	1.400,00	0,01	208.544,00	
Saúde	13.108.643,00	13.107.505,97	1.072.909,63	4.137.659,31	23,29	8.969.846,66	1.070.246,73	3.592.456,08	23,21	9.515.049,89	0,00
Atenção Básica	4.425.054,00	5.006.317,43	751.146,27	3.041.664,86	17,12	1.964.652,57	814.259,58	2.656.232,84	17,16	2.350.084,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.496,00	1.021.133,00	226.940,00	742.814,26	4,18	278.318,74	161.164,07	583.043,33	3,77	438.089,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	6.612.308,54	0,00	0,00	0,00	6.612.308,54	0,00	0,00	0,00	6.612.308,54	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	437.570,00	447.247,00	94.823,36	353.180,19	1,99	94.066,81	94.823,08	353.179,91	2,28	94.067,09	
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Educação	8.165.731,00	8.028.280,32	1.182.821,26	4.511.659,31	25,40	3.516.621,01	1.071.337,63	4.055.299,38	26,20	3.972.980,94	0,00
Ensino Fundamental	5.251.908,00	6.498.789,54	1.166.607,38	4.463.880,26	25,13	2.034.909,28	1.058.120,27	4.011.997,66	25,92	2.486.791,88	
Ensino Médio	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	
Educação Infantil	2.642.132,00	1.253.546,78	14.873,97	41.870,00	0,24	1.211.676,78	12.091,43	37.716,08	0,24	1.215.830,70	
Educação Especial	4.921,00	9.174,00	1.339,91	5.909,05	0,03	3.264,95	1.125,93	5.585,64	0,04	3.588,36	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.861.013,24	4.304.356,37	17.058.589,86	96,02	22.802.423,38	4.126.519,77	14.789.016,04	95,54	25.071.997,20	0,00
Cultura	160.142,00	311.900,35	25.760,15	266.874,40	1,50	45.025,95	50.128,15	229.600,40	1,48	82.299,95	0,00
Difusão Cultural	160.142,00	311.900,35	25.760,15	266.874,40	1,50	45.025,95	50.128,15	229.600,40	1,48	82.299,95	
Urbanismo	1.826.952,00	2.352.270,00	430.352,56	1.926.087,24	10,84	426.182,76	365.675,43	1.618.480,90	10,46	733.789,10	0,00
Infraestrutura Urbana	734.534,00	680.743,62	0,00	459.843,64	2,59	220.899,98	0,00	459.843,64	2,97	220.899,98	
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.671.526,38	430.352,56	1.466.243,60	8,25	205.282,78	365.675,43	1.158.637,26	7,48	512.889,12	
Habitação	143.594,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00

Habitação Urbana	143.594,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	
Saneamento	265.096,00	33.186,00	0,00	0,00	0,00	33.186,00	0,00	0,00	0,00	33.186,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	33.186,00	0,00	0,00	0,00	33.186,00	0,00	0,00	0,00	33.186,00	
Gestão Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	
Agricultura	1.137.573,00	1.037.865,00	178.729,26	342.095,89	1,93	695.769,11	179.361,04	291.518,89	1,88	746.346,11	0,00
Administração Geral	233.069,00	413.043,62	178.729,26	310.095,89	1,75	102.947,73	179.361,04	275.768,89	1,78	137.274,73	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.515,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	
Recursos Hídricos	257.363,00	164.643,38	0,00	0,00	0,00	164.643,38	0,00	0,00	0,00	164.643,38	
Extensão Rural	307.739,00	216.484,00	0,00	0,00	0,00	216.484,00	0,00	0,00	0,00	216.484,00	
Promoção da Produção Agropecuária	318.887,00	223.179,00	0,00	32.000,00	0,18	191.179,00	0,00	15.750,00	0,10	207.429,00	
Comércio e Serviços	5.481.551,00	5.329.792,65	67.796,00	241.424,31	1,36	5.088.368,34	65.920,00	221.916,57	1,43	5.107.876,08	0,00
Turismo	5.481.551,00	5.329.792,65	67.796,00	241.424,31	1,36	5.088.368,34	65.920,00	221.916,57	1,43	5.107.876,08	
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	
Transporte	197.718,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	
Transporte Rodoviário	55.228,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	
Transportes Especiais	132.548,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	
Desporto e Lazer	473.271,00	353.106,01	7.030,90	50.835,14	0,29	302.270,87	7.030,90	50.835,14	0,33	302.270,87	0,00
Desporto Comunitário	473.271,00	353.106,01	7.030,90	50.835,14	0,29	302.270,87	7.030,90	50.835,14	0,33	302.270,87	
Encargos Especiais	1.887.526,00	2.644.984,48	511.063,79	2.135.972,75	12,02	509.011,73	547.228,11	1.955.060,44	12,63	689.924,04	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.000,00	340.328,23	82.807,18	317.280,68	1,79	23.047,55	82.807,18	285.216,98	1,84	55.111,25	
Previdência do Regime Estatutário	1.028.627,00	1.868.466,00	358.562,02	1.448.513,76	8,15	419.952,24	368.806,36	1.428.410,20	9,23	440.055,80	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.899,00	216.597,25	57.194,59	150.636,05	0,85	65.961,20	57.194,59	136.552,57	0,88	80.044,68	
Transferências	180.000,00	219.593,00	12.500,00	219.542,26	1,24	50,74	38.419,98	104.880,69	0,68	114.712,31	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.861.013,24	4.304.356,37	17.058.589,86	96,02	22.802.423,38	4.126.519,77	14.789.016,04	95,54	25.071.997,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	(639.839,00)	0,00	0,00	0,00	(639.839,00)	0,00	0,00	0,00	(639.839,00)	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.423.663,76	114.459,78	706.387,50	3,98	717.276,26	197.415,27	690.781,87	4,46	732.881,89	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.418.816,15	17.764.977,36	100,00	23.519.699,64	4.323.935,04	15.479.797,91	100,00	25.804.879,09	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:54:57

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:15536C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:57:22

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1ED02726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	753.779,40	753.779,40	683.698,84	90,70
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	14.800,00	92,40
1.2.1-ITBI	16.017,00	16.017,00	14.800,00	92,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	288.316,36	88,71
1.3.1-ISS	325.000,00	325.000,00	288.316,36	88,71
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	380.582,48	92,82
1.4.1-IRRF	410.000,00	410.000,00	380.582,48	92,82
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.385.875,54	13.385.875,54	9.192.085,10	68,67
2.1-Cota-Parte FPM	10.870.423,54	10.870.423,54	7.340.339,94	70,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.409.227,00	10.409.227,00	6.879.143,40	66,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	461.196,54	461.196,54	461.196,54	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.210.000,00	2.210.000,00	1.606.540,46	72,69
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	2.282,08	61,49
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.930,00	1.930,00	1.745,34	90,43
2.5-Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	386,43	25,92
2.6-Cota-Parte IPVA	298.320,00	298.320,00	240.790,85	80,72
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.139.654,94	14.139.654,94	9.875.783,94	69,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	514.153,00	514.153,00	247.400,08	48,12
5.1-Transferências do Salário-Educação	194.670,00	194.670,00	129.388,88	66,47
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.740,00	4.740,00	2.170,00	45,78
5.3-Transferências Diretas - PNAE	184.728,00	184.728,00	115.841,20	62,71
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	38.557,00	38.557,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.020,00	2.303.020,00	227.871,00	9,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	2.905.537,00	2.905.537,00	475.271,08	16,36
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	1.719.119,24	67,24
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.081.845,40	2.081.845,40	1.375.828,45	66,09
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	442.000,00	442.000,00	321.307,92	72,69
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	456,40	61,51
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	386,00	386,00	349,07	90,43
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	298,00	298,00	77,24	25,92
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	59.664,00	59.664,00	21.100,16	35,37
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.369.732,00	4.369.732,00	3.241.329,43	74,21

11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				4.310.945,00	4.310.945,00	3.239.544,80	75,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				54.691,00	54.691,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				4.096,00	4.096,00	1.784,63	43,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)				1.726.009,60	1.726.009,60	1.520.425,56	88,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.520.425,56			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	2.883.515,64	1.642.607,27	59,01	1.642.504,29	59,01	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	2.883.515,64	1.642.607,27	59,01	1.642.504,29	59,01	0,00
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.801.369,00	2.783.515,64	1.642.607,27	59,01	1.642.504,29	59,01	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.018.363,00	1.125.894,14	945.616,94	87,03	871.197,13	80,18	0,00
14.1-Com Educação Infantil	153.586,00	39.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	864.777,00	1.086.515,14	945.616,94	87,03	871.197,13	80,18	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.369.732,00	4.009.409,78	2.588.224,21	64,55	2.513.701,42	62,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11) x 100) %	26,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	940.085,00	275.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	940.085,00	275.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	703.586,00	139.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.499,00	136.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	6.115.504,69	4.478.855,74	151,08	4.037.472,40	132,81	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.666.146,00	3.870.030,78	2.588.224,21	66,88	2.513.701,42	64,95	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	6.115.504,69	4.478.855,74	151,08	4.037.472,40	132,81	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.836,00	2.245.473,91	1.890.631,53	84,20	1.523.770,98	67,86	0,00
24-ENSINO MÉDIO	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	5.852.837,00	6.658.152,69	4.478.855,74	67,27	4.037.472,40	60,64	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.520.425,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.784,63
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	1.522.210,19
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	2.515.262,21
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	194.670,00	144.670,00	29.500,00	20,39	29.500,00	20,39	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.704.144,00	1.927.687,36	387.507,59	20,10	372.631,00	19,33	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.898.814,00	2.072.357,36	417.007,59	20,12	402.131,00	19,40	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.751.651,00	8.730.510,05	4.895.863,33	56,08	4.439.603,40	50,85	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.428,54	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	61.233,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.239.544,80	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.513.701,42	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.784,63	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	788.861,67	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:54:18		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EC88274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	19.674,28	15.726,95

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.207.761,00	2.207.761,00	1.282.170,91	188.032,68
Receita de Contribuições dos Segurados	2.192.261,00	2.192.261,00	1.279.939,61	161.534,99
Civil	2.192.261,00	2.192.261,00	1.279.939,61	161.534,99
Ativo	2.192.261,00	2.192.261,00	1.279.939,61	161.534,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	15.500,00	15.500,00	2.231,30	26.497,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.500,00	15.500,00	2.231,30	26.497,69
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	2.207.761,00	2.207.761,00	1.282.170,91	188.032,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	176.677,00	202.143,00	92.138,79	99.628,44	72.035,23	95.868,12	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.677,00	197.143,00	90.078,79	99.628,44	69.975,23	95.868,12	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	851.950,00	1.666.323,00	1.356.374,97	564.416,82	1.356.374,97	564.416,82	0,00	0,00
Benefícios - Civil	851.950,00	1.666.323,00	1.356.374,97	564.416,82	1.356.374,97	564.416,82	0,00	0,00
Aposentadorias	755.150,00	1.551.267,00	1.258.205,72	504.950,35	1.258.205,72	504.950,35	0,00	0,00
Pensões	26.800,00	45.056,00	31.592,83	21.653,60	31.592,83	21.653,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	66.576,42	37.812,87	66.576,42	37.812,87	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.028.627,00	1.868.466,00	1.448.513,76	664.045,26	1.428.410,20	660.284,94	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	1.179.134,00	339.295,00	(166.342,85)	(476.012,58)	(146.239,29)	(472.252,26)	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES

	REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:55:39	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FFFC0A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.158.561,94	16.731.509,14	15.048.410,54
Receitas Tributárias	1.008.493,40	701.273,32	562.820,19
IPTU	2.762,40	0,00	300,00
IRRF	410.000,00	380.582,48	272.154,79
ITBI	16.017,00	14.800,00	13.800,00
ISS	325.000,00	288.316,36	246.655,40
Outras Receitas Tributárias	254.714,00	17.574,48	29.910,00
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	823.872,47	385.897,33
Receitas Previdenciárias	863.513,00	587.209,41	117.231,65
Outras Receitas de Contribuições	402.200,00	236.663,06	268.665,68
Receita Patrimonial Líquida	11.649,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.631,00	134.428,94	76.683,83
(-) Aplicações Financeiras	86.982,00	134.428,94	76.683,83
Transferências Correntes	22.844.358,54	15.179.730,33	14.082.167,31
FPM	10.409.227,00	6.879.143,40	6.322.306,58
ICMS	2.210.000,00	1.606.540,46	1.504.404,50
Convênios	281.662,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.943.469,54	6.694.046,47	6.255.456,23
Demais Receitas Correntes	28.348,00	26.633,02	17.525,71
Dívida Ativa	1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	26.691,00	26.633,02	17.525,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.061.124,60	567.424,13	(1.244.442,62)
Operações de Crédito (III)	(2.082.885,40)	(1.376.362,09)	(1.264.930,03)
Alienação de Bens (V)	(502.050,00)	(342.757,15)	(338.411,34)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.646.060,00	2.286.543,37	358.898,75
Outras Transferências de Capital	2.501.841,00	227.871,00	0,00
Convênios	15.144.219,00	2.058.672,37	358.898,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	17.646.060,00	2.286.543,37	358.898,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.804.621,94	19.018.052,51	15.407.309,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.329.203,28	16.511.846,39	12.946.405,17	14.283.974,19	10.607.714,81	2.227.872,20	2.338.690,36
Pessoal e Encargos Sociais	14.507.637,65	10.650.386,64	8.934.573,51	9.928.247,79	7.659.608,63	722.138,85	1.274.964,88
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.810.803,63	5.861.459,75	4.011.831,66	4.355.726,40	2.948.106,18	1.505.733,35	1.063.725,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	23.318.441,28	16.511.846,39	12.946.405,17	14.283.974,19	10.607.714,81	2.227.872,20	2.338.690,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.305.721,72	1.253.130,97	4.115.574,13	1.195.823,72	337.080,32	57.307,25	3.778.493,81
Investimentos	17.057.365,47	1.102.494,92	4.014.351,63	1.059.271,15	235.857,82	43.223,77	3.778.493,81
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	248.356,25	150.636,05	101.222,50	136.552,57	101.222,50	14.083,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	17.057.365,47	1.102.494,92	4.014.351,63	1.059.271,15	235.857,82	43.223,77	3.778.493,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	449.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	41.025.558,75	17.614.341,31	16.960.756,80	15.343.245,34	10.843.572,63	2.271.095,97	6.117.184,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.779.063,19	1.403.711,20	(1.553.447,51)	3.674.807,17	4.563.736,66	(2.271.095,97)	(6.117.184,17)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:56:29	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:48977B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.845.472,00	4.588.144,64	11,51	4.588.144,64	11,51	35.257.327,36
Receitas Correntes	22.199.412,00	22.199.412,00	3.787.233,75	17,06	3.787.233,75	17,06	18.412.178,25
Receita Tributária	1.008.493,40	1.008.493,40	176.124,42	17,46	176.124,42	17,46	832.368,98
Impostos	753.779,40	753.779,40	167.828,44	22,26	167.828,44	22,26	585.950,96
Taxas	132.328,00	132.328,00	8.295,98	6,27	8.295,98	6,27	124.032,02
Contribuição de Melhoria	122.386,00	122.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.386,00
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	1.265.713,00	166.410,64	13,15	166.410,64	13,15	1.099.302,36
Contribuições Sociais	863.513,00	863.513,00	148.395,38	17,19	148.395,38	17,19	715.117,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	402.200,00	402.200,00	18.015,26	4,48	18.015,26	4,48	384.184,74
Receita Patrimonial	98.631,00	98.631,00	44.783,76	45,41	44.783,76	45,41	53.847,24
Receitas Imobiliárias	11.649,00	11.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.649,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.982,00	86.982,00	44.783,76	51,49	44.783,76	51,49	42.198,24
Receita de Serviços	6.874,00	6.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	19.798.226,60	19.798.226,60	3.390.217,07	17,12	3.390.217,07	17,12	16.408.009,53
Transferências Intergovernamentais	19.516.564,60	19.516.564,60	3.390.217,07	17,37	3.390.217,07	17,37	16.126.347,53
Transferências de Convênios	281.662,00	281.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.662,00
Outras Receitas Correntes	21.474,00	21.474,00	9.697,86	45,16	9.697,86	45,16	11.776,14
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	17.068,00	17.068,00	9.697,86	56,82	9.697,86	56,82	7.370,14
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	800.910,89	4,54	800.910,89	4,54	16.845.149,11
Transferências de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	800.910,89	4,54	800.910,89	4,54	16.845.149,11
Transferências Intergovernamentais	2.501.841,00	2.501.841,00	227.871,00	9,11	227.871,00	9,11	2.273.970,00
Transferências de Convênios	15.144.219,00	15.144.219,00	573.039,89	3,78	573.039,89	3,78	14.571.179,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.439.205,00	97.827,58	6,80	97.827,58	6,80	1.341.377,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.685.972,22	11,35	4.685.972,22	11,35	36.598.704,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.685.972,22	11,35	4.685.972,22	11,35	36.-598.704,78
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.685.972,22	11,35	4.685.972,22	11,35	36.598.704,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS NÃAO PAGAR PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.845.472,00	39.845.722,00	4.523.091,23	4.523.091,23	35.322.630,77	3.139.671,72	3.139.671,72	36.706.050,28	2.509.320,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.411.313,00	18.519.463,00	3.693.459,78	3.693.459,78	14.826.003,22	2.546.221,18	2.546.221,18	15.973.241,82	2.375.713,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.043.069,00	12.114.673,00	2.153.167,83	2.153.167,83	9.961.505,17	1.979.861,89	1.979.861,89	10.134.811,11	1.819.315,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.357.482,00	6.394.028,00	1.540.291,95	1.540.291,95	4.853.736,05	566.359,29	566.359,29	5.827.668,71	556.398,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.944.568,00	19.836.668,00	829.631,45	829.631,45	19.007.036,55	593.450,54	593.450,54	19.243.217,46	133.606,90	0,00
INVESTIMENTOS	19.716.431,00	19.608.531,00	803.178,73	803.178,73	18.805.352,27	566.997,82	566.997,82	19.041.533,18	107.154,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.137,00	228.137,00	26.452,72	26.452,72	201.684,28	26.452,72	26.452,72	201.684,28	26.452,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.489.591,00	1.489.591,00	0,00	0,00	1.489.591,00	0,00	0,00	1.489.591,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.439.205,00	1.438.955,00	193.640,65	193.640,65	1.245.314,35	97.593,78	97.593,78	1.341.361,22	97.593,78	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.716.731,88	4.716.731,88	36.567.945,12	3.237.265,50	3.237.265,50	38.047.411,50	2.606.914,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.716.731,88	4.716.731,88	36.567.945,12	3.237.265,50	3.237.265,50	38.047.411,50	2.606.914,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.448.706,72	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.716.731,88	4.716.731,88	-	3.237.265,50	4.685.972,22	-	2.606.914,38	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	-	-	1.289.591,00	-	-	1.289.591,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:19:56										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2EB9C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.845.722,00	4.523.091,23	4.523.091,23	95,89	35.322.630,77	3.139.671,72	3.139.671,72	96,99	36.706.050,28	0,00
Legislativa	970.800,00	970.800,00	170.089,99	170.089,99	3,61	800.710,01	118.554,86	118.554,86	3,66	852.245,14	0,00
Ação Legislativa	970.800,00	970.800,00	170.089,99	170.089,99	3,61	800.710,01	118.554,86	118.554,86	3,66	852.245,14	
Administração	2.609.999,00	2.618.170,00	487.961,02	487.961,02	10,35	2.130.208,98	294.063,30	294.063,30	9,08	2.324.106,70	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.700,00	65.700,00	12.600,00	12.600,00	0,27	53.100,00	10.340,30	10.340,30	0,32	55.359,70	
Administração Geral	703.539,00	703.539,00	130.837,16	130.837,16	2,77	572.701,84	84.290,80	84.290,80	2,60	619.248,20	
Administração Financeira	1.434.800,00	1.445.545,00	342.523,86	342.523,86	7,26	1.103.021,14	198.432,20	198.432,20	6,13	1.247.112,80	
Comunicação Social	61.300,00	61.300,00	2.000,00	2.000,00	0,04	59.300,00	1.000,00	1.000,00	0,03	60.300,00	
Previdência Básica	306.000,00	303.426,00	0,00	0,00	0,00	303.426,00	0,00	0,00	0,00	303.426,00	
Transporte Rodoviário	38.660,00	38.660,00	0,00	0,00	0,00	38.660,00	0,00	0,00	0,00	38.660,00	
Assistência Social	1.889.729,00	1.889.729,00	88.765,22	88.765,22	1,88	1.800.963,78	63.116,74	63.116,74	1,95	1.826.612,26	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	
Assistência ao Idoso	114.457,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.537,00	100.537,00	12.273,07	12.273,07	0,26	88.263,93	12.181,00	12.181,00	0,38	88.356,00	
Assistência Comunitária	1.119.530,00	1.123.747,00	72.642,15	72.642,15	1,54	1.051.104,85	50.935,74	50.935,74	1,57	1.072.811,26	
Alimentação e Nutrição	302.186,00	302.186,00	0,00	0,00	0,00	302.186,00	0,00	0,00	0,00	302.186,00	
Ensino Profissional	232.254,00	228.037,00	3.850,00	3.850,00	0,08	224.187,00	0,00	0,00	0,00	228.037,00	
Saúde	13.108.643,00	13.108.643,00	802.735,68	802.735,68	17,02	12.305.907,32	521.462,80	521.462,80	16,11	12.587.180,20	0,00
Atenção Básica	4.425.054,00	4.459.391,00	535.732,20	535.732,20	11,36	3.923.658,80	343.073,21	343.073,21	10,60	4.116.317,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.496,00	698.496,00	186.728,00	186.728,00	3,96	511.768,00	98.114,11	98.114,11	3,03	600.381,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	7.492.686,00	0,00	0,00	0,00	7.492.686,00	0,00	0,00	0,00	7.492.686,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	437.570,00	437.570,00	80.275,48	80.275,48	1,70	357.294,52	80.275,48	80.275,48	2,48	357.294,52	
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Educação	8.165.731,00	8.165.731,00	1.211.597,80	1.211.597,80	25,69	6.954.133,20	917.187,14	917.187,14	28,33	7.248.543,86	0,00
Ensino Fundamental	5.251.908,00	5.301.999,00	1.211.597,80	1.211.597,80	25,69	4.090.401,20	917.187,14	917.187,14	28,33	4.384.811,86	
Ensino Médio	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	
Educação Infantil	2.642.132,00	2.592.041,00	0,00	0,00	0,00	2.592.041,00	0,00	0,00	0,00	2.592.041,00	
Educação Especial	4.921,00	4.921,00	0,00	0,00	0,00	4.921,00	0,00	0,00	0,00	4.921,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.845.722,00	4.523.091,23	4.523.091,23	95,89	35.322.630,77	3.139.671,72	3.139.671,72	96,99	36.706.050,28	0,00
Cultura	160.142,00	173.148,00	51.323,59	51.323,59	1,09	121.824,41	11.856,68	11.856,68	0,37	161.291,32	0,00
Difusão Cultural	160.142,00	173.148,00	51.323,59	51.323,59	1,09	121.824,41	11.856,68	11.856,68	0,37	161.291,32	

Urbanismo	1.826.952,00	1.956.875,00	787.910,63	787.910,63	16,70	1.168.964,37	640.374,97	640.374,97	19,78	1.316.500,03	0,00
Infraestrutura Urbana	734.534,00	863.009,00	459.843,64	459.843,64	9,75	403.165,36	459.843,64	459.843,64	14,20	403.165,36	
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.093.866,00	328.066,99	328.066,99	6,96	765.799,01	180.531,33	180.531,33	5,58	913.334,67	
Habitação	143.594,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	
Saneamento	265.096,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	
Gestão Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	
Agricultura	1.137.573,00	1.144.574,00	61.585,70	61.585,70	1,31	1.082.988,30	26.190,47	26.190,47	0,81	1.118.383,53	0,00
Administração Geral	233.069,00	233.069,00	29.585,70	29.585,70	0,63	203.483,30	26.190,47	26.190,47	0,81	206.878,53	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.515,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	
Recursos Hídricos	257.363,00	257.363,00	0,00	0,00	0,00	257.363,00	0,00	0,00	0,00	257.363,00	
Extensão Rural	307.739,00	307.739,00	0,00	0,00	0,00	307.739,00	0,00	0,00	0,00	307.739,00	
Promoção da Produção Agropecuária	318.887,00	325.888,00	32.000,00	32.000,00	0,68	293.888,00	0,00	0,00	0,00	325.888,00	
Comércio e Serviços	5.481.551,00	5.468.545,00	152.215,15	152.215,15	3,23	5.316.329,85	122.007,65	122.007,65	3,77	5.346.537,35	0,00
Turismo	5.481.551,00	5.468.545,00	152.215,15	152.215,15	3,23	5.316.329,85	122.007,65	122.007,65	3,77	5.346.537,35	
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	
Transporte	197.718,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	
Transporte Rodoviário	55.228,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	
Transportes Especiais	132.548,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	
Desporto e Lazer	473.271,00	473.271,00	12.837,89	12.837,89	0,27	460.433,11	12.292,82	12.292,82	0,38	460.978,18	0,00
Desporto Comunitário	473.271,00	473.271,00	12.837,89	12.837,89	0,27	460.433,11	12.292,82	12.292,82	0,38	460.978,18	
Encargos Especiais	1.887.526,00	1.879.605,00	696.068,56	696.068,56	14,76	1.183.536,44	412.564,29	412.564,29	12,74	1.467.040,71	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.000,00	440.079,00	161.689,29	161.689,29	3,43	278.389,71	81.689,29	81.689,29	2,52	358.389,71	
Previdência do Regime Estatutário	1.028.627,00	1.028.627,00	328.496,04	328.496,04	6,96	700.130,96	283.994,62	283.994,62	8,77	744.632,38	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.899,00	230.899,00	26.452,72	26.452,72	0,56	204.446,28	26.452,72	26.452,72	0,82	204.446,28	
Transferências	180.000,00	180.000,00	179.430,51	179.430,51	3,80	569,49	20.427,66	20.427,66	0,63	159.572,34	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.845.722,00	4.523.091,23	4.523.091,23	95,89	35.322.630,77	3.139.671,72	3.139.671,72	96,99	36.706.050,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.438.955,00	193.640,65	193.640,65	4,11	1.245.314,35	97.593,78	97.593,78	3,01	1.341.361,22	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.716.731,88	4.716.731,88	100,00	36.567.945,12	3.237.265,50	3.237.265,50	100,00	38.047.411,50	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:20:22

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:06D7D94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de marçode 2017 as 08:22:32											

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:58B3140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	753.779,40	753.779,40	167.828,44	22,26
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	2.200,00	13,74
1.2.1-ITBI	16.017,00	16.017,00	2.200,00	13,74
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	56.755,95	17,46
1.3.1-ISS	325.000,00	325.000,00	56.755,95	17,46
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	108.872,49	26,55
1.4.1-IRRF	410.000,00	410.000,00	108.872,49	26,55
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.924.679,00	12.924.679,00	2.431.069,35	18,81
2.1-Cota-Parte FPM	10.409.227,00	10.409.227,00	2.004.787,94	19,26
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.409.227,00	10.409.227,00	2.004.787,94	19,26
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.210.000,00	2.210.000,00	408.278,47	18,47
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	570,52	15,37
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.930,00	1.930,00	361,44	18,73
2.5-Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	111,81	7,50
2.6-Cota-Parte IPVA	298.320,00	298.320,00	16.959,17	5,68
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.678.458,40	13.678.458,40	2.598.897,79	19,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	514.153,00	514.153,00	40.140,50	7,81
5.1-Transferências do Salário-Educação	194.670,00	194.670,00	40.140,50	20,62
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.740,00	4.740,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	184.728,00	184.728,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	38.557,00	38.557,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.020,00	2.303.020,00	227.871,00	9,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	2.905.537,00	2.905.537,00	268.011,50	9,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	482.749,64	19,12
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.081.845,40	2.081.845,40	400.957,54	19,26
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	442.000,00	442.000,00	81.655,65	18,47
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	114,10	15,38
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	386,00	386,00	0,00	0,00

10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))				298,00	298,00	22,35	7,50
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)				59.664,00	59.664,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				4.369.732,00	4.369.732,00	862.943,94	19,75
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				4.310.945,00	4.310.945,00	862.085,27	20,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				54.691,00	54.691,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				4.096,00	4.096,00	858,67	20,96
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)				1.726.009,60	1.726.009,60	379.335,63	21,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				379.335,63			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.351.369,00	526.830,24	18,81	463.919,09	16,56	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.351.369,00	526.830,24	18,81	463.919,09	16,56	0,00
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.801.369,00	2.801.369,00	526.830,24	18,81	463.919,09	16,56	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.018.363,00	1.018.363,00	180.372,79	20,86	152.865,03	17,68	0,00
14.1-Com Educação Infantil	153.586,00	153.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	864.777,00	864.777,00	180.372,79	20,86	152.865,03	17,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.369.732,00	4.369.732,00	707.203,03	16,18	616.784,12	14,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+ 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	703.586,00	703.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.499,00	236.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	4.696.073,00	1.082.403,69	55,72	956.653,80	49,82	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.666.146,00	3.666.146,00	707.203,03	19,29	616.784,12	16,82	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	4.696.073,00	1.082.403,69	55,72	956.653,80	49,82	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.836,00	1.029.927,00	375.200,66	36,43	339.869,68	33,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	5.852.837,00	5.902.928,00	1.082.403,69	18,34	956.653,80	16,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	379.335,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	858,67
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35) [6]	380.194,30
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	576.459,50
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	194.670,00	194.670,00	29.500,00	15,15	29.500,00	15,15	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.704.144,00	2.654.053,00	228.390,67	8,61	519,67	0,02	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.898.814,00	2.848.723,00	257.890,67	9,05	30.019,67	1,05	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.751.651,00	8.751.651,00	1.340.294,36	15,31	986.673,47	11,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.466,02	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	61.233,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	862.085,27	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	616.784,12	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	858,67	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307.393,48	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:19:24		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:932E3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	57.264,84	15.726,95

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.207.761,00	2.207.761,00	246.716,89	14.473,58
Receita de Contribuições dos Segurados	2.192.261,00	2.192.261,00	246.222,96	1.824,46
Civil	2.192.261,00	2.192.261,00	246.222,96	1.824,46
Ativo	2.192.261,00	2.192.261,00	246.222,96	1.824,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	15.500,00	15.500,00	493,93	12.649,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.500,00	15.500,00	493,93	12.649,12
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	2.207.761,00	2.207.761,00	246.716,89	14.473,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	176.677,00	176.677,00	56.584,79	26.380,45	12.083,37	21.117,39	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.677,00	171.677,00	56.584,79	26.380,45	12.083,37	21.117,39	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	851.950,00	851.950,00	271.911,25	114.550,30	271.911,25	114.550,30	0,00	0,00
Benefícios - Civil	851.950,00	851.950,00	271.911,25	114.550,30	271.911,25	114.550,30	0,00	0,00
Aposentadorias	755.150,00	755.150,00	249.448,27	101.002,92	249.448,27	101.002,92	0,00	0,00
Pensões	26.800,00	26.800,00	8.276,08	1.827,40	8.276,08	1.827,40	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	14.186,90	11.719,98	14.186,90	11.719,98	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.028.627,00	1.028.627,00	328.496,04	140.930,75	283.994,62	135.667,69	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	1.179.134,00	1.179.134,00	(81.779,15)	(126.457,17)	(37.277,73)	(121.194,11)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:21:06	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EF193825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.697.365,40	4.225.199,63	3.927.628,53
Receitas Tributárias	1.008.493,40	176.124,42	154.617,35
IPTU	2.762,40	0,00	0,00
IRRF	410.000,00	108.872,49	68.440,39
ITBI	16.017,00	2.200,00	1.900,00
ISS	325.000,00	56.755,95	66.128,47
Outras Receitas Tributárias	254.714,00	8.295,98	18.148,49
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	166.410,64	38.782,75
Receitas Previdenciárias	863.513,00	148.395,38	1.466,24
Outras Receitas de Contribuições	402.200,00	18.015,26	37.316,51
Receita Patrimonial Líquida	11.649,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.631,00	44.783,76	25.710,77
(-) Aplicações Financeiras	86.982,00	44.783,76	25.710,77
Transferências Correntes	22.383.162,00	3.872.966,71	3.734.228,43
FPM	10.409.227,00	2.004.787,94	1.843.155,13
ICMS	2.210.000,00	408.278,47	361.433,44
Convênios	281.662,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.482.273,00	1.459.900,30	1.529.639,86
Demais Receitas Correntes	28.348,00	9.697,86	0,00
Dívida Ativa	1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	26.691,00	9.697,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.061.124,60	318.161,25	(441.033,80)
Operações de Crédito (III)	(2.082.885,40)	(401.093,99)	(368.747,13)
Alienação de Bens (V)	(502.050,00)	(81.655,65)	(72.286,67)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.646.060,00	800.910,89	0,00
Outras Transferências de Capital	2.501.841,00	227.871,00	0,00
Convênios	15.144.219,00	573.039,89	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	17.646.060,00	800.910,89	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.343.425,40	5.026.110,52	3.927.628,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.848.211,00	3.887.100,43	3.924.989,00	2.643.814,96	2.575.228,68	1.243.285,47	1.349.760,32
Pessoal e Encargos Sociais	13.443.421,00	2.346.808,48	2.506.282,55	2.077.455,67	1.847.214,78	269.352,81	659.067,77
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.394.028,00	1.540.291,95	1.418.706,45	566.359,29	728.013,90	973.932,66	690.692,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	19.837.449,00	3.887.100,43	3.924.989,00	2.643.814,96	2.575.228,68	1.243.285,47	1.349.760,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.946.875,00	829.631,45	3.546.693,41	593.450,54	51.789,98	236.180,91	3.494.903,43
Investimentos	19.608.531,00	803.178,73	3.519.903,43	566.997,82	25.000,00	236.180,91	3.494.903,43
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	338.344,00	26.452,72	26.789,98	26.452,72	26.789,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	19.608.531,00	803.178,73	3.519.903,43	566.997,82	25.000,00	236.180,91	3.494.903,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	40.935.571,00	4.690.279,16	7.444.892,43	3.210.812,78	2.600.228,68	1.479.466,38	4.844.663,75
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.407.854,40	335.831,36	(3.517.263,90)	1.815.297,74	1.327.399,85	(1.479.466,38)	(4.844.663,75)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:21:40	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B30B512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.940.751,97	4.373.040,91	8.896.132,14	96,65	31.044.619,83	3.663.586,53	6.803.258,25	95,89	33.137.493,72	0,00
Legislativa	970.800,00	970.800,00	184.730,34	354.820,33	3,85	615.979,67	177.821,34	296.376,20	4,18	674.423,80	0,00
Ação Legislativa	970.800,00	970.800,00	184.730,34	354.820,33	3,85	615.979,67	177.821,34	296.376,20	4,18	674.423,80	
Administração	2.609.999,00	2.717.874,00	766.603,36	1.254.564,38	13,63	1.463.309,62	427.431,28	721.494,58	10,17	1.996.379,42	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.700,00	65.700,00	25.200,00	37.800,00	0,41	27.900,00	27.459,70	37.800,00	0,53	27.900,00	
Administração Geral	703.539,00	703.539,00	96.348,04	227.185,20	2,47	476.353,80	96.613,15	180.903,95	2,55	522.635,05	
Administração Financeira	1.434.800,00	1.678.863,56	639.590,48	982.114,34	10,67	696.749,22	297.893,59	496.325,79	7,00	1.182.537,77	
Comunicação Social	61.300,00	51.300,00	5.464,84	7.464,84	0,08	43.835,16	5.464,84	6.464,84	0,09	44.835,16	
Previdência Básica	306.000,00	203.426,00	0,00	0,00	0,00	203.426,00	0,00	0,00	0,00	203.426,00	
Transporte Rodoviário	38.660,00	15.045,44	0,00	0,00	0,00	15.045,44	0,00	0,00	0,00	15.045,44	
Assistência Social	1.889.729,00	1.899.381,34	132.686,84	221.452,06	2,41	1.677.929,28	109.142,54	172.259,28	2,43	1.727.122,06	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	
Assistência ao Idoso	114.457,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.537,00	100.537,00	13.030,48	25.303,55	0,27	75.233,45	12.494,30	24.675,30	0,35	75.861,70	
Assistência Comunitária	1.119.530,00	1.158.884,19	116.156,36	188.798,51	2,05	970.085,68	96.648,24	147.583,98	2,08	1.011.300,21	
Alimentação e Nutrição	302.186,00	294.794,15	0,00	0,00	0,00	294.794,15	0,00	0,00	0,00	294.794,15	
Ensino Profissional	232.254,00	209.944,00	3.500,00	7.350,00	0,08	202.594,00	0,00	0,00	0,00	209.944,00	
Saúde	13.108.643,00	13.110.759,97	1.233.912,22	2.036.647,90	22,13	11.074.112,07	948.105,60	1.469.568,40	20,71	11.641.191,57	0,00
Atenção Básica	4.425.054,00	4.645.561,48	953.170,60	1.488.902,80	16,18	3.156.658,68	705.245,09	1.048.318,30	14,78	3.597.243,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.496,00	854.063,00	198.621,26	385.349,26	4,19	468.713,74	160.740,15	258.854,26	3,65	595.208,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	7.153.065,49	0,00	0,00	0,00	7.153.065,49	0,00	0,00	0,00	7.153.065,49	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	437.570,00	437.570,00	82.120,36	162.395,84	1,76	275.174,16	82.120,36	162.395,84	2,29	275.174,16	
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Educação	8.165.731,00	8.223.726,62	1.088.927,96	2.300.525,76	24,99	5.923.200,86	999.596,82	1.916.783,96	27,02	6.306.942,66	0,00
Ensino Fundamental	5.251.908,00	5.486.912,82	1.080.503,83	2.292.101,63	24,90	3.194.811,19	991.172,69	1.908.359,83	26,90	3.578.552,99	
Ensino Médio	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	
Educação Infantil	2.642.132,00	2.465.122,80	7.478,48	7.478,48	0,08	2.457.644,32	7.478,48	7.478,48	0,11	2.457.644,32	
Educação Especial	4.921,00	4.921,00	945,65	945,65	0,01	3.975,35	945,65	945,65	0,01	3.975,35	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (	% d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.940.751,97	4.373.040,91	8.896.132,14	96,65	31.044.619,83	3.663.586,53	6.803.258,25	95,89	33.137.493,72	0,00
Cultura	160.142,00	261.709,35	112.525,00	163.848,59	1,78	97.860,76	117.127,91	128.984,59	1,82	132.724,76	0,00
Difusão Cultural	160.142,00	261.709,35	112.525,00	163.848,59	1,78	97.860,76	117.127,91	128.984,59	1,82	132.724,76	
Urbanismo	1.826.952,00	1.961.796,00	318.555,26	1.106.465,89	12,02	855.330,11	236.884,22	877.259,19	12,37	1.084.536,81	0,00
Infraestrutura Urbana	734.534,00	831.167,62	0,00	459.843,64	5,00	371.323,98	0,00	459.843,64	6,48	371.323,98	
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.130.628,38	318.555,26	646.622,25	7,02	484.006,13	236.884,22	417.415,55	5,88	713.212,83	
Habitação	143.594,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	
Saneamento	265.096,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	0,00	0,00	0,00	135.173,00	
Gestão Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	
Agricultura	1.137.573,00	1.140.580,00	41.370,36	102.956,06	1,12	1.037.623,94	42.833,07	69.023,54	0,97	1.071.556,46	0,00

Administração Geral	233.069,00	234.849,62	41.370,36	70.956,06	0,77	163.893,56	42.833,07	69.023,54	0,97	165.826,08	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.515,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	
Recursos Hídricos	257.363,00	256.031,38	0,00	0,00	0,00	256.031,38	0,00	0,00	0,00	256.031,38	
Extensão Rural	307.739,00	303.296,00	0,00	0,00	0,00	303.296,00	0,00	0,00	0,00	303.296,00	
Promoção da Produção Agropecuária	318.887,00	325.888,00	0,00	32.000,00	0,35	293.888,00	0,00	0,00	0,00	325.888,00	
Comércio e Serviços	5.481.551,00	5.379.983,65	5.881,42	158.096,57	1,72	5.221.887,08	33.988,92	155.996,57	2,20	5.223.987,08	0,00
Turismo	5.481.551,00	5.379.983,65	5.881,42	158.096,57	1,72	5.221.887,08	33.988,92	155.996,57	2,20	5.223.987,08	
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	
Transporte	197.718,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	
Transporte Rodoviário	55.228,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	
Transportes Especiais	132.548,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	
Desporto e Lazer	473.271,00	420.025,04	19.496,23	32.334,12	0,35	387.690,92	18.862,13	31.154,95	0,44	388.870,09	0,00
Desporto Comunitário	473.271,00	420.025,04	19.496,23	32.334,12	0,35	387.690,92	18.862,13	31.154,95	0,44	388.870,09	
Encargos Especiais	1.887.526,00	1.874.800,00	468.351,92	1.164.420,48	12,65	710.379,52	551.792,70	964.356,99	13,59	910.443,01	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.000,00	420.079,00	35.376,56	197.065,85	2,14	223.013,15	115.376,56	197.065,85	2,78	223.013,15	
Previdência do Regime Estatutário	1.028.627,00	1.045.493,00	385.074,25	713.570,29	7,75	331.922,71	386.340,68	670.335,30	9,45	375.157,70	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.899,00	226.390,00	44.494,36	70.947,08	0,77	155.442,92	26.452,70	52.905,42	0,75	173.484,58	
Transferências	180.000,00	182.838,00	3.406,75	182.837,26	1,99	0,74	23.622,76	44.050,42	0,62	138.787,58	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (	% d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.940.751,97	4.373.040,91	8.896.132,14	96,65	31.044.619,83	3.663.586,53	6.803.258,25	95,89	33.137.493,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	183.134,00	0,00	0,00	0,00	183.134,00	0,00	0,00	0,00	183.134,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.343.925,03	114.991,60	308.632,25	3,35	1.035.292,78	193.807,46	291.401,24	4,11	1.052.523,79	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	4.488.032,51	9.204.764,39	100,00	32.079.912,61	3.857.393,99	7.094.659,49	100,00	34.190.017,51	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:31:33

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3F294BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.680.115,40	13.680.115,40	4.782.023,50	34,96
Impostos	753.779,40	753.779,40	338.264,17	44,88
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.924.679,00	12.924.679,00	4.443.759,33	34,38
Da União	10.414.429,00	10.414.429,00	3.562.021,51	34,20
Do Estado	2.510.250,00	2.510.250,00	881.737,82	35,13
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	11.066.864,00	11.066.864,00	1.066.171,29	9,63
Da União para o Município	11.066.864,00	11.066.864,00	1.066.171,29	9,63
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.122.633,00	19.122.633,00	3.484.026,95	18,22
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	871.191,39	33,70
TOTAL	41.284.677,00	41.284.677,00	8.461.030,35	20,49
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.073.945,00	5.309.155,51	1.428.446,61	26,91
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.452,00	3.286.508,03	955.137,33	29,06
Juros e Encargos da Dívida				

Outras Despesas Correntes	1.841.493,00	2.022.647,48	473.309,28	23,40
DESPESAS DE CAPITAL	8.417.708,00	8.185.764,49	75.000,00	0,92
Investimentos	8.417.708,00	8.185.764,49	75.000,00	0,92
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	13.491.653,00	13.494.920,00	1.503.446,61	11,14

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.491.653,00	13.494.920,00	1.503.446,61	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	11.085.814,00	11.005.088,52	935.122,89	8,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	3.495.719,00	3.788.951,03	935.112,89	24,68
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.095,00	7.216.137,49	10,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.405.839,00	2.489.831,48	568.323,72	22,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	4.765.062,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		11,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.744.519,00	4.965.026,48	1.065.811,19	21,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.796,00	878.363,00	258.854,26	29,47
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	7.153.065,49		
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00		
Vigilância Epidemiológica	476.815,00	477.965,03	178.781,16	37,40
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	13.491.653,00	13.494.920,00	1.503.446,61	11,14

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:33:38

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:90C360E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											

NOTA:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças – em 31 de maio de 2017 as 08:33:50

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BA8C4D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	753.779,40	753.779,40	338.264,17	44,88
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	11.700,00	73,05
1.2.1-ITBI	16.017,00	16.017,00	11.700,00	73,05
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	125.097,22	38,49
1.3.1-ISS	325.000,00	325.000,00	125.097,22	38,49
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	201.466,95	49,14
1.4.1-IRRF	410.000,00	410.000,00	201.466,95	49,14
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.924.679,00	12.924.679,00	4.443.759,33	34,38
2.1-Cota-Parte FPM	10.409.227,00	10.409.227,00	3.560.665,73	34,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.409.227,00	10.409.227,00	3.560.665,73	34,21
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.210.000,00	2.210.000,00	793.936,62	35,92
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	1.141,04	30,75
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.930,00	1.930,00	689,81	35,74
2.5-Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	214,74	14,40
2.6-Cota-Parte IPVA	298.320,00	298.320,00	87.111,39	29,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.678.458,40	13.678.458,40	4.782.023,50	34,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	514.153,00	514.153,00	104.074,08	20,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	194.670,00	194.670,00	69.909,68	35,91
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.740,00	4.740,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	184.728,00	184.728,00	34.164,40	18,49
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	38.557,00	38.557,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.020,00	2.303.020,00	227.871,00	9,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.905.537,00	2.905.537,00	331.945,08	11,42
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	871.191,39	34,50
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.081.845,40	2.081.845,40	712.133,04	34,21
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	442.000,00	442.000,00	158.787,23	35,92
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	228,20	30,75
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	386,00	386,00	0,00	0,00

10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	298,00	298,00	42,92	14,40
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	59.664,00	59.664,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.369.732,00	4.369.732,00	1.619.994,46	37,08
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.310.945,00	4.310.945,00	1.618.620,70	37,55
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	54.691,00	54.691,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.096,00	4.096,00	1.373,76	33,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.726.009,60	1.726.009,60	747.429,31	43,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				747.429,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.247.449,64	1.100.856,88	40,81	1.058.221,67	39,23	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.247.449,64	1.100.856,88	40,81	1.058.221,67	39,23	0,00
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.801.369,00	2.697.449,64	1.100.856,88	40,81	1.058.221,67	39,23	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.018.363,00	1.112.648,04	405.709,17	42,30	315.596,05	32,91	0,00
14.1-Com Educação Infantil	153.586,00	153.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	864.777,00	959.062,04	405.709,17	42,30	315.596,05	32,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.369.732,00	4.360.097,68	1.506.566,05	34,55	1.373.817,72	31,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS**		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	703.586,00	703.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.499,00	236.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	4.874.690,24	2.164.280,92	95,19	2.008.410,12	89,67	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.666.146,00	3.656.511,68	1.506.566,05	41,20	1.373.817,72	37,57	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	4.874.690,24	2.164.280,92	95,19	2.008.410,12	89,67	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.836,00	1.218.178,56	657.714,87	53,99	634.592,40	52,09	0,00
24-ENSINO MÉDIO	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	5.852.837,00	6.081.545,24	2.164.280,92	35,59	2.008.410,12	33,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	747.429,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.373,76
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	748.803,07
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.259.607,05
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	194.670,00	194.670,00	29.500,00	15,15	29.500,00	15,15	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.704.144,00	2.533.431,38	255.783,36	10,10	27.912,36	1,10	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.898.814,00	2.728.101,38	285.283,36	10,46	57.412,36	2,10	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.751.651,00	8.809.646,62	2.449.564,28	27,81	2.065.822,48	23,45	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.578,02	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	61.233,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.618.620,70	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.373.817,72	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.373,76	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307.410,40	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:30:45		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:32C3E0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	41.352,01	15.726,95

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.207.761,00	2.207.761,00	568.896,09	27.161,05
Receita de Contribuições dos Segurados	2.192.261,00	2.192.261,00	567.595,57	2.678,83
Civil	2.192.261,00	2.192.261,00	567.595,57	2.678,83
Ativo	2.192.261,00	2.192.261,00	567.595,57	2.678,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	15.500,00	15.500,00	1.300,52	24.482,22
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.500,00	15.500,00	1.300,52	24.482,22
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	2.207.761,00	2.207.761,00	568.896,09	27.161,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	176.677,00	193.543,00	71.987,95	49.150,63	33.774,19	41.984,30	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.677,00	188.543,00	69.927,95	49.150,63	31.714,19	41.984,30	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	851.950,00	851.950,00	641.582,34	249.366,37	636.561,11	249.366,37	0,00	0,00

Benefícios - Civil	851.950,00	851.950,00	641.582,34	249.366,37	636.561,11	249.366,37	0,00	0,00
Aposentadorias	755.150,00	755.150,00	591.927,13	220.422,71	591.927,13	220.422,71	0,00	0,00
Pensões	26.800,00	26.800,00	15.578,34	7.403,60 15.578,34		7.403,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	34.076,87	21.540,06	29.055,64	21.540,06	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.028.627,00	1.045.493,00	713.570,29	298.517,00	670.335,30	291.350,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	1.179.134,00	1.162.268,00	(144.674,20)	(271.355,95)	(101.439,21)	(264.189,62)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:32:15	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:914248FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.697.365,40	8.111.707,73	7.315.985,76
Receitas Tributárias	1.008.493,40	348.751,58	288.962,17
IPTU	2.762,40	0,00	300,00
IRRF	410.000,00	201.466,95	126.530,99
ITBI	16.017,00	11.700,00	13.800,00
ISS	325.000,00	125.097,22	119.633,08
Outras Receitas Tributárias	254.714,00	10.487,41	28.698,10
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	375.860,96	136.585,10
Receitas Previdenciárias	863.513,00	275.492,93	2.141,50
Outras Receitas de Contribuições	402.200,00	100.368,03	134.443,60
Receita Patrimonial Líquida	11.649,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.631,00	83.751,81	52.489,60
(-) Aplicações Financeiras	86.982,00	83.751,81	52.489,60
Transferências Correntes	22.383.162,00	7.377.397,33	6.884.643,49
FPM	10.409.227,00	3.560.665,73	3.205.436,43
ICMS	2.210.000,00	793.936,62	733.920,08
Convênios	281.662,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.482.273,00	3.022.794,98	2.945.286,98
Demais Receitas Correntes	28.348,00	9.697,86	5.795,00
Dívida Ativa	1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	26.691,00	9.697,86	5.795,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.061.124,60	(26.531,83)	(788.107,64)
Operações de Crédito (III)	(2.082.885,40)	(712.404,16)	(641.323,66)
Alienação de Bens (V)	(502.050,00)	(158.787,23)	(146.783,98)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.646.060,00	844.659,56	0,00
Outras Transferências de Capital	2.501.841,00	227.871,00	0,00
Convênios	15.144.219,00	616.788,56	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	17.646.060,00	844.659,56	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.343.425,40	8.956.367,29	7.315.985,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.459.864,70	8.114.536,16	7.049.671,91	6.372.645,92	4.664.671,50	1.741.890,24	2.385.000,41
Pessoal e Encargos Sociais	13.398.280,23	5.011.373,54	4.620.271,61	4.843.938,38	3.249.346,61	167.435,16	1.370.925,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	7.050.822,47	3.103.162,62	2.429.400,30	1.528.707,54	1.415.324,89	1.574.455,08	1.014.075,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	20.449.102,70	8.114.536,16	7.049.671,91	6.372.645,92	4.664.671,50	1.741.890,24	2.385.000,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.352.087,30	1.090.228,23	3.656.955,29	722.013,57	118.245,37	368.214,66	3.538.709,92
Investimentos	19.064.432,30	1.019.281,15	3.607.333,62	669.108,15	68.623,70	350.173,00	3.538.709,92
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	287.655,00	70.947,08	49.621,67	52.905,42	49.621,67	18.041,66	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	19.064.432,30	1.019.281,15	3.607.333,62	669.108,15	68.623,70	350.173,00	3.538.709,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.272.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	40.986.260,00	9.133.817,31	10.657.005,53	7.041.754,07	4.733.295,20	2.092.063,24	5.923.710,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.357.165,40	(177.450,02)	(3.341.019,77)	1.914.613,22	2.582.690,56	(2.092.063,24)	(5.923.710,33)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:32:58							

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:279C1A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
80-PMP DESUP 13112017.

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 80 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.000,00				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	489		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	310		23.695.0006.1069.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE TRILHAS TURISTICAS	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO						
	630		06.181.0007.1115.0000	FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATEGICOS	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
Anulação (-)					-30.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1694FE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLIO

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0101029	ROBERTA MIRANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO	867,00	-	867,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
2	0101013	JOSE LUIZ NOBRE BORGES	APROVADO	856,80	-	856,80	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
3	0101030	SEBASTIAO FLAVIO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
4	0101006	EMILIA DAIANA DE MOURA SOUZA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
5	0101024	MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
6	0101001	ANA CLARA DE FREITAS SOARES	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
7	0102003	YURI DE FREITAS DANTAS	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
8	0101008	FRANCIS RODRIGUES JUNIOR	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
9	0101009	FRANCISCA JUCILEIDE PAULO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
10	0101004	ANTONIA SOLANGE CARLOS VIEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
11	0101019	MARIA DAS GRACAS DE PAIVA FREITAS	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
12	0102002	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
13	0101016	LEANDRO CAVALCANTE DELMIRO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
14	0101015	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
15	0101028	RENATA THAYS RIBEIRO BORGES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
16	0101027	REGINA LUANNA DE PAIVA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
17	0101002	ANA MONICA OLIVEIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
18	0101017	MARCOS VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
19	0101005	ELCINETE MEDEIROS BESERRA LUCENA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL
20	0101020	MARIA JANAINA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA URBANA) - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0104023	ANTONIO VAGNE PINTO MELO	APROVADO	958,80	-	958,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
2	0109028	GILDEKATIA DE OLIVEIRA FREITAS	APROVADO	938,40	-	938,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
3	0205003	RAINIER PEREIRA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	938,40	-	938,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
4	0201004	LECIA DANTAS SOARES	APROVADO	938,40	-	938,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
5	0102010	ADRIANO DA COSTA FERNANDES	APROVADO	928,20	-	928,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
6	0201001	LARICI RODRIGUES SOARES	APROVADO	897,60	-	897,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
7	0111011	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	APROVADO	887,40	-	887,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL

8	0111013	JOAO PAULO XAVIER GAMA	APROVADO	887,40	-	887,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
9	0109012	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO	887,40	-	887,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
10	0204009	MIKAELLE MARINHO E OLIVEIRA	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
11	0206003	TARCISIO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
12	0204027	PAULO HENRIQUE VIEIRA SISENANDO	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
13	0111022	JOSE AUGUSTO SOBRINHO NETO	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
14	0109005	FRANCISCO FERNANDO DE LUCENA FREITAS	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
15	0204008	MIKAEL MORAIS DE SOUSA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
16	0110016	ISAAC BEZERRA DE MORAIS	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
17	0201032	MACIEL DE FREITAS E SOUZA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
18	0202002	MARCELO DA NOBREGA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
19	0110005	HELISON ALANO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
20	0204034	RAFAELA SAMAIA SILVA	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
21	0102025	ALISSON ANDRADE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
22	0106010	DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
23	0202009	MARCIO BRENER SABINO LEITE	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
24	0103001	ANA CELIA PAIVA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
25	0204011	MOEVIA LEANDRA GURGEL LOPES	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
26	0105009	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
27	0104027	ARTHUR BRENO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
28	0201034	MANOEL JOAO DOSSANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
29	0110008	HUGO MARCIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
30	0104013	ANTONIO FRANCISCO DE MORAIS NETO	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
31	0109023	FRANCISCO SILEUDO DIAS	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
32	0109004	FRANCISCO FELIPE DAS CHAGAS GOMES	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
33	0109020	FRANCISCO ROZINALDO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
34	0102029	AMANDA KLICIA PINTO ELIZEU	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
35	0108030	FRANCISCO ERBSON FERREIRA DIAS	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
36	0201025	LUCINALDO DE SOUZA AZEVEDO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
37	0111037	JULIO ULISSES FILHO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
38	0107024	FLAVIA THAISA DE MORAIS GAMA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
39	0111041	KARLA DARLANE DIAS	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
40	0111001	JARINY FABIOLA FERREIRA DE PAULA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
41	0201017	LUCAS RAFAEL NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
42	0111038	JUSERLANDIO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
43	0110027	JANE KELLI LEANDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
44	0105001	BERENICE QUINTINO DE LUCENA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
45	0103025	ANTONIA GERLIANNE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
46	0111047	KELLYSON VINICIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACIFICO	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
47	0205026	SANACLER DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
48	0205004	RAIR CARLOS SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
49	0106003	DAYANE MYLENA GOMES REGO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
50	0202013	MARIA ANTONIA FERREIRA DE PAIVA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
51	0108008	FRANCISCA JAQUELINE TEODORO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
52	0104004	ANTONIA SUELIGYNA NOBRE DE ARAUJO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
53	0204030	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
54	0109017	FRANCISCO RAIMUNDO LUCIO DA SILVA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
55	0111017	JOELITON JACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
56	0203028	MARIA SEONARA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
57	0104024	APARECIDA VALESCA MENEZES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

							(PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
58	0109010	FRANCISCO JOSENILDO CORTEZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
59	0104020	ANTONIO RODOLFO DE MELO DUARTE	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
60	0105006	CARLA MARIANA FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
61	0205028	SARA SABINO LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
62	0108016	FRANCISCA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
63	0201027	LUIZ DA SILVA SINFRONIO FILHO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
64	0204007	MICHAEL TALLES SABINO LEITE	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
65	0102006	ABIMAEL BERNARDINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
66	0105029	DANIELY SOARES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
67	0205013	RICARDO FREITAS SOARES	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
68	0205032	SILVAN SOARES SORIANO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
69	0103015	ANDSON FELIPE SOUZA DE LIMA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
70	0201019	LUCIAN CESAR MEDEIROS	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
71	0202001	MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
72	0205022	SADRAK PINHEIRO SISENANDO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
73	0109014	FRANCISCO MAGNO LINHARES DA SILVA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
74	0102012	ADSON LEONARDO MOREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
75	0111027	JOSE RONNIVON PEREIRA DUTRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
76	0201024	LUCIENE NOGUEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
77	0206016	VENES MARCOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
78	0102007	ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
79	0109026	GENILSON DA COSTA MONTEIRO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
80	0108020	FRANCISCA XAVIER PEREIRA NETA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
81	0205025	SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
82	0109018	FRANCISCO REGICLAUDIO DE PAIVA SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
83	0108022	FRANCISCO ALDEMBERG DE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
84	0204016	NELIANY DE PAIVA LIMA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
85	0205029	SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
86	0206012	VALDENIZIA LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
87	0107021	FERNANDO LUIZ PEREIRA NUNES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
88	0106013	EDILSON DE ALBUQUERQUE FREITAS JUNIOR	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
89	0104010	ANTONIO CLESIVAN DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
90	0111030	JOSENILTON HELIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
91	0109003	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
92	0201014	LIVIA SUZYANE MARCOS DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
93	0107018	FAGNER SABINO DE SOUSA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
94	0110022	JACKSON AURELIANO DANTAS	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
95	0103010	ANDERCLEISON DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
96	0111024	JOSE EDIVALDO DE SOUSA JUNIOR	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
97	0106021	EDUARDO VITOR DIOGO DA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
98	0104015	ANTONIO LOUDEGEUDO BEZERRA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
99	0206010	VALCLECIO ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
100	0203026	MARIA RAFAELLA CECILIO SOARES	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
101	0108005	FRANCISCA IRACI TAVARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
102	0104026	ARNOBIO BATISTA TORRES JUNIOR	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
103	0107017	FABRISSA ALBUQUERQUE PINTO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
104	0205017	RODOLFO VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA ROCHA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
105	0106020	EDSON RAMILSON DE LIMA REINALDO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
106	0105010	CARLOS EDUARDO ALVES GURGEL	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL

107	0203014	MARIA LUANNY OLIVEIRA CHAGAS	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
108	0110024	JAILTON RAFAEL ALVES FERNANDES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
109	0106017	EDNALDO DANTAS BARBOSA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
110	0105017	CLARA ANDREZA BANDEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
111	0109006	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
112	0107009	ESROM EBER FARIAS DE JESUS	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
113	0103020	ANTONIA CLAUDEJANE DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
114	0107012	EVANDRO LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
115	0110006	HIAGO GAMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
116	0105003	BRUNA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
117	0110025	JAIZA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
118	0203023	MARIA PALOMA DE SOUSA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
119	0201031	LYNEA TAYNNA DA SILVA AMORIM	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
120	0110004	HEITOR JACOB RIBEIRO GALDINO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
121	0205018	RUBENS GARCIA NETO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
122	0205019	RUDIGLENE CEILANDIA CAMARA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
123	0104017	ANTONIO MAURO VIEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
124	0201023	LUCIANO ALVES DE FREITAS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
125	0204029	PAULO VICTOR SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
126	0105013	CEZARINA DE MENEZES DANTAS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
127	0106004	DEBORA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
128	0104012	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
129	0111010	JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
130	0111045	KATIA LIDIANE ROCHA DE FREITAS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
131	0102020	ALEXANDRE ALVES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
132	0205034	SILVIO CHARLES DE MESQUITA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
133	0111050	LAEDINA ANDRADE DE FREITAS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
134	0111039	KAREN PESSOA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
135	0111048	KERLA KALLYANY PAREIRA CARDOSO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
136	0105002	BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
137	0110019	ITALO JOSE RODRIGUES MAIA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
138	0107019	FERDINANDA CRISTINA PIMENTA DE ALMEIDA DANTAS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
139	0106012	EDILSON CUSTODIO QUEIROGA JUNIOR	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
140	0201005	LEILA EPIFANIO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
141	0103012	ANDRE ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
142	0204010	MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
143	0103013	ANDRE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
144	0108010	FRANCISCA KATIA LEITE MAIA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
145	0206023	WEVERTON ARIEL DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
146	0205020	RUDSON DE OLIVEIRA MEDEIROS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
147	0204005	MAYCKON EVERTON DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
148	0107016	FABRICIO JOSE DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
149	0109016	FRANCISCO NATANAEL SANTOS FONSECA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
150	0203031	MARIA WEDNA DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
151	0105018	CLARATHALYA ALVES GURGEL	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
152	0201021	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
153	0105023	DAMIANA DEUZIMARA DUARTE SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
154	0205006	RAYSSA MARA FAUSTINO DA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
155	0205031	SILAS DIAS MARTINS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
156	0201028	LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

							(PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
157	0105015	CHRISLAYNE MARTINS PINHEIRO FERNANDES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
158	0111033	JOZIELE ALVES DE PAIVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
159	0111007	JESUS RAMONES ALVES MOREIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
160	0205030	SELINARA ALEXANDRE DE PAIVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
161	0301005	YURE PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
162	0109022	FRANCISCO SANDRO DE SOUZA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
163	0104021	ANTONIO SOBRINHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
164	0111019	JORGE EVAN BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
165	0105004	BRUNO SABINO DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
166	0301004	YAGO CESAR RODRIGUES DAMASCENA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
167	0206025	WILLAMY ALEF MORAIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
168	0206002	SUZIANA SABINO LOPES SOARES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
169	0204020	PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
170	0203010	MARIA JULIANA DE SOUZA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
171	0203024	MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
172	0110020	ITALO LEONARDO LIMA VIANA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
173	0204035	RAILSON VENANCIO DE LIMA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
174	0103002	ANA CLARA CALIXTO PINTO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
175	0202008	MARCILIO CORREIA PINTO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
176	0102015	ALANDA BRENA DE SOUZA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
177	0108027	FRANCISCO DARLAN PEREIRA COSTA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
178	0204028	PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
179	0110014	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
180	0103024	ANTONIA FABIA LINHARES GONDIM	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
181	0203005	MARIA IVANEIDE DE AQUINO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
182	0204006	MICHAEL BENTO DE ALENCAR	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
183	0206007	THALLYS HANDERSON TAVARES HIGINO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
184	0106028	ELIAS TORRES DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
185	0108007	FRANCISCA JAILMA COSTA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
186	0203027	MARIA RISONELIA MOURA DE OLIVEIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
187	0103019	ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
188	0104014	ANTONIO ITALO OLIVEIRA LUCENA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
189	0205016	RITA DE CASSIA PINTO CAVALCANTE DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
190	0205014	RITA DE CACIA DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
191	0204025	PAULO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
192	0206014	VANIA SOARES DE PAIVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
193	0201007	LEONARDO EMANOEL VIEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
194	0204036	RAIMUNDA FRANCILINA DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
195	0103027	ANTONIA JORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
196	0107029	FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
197	0111036	JULIO CESAR ANDRADE LEITE	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
198	0205010	RENATA MAIA DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
199	0206009	UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
200	0111032	JOVERLANIA PEREIRA SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
201	0107025	FLAVIANO JOSE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
202	0105012	CECILIA LOPES DE FREITAS	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
203	0202021	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
204	0111046	KATIA SYMONNE BRASIL ALVES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
205	0107003	EMANOEL HERMERSON REGIS PEREIRA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL

206	0104022	ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
207	0202033	MARIA EDILAINE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
208	0108023	FRANCISCO CANINDE TORRES DE LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
209	0102017	ALCIVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
210	0111040	KARINA JESIELE COSTA MENEZES	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
211	0203020	MARIA LYLLIANE OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
212	0102030	AMARCIO RONDINELE MATIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
213	0111020	JOSE ALAM DE MESQUITA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
214	0103009	ANA PAULA LOPES ARAUJO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
215	0102023	ALISON DE PAIVA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
216	0206017	VINICIUS FREITAS VARELA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
217	0107007	ERI CARLOS RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
218	0105005	CAIO FABIANO DE OLIVEIRA FILGUEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
219	0109021	FRANCISCO SALATIEL SANTOS FONSECA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
220	0201015	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
221	0110011	IARA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
222	0107004	EMANOELLY VICTORIA DE OLIVEIRA ROCHA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
223	0202015	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
224	0108015	FRANCISCA OSMELIA VALERIO DE PAIVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
225	0105008	CARLA VIRGINIA AMANCIO SOUZA PAIVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
226	0206013	VALDENNY PAIVA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
227	0203007	MARIA JEOVANI FREITAS PINTO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
228	0204015	NATANAEL DE FREITAS DUARTE	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
229	0103017	ANGELICA SABINO DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
230	0201003	LARISSA TATIANA CHAGAS COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
231	0108006	FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
232	0203021	MARIA MARILAC GOMES DE PAIVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
233	0107022	FLAVIA FERNANDA DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
234	0106018	EDNEY MORAIS DA COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
235	0201018	LUCAS RENAN MEDEIROS GOMES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
236	0106008	DENISE RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
237	0206005	THAIS RAQUEL TAVARES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
238	0202027	MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
239	0104007	ANTONIA VITORIA DE FREITAS JACINTO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
240	0104029	AYLA DE FATIMA MOREIRA SUASSUNA DANTAS	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
241	0107020	FERNANDA DISNELANDIA VIANA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
242	0102022	ALEXSANDER RENNAN CELESTINO DE BRITO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
243	0106030	ELINEIDE CESAR PEREIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
244	0110003	GLAUCIA ANNE REIS ARAUJO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
245	0102005	JESSSICA NAYANE LIMA DA COSTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
246	0107013	EZIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
247	0202003	MARCELO MENEZES VIANA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
248	0104028	AURIMA CYRO ALVES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
249	0104009	ANTONIO AUCIDEMAR FREITAS DO REGO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
250	0108014	FRANCISCA NOEMIA DINIZ	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
251	0204019	OTONIEL NASCIMENTO DE QUEIROZ BRITO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
252	0201020	LUCIANA ALVES MAIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
253	0111014	JOAO PEDRO FONSECA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
254	0109009	FRANCISCO JACKSON MENDES SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
255	0103014	ANDREA GOMES CLEMENTE DA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

							(PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
256	0202011	MARIA NILCILENE DE PAIVA RIBEIRO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
257	0203016	MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LINS	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
258	0107011	EVA VILMA SABINO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
259	0203006	MARIA JANDIRLENE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
260	0111002	JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
261	0206008	TONNY HULLDSON DE OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
262	0106005	DEBORA KARINA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
263	0204004	MAYANARA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
264	0104003	ANTONIA RAYANNE DE LIMA CHAGAS DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
265	0110023	JAILTON FERNANDES DE MORAIS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
266	0204032	PRISCILA BRIGIDA SOARES HENRIQUE RODRIGUES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
267	0106014	EDIVANIA MENESES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
268	0203015	MARIA LUCIA DE MIRANDA COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
269	0109001	FRANCISCO FABIANO DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
270	0203017	MARIA LUCINARIA DE SOUZA AZEVEDO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
271	0202036	MARIA ELISANGELA GOMES DA SILVA MOURA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
272	0202028	MARIA DO SOCORRO GOMES COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
273	0205027	SANDRA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL
274	0201029	LUIZ NOGUEIRA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	02 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0401001	PIO GIANOTTI PINHEIRO SISENANDO	APROVADO	938,40	-	938,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
2	0302007	ELIZAMA AMANCIO BARBOZA	APROVADO	928,20	-	928,20	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
3	0303016	MARIA DA SAUDE DE LIMA	APROVADO	816,00	-	816,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
4	0303025	MARIA LUCINEIDE CHAVES LIMA	APROVADO	805,80	-	805,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
5	0301006	ADVANILSON MARCIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
6	0302002	DANIELA PEREIRA FERNANDES	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
7	0301022	BRENDA MYLENA PARAGUAI DE SOUZA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
8	0301020	BEN-HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
9	0303012	MARIA AUZIMARA BEZERRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
10	0302029	JULIA FERNANDES DE SOUSA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
11	0302025	JAQUELINE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
12	0401010	VITORIA BRENA QUEIROZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
13	0302014	FRANCISCA HYATAMURA DIAS DE PAIVA VALERIO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
14	0303023	MARIA JANICLEIDE DE FREITAS	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
15	0401007	SIMONE ALVES DE PAIVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
16	0301016	ANTONIA JOSEANA DE PAIVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
17	0303009	MARCIA CRISTIANA NERES DA COSTA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
18	0401011	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
19	0301015	ANTONIA EDNA DE AZEVEDO BEZERRA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
20	0302009	ERICA VALERIA PAIVA FREITAS	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
21	0303026	MARIA LUZENIR ROCHA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
22	0302008	ERICA REGIA DE OLIVEIRA DUTRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
23	0301024	CYNARA SIMONNY DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL

24	0302020	FRANCISCA SUZALENE LOPES ALVES	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
25	0303001	LUCELIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
26	0302016	FRANCISCA JANICLEIDE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
27	0303028	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
28	0301012	ANDRESSA JAIANE ALVES BARBOSA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
29	0302015	FRANCISCA ITAMARIA DE PAULA SABINO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
30	0303003	LUCICLEIDE COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
31	0301025	DAIBY GLY DE PAIVA CRECENCIO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
32	0301021	BETANIA LUCENA DE MORAIS GAMA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
33	0302013	FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
34	0302017	FRANCISCA KALIANA DA COSTA PINTO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
35	0303019	MARIA ELIMARIA LUCENA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
36	0302003	DJANETE LEANDRO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
37	0301009	ANA LUCIA GOMES MEDEIROS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
38	0401009	TANIA MARIA DE FREITAS BATISTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
39	0301018	AURIDETE LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
40	0303007	MARA LIDEANE DE MIRANDA SOUZA PINHEIRO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
41	0301014	ANTONIA EDJA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
42	0302035	LIDIA GRASIELE DE SOUZA BEZERRA VIEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
43	0303004	LUIZ ANTONIO ALVES NOBRE	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
44	0303014	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
45	0303006	MARA GABRIELE SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
46	0303013	MARIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
47	0302026	JOAO DE DEUS CHAGAS NETO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
48	0302012	FRANCINADIA XAVIER DE LIMA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL
49	0401012	YONARA DAIANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	03 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / MERENDEIRA - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0401020	ANTONIO ODAILSON ALVES FERREIRA	APROVADO	754,80	-	754,80	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
2	0401026	JEAN PEDRO DE ANDRADE SILVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
3	0401021	CLAUDIO SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
4	0401024	FRANCISCO NONATO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
5	0401013	ACLEDSON CARLOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
6	0401017	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
7	0401028	JOSE JERONIMO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
8	0401025	FRANSCISCO DIASSIS DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
9	0401022	FRANCISCO AUTOMBERGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
10	0401014	ALDAIR DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	04 - COVEIRO - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0403013	PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS	APROVADO	703,80	900,00	1.603,80	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
2	0403018	VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL	APROVADO	785,40	740,00	1.525,40	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
3	0402010	ANTONIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	703,80	790,00	1.493,80	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
4	0403012	NAIM MONTONARO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	693,60	790,00	1.483,60	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
5	0402028	ITALO UBEZIO CAMARA E SILVA	ELIMINADO	765,00	0,00	765,00	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
6	0402007	ANTONIO CARLOS REGO ALBUQUERQUE	ELIMINADO	663,00	0,00	663,00	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

7	0402005	ADERLAN DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
8	0402023	FRANCISCO XAVIER BRAZ FILHO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
9	0402011	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
10	0403006	LADYSSON MAIA CARLOS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
11	0402025	GARDENIO MARCIO RIBEIRO GALDINO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
12	0403017	THIBERIO KASSIO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
13	0402015	DAVID DUARTE	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
14	0402021	FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
15	0402013	AVANY JOSE DE SOUSA NETO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
16	0402027	IGOR ANDRIELLY MIRANDA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
17	0402019	FRANCISCO EMITERRAN LOBO SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
18	0403003	JOSE TALLYS SOARES DE FREITAS	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
19	0403007	LENILSON MARTINS DA COSTA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
20	0403016	THIAGO DE PAIVA REGO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	05 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0403021	THIAGO PINHEIRO FERNANDES	APROVADO	520,20	860,00	1.380,20	06 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0901024	FRANCISCO EUDO FERNANDES DE AMORIM ALMEIDA	APROVADO	860,20	-	860,20	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
2	0902001	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
3	0901014	ANTONIO VAGNE PINTO MELO	CLASSIFICADO	833,00	-	833,00	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
4	0902014	MARIA EDUARDA SILVA PINHEIRO	CLASSIFICADO	829,60	-	829,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
5	0902015	MARIA LINS BORGES	CLASSIFICADO	751,40	-	751,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
6	0901021	DIEGO HENRIQUE GOMES DIAS	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
7	0901002	ALDERI RODRIGUES VIEIRA SOBRINHO	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
8	0902005	JANEIDE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
9	0902016	MARIA SEONARA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
10	0902021	SHEILY MIKALINY MAIA DE LIMA	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
11	0901012	ANTONIO JALDESMAR DA COSTA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
12	0901020	DENIS WERNECK PEREIRA VIANA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
13	0901001	ADILIO LUCAS MAIA DIAS	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
14	0902020	ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
15	0901019	DALYSSON MARINHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
16	0902011	LUANA GIOVANNA PINHEIRO LINS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
17	0902013	MARIA DAS GRACAS GUEDES REGO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
18	0902007	KAUANN JACOME DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
19	0901007	ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
20	0901010	ANTONIA THALITA ROCHA SOARES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
21	0902023	THALISSON GOMES MACEDO	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
22	0902004	HUGO SERGIO CELINO AMORIM	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
23	0901006	ANA MIKARLA LUCENA MOURA	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
24	0901018	CLEIDIANY EPIFANIO DE SOUZA SA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
25	0902022	TARCISIO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
26	0902010	LEAN MARKS DE MIRANDA SOUZA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
27	0902012	MARIA DAS GRACAS DE PAIVA FREITAS	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
28	0901026	MAR CLEIDE DE PAIVA NOBRE	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
29	0902018	PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
30	0901004	ALLAN DE FREITAS DANTAS	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
31	0902003	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA PAIVA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
32	0901013	ANTONIO LUCIVAN DE SALES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	07 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0903013	MATHEUS JARDELL BARBOSA FREITAS	APROVADO	567,80	-	567,80	08 - AGENTE FISCAL - MEDIO
2	0903011	LUIZA BRUNA NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	08 - AGENTE FISCAL - MEDIO
3	0903010	LOURYNNY HELIA DE LIMA COSTA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	08 - AGENTE FISCAL - MEDIO
4	0903004	EMANUEL ALVES DANTAS	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	08 - AGENTE FISCAL - MEDIO

5	0903006	ISAAC GOMES PINTO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	08 - AGENTE FISCAL - MEDIO
6	0903012	MARIA VILMA MOURA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	08 - AGENTE FISCAL - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0904006	DEBORAH KAROLLIONE TURIBIO DA SILVA	APROVADO	826,20	-	826,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
2	0906016	RONALDO HALISSON DA SILVA	APROVADO	788,80	-	788,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
3	0904023	GILDEKATIA DE OLIVEIRA FREITAS	CLASSIFICADO	768,40	-	768,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
4	0906020	TAMARA MIRANDA DE MOURA	CLASSIFICADO	717,40	-	717,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
5	0906002	MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
6	0905005	JOSE ALDIVAN ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
7	0905009	KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
8	0903021	ANGELO GABRIEL LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
9	0904024	GIZEILTON FRANCELINO DE MOURA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
10	0906019	SUZIANA SABINO LOPES SOARES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
11	0903023	ANTONIA JOHANNA PIMENTA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
12	0904021	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
13	0904020	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
14	0903014	ADNELIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
15	0906013	PEDRO ALVES FERREIRA NETO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
16	0904018	FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
17	0906001	MARIA LYLLIANE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
18	0905008	KAADDJA TANYLLY DA SILVA PAIVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
19	0903019	ANA PAULA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
20	0906007	MERCIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
21	0903018	ANA CELIA PAIVA	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
22	0906018	STELLA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
23	0906008	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
24	0905013	LIDIMILLE MACLAINE DA COSTA PINHEIRO	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
25	0906012	PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
26	0906009	NATHALIA MONICA MAIA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
27	0903015	ALBERTO DE PAIVA ARAUJO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
28	0904010	DOUGLAS DUARTE SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
29	0905011	LEILANE MARIA DE MIRANDA DIAS	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
30	0905004	JOICE TUANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
31	0905007	JULIO ULISSES FILHO	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
32	0904025	HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
33	0905010	LARICI RODRIGUES SOARES	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
34	0906010	PABLO JARDEL OLIVEIRA DO ROSARIO	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
35	0904012	ERICA JULIANA DA SILVA PINTO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
36	0906005	MAYARA MAGRE TAVARES DE FREITAS	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
37	0906003	MARIA VERONICA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
38	0904013	FERDINANDA CRISTINA PIMENTA DE ALMEIDA DANTAS	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
39	0906015	RENARA ALVES AZEVEDO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
40	0904005	DAMIAO GALU DA SILVA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
41	0905018	MARIA DA CONCEICAO HOLANDA DE FREITAS	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
42	0904001	CHARTON HESTON REGO NORONHA GONCALVES	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
43	0904003	CLARICE RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
44	0905022	MARIA IRACEMA ROCHA SOARES	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
45	0906017	RONALDO SANDRO DE SOUSA MENEZES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
46	0905023	MARIA ISABELA DE OLIVEIRA CAETANO	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
47	0903022	ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	09 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0909002	JOSE REGINALDO DE PAIVA	APROVADO	782,00	-	782,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
2	0907019	EMANUELA CRISTINA ALVES PEREIRA	APROVADO	782,00	-	782,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
3	1002002	WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE	APROVADO	771,80	-	771,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
4	1001007	TAMIRES DO AMARAL PEREIRA DO CARMO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
5	0909025	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
6	0909012	LIGIA RAQUEL DE FREITAS COSTA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
7	1001009	TAYNAN NASCIMENTO HERCULANO	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
8	0910012	PAULO AQUILA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
9	0910024	ROSIMARY DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
10	0906023	ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	720,80	-	720,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
11	0907001	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
12	0908014	IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO

13	1001004	SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
14	1001013	VANESSA FERNANDES LOPES	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
15	0909005	KARLA SHARLLACK OLIVEIRA FARIAS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
16	1001008	TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
17	0909010	LANECIA ISTILMA MARINHO FERREIRA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
18	0909014	LUCIANA DA COSTA SAMPAIO	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
19	0909024	MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
20	1001015	WALTER SANTIAGO LEITE FERREIRA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
21	0908018	JAQUELINE PATRICIA PEREIRA NUNES	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
22	0908009	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
23	1002001	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
24	0910014	JEFFERSON TOMAZ DA SILVA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
25	0908004	FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
26	0910004	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
27	0910018	RAINIEIDE ANDRADE DANTAS BARBOSA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
28	0908001	FLAVIA KALINE DE PAIVA SILVA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
29	0908016	JAILMA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
30	0909003	JOSENILTON HELIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
31	0907023	EVAMNUEL EPIFANIO SOARES	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
32	0909011	LARISSA VANESSA ANDRADE SANTOS	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
33	0910011	PATRICIA REJANE MOREIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
34	0908003	FRANCISCA AURIANNE ALVES LOPES	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
35	0908012	HECTOR FELIPE TAVARES DA COSTA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
36	0908015	JADIENE PINHEIRO DOS SANTOS HOLANDA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
37	0908007	FRANCISCO MARDONIO DE SOUZA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
38	1001012	VANESSA CARVALHO ANDRADE	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
39	0908008	FRANCISCO RAIMUNDO LUCIO DA SILVA	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
40	0907025	FELICIANO LELLIS ALVES FERNANDES	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
41	0906025	ANA CRISTINNA MARQUES DE LIMA REGO	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
42	0908013	HELVES CLEVERTON GUERRA COSTA	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
43	0907008	BRUNO MARCIO CHAGAS SOUZA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
44	0910023	ROSEANE BESSA PASSOS	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
45	0909013	LILIA ALEXANDRINO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
46	0909020	MARIA BEATRIZ FAGUNDES FERRREIRA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
47	1001002	SAMIA RAFAELA RODRIGUES DE PAIVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
48	0908005	FRANCISCA ITAMARA SOARES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
49	0908006	FRANCISCO GEKSON DOS SANTOS DO CARMO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
50	1001011	TULIO ADSON DE SOUZA BARROS	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
51	0908002	FRANCISCA ADRIELY DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
52	0910015	RAIMUNDA BELARMINO DOS SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
53	0907021	EMILY MIRELLE DE PAIVA GOMES	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
54	0909016	MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
55	0908017	JAIR CARDOSO CAVALCANTE	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
56	0910008	MAYCON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
57	0908021	JOANA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
58	0910022	ROMARIO NOGUEIRA	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
59	0907005	ARTHUR ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
60	0907009	CAMILA ANIELE TORRES MATOSO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
61	0910013	POLIANA DIAS PINHEIRO	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
62	0907012	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO
63	0906024	ALEX WALTER DUARTE SILVA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	10 - ORIENTADOR SOCIAL - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	1003006	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	APROVADO	642,60	-	642,60	11 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
2	1002006	CLAUDIO ROBERTO CLEMENTE	APROVADO	516,80	-	516,80	11 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	1006013	MAYARA RAISSA DE OLIVEIRA	APROVADO	724,20	-	724,20	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
2	1006004	JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA	APROVADO	724,20	-	724,20	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
3	1006007	LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
4	1005020	FRANCISCA TAYANE PEREIRA LEITE	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
5	1006010	MARIA ROSANA MOREIRA ALVES	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
6	1006018	VANESSA BARBARA DA SILVA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
7	1005018	EDINAIDE PINTO GONCALVES REGO	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
8	1006020	VITORIA GRACE HENRIQUES DE AGUIAR	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
9	1005015	CRISTIANE LOPES LEANDRO	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO

10	1005010	ALANY GLACIANNE DE FREITAS FERNANDES	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
11	1006001	GEOVANA BEZERRA NUNES	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	12 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0404013	LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS	APROVADO	707,20	-	707,20	13 - ADVOGADO (PREFEITURA) - SUPERIOR
2	0404001	ALLYNNE HELENA PIRES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	13 - ADVOGADO (PREFEITURA) - SUPERIOR
3	0404008	ISAAC SAMUEL DO CARMO	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	13 - ADVOGADO (PREFEITURA) - SUPERIOR
4	0404019	VALMIR BEZERRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	13 - ADVOGADO (PREFEITURA) - SUPERIOR
5	0404005	GRAZIELLA MAYARA FERNANDES FEITOSA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	13 - ADVOGADO (PREFEITURA) - SUPERIOR
6	0404020	VALMIR GODEIRO CARLOS FILHO	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	13 - ADVOGADO (PREFEITURA) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0405013	REGYANA DE PAIVA NUNES	APROVADO	816,00	-	816,00	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
2	0405003	JULLYA CRISTHIANNY LINHARES MATOSO ALVES	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
3	0405004	KARLA SHARLLACK OLIVEIRA FARIAS	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
4	0405008	NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
5	0405005	LUZILANDIA BERNARDINA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
6	0405006	MACIANA DE FREITAS E SOUZA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
7	0405010	PATRICIA KELY DE ANDRADE ALVES E COSTA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
8	0405016	SARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
9	0404033	ELIZANGELA CANELA DE MORAIS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
10	0405001	IZABELA HERBIA MARTINS DA SILVA MAIA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
11	0405007	MAGNA MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
12	0404029	BETIALINE DE ARAUJO TORRES	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
13	0404030	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
14	0404034	FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
15	0404032	DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	14 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0405022	ARGOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DA COSTA	APROVADO	737,80	-	737,80	15 - BIOQUIMICO - SUPERIOR
2	0405032	TAMILLYS KAROLINE DE ASSIS	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	15 - BIOQUIMICO - SUPERIOR
3	0405031	MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	15 - BIOQUIMICO - SUPERIOR
4	0405029	ITAMAR BEZERRA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	15 - BIOQUIMICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0501006	MARA JANIELLE MATIAS MOURA	APROVADO	812,60	-	812,60	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
2	0405034	DARLENE SONARIA FERREIRA	APROVADO	809,20	-	809,20	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
3	0501005	LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
4	0501004	HERBELLE LUNAHA ALVES FERREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
5	0501007	OSMAN SANDONAITHY LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
6	0501008	VINICIUS FERNANDES DE FREITAS	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
7	0501003	GIGLIANE SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
8	0501001	ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	16 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0501014	SUELDO LINO DE ANDRADE	APROVADO	707,20	-	707,20	17 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
2	0501013	PAULO LILDERIO RODRIGUES DA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	17 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
3	0501011	MURILLO CESAR DE MORAIS MARINHO	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	17 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0502025	KELLY CRISTINA DIAS SOARES VALDEVINO	APROVADO	812,60	-	812,60	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
2	0502016	ICARO GUEDES DE LAVOR	APROVADO	809,20	-	809,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
3	0502024	KARLA JUDITH LEITE AMORIM	CLASSIFICADO	758,20	-	758,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
4	0503017	SUELEN DE FATIMA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
5	0501021	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
6	0502008	ELLEN MYRELA DE SOUZA ANDRADE	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
7	0503013	PAULA THAYSE COSTA FERNANDES	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
8	0502007	ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
9	0502022	JULIANA LUIZA NOGUEIRA DE AQUINO	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
10	0502010	FLAVIA MARAISA DE PAIVA SILVA	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
11	0502011	FRANCISCA CLEUMA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
12	0501016	ANA CAROLINE VIANA MARINHO	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
13	0502015	IANNA PRISCILLA DANTAS DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
14	0503019	THALITA MONIKY DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
15	0503008	MAIARA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
16	0502018	ISADORA DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
17	0503007	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
18	0503015	RAIMUNDA MARIA DE MELO	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
19	0504002	YOLANDA DE FRANCA CORIOLANO MAIA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
20	0503018	SUELIA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
21	0501015	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
22	0503003	LEIA VALERIA DA COSTA	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
23	0502001	BIANCA ANDRADE DA COSTA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
24	0502012	GUSTTAVO CESAR ANTUNES DE MENEZES	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
25	0501019	ANGELYSE WANESKA SARMENTO ALVES DA NOBREGA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
26	0502013	HIROHITO IURI PINTO SOUZA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
27	0501020	ANNANDA LUYZA CARIAS MAIA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
28	0502019	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
29	0501023	ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
30	0502009	ERICA MICAELLE MELO SILVA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
31	0502023	KAREN HAIANE PENHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
32	0503004	LEILA KALINA DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
33	0503001	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
34	0502021	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
35	0502005	DEBORA MARIA LEITE AMORIM	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
36	0503005	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
37	0502003	CHARLLES KENEDY DUARTE DE FREITAS	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
38	0503006	LILIANE MARIA PINTO DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
39	0503010	MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
40	0504001	WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	18 - ENFERMEIRO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0602007	ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO	APROVADO	693,60	-	693,60	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
2	0601002	FRANCISCO ASSIS COSTA JUNIOR	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
3	0601006	ISAIAS ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
4	0504006	ANNA KATARINA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
5	0602005	ZENOBIO LUIZ REGO DE ALENCAR	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
6	0601005	HARRISON DYOGO DE MORAIS TORRES	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
7	0602002	SEBASTIAO FABIANO DE MEDEIROS DANTAS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
8	0504015	FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR

9	0504012	EDIVALSON DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
10	0504008	DANNYLO PAIVA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
11	0504009	DIEGO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	19 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0602010	IPOJUCAN SILVA FONTES	APROVADO	686,80	-	686,80	20 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
2	0602012	LARA MICHELLY SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	20 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
3	0602014	MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	20 - FARMACEUTICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0603012	LUARA RAYANE DANTAS	APROVADO	683,40	-	683,40	21 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
2	0603011	LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	21 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
3	0603005	FELIPE ANDERSON DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	21 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0701005	SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE	APROVADO	550,80	-	550,80	22 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
2	0701004	LARISSA LORENA DO NASCIMENTO GOMES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	22 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0701006	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	APROVADO	741,20	-	741,20	23 - MEDICO - SUPERIOR
2	0701008	MONALISA FONTES SILVA	APROVADO	622,20	-	622,20	23 - MEDICO - SUPERIOR
3	0701007	JOAO PAULO COSTA FERNANDES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	23 - MEDICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente
P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0701018	IVANA ANDREZA CAMARA E SILVA	APROVADO	751,40	-	751,40	24 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
2	0701011	ALISSON RAFAEL FLORENCIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	24 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
3	0701015	ERICKA NATALIA BESSA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	24 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
4	0701019	PATROCINIO ROCHAEL MAIA NETO	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	24 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0702003	FRANCISCA LEIDE DA SILVA NUNES	APROVADO	843,20	-	843,20	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
2	0702023	PAMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
3	0702017	LUANDA MEZAAB TORRES GOMES	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
4	0702024	PATRICIA ALVES BEZERRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
5	0702012	JALLYNE NUNES VIEIRA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
6	0702009	ISABELLA FERNANDES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
7	0702007	HELOISA COSTA PINTO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
8	0703001	SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
9	0702011	ITALA RUANNA PAIA DE GOIS	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	25 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0703007	NAYARA RAFAELLA RAYANA CAMPOS COSTA MAIA	APROVADO	642,60	45,00	687,60	26 - PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - SUPERIOR
2	0703004	ARIVANI DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	615,40	55,00	670,40	26 - PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - SUPERIOR
3	0703003	ALEXANDRA DANTAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	554,20	79,57	633,77	26 - PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0703012	ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE	APROVADO	686,80	31,25	718,05	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
2	0703025	LAIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO	CLASSIFICADO	646,00	25,00	671,00	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
3	0703010	ALEXANDRA REINALDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	659,60	0,00	659,60	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
4	0703022	JOSE MARIA BARRETO JUNIOR	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
5	0703017	FRANCISCA BELKISE DE FREITAS MOREIRA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
6	0703030	MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
7	0704011	SUSIE TAIS GAMELEIRA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
8	0703019	JANE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
9	0704007	RENATO DIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
10	0704010	SELMA TANIA PEREIRA CARVALHO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
11	0703020	JOAO NOGUEIRA LINHARES FILHO	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
12	0703024	JULIO CESAR DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
13	0703018	HALAINNE GARDENIA PINTO TORRES SOUZA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
14	0703029	MARCIANO GOVEIA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
15	0703028	MARCELO PEREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
16	0704012	SUZANA PEREIRA REGO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR
17	0703023	JUCIMERIO DA SILVA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	27 - PROFESSOR DE CIENCIAS - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0705005	JOSE ARISTIDES DE OLIVEIRA	APROVADO	612,00	19,58	631,58	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
2	0705012	MARCELO VICTOR DE ANDRADE	CLASSIFICADO	574,60	32,08	606,68	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
3	0704022	CLEIDSON DANTAS BALBINO	CLASSIFICADO	571,20	0,00	571,20	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
4	0705001	GERSON DE ASSIS ALFREDO	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
5	0705015	MYCHEL DUARTE JALES	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
6	0705009	LAUCIMAR DE ALMEIDA ALVES	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	28 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.
ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0706011	FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA	APROVADO	741,20	55,00	796,20	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
2	0706030	SANDRA VERISSIMO DA SILVA	CLASSIFICADO	717,40	58,30	775,70	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
3	0705026	ALECIO ALVES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	737,80	0,00	737,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
4	0706021	JOHN LENNON DA COSTA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
5	0706029	RUTE SOARES PAIVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
6	0706010	FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
7	0707003	VANICLEIDE SOARES GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
8	0705029	ANDREI GOMES DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
9	0706012	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA COSTA	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
10	0706002	ANTONIO CAUBI MARCOLINO TORRES	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
11	0707002	ULISSES FLORENCIO DE MORAIS NETO	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
12	0706028	PAULO VINICIUS ALVES ACIOLY	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
13	0706009	FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
14	0706023	LUIS ANTONIO LEITE FILHO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
15	0705025	ALCIGERIO PEREIRA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
16	0705024	ABIGAIL IZABEL NETA PEREIRA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
17	0706003	ANTONIO GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
18	0706018	JAQUELINE PATRICIA PEREIRA NUNES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
19	0706005	ELINAEL DE FREITAS VALENTIM	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
20	0706014	FRANCISCO RAFAEL ALVES FERNANDES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
21	0705027	ALEX DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
22	0706022	KELYSON HENRIQUE FREIRE DE SOUZA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	29 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0707027	SARA RIZIA CAMARA E SILVA	APROVADO	639,20	55,00	694,20	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR
2	0707024	MARIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	622,20	12,91	635,11	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR
3	0707012	FABIO AUGUSTO XAVIER	CLASSIFICADO	567,80	62,49	630,29	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR
4	0707009	BRUNO ALEXANDRO DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR
5	0707004	ALEX TEIXEIRA DO AMARAL	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR
6	0707021	LO-AMI NAKAZUNE VIANA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR
7	0707008	ANTONIO THAYRONE LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	30 - PROFESSOR DE HISTORIA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0802010	PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS SILVA	APROVADO	778,60	0,00	778,60	31 - PROFESSOR DE MATEMATICA - SUPERIOR
2	0802006	LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL	CLASSIFICADO	581,40	5,00	586,40	31 - PROFESSOR DE MATEMATICA - SUPERIOR
3	0801004	CAIO CESAR MEDEIROS SOARES	CLASSIFICADO	527,00	0,00	527,00	31 - PROFESSOR DE MATEMATICA - SUPERIOR
4	0802013	THAIS GOMES MACEDO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	31 - PROFESSOR DE MATEMATICA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0804020	MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	APROVADO	669,80	45,00	714,80	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
2	0803007	CLARET JANEKELLY FERREIRA	APROVADO	557,60	45,00	602,60	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
3	0804012	LIGIANA COSTA LIMA CAVALCANTE JACOME	CLASSIFICADO	540,60	40,00	580,60	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
4	0803014	FATIMA RAQUEL DE GOIS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	547,40	31,66	579,06	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
5	0803029	GLEIDSON KLEBER BEZERRA BATISTA	CLASSIFICADO	540,60	0,00	540,60	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
6	0805011	UDEGARDES ALVES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	513,40	21,24	534,64	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
7	0803019	FRANCISCA ELZA TORRES FERNANDES	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
8	0805004	MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR
9	0804013	LUCIAN ELAN HOLANDA LOPES	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	32 - PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0805018	LILITH FEITOSA ACIOLY	APROVADO	564,40	-	564,40	33 - PSICOLOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0806002	ANTONIO JAIR DE FRANCA GOMES	APROVADO	836,40	-	836,40	34 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CAMARA MUNICIPAL) - FUNDAMENTAL
2	0806003	DANIELE DANTAS LIMA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	34 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CAMARA MUNICIPAL) - FUNDAMENTAL
3	0806008	FRANCISCA MICAELY SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	34 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CAMARA MUNICIPAL) - FUNDAMENTAL
4	0806013	TARBATA URANIA PAIVA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	34 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CAMARA MUNICIPAL) - FUNDAMENTAL
5	0806006	FLAVIANA ALVES SILVA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	34 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CAMARA MUNICIPAL) - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0807001	MANOEL CLAUDIO DA ROCHA	APROVADO	550,80	-	550,80	35 - ADVOGADO (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
2	0806018	IARA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEVERIANO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	35 - ADVOGADO (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
3	0806020	KAYO MELO DE SOUSA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	35 - ADVOGADO (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0807017	ROSEMARY FEITOZA BRASIL	APROVADO	833,00	-	833,00	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
2	0807009	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
3	0807015	MAERVELYM PAMELLA DE ANDRADE SIMOES	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
4	0807018	SAULO JOSE ARAUJO DE CARVALHO	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
5	0807019	SUSANA RAQUEL ESTEVAM DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
6	0807010	DANILO DUARTE MARINHO	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
7	0807014	LUCAS HENRIQUE PINTO DE SOUSA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
8	0807008	ANTONIA TAYNA LINS NUNES	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
9	0807013	KALLYEDSON RAWLINSON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR
10	0807006	AMANDA FERREIRA RAPOSO	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	36 - CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

P. M. DE RIACHO DA CRUZ/RN 2017
RESULTADO FINAL

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0403028	MARLENE EVARISTA DE PAIVA SILVA	APROVADO	744,60	-	744,60	37 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL - PNE
2	0403023	ALCIDES ROCHA DE OLIVEIRA	APROVADO	622,20	-	622,20	37 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL - PNE
3	0403024	EMERSON MOTA SOARES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	37 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL - PNE
4	0403025	FABIO MOREIRA DE MORAES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	37 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA) - FUNDAMENTAL - PNE

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7134B161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2017

Processo Administrativo nº 1022185/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, tipo mini trio, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES**		
CNPJ: **26.312.960/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Antônio Henrique de Medeiros, 140, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Francisco Adasivio Dias Soares** - CPF: **036.022.634-52**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003094 - SERVIÇO DE DIVULGACAO COM LOCUTOR EM CARRO DE SOM: TIPO MINITRIO, KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO (MINI-TRIO) COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGAOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	Hora	400,00	22,00	8.800,00
2	0003095 - SERVIÇO DE DIVULGACAO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM, SEM LOCUTOR: TIPO MINITRIO, KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO (MINI-TRIO) COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGAOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	Hora	450,00	23,00	10.350,00

Importa a presente em R$ 19.150,00, (dezenove mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 13/11/2018.

SANTA CRUZ/RN, 14 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Adasivio Dias Soares–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:993DFDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:12705D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167-S, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 05 de junho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**3.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**3.000,00**
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP				**3.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F3DAB285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**1.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**1.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**1.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ABD5665D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 044/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br				GILDERLEIDSON	1695-4829-254
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 044/2017 de 13/11/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.57 - Encargos especiais				
Despesa 293 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2017	14952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL				
Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2017	14951	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	874,09	
Total da Despesa:				874,09	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				874,09	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				874,09	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2017	6715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	830,00	
Total da Despesa:				830,00	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo				
Despesa 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2017	6716	Redução da Despesa			36.704,09
Total da Despesa:				0,00	36.704,09
Total da Unidade Orçamentária:				830,00	36.704,09
Total do Órgão Orçamentário:				830,00	36.704,09
Total do Fundamento:				36.704,09	36.704,09
Total Geral:				36.704,09	36.704,09

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EFB356D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 045/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1227-5277-113	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 045/2017 de 14/11/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa	**282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	14971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.910,18	
Total da Despesa:				5.910,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.910,18	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.910,18	0,00
Órgão	**Orçamentário:** 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	1.24 - Aquis. Veículo p/ transp. Escolar				
Despesa	**726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**				
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	14968	Redução da Despesa			2.675,00
Total da Despesa:				0,00	2.675,00
Despesa	**737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	14969	Suplementação de Crédito Especial	Reaberto Anulação de Despesa	1.800,00	
Total da Despesa:				1.800,00	0,00
Despesa	**740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**				
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	14970	Suplementação de Crédito Especial	Reaberto Anulação de Despesa	974,41	
Total da Despesa:				974,41	0,00
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Despesa	**755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	14967	Suplementação de Crédito Especial	Reaberto Anulação de Despesa	2.675,00	
Total da Despesa:				2.675,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.449,41	2.675,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.449,41	2.675,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo				
Despesa	**4- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	6733	Redução da Despesa			5.910,18
Total da Despesa:				0,00	5.910,18
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.910,18
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.910,18
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa	**153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	1991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87,80	
Total da Despesa:				87,80	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS				
Despesa	**206 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	1992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.618,28	
Total da Despesa:				2.618,28	0,00
Função:	11 - Trabalho				
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho				
Programa:	81 - Assistência				

Ação:	2.73 - Programa Geração Emprego e Renda				
Despesa	**210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**				
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2017	1993	Redução da Despesa			5.480,49
Total da Despesa:				0,00	5.480,49
Total da Unidade Orçamentária:				2.706,08	5.480,49
Total do Órgão Orçamentário:				2.706,08	5.480,49
Total do Fundamento:				14.065,67	14.065,67
Total Geral:				14.065,67	14.065,67

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:119CA06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNÍCIPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: NOVEMBRO/2017.

FAÇA SUA DENÚNCIA!
TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209)

São Vicente/RN, 14/10/2017

TITULAR	NISTITULAR	SITFAM	ENDERECO
ADENITA PINHEIRO DANTAS	16013561975	LIBERADA	SIT EXU 125
ADJANEIDE KALLYNA COSTA	16049721131	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 40
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34A
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 09
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CAROLINA DA SILVA ARAUJO LIBERATO	16042801806	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 09
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DA SILVA BATISTA	16049789216	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 112
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 03
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	SUSPENSA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIRO 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
ANA PATRICIA DOS SANTOS	16030200357	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 36A
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31

ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDREIA LOPES DA SILVA LUCENA	16022993688	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 120
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 49
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R RUI BARBOSA 22
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 130
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
AURINA MEDEIROS SANTOS DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
AYLE MARIA DE MACEDO DAVI	20326879603	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 58
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275SN
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 7
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 74
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDIANE DE ARAUJO LUIZ	16046714878	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO SN
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	LIBERADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DAIANA PRISCILA PONTES	16103278431	LIBERADA	R CAXIAS 49
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	13382825197	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 8
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092SN
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DIANA RAFAELA LOPES GALVAO DINIZ	20612526814	LIBERADA	SIT BOA SORTE 10
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 08
EDISANJELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 03
EDNA SILVA DE LIMA FREITAS	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 5
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
EDSON JOSE VICENTE DE QUEIROZ	16094354630	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 74
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	16049889032	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31

ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 52
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
EVA VITORIA SANTANA	16094772246	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 03
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABIANA SILVA BRAZ	16049910937	LIBERADA	R DONA JOEDA 27
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
FLAVIO JUNIOR GARCIA	16188559600	LIBERADA	SIT EXU 205
FRANCIANA FERNANDES DA SILVA	16215646343	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 111
FRANCIELE VANESSA DA SILVA	16231766498	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 29
FRANCIELIO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIM64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 09
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO GALVAO	16042859251	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE BARROS MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 04
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SILVA BRAZ	16197955092	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 102
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 10
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 2
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235A
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GENTIL LAURINTINO	16042893565	LIBERADA	SIT PARA VELHO 260
GERALDA DA SILVA	16198042325	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 78
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GERLANE CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	16198043666	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 116
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNENSTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R CARLOS GOMES 49
GISLAINE MEDEIROS DOS SANTOS	20612527225	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 279
GRACICLEIDE FERNANDES ARAUJO DE MORAIS	20612527128	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 08
ILANA SILVA RIBEIRO VITAL	16197983975	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 26
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19

IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRACI MARIA DA SILVA	16197989523	LIBERADA	SIT QUINQUE 9982
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 072
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANEIDE SOUZA DE SANTANA LIMA	16197999928	LIBERADA	R NOVA 31
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVANILDA ALVES DE ARAUJO	16030043162	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 08
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILSA DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JAKYELI MADJA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANAINA LEITE DOS SANTOS	16058145679	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 29
JANAINE SONIA DE MEDEIROS	16050010405	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 31
JANECLEIA LUCIANA LOPES DE ARAUJO	20645765605	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 118
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOANA D ARC FAGUNDES DE FARIAS SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 136
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANA GOMES RODRIGUES DA SILVA	16195911551	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CARDOSO	20912626296	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68
JOSALETE MIRANDA BATISTA	16215731081	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 37
JOSE AILTON	20912626350	LIBERADA	SIT PARA VELHO 250
JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 3
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 4
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIRO 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 9
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE ALVES DOS SANTOS	16215016250	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEANE KATARINA MEDEIROS	20912651053	LIBERADA	R RUI BARBOSA 83
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 09
JOSEFA DOS SANTOS LIMA	16198076939	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOBA 35
JOSEFA FRANCIMAR DE ARAUJO SILVA	20402584303	BLOQUEADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 115
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 89
JOSEILMA SANTOS DINIZ	20681069990	LIBERADA	R RUI BARBOSA 46
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20

JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSILENE ESDRASLINS DE ARAUJO	16251588498	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 265
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 97
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916SN
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	16198110371	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 159
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 06
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R JOEL DANTAS 10
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIANA VIEIRA SILVA NUNES	20423725291	LIBERADA	SIT QUINQUE 23
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 93
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
KATIANE MEDEIROS DE SOUZA	16198150187	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES175
KELIANE SANTOS DE FARIAS	16196632109	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30SN
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO	16052518007	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 187
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	16050223999	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 50
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	LIBERADA	R JOSE EMDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 165
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE ARAUJO	16372540720	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MADILENE ELOIZA DE MEDEIROS	16050228672	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 76
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO RICARDO ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA BATISTA ANTONIO	16050241873	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA	16050276006	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 37

MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 05
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PRDRO MARTRINS DE MEDEIROS 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
MARIA APARECIDA LOPES INOCENCIO	16367533541	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 97
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R RUI BARBOSA 28
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA BETANIA ARAUJO DOS SANTOS	13059585643	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 80
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
MARIA CLEIDE DA CRUZ	16389535067	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA DO NASCIMENTO	22821388283	LIBERADA	SIT QUINQUE 9948
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
MARIA DA GUIA GOMES	20941629427	LIBERADA	SIT PARA VELHO 195
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 66
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 03
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 24
MARIA DAS DORES MEDEIROS ARAUJO SILVA	16425084309	LIBERADA	R NOVA 158
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	16050302929	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 32
MARIA DAS GRACAS ALVES DE AZEVEDO	16050245356	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 44
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 09
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	23731712993	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 70SN
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 08
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS ROSENDO DOS SANTOS	16050291862	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 33
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS GRACAS SILVA BARBOSA	16050245593	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 190
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 290
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267SN
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379

MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	16042998545	LIBERADA	R NOVA 59
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	19002979145	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 296
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS S. CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	16043003377	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 26
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS ROCHA DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16050301213	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 48
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 2
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	LIBERADA	SIT QUINQUEZINHO 1 20
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU	16050241040	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 05
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	10747065583	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 40
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	16365431865	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 02
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 10
MARIA DO SOCORRO IZAIAS FELIX	12923702648	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 77
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39
MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	20920742313	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILEUSA DE LIMA NETO	20912647188	LIBERADA	SIT PARA VELHO 22
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16043011051	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 280
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 8
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 46
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA TRAJANO DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
MARIA FRANCINALVA DE ARAUJO DA SILVA	20912641724	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 98
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUMES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 9
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GRACIMAR COSTA PEREIRA	20612526334	LIBERADA	SIT QUINQUE 03
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	16392050842	LIBERADA	R JOSE MARIA 17

MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA	16372641160	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 202
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSE TRAJANO LINO	20327562492	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 127
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 3A
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 026
MARIA LAURIANO ALVES	16042985958	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 131
MARIA LUCIENE DA SILVA	16050316369	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 211
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 06
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 06
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71
MARIA MADALENA ALEXANDRE DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA MARLENE DOS SANTOS SOARES	16372658454	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 150
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA RAQUEL PEREIRA	16388997431	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 425
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 188
MARIA ROSIMEIRE SANTANA DE SOUZA	21082481973	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 178
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 09
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SOARES DA SILVA	16372649188	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 150
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 07
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VENUZIAS FARIAS	16367271881	LIBERADA	R CAXIAS 09
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROSGURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE DANTAS DA SILVA	12548749713	LIBERADA	R VACA BRAVA 33
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252
MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967

MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MERY CHISTIANE DE LIMA PEREIRA	16425111721	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 5
MICARLA SUEZIA DA SILVA SOUZA MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS 179
MONICA MAYARA MUNIZ DE MORAIS OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 05
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NILSON BENTO LAURENTINO	16050371203	LIBERADA	SIT TORRAO 9906
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FERNANDA FAGUNDES DE MOURA	16050384771	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
PAULA SAIONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160SN
POLLYANA BRAS DE ARAUJO	16573398670	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
QUEILIANE SOARES DE MOURA	16475299147	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 89
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS SANTOS ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
RAYANNE ALVES PEREIRA DA COSTA	20612528051	LIBERADA	SIT PARA VELHO 290
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RENILDA ALVES ARAUJO DOS SANTOS	20368933894	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 134
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA ALICE DE MEDEIROS	20924589196	BLOQUEADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 110
ROSA CARMELITA DE MEDEIROS RODRIGUES LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 15
ROSALIA CLEMENTE DA SILVA	20920850299	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 20
ROSAMILHA GOMES DO NASCIMENTO MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEANGELA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	20054541179	LIBERADA	SIT EXU 16
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 20
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA ARAUJO	12710666644	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUEQUE 325
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SANDRA ROBERTO DE SOUZA	16043070473	BLOQUEADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 38
SEBASTIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	20327562026	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 47
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUEIRA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SEBASTIAO PAULINO DE ARAUJO	10857299198	LIBERADA	SIT QUINQUE 9992
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUMDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 05
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26

SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANA GALVAO DOS SANTOS	16547925111	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 25
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TALITA POSSIDONIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20219140736	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 116
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZA VIEIRA NUNES	16547938124	LIBERADA	R DA QUIXABEIRA 36
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE MEDEIROS SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	LIBERADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	LIBERADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VICENTE DE PAULA JERONIMO DA COSTA	16547984428	LIBERADA	R NATAEL BELMIRO DE SOUZA 78
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ZELMA MARCIONILA DA SILVA MEDEIROS	16609332321	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 133
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3193242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 35/2017

Processo número041035/2017
Licitação: Pregão nº 35/2017.

Assunto: Pregão Presencial com registro de preços para aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALTOGÁS COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ/MF nº 70.317.078/0001-10, com sede na avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 893,abolição, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. César Freitas do Nascimento, CPF nº 315.035.944-91, adjudicatária do Pregão nº 35/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal, em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	Oxigênio medicinal tipo G	UNID	600	75,00	**45.000,00**
02	Oxigênio medicinal	M3	3.000	23,00	**69.000,00**
TOTAL				**114.000,00**	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará orçamento da secretaria Municipal de Saúde .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 14 de novembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
Contratante

ALTOGÁS COMÉRCIO LTDA ME
Contratada

Gestor da Presente Ata:
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino

Francisco Nildo da Silva

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:B64FDCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437 /2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sitio Novo/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei de inciativa do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sitio Novo/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 – Promover as ações e atividades de cada Secretaria e Departamento da Estrutura municipal;
1.1.2 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 – Modernizar o controle patrimonial e de almoxarifado, tendo a informática como instrumento aliado a essa melhoria;
1.1.7 - Promover o apoio ao controle social através da oferta das condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;
1.1.8 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.9 – Implantar sistema informatizado de gerenciamento de processos administrativos;
1.1.10 – Implantar o sistema de registro patrimonial;
1.1.11 – Reforçar o sistema de controle de frequencia dos servidores municipais; e
1.1.12 – Definir e instalar a Casa dos Conselhos;

1.2 - Meio Ambiente e Saneamento
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.2.9 – Recuperação da nascente e o reservatório do Olho dágua São Pedro, viabilizando a preservação da área;
1.2.10 – Automatizar o sistema de bombeamento de água às comunidades que não têm o abastecimento; e
1.2.11 – Viabilizar ações de preservação do açude público,

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar em situação favorável de funcionalidade e qualidade;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e implantar a educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Governo Federal, e através de veículos adequados, garantindo maior cobertura nos trechos a serem percorridos;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.3.16 – Adquirir fardamento escolar aos alunos do sistema municipal de ensino;
1.3.17 – Garantir esforços visando a ampliação da oferta do quadro de matrículas do sistema municipal de ensino; e
1.3.18 – Garantir esforços visando a a implementação do Plano Municipal de Educação;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros e espaços públicos que têm aspectos culturais e históricos;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 – Instalar e manutenção da banda de música municipal;

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua manutenção;
1.5.2 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.6 – Implantar o sistema de coleta seletiva de lixo;
1.6 - Turismo
1.6.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;

1.6.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.6.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.6.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; e
1.6.5 – Criar rotas turísticas;

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive com auxílio financeiro a esportistas;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo; e
1.7.4 – Manter as ações de programa voltado ao desenvolvimento do esporte amador.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis; e
1.8.4 – promover as sinalizações horizontal e vertical da malha viária municipal;

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário de resíduos sólidos;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas;

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; e
1.10.2 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência;

1.11 – Desenvolvimento Social
1.11.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.11.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.11.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Recuperar e manter a frota municipal de tratores que atuarão nas atividades da agricultura;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência e cursos de convivência com o semi-árido;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.12.4 – Viabilizar junto a EMPARN, EMATER e outros órgãos vinculados à agricultura, convênios visando o fortalecimento da Agricultura Familiar e fixação do homem no campo;
1.12.5 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar;
1.12.6 – Viabilizar o funcionamento do programa de abastecimento de água por carro pipa, enquanto perdurar a estiagem;
1.12.7 – Fortalecer parcerias com o IDIARN para incentivar a vacinação de animais contra a febre aftosa; e
1.12.8 – Criar cadastro dos beneficiários do programa de corte de terra;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos que estão a disposição da saúde pública;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia “Saúde na Família”;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia “Saúde Bucal”;

2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACs;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e recuperar unidade de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude;
2.1.16 – Criar Academia da Saúde
2.1.17 – Aderir ao NASF

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo;
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município;
2.2.5 – Implantar programas de micro-crédito; e
2.2.6 – Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;
2.3 - Assistência Social

2.3.1. – Garantir o funcionamento das ações sócio-assistênciais, tais como as oficinas lúdicas, culturais, esportivas e outras, e demais ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS;
2.3.2 – Promover a capacitação permanente dos colaboradores das atividades sócio-assistenciais;
2.3.3 – Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;
2.3.4 - Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
2.3.5 - Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família/PAIF, no CRAS, às famílias cadastradas no CAD-UNICO e a membros beneficiários do BPC;
2.3.6 – Garantir as ações dos Benefícios Eventuais;
2.3.7 – Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
2.3.8 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente permitindo que seus membros sejam capacitados e possam participar, quando possível, em seminários, fóruns e conferências;
2.3.9 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação popular;
2.3.10 – Viabilizar a execução das diretrizes do Programa BPC na Escola, através do acesso e a permanência de criança e adolescente no sistema municipal de ensino;
2.3.11 – Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
2.3.12 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
2.3.13 – Realizar a redefinição dos territórios a partir do diagnóstico sócio-assistencial e territorial;
2.3.14 – Realizar acompanhamento social às famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família, em decorrência do descumprimento das condicionalidades exigidas;
2.3.15 – Promover ações preventivas e inclusivas visando à garantia de direitos de pessoas com deficiência, idosos e minorias;
2.3.16 – Garantir esforços visando a atualização, a revisão, averiguação in loco do cadastro anual das famílias assistidas pelo Bolsa Família;
2.3.17 – Elaborar e implantar o plano do IGD;
2.3.18 – Viabilizar as ações do Programa Criança Feliz, estimulando o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
2.3.19 – Criar o Conselho Municipal do Idoso;
2.3.20 – Elaborar o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas; e
2.3.21 – Criar comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social;
2.4 - Habitação
2.4.1 - Incentivar políticas de habitação;
2.4.2 – Criar o Conselho Municipal da Habitação;
2.4.3 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; 2.4.4 – Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;
2.4.5 – Construção de novas unidades habitacionais populares;

2.4.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social; e
2.4.7 – Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa;

Em, 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sitio Novo/RN

ANEXO II - ELENCO DE AÇÕES DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Criação da Casa dos Conselhos Municipais para atendimento de todas as secretarias que necessitam de conselhos; e
1.1.4 – Ampliação e reforma do prédio sede do Executivo Municipal;

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar o sistema de saneamento básico na zona urbana municipal;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias;
1.2.4 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.5 - Recuperar rios, barreiros e açudes;
1.2.6 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.7 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.8 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos; e

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar e ampliar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
1.3.4 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
1.3.5 – Climatizar escolas municipais;
1.3.6 – Retomar as obras paralisadas voltadas à Educação;
1.3.7 – Conclusão de obras de construção de escolas municipais e quadras esportivas situadas em escolas; e
1.3.8 – Equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a aquisição de equipamentos e utensílios;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar espaços públicos comunitários, como praças, calçadões, área de recreação;
1.5.3 – Adquirir equipamentos implementos para a atividade da limpeza pública;
1.5.4 – Implantar sistema de vigilância eletrônica em prédios e espaços públicos; e
1.5.5 – Construir e/ou ampliar os cemitérios públicos da sede e da Comunidade de Serra da Tapuia, inclusive com a construção de centro de velório;

1.6 – Agricultura
1.6.1 – Adquirir equipamentos para suporte técnico à Secretaria Municipal e ao pequeno agricultor, tais como patrulha mecanizada e outros bens patrimoniais;
1.6.2 – Reforma do Matadouro Público e Mercado Público;
1.6.3 – Construção e recuperação de estradas vicinais;
1.6.4 – Construção de passagens molhadas;
1.6.5 – Revitalização e padronização da Feira Livre;
1.6.6 – Construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar;
1.6.7- Construção de curral agrícola para apoio ao pequeno criador;
1.6.8 – Dragagem e construção de barreiros e açudes de pequenos agricultores;
1.6.9 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.6.10 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.6.11 – Construção de matadouro;

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Instalar a cobertura em quadras de esportes descobertas;
1.7.2 – Construção de Campo de futebol municipal;
1.7.3 – Construção de quadras de esportes na zona rural;
1.7.4 – Construção de vestiário no Ginásio de Esportes;
1.7.5 – Construção de bosque com áreas reservadas para práticas de esportes e caminha;
1.7.6 – Construção de rampa para prática de para-pente, no Cruzeiro de São Francisco; e
1.7.7 – Construção de acesso ao Cruzeiro de São Francisco;

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 – Construção de abrigo para moto-taxi; e
1.8.3 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município;
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;
1.9.4 – Construção de mirantes em pontos estratégicos para o turismo; e
1.9.5 – Criação de quiosques e espaços para camping clube, atraindo e desenvolvimento o turismo local;

1.10 – Infraestrutura Urbana
1.10.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura dos acessos principais do município, com a construção de calçadas e iluminação pública decorativa desses acessos;
1.10.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.10.3 – Ampliar o cemitério público, inclusive com a construção de centro de velório;
1.10.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.10.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.10.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
1.10.7 – Sinalização de ruas e avenidas no perímetro urbano;
1.10.8 – Expansão do sistema de iluminação pública;
1.10.9 – Construção de pórticos; e

1.10.10 – Construção de praça na entrada da cidade;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Equipar as unidades municipais de saúde;
2.1.4 – Conclusão de obras paralisadas voltadas à construção de UBS na sede e reforma do Posto de Saúde na Comunidade de Salgadinho; e
2.1.5 – Reforma do Posto de Saúde da sede;

2.2 - Assistência Social
2.2.1 – Adquirir veículos e outros equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;
2.2.2 – Equipar postos de atendimento do CAD-ÚNICO, com mobiliários, telefone, internet e outros; e
2.2.3 – Criar e instalar o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

2.3 - Habitação
2.3.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
2.3.2 – Adquirir e distribuir lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;

Em, 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sitio Novo/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos anos anteriores, para conhecimento da evolução apurada no período, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00						
Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	13.427	13.854	19.459	21.630	26.270	29.780
Despesas Totais	-12.845	-13.732	-19.204	-21.230	-25.670	-28.980
Superávit/Déficit	582	122	255	400	600	800

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 122.594,82.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 65% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.046.594,57	65,88
Outras Despesas Correntes	3.924.543,79	28,58
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	463.282,49	3,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	297.751,51	2,17
Total	13.732.172,36	100,00%
Receita Arrecadada	13.854.767,18	-
Superávit/Déficit	122.594,82	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00				
Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$
Despesa de Custeio	12.971.138,36	15.316.220,00	18.480.000,00	21.940.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.046.594,57	10.093.780,00	12.500.000,00	14.800.000,00
Outras Despesas Correntes	3.924.543,79	5.222.440,00	5.950.000,00	7.100.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00
Despesa de Capital	761.034,00	3.888.500,00	2.750.000,00	3.730.000,00
Investimentos	463.282,49	3.614.500,00	2.250.000,00	3.100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	120.000,00	150.000,00
Amortizações da Dívida	297.751,51	264.000,00	380.000,00	480.000,00
Total	13.732.172,36	19.204.720,00	21.230.000,00	25.670.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter ainda mais a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00					
Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	Indisponivel	-3.384.162	-3.150.000	-2.880.000	-2.650.000
Resultado Primário	indisponivel	52.334	46.800	42.400	40.100
Dívida Pública Curto Prazo	894.925	801.017	760.000	720.000	660.000
Dívida Pública Fundada	4.303.436	4.113.151	4.050.000	3.880.000	3.720.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00		
Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	13.427.082,10	13.854.767,18
Despesas	-12.845.686,76	-13.732.172,36
Superávit/Déficit	581.395,34	122.594,82

Avaliando as metas fiscais, percebe-se que o município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R$ 122.594,82, o que permitirá que a administração mantenha e até amplie, esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PL

R$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	12.954.088,17	14.694.584,80

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo e a redução do passivo financeiro, que ao final de 2016 passou a representar mais de R$4.914.169,14.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00			
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sitio Novo/RN

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:8917D859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – SMS

Pregão Presencial Nº 023/2017 – SMS
Processo Administrativo Nº 099/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 05/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS **visando futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos psicotrópicos.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa Phospodont Ltda, situada na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CNPJ № 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, portador da Cédula de Identidade № 2.037.918 e inscrito no CPF sob o № 011.877.624-07, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos psicotrópicos,** aferido unitariamente:

Empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75
Valor global de **R$ 196.066,11** (cento e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e onze centavos) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVALBISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA,CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UNID.	CX	100	R$ 51,50	R$ 5.150,00
2	ALVEOLITEM PARA USO ODONTOLOGICO	UNID.	6	R$ 26,90	R$ 161,40
3	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, ESFÉRICA E PARTÍCULA FINA, 1 PORÇÃO, COM 50 UNID.S	CX	20	R$ 152,00	R$ 3.040,00
4	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, ESFÉRICA E PARTÍCULA FINA, 2 PORÇÃO, COM 50 UNID.S	POTE	20	R$ 203,20	R$ 4.064,00
5	AMALGAMADOR,TRITURAÇÃO CONSISTENTE SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO. COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS. TRAVA DE SEGURANÇA. IDENTIFICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR . BIVOLT – SAÍDE DE ALTA ENERGIA, ENTRADA DE POUCA ENERGIA. MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO . 3 OPÇÕES DE TEMPO,6, 8 E 10 SEGUNID.OS PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS. SUPERFÍCIE PLÁSTICA NÃO-POROSA . INDICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR. TRAVA DE SEGURANÇA . A FREQÜÊNCIA DO PROCESSO DE TRITURAÇÃO É DE 4550 OSCILAÇÕES POR MINUTO (+/- 1%).	UNID.	5	R$ 1.203,96	R$ 6.019,80
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	12	R$ 106,50	R$ 1.278,00
7	ANESTÉSICO INJETAVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA	CX	200	R$ 69,10	R$ 13.820,00
8	ANESTÉSICO LOCAL,ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA: CX C/50 TUBETES (BLISTERS)	CX	12	R$ 81,10	R$ 973,20
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR VARIADO.	UNID.	25	R$ 12,00	R$ 300,00
10	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNID.S.	CX	30	R$ 12,26	R$ 367,80
11	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPO OTOSPORIN) COM 10ML	FR	10	R$ 5,90	R$ 59,00
12	AUTO CLAVE 21 LITROS, FÁCIL MANUSEIO. COM PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 21 LITROS, 03 BANDEJAS. OPÇÕES DE CORES DO TECLADO: VERDE E AZUL. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. QUE TENHA BOAS PRATICA DE FABRIÇÃO E REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU COM NO MAXIMO 50 QUILOMETRO.	UNID.	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
13	ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND	FR	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
14	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G.	CX	4	R$ 34,40	R$ 137,60
15	BANDEJA, CONFECCIONADA EM INOX, COM DIVISÓRIA PARA USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA.	UNID.	20	R$ 32,60	R$ 652,00

16	BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; - PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA E INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM X 100M	UNID.	65	R$ 67,59	R$ 4.393,35
17	BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; - PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA E INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 100M	UNID.	65	R$ 68,24	R$ 4.435,60
18	BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; - PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA E INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 100M	UNID.	65	R$ 68,88	R$ 4.477,20
19	BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA CÔNICA, TIPO LAMINADA, ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL E ESTERILIZÁVEL.	UNID.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1090	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1091	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1092	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
27	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
28	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1011	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
29	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1012	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
30	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1013	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
31	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014	UNID.	100	R$ 1,90	R$ 190,00
32	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1015	UNID.	100	R$ 1,90	R$ 190,00
33	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
34	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1022	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
35	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
36	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1032	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
37	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1035	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
38	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1045	UNID.	35	R$ 1,90	R$ 66,50
39	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1051	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
40	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1302	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
41	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200	UNID.	90	R$ 1,90	R$ 171,00
42	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118	UNID.	360	R$ 1,90	R$ 684,00
43	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA	UNID.	300	R$ 1,90	R$ 570,00
44	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3131	UNID.	100	R$ 1,90	R$ 190,00
45	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3193	UNID.	100	R$ 1,90	R$ 190,00
46	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3195	UNID.	100	R$ 1,90	R$ 190,00
47	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095	UNID.	100	R$ 1,90	R$ 190,00
48	BROCA PONTA SHOFU, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO DE VELA.	UNID.	55	R$ 1,90	R$ 104,50
49	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UNID.	32	R$ 7,22	R$ 231,04
50	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL.	UNID.	60	R$ 7,00	R$ 420,00
51	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇAO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA 19,5 CM	UNID.	2	R$ 221,60	R$ 443,20
52	KIT ACADEMICO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO , MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	UNID.	6	R$ 2.078,46	R$ 12.470,76
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10, COMPRIMENTO 10, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA,DOBRAS PARA DENTRO	PCT	1300	R$ 17,09	R$ 22.217,00
54	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA.	UNID.	1	R$ 4.556,98	R$ 4.556,98
55	CONDENSADORES USO ODONTOLÓGICO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO ENDODONTIA, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO ALUMÍNIO.	PCT	15	R$ 70,17	R$ 1.052,55
56	CALCADOR WARD 01	UNID.	60	R$ 6,38	R$ 382,80
57	CALCADOR WARD 02	UNID.	60	R$ 6,38	R$ 382,80
58	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM,BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	2000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
59	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX - CUBA RIM INOX, 26 X 12 CM.	UNID.	10	R$ 47,65	R$ 476,50
60	CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES COM 26 UNID.S (APROXIMADAMENTE), DISTRIBUÍDAS EM 4 PENTES.	CX	5	R$ 17,47	R$ 87,35

61	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	UNID.	12	R$ 26,35	R$ 316,20
62	CURETA ALVEOLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	20	R$ 9,06	R$ 181,20
63	CURETA MORSE NO 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	20	R$ 14,40	R$ 288,00
64	CURETA MCCALL Nº 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	40	R$ 14,12	R$ 564,80
65	CURETA MCCALL Nº 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	40	R$ 14,12	R$ 564,80
66	CURETA FILANDIA 14-15 C.O 8MM	UNID.	24	R$ 38,23	R$ 917,52
67	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº17, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	20	R$ 14,22	R$ 284,40
68	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	20	R$ 14,22	R$ 284,40
69	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº5, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	20	R$ 7,22	R$ 144,40
70	CLOREXIDINA A 2% - USO ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 100ML	FR	30	R$ 15,43	R$ 462,90
71	ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID.	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
72	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	UNID.	1000	R$ 6,85	R$ 6.850,00
73	ESCOVA DE ROBSON, TIPO COM CERDAS RETAS EM COR BRANCA.	UNID.	50	R$ 2,67	R$ 133,50
74	ESCULPIDORES ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.MODELO FRAN.	UNID.	6	R$ 7,22	R$ 43,32
75	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N001 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	6	R$ 41,17	R$ 247,02
76	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N0 07. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	4	R$ 10,68	R$ 42,72
77	ESPÁTULA DE CIMETAÇÃO N0 24. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	4	R$ 10,68	R$ 42,72
78	ESPELHO BUCAL N° 03, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	1500	R$ 6,98	R$ 10.470,00
79	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR	UNID.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
80	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	UNID.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
81	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UNID.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
82	EVIDENCIADOR DE PLACAS, EVIDENCIA DOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO.	FR	20	R$ 9,87	R$ 197,40
83	FILME ODONTOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO , DIMENSÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM 150 UNID.S	UNID.	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
84	FIO DE SUTURA DE SEDA - MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO Nº 2, COMPRIMENTO 70, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 15 UNID.S, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	5	R$ 56,40	R$ 282,00
85	FIO DE SUTURA , Nº 5.0, USO ODONTOLÓGICO,MATERIAL SEDA, TIPO FIO 5-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	5	R$ 56,40	R$ 282,00
86	FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3.	CX	60	R$ 56,40	R$ 3.384,00
87	FIO DE SUTURA SEDA MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3.	CX	30	R$ 56,40	R$ 1.692,00
88	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 50 METROS E UNID. ÚNICA EM COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UNID.	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
89	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNID.	40	R$ 6,12	R$ 244,80
90	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA COM 475ML.	FR	20	R$ 14,00	R$ 280,00
91	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABORES VARIADOS (MORANGO, TUTU-FRUTI) COM 200ML	UNID.	130	R$ 5,90	R$ 767,00
92	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 10ML.	FR	6	R$ 7,34	R$ 44,04
93	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO-FOSFORICO 37%, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA COM 3 UNID..	UNID.	20	R$ 11,50	R$ 230,00
94	GRAU CIRÚRGICO. BOBINADE 10CM X 100M	RL	12	R$ 67,59	R$ 811,08
95	GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 15CM X 100M	RL	30	R$ 68,24	R$ 2.047,20
96	GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 20CM X 100M	RL	30	R$ 68,88	R$ 2.066,40
97	HEMOSTOP SOLUÇÃO 10ML	FR	15	R$ 20,51	R$ 307,65
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE/ CATALIZADOR, 13G	UNID.	10	R$ 20,51	R$ 205,10
99	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ 10G	KIT	12	R$ 5,57	R$ 66,84
100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO+LIQ. A3	FR	20	R$ 27,53	R$ 550,60
101	IONÔMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	FR	5	R$ 30,07	R$ 150,35
102	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10
103	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10
104	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	UNID.	30	R$ 24,94	R$ 748,20
105	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	UNID.	30	R$ 24,94	R$ 748,20
106	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10

107	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10
108	KIT -RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10
109	KIT -RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10
110	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C4, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	UNID.	15	R$ 24,94	R$ 374,10
111	LIMA PARA OSSO, TIPO SOLDIN, Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UM	16	R$ 42,52	R$ 680,32
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNID.S	CX	300	R$ 10,03	R$ 3.009,00
113	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LIQUIDO 15ML	KIT	24	R$ 52,00	R$ 1.248,00
114	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 5 M M ½ M	UNID.	10	R$ 2,01	R$ 20,10
115	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 7M M ½ M	UNID.	10	R$ 2,01	R$ 20,10
116	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO PARA COLOCAR NA PAREDE	UNID.	3	R$ 615,00	R$ 1.845,00
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, LENTES 100% POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA	UNID.	24	R$ 14,22	R$ 341,28
118	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO	FR	6	R$ 30,12	R$ 180,72
119	CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML	UNID.	12	R$ 21,14	R$ 253,68
120	CIMENTO DE ZINCO PO 28G	UNID.	15	R$ 21,14	R$ 317,10
121	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAM. APROX. 11 CM X 2,5 CM	CX	10	R$ 4,94	R$ 49,40
122	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA.	UNID.	10	R$ 11,14	R$ 111,40
123	PINCA CLINICA P/ALGODÃO 317	UNID.	100	R$ 14,18	R$ 1.418,00
124	PINCA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM - ABC	UNID.	20	R$ 13,75	R$ 275,00
125	PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM O USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS.	UNID.	6	R$ 16,20	R$ 97,20
126	PORTA AMALGAMA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	10	R$ 42,52	R$ 425,20
127	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO., TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	UNID.	10	R$ 37,67	R$ 376,70
128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ABC	UNID.	10	R$ 40,05	R$ 400,50
129	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	FR	8	R$ 22,27	R$ 178,16
130	REVELADOR DENTAL 475ML	FR	10	R$ 11,78	R$ 117,80
131	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL COM 100 UNID.S	PCT	100	R$ 2,92	R$ 292,00
132	SERINGA CARPULE, INOX E DOBRÁVEL, PARA TUBETES DE LIDOCAÍNA, SEM PONTEIRAS.	UNID.	18	R$ 41,20	R$ 741,60
133	SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÃO.	UNID.	18	R$ 10,68	R$ 192,24
134	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2%, PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FR	6	R$ 62,66	R$ 375,96
135	SONDA MM WHO (OMS)CABO 8MM	UNID.	10	R$ 40,11	R$ 401,10
136	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UNID.S	PCT	150	R$ 7,09	R$ 1.063,50
137	SELANTE PARA SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. REFERÊNCIA: GLASE	UNID.	5	R$ 60,74	R$ 303,70
138	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA	UNID.	20	R$ 1,65	R$ 33,00
139	TESOURA RETA ÍRIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	12	R$ 23,70	R$ 284,40
140	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DENTAIS ESTÉTICAS DE RESINA 4 MM X 170 COM 50 UNID.S	CX	15	R$ 27,82	R$ 417,30
141	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNID.S	CX	10	R$ 9,62	R$ 96,20
142	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM COM 12 UNID.S	CX	10	R$ 9,62	R$ 96,20
143	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA E SILICATO COM 50 UNID.S	CX	15	R$ 3,77	R$ 56,55
144	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	FR	6	R$ 14,18	R$ 85,08
145	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EM EMBALAGEM DE 10ML	FR	8	R$ 21,67	R$ 173,36
146	BICARBONATO DE SÓDIO PO ULTRAFINO, USO ODONTOLOGICO DE COR BRANCA SOLUVEL EM ÁGUA 250G POTE	POTE	5	R$ 19,05	R$ 95,25
147	EXPLORADOR 05	UNID.	5	R$ 8,56	R$ 42,80
148	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150	UNID.	9	R$ 87,00	R$ 783,00
149	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151	UNID.	9	R$ 87,00	R$ 783,00
150	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69	UNID.	9	R$ 87,00	R$ 783,00
151	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65	UNID.	9	R$ 87,00	R$ 783,00
152	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18R	UNID.	9	R$ 87,00	R$ 783,00
153	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18L	UNID.	9	R$ 87,00	R$ 783,00
154	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVE ADULTO	UNID.	4	R$ 87,00	R$ 348,00
155	DISCOIDE CLEOIDE ODONTOLOGICO	UNID.	10	R$ 7,22	R$ 72,20
156	CARTÃO PARA RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UNID.	PCT	10	R$ 12,66	R$ 126,60
MATERIAL DE LABORATÓRIO					
157	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	10	R$ 72,20	R$ 722,00
158	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
159	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
160	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	10	R$ 118,21	R$ 1.182,10

	COM TAMPÃO ESTOQUE, OXIDANTE, ENZIMA E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE ENZIMÁTICO DEVE SER DE 1,0 ML, REAGENTE OXIDANTE 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES.				
161	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA EXCLUSIVAMENTE POR MÉTODO CINÉTICO COM TAMPÃO, ÁCIDO PICRICO E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 300 DOSAGENS	KIT	10	R$ 69,56	R$ 695,60
162	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO. O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER DE 1,0 ML. KIT PARA 250 DOSAGENS. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 05 MINUTOS.	KIT	10	R$ 68,64	R$ 686,40
163	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE OXALÁTICA(TGO), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MINIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MINIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
164	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MINIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MINIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
165	REAGENTE PCR (PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2 ML DE LÁTEX.	KIT	12	R$ 39,74	R$ 476,88
166	REAGENTE ASLO (ANTI-ESTREPTOLISINA-O) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. KIT PARA 60 DETERMINAÇÕES.	KIT	5	R$ 65,31	R$ 326,55
167	TESTE NÃO TREPONÊMICO (VDRL) UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS, CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT PARA 250 TESTES (5 ML)	KIT	10	R$ 52,90	R$ 529,00
168	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. KIT PARA 60 TESTES	KIT	5	R$ 30,12	R$ 150,60
169	B-HCG PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA POR IMUNO-ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNID. BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 MUI/ML) CX COM 100 UNID.S.	KIT	12	R$ 61,77	R$ 741,24
170	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS EM URINA (EAS) COM NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	KIT	25	R$ 55,18	R$ 1.379,50
171	CORANTE PARA HEMATOLÓGIA PANÓTICO RÁPIDO. 3 X500 ML.	KIT	10	R$ 57,46	R$ 574,60
172	CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR – ZIEHL NEELSEN	KIT	2	R$ 36,20	R$ 72,40
173	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE FEZES – MIF – 1000 ML	FRASCO	4	R$ 29,61	R$ 118,44
174	KIT PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA (ABO RH), CONTENDO OS REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA DO TIPO A E B, E FATOR RH.	KIT	2	R$ 75,69	R$ 151,38
175	ANTICOAGULANTE FLORETO 200ML	FRASCO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
176	ANTICOAGULANTE EDTA 200 ML	FRASCO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
177	ANTICOAGULANTE CITRATO 200 ML	FRASCO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
178	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS 11,0 X 1,0 CM.	UNID.	10	R$ 7,60	R$ 76,00
179	CRONÔMETRO DIGITAL C/CONTAGEM REGRESSIVA	UNID.	4	R$ 52,84	R$ 211,36
180	LÂMINA P/ MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA - CX C/ 50 UNID.S	CX	10	R$ 6,94	R$ 69,40
181	LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CX C/ 50 UNID.	CX	10	R$ 4,67	R$ 46,70
182	LANCETAS ESTÉREIS, CX COM 200 UNID.S.	CX	2	R$ 17,40	R$ 34,80
183	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML	FRASCO	4	R$ 26,58	R$ 106,32
184	PCT CONTENDO 1000 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS – AMARELA	PCT	2	R$ 14,34	R$ 28,68
185	PCT CONTENDO 1000 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS – AZUL	PCT	2	R$ 39,55	R$ 79,10
186	PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL	UNID.	2	R$ 27,07	R$ 54,14
187	CURATIVOS ADESIVOS REDONDOS, PÓS-PUNÇÃO COM 500	CX	10	R$ 28,73	R$ 287,30
188	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50 MICROLITROS	UNID.	2	R$ 95,43	R$ 190,86
189	TUBO DE HEMÓLISE 12X75MM CX C 250 UNID.S	CX	4	R$ 17,50	R$ 70,00
190	PIPETA GRADUADA 5 ML	UNID.	15	R$ 3,29	R$ 49,35
191	PIPETA GRADUADA 10 ML	UNID.	20	R$ 2,46	R$ 49,20
192	PIPETA GRADUADA 20 ML	UNID.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
193	PAPEL FILTRO QUALITATIVO GRAMATURA DE 80 G/M² E 125 MM, CONTENDO 100 DISCOS.	PCT	2	R$ 3,80	R$ 7,60
194	PINÇA CLÍNICA PARA ALGUDÃO Nº 17. PONTA LISA.	UNID.	2	R$ 14,18	R$ 28,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO***
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 011.877.624-07

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1B2ABCE9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.944.157,98	1.845.898,26	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	1.903.997,16	2.365.986,23	1.939.998,01	1.985.478,14	2.262.130,31	2.117.347,69	26.023.807,70	24.784.347,40
Receita Tributária	64.936,88	57.599,11	38.120,65	57.770,39	73.912,94	89.269,72	69.236,50	106.887,92	99.882,54	72.744,62	82.498,41	77.988,82	890.848,50	1.008.493,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,40
IRRF	37.448,75	33.925,16	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	42.714,51	66.157,98	49.004,01	43.590,45	43.110,11	50.971,50	520.031,08	410.000,00
ITBI	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	8.900,00	600,00	700,00	0,00	14.300,00	16.017,00
ISS	26.473,31	23.625,31	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	22.202,33	34.553,62	41.461,38	26.879,89	36.005,11	26.910,32	340.004,22	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.014,82	48,64	1.011,00	0,00	899,00	262,14	3.319,66	4.976,32	517,15	1.674,28	2.683,19	107,00	16.513,20	254.714,00
Receitas de Contribuições	84.760,65	95.156,17	118.322,64	102.929,79	185.051,95	100.292,56	105.110,29	61.300,35	107.011,86	102.438,46	126.827,23	121.648,35	1.310.850,30	1.265.713,00
Receita Patrimonial	5.603,76	5.633,48	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	23.365,48	21.418,28	23.652,37	15.315,68	42.659,96	9.951,93	191.482,29	98.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.788.781,69	1.677.893,72	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	1.706.124,89	2.166.841,82	1.709.451,24	1.794.979,38	2.010.144,71	1.907.758,59	23.608.983,56	22.383.162,00
Cota-Parte do FPM	589.318,55	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	888.917,73	10.984.742,53	10.409.227,00
Cota-Parte do ITR	6,48	6,54	109,95	1.547,05	186,28	10,30	35,90	75,91	13,19	89,74	26,93	44,25	2.152,52	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	3.371,94	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	178.166,44	221.150,30	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	253.870,67	154.407,80	202.114,35	183.543,80	225.208,34	174.850,14	2.336.765,32	2.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.616,14	18.659,72	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	5.555,77	11.403,40	40.216,19	29.936,03	35.415,27	37.213,75	253.755,51	298.320,00
Transferências da LC 61/1989	145,21	146,73	160,69	169,83	177,50	436,04	172,15	189,29	148,75	179,62	168,53	169,45	2.263,79	1.930,00
Transferencias do FUNDEB	310.380,78	351.274,02	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	417.913,30	444.171,97	372.078,83	384.456,60	432.535,25	419.631,80	4.820.011,59	4.365.636,00
Outras Transferencias Correntes	679.871,36	355.542,99	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	149.759,15	430.052,94	388.926,75	346.278,46	352.088,79	386.646,21	5.205.920,36	5.092.847,00
Outras Receitas Correntes	0,00	9.615,78	0,00	970,20	1.274,00	10,21	160,00	9.537,86	0,00	0,00	0,00	0,00	21.568,05	21.474,00
DEDUÇÕES (II)	204.196,89	253.532,32	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	313.639,88	317.505,14	241.394,39	274.144,91	332.478,55	301.086,76	3.625.200,33	3.448.448,40
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	87.095,03	61.300,35	59.778,31	67.319,24	94.491,22	88.267,34	946.184,32	863.513,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	153.553,57	190.453,99	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	226.544,85	256.204,79	181.616,08	206.825,67	237.987,33	212.819,42	2.679.016,01	2.584.935,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.739.961,09	1.592.365,94	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	1.590.357,28	2.048.481,09	1.698.603,62	1.711.333,23	1.929.651,76	1.816.260,93	22.398.607,37	21.335.899,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:38:42														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FCD40D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.139.467,55	2.410.240,12	2.110.743,02	0,00	1.438.964,65	509.600,56	3.803.923,95	839.186,32	839.186,32	0,00	3.474.338,19	4.913.302,84
PODER EXECUTIVO	1.127.467,55	2.410.240,12	2.110.743,02	0,00	1.426.964,65	509.600,56	3.803.923,95	839.186,32	839.186,32	0,00	3.474.338,19	4.901.302,84
Prefeitura Municipal de Patu	377.933,80	2.304.702,48	2.005.205,38	0,00	677.430,90	508.748,56	3.803.923,95	839.186,32	839.186,32	0,00	3.473.486,19	4.150.917,09
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	105.537,64	105.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.139.467,55	2.410.240,12	2.110.743,02	0,00	1.438.964,65	509.600,56	3.803.923,95	839.186,32	839.186,32	0,00	3.474.338,19	4.913.302,84
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2017 as 08:40:15												

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5B29A97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	1.903.997,16	2.365.986,23	1.939.998,01	1.985.478,14	2.262.130,31	2.117.347,69	2.281.801,21	2.009.199,33	26.524.752,00	24.784.347,40
Receita Tributária	38.120,65	57.770,39	73.912,94	89.269,72	69.236,50	106.887,92	99.882,54	72.744,62	82.498,41	77.988,82	89.554,00	102.480,51	960.347,02	1.008.493,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,40
IRRF	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	42.714,51	66.157,98	49.004,01	43.590,45	43.110,11	50.971,50	38.578,47	46.455,45	533.691,09	410.000,00
ITBI	900,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	8.900,00	600,00	700,00	0,00	1.000,00	1.400,00	16.700,00	16.017,00

ISS	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	22.202,33	34.553,62	41.461,38	26.879,89	36.005,11	26.910,32	48.010,63	52.293,08	390.209,31	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.011,00	0,00	899,00	262,14	3.319,66	4.976,32	517,15	1.674,28	2.683,19	107,00	1.964,90	2.331,98	19.746,62	254.714,00
Receitas de Contribuições	118.322,64	102.929,79	185.051,95	100.292,56	105.110,29	61.300,35	107.011,86	102.438,46	126.827,23	121.648,35	102.926,52	96.609,41	1.330.469,41	1.265.713,00
Receita Patrimonial	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	23.365,48	21.418,28	23.652,37	15.315,68	42.659,96	9.951,93	(14.603,29)	12.668,53	178.310,29	98.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	1.706.124,89	2.166.841,82	1.709.451,24	1.794.979,38	2.010.144,71	1.907.758,59	2.088.077,20	1.796.352,50	24.026.737,85	22.383.162,00
Cota-Parte do FPM	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	888.917,73	686.533,10	778.610,50	11.129.730,89	10.409.227,00
Cota-Parte do ITR	109,95	1.547,05	186,28	10,30	35,90	75,91	13,19	89,74	26,93	44,25	0,00	100,51	2.240,01	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	3.389,00	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	253.870,67	154.407,80	202.114,35	183.543,80	225.208,34	174.850,14	190.495,17	222.050,19	2.349.993,94	2.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	5.555,77	11.403,40	40.216,19	29.936,03	35.415,27	37.213,75	46.702,94	34.347,50	285.530,09	298.320,00
Transferências da LC 61/1989	160,69	169,83	177,50	436,04	172,15	189,29	148,75	179,62	168,53	169,45	494,90	222,65	2.689,40	1.930,00
Transferencias do FUNDEB	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	417.913,30	444.171,97	372.078,83	384.456,60	432.535,25	419.631,80	355.848,84	412.908,21	4.927.113,84	4.365.636,00
Outras Transferencias Correntes	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	149.759,15	430.052,94	388.926,75	346.278,46	352.088,79	386.646,21	807.716,99	347.827,68	5.326.050,68	5.092.847,00
Outras Receitas Correntes	0,00	970,20	1.274,00	10,21	160,00	9.537,86	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,78	1.088,38	28.887,43	21.474,00
DEDUÇÕES (II)	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	313.639,88	317.505,14	241.394,39	274.144,91	332.478,55	301.086,76	256.284,13	269.794,89	3.693.550,14	3.448.448,40
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	87.095,03	61.300,35	59.778,31	67.319,24	94.491,22	88.267,34	66.286,27	62.671,65	961.420,59	863.513,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	226.544,85	256.204,79	181.616,08	206.825,67	237.987,33	212.819,42	189.997,86	207.123,24	2.732.129,55	2.584.935,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	1.590.357,28	2.048.481,09	1.698.603,62	1.711.333,23	1.929.651,76	1.816.260,93	2.025.517,08	1.739.404,44	22.831.201,86	21.335.899,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:55:13														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D85E642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.139.467,55	2.410.240,12	2.124.633,02	0,00	1.425.074,65	509.600,56	3.803.923,95	1.814.785,44	1.814.785,44	0,00	2.498.739,07	3.923.813,72
PODER EXECUTIVO	1.127.467,55	2.410.240,12	2.124.633,02	0,00	1.413.074,65	509.600,56	3.803.923,95	1.814.785,44	1.814.785,44	0,00	2.498.739,07	3.911.813,72
Prefeitura Municipal de Patu	377.933,80	2.304.702,48	2.019.095,38	0,00	663.540,90	508.748,56	3.803.923,95	1.814.785,44	1.814.785,44	0,00	2.497.887,07	3.161.427,97
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	105.537,64	105.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39

PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.139.467,55	2.410.240,12	2.124.633,02	0,00	1.425.074,65	509.600,56	3.803.923,95	1.814.785,44	1.814.785,44	0,00	2.498.739,07	3.923.813,72
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2017 as 08:56:41												

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:276D23B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.673.669,77	1.741.466,29	2.096.597,43	1.869.965,34	1.944.157,98	1.845.898,26	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	1.903.997,16	2.365.986,23	25.100.552,38	24.784.347,40
Receita Tributária	60.555,06	73.789,76	83.580,33	67.741,70	64.936,88	57.599,11	38.120,65	57.770,39	73.912,94	89.269,72	69.236,50	106.887,92	843.400,96	1.008.493,40
IPTU	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.762,40
IRRF	19.022,64	39.067,96	44.024,59	30.225,30	37.448,75	33.925,16	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	42.714,51	66.157,98	465.695,50	410.000,00
ITBI	8.900,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	16.000,00	16.017,00
ISS	24.213,80	29.290,81	39.555,74	37.367,96	26.473,31	23.625,31	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	22.202,33	34.553,62	339.175,83	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.418,62	2.130,99	0,00	148,44	1.014,82	48,64	1.011,00	0,00	899,00	262,14	3.319,66	4.976,32	22.229,63	254.714,00
Receitas de Contribuições	64.519,39	33.282,96	32.987,81	36.407,60	84.760,65	95.156,17	118.322,64	102.929,79	185.051,95	100.292,56	105.110,29	61.300,35	1.020.122,16	1.265.713,00
Receita Patrimonial	14.599,02	12.179,81	6.893,87	6.063,12	5.603,76	5.633,48	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	23.365,48	21.418,28	139.638,17	98.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.528.221,30	1.622.193,76	1.973.135,42	1.757.712,99	1.788.781,69	1.677.893,72	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	1.706.124,89	2.166.841,82	23.067.913,11	22.383.162,00
Cota-Parte do FPM	622.391,49	739.889,81	983.874,87	812.840,04	589.318,55	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	878.532,69	1.126.255,25	10.734.526,88	10.409.227,00
Cota-Parte do ITR	40,43	7,71	36,11	6,43	6,48	6,54	109,95	1.547,05	186,28	10,30	35,90	75,91	2.069,09	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	285,26	285,26	3.337,82	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	196.646,00	175.840,64	212.669,87	158.497,81	178.166,44	221.150,30	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	253.870,67	154.407,80	2.294.703,01	2.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.677,23	34.521,59	36.613,29	65.389,20	30.616,14	18.659,72	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	5.555,77	11.403,40	277.175,58	298.320,00
Transferências da LC 61/1989	154,14	158,16	179,60	347,15	145,21	146,73	160,69	169,83	177,50	436,04	172,15	189,29	2.436,49	1.930,00
Transferencias do FUNDEB	332.687,98	344.637,18	410.183,37	372.862,38	310.380,78	351.274,02	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	417.913,30	444.171,97	4.671.680,02	4.365.636,00
Outras Transferencias Correntes	346.347,30	326.861,94	329.301,58	347.493,25	679.871,36	355.542,99	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	149.759,15	430.052,94	5.081.984,22	5.092.847,00
Outras Receitas Correntes	5.775,00	20,00	0,00	2.039,93	0,00	9.615,78	0,00	970,20	1.274,00	10,21	160,00	9.537,86	29.402,98	21.474,00
DEDUÇÕES (II)	163.989,36	183.759,74	240.006,94	232.587,73	204.196,89	253.532,32	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	313.639,88	317.505,14	3.296.439,49	3.448.448,40
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118,47	556,79	635,47	733,03	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	87.095,03	61.300,35	638.371,97	863.513,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	163.870,89	183.202,95	239.371,47	231.854,70	153.553,57	190.453,99	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	226.544,85	256.204,79	2.658.067,52	2.584.935,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.509.680,41	1.557.706,55	1.856.590,49	1.637.377,61	1.739.961,09	1.592.365,94	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	1.590.357,28	2.048.481,09	21.804.112,89	21.335.899,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:20:38														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2ECB3B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.139.467,55	2.410.240,12	1.916.171,87	0,00	1.633.535,80	509.600,56	3.803.923,95	24.221,83	24.221,83	0,00	4.289.302,68	5.922.838,48
PODER EXECUTIVO	1.127.467,55	2.410.240,12	1.916.171,87	0,00	1.621.535,80	509.600,56	3.803.923,95	24.221,83	24.221,83	0,00	4.289.302,68	5.910.838,48
Prefeitura Municipal de Patu	377.933,80	2.304.702,48	1.816.454,23	0,00	866.182,05	508.748,56	3.803.923,95	24.221,83	24.221,83	0,00	4.288.450,68	5.154.632,73
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	105.537,64	99.717,64	0,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.139.467,55	2.410.240,12	1.916.171,87	0,00	1.633.535,80	509.600,56	3.803.923,95	24.221,83	24.221,83	0,00	4.289.302,68	5.922.838,48
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2017 as 08:21:53												

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:33FC0C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.096.597,43	1.869.965,34	1.944.157,98	1.845.898,26	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	1.903.997,16	2.365.986,23	1.939.998,01	1.985.478,14	25.610.892,47	24.784.347,40
Receita Tributária	83.580,33	67.741,70	64.936,88	57.599,11	38.120,65	57.770,39	73.912,94	89.269,72	69.236,50	106.887,92	99.882,54	72.744,62	881.683,30	1.008.493,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,40
IRRF	44.024,59	30.225,30	37.448,75	33.925,16	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	42.714,51	66.157,98	49.004,01	43.590,45	500.199,36	410.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	8.900,00	600,00	13.600,00	16.017,00
ISS	39.555,74	37.367,96	26.473,31	23.625,31	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	22.202,33	34.553,62	41.461,38	26.879,89	354.012,49	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	148,44	1.014,82	48,64	1.011,00	0,00	899,00	262,14	3.319,66	4.976,32	517,15	1.674,28	13.871,45	254.714,00
Receitas de Contribuições	32.987,81	36.407,60	84.760,65	95.156,17	118.322,64	102.929,79	185.051,95	100.292,56	105.110,29	61.300,35	107.011,86	102.438,46	1.131.770,13	1.265.713,00
Receita Patrimonial	6.893,87	6.063,12	5.603,76	5.633,48	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	23.365,48	21.418,28	23.652,37	15.315,68	151.827,39	98.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.973.135,42	1.757.712,99	1.788.781,69	1.677.893,72	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	1.706.124,89	2.166.841,82	1.709.451,24	1.794.979,38	23.421.928,67	22.383.162,00
Cota-Parte do FPM	983.874,87	812.840,04	589.318,55	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	10.928.123,37	10.409.227,00
Cota-Parte do ITR	36,11	6,43	6,48	6,54	109,95	1.547,05	186,28	10,30	35,90	75,91	13,19	89,74	2.123,88	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	285,26	285,26	285,26	285,26	3.354,88	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	212.669,87	158.497,81	178.166,44	221.150,30	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	253.870,67	154.407,80	202.114,35	183.543,80	2.307.874,52	2.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.613,29	65.389,20	30.616,14	18.659,72	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	5.555,77	11.403,40	40.216,19	29.936,03	283.128,98	298.320,00
Transferências da LC 61/1989	179,60	347,15	145,21	146,73	160,69	169,83	177,50	436,04	172,15	189,29	148,75	179,62	2.452,56	1.930,00
Transferencias do FUNDEB	410.183,37	372.862,38	310.380,78	351.274,02	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	417.913,30	444.171,97	372.078,83	384.456,60	4.750.890,29	4.365.636,00
Outras Transferencias Correntes	329.301,58	347.493,25	679.871,36	355.542,99	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	149.759,15	430.052,94	388.926,75	346.278,46	5.143.980,19	5.092.847,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.039,93	0,00	9.615,78	0,00	970,20	1.274,00	10,21	160,00	9.537,86	0,00	0,00	23.607,98	21.474,00
DEDUÇÕES (II)	240.006,94	232.587,73	204.196,89	253.532,32	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	313.639,88	317.505,14	241.394,39	274.144,91	3.464.229,69	3.448.448,40
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	635,47	733,03	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	87.095,03	61.300,35	59.778,31	67.319,24	764.794,26	863.513,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	239.371,47	231.854,70	153.553,57	190.453,99	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	226.544,85	256.204,79	181.616,08	206.825,67	2.699.435,43	2.584.935,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.856.590,49	1.637.377,61	1.739.961,09	1.592.365,94	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	1.590.357,28	2.048.481,09	1.698.603,62	1.711.333,23	22.146.662,78	21.335.899,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:31:51														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E8FDE143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e = (a + b) -(c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) -(i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.139.467,55	2.410.240,12	1.974.265,27	0,00	1.575.442,40	509.600,56	3.803.923,95	326.218,40	326.218,40	0,00	3.987.306,11	5.562.748,51
PODER EXECUTIVO	1.127.467,55	2.410.240,12	1.974.265,27	0,00	1.563.442,40	509.600,56	3.803.923,95	326.218,40	326.218,40	0,00	3.987.306,11	5.550.748,51
Prefeitura Municipal de Patu	377.933,80	2.304.702,48	1.868.727,63	0,00	813.908,65	508.748,56	3.803.923,95	326.218,40	326.218,40	0,00	3.986.454,11	4.800.362,76
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	105.537,64	105.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.139.467,55	2.410.240,12	1.974.265,27	0,00	1.575.442,40	509.600,56	3.803.923,95	326.218,40	326.218,40	0,00	3.987.306,11	5.562.748,51
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2017 as 08:33:13												

CLAIR LEITÃO M.DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9ED44044